



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 260725/20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Formulário de Dados (108 - I - FORMULARIO DE DADOS_ANEXO I_IN)
4. Relatório de Gestão (48 - II A - DEMONSTRATIVO EXEC FISICA E)
5. Relatório de Gestão (48 - II - RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DA G)
6. Relatório do Controle Interno (230 - III - RELATORIO DO CONTROLE INTERN)
7. Parecer do Controle Interno (350 - IV - PARECER DO CONTROLE INTERNO_S)
8. Relatório da Controladoria Geral do Estado (315 - V - RELATORIO DA CONTROLADORIA GER)
9. Demonstrativos de Despesas (185 - VI - DEMONSTRATIVO DESPESA SEG NAT)
10. Comparativo de Despesas (186 - VII - COMPARATIVO DESP AUTORIZADA)
11. Comparativo de Despesas por espécie (322 - VIII - COMPARATIVO DESP AUTORIZADA)
12. Demonstrativo da Dívida Pública (196 - IX - DEMONSTRATIVO DIVIDA PUBLICA_)
13. Relação de Restos a Pagar (63 - X - RELACAO DE RESTOS A PAGAR_SEAB_)
14. Balancete Sem Encerramento (188 - XI - BALANCETE 31 12 19 SEM ENCERR)
15. Declaração de Bens (66 - XII - DECLARACAO CHEFE GRHS_ANEXO I)
16. Balanço Orçamentário (DCASP) (316 - XIII A - BALANCO ORCAMENTARIO_DCAS)
17. Balanço Financeiro (DCASP) (317 - XIII B - BALANCO FINANCEIRO_DCASP_)
18. Balanço Patrimonial (DCASP) (318 - XIII C - BALANCO PATRIMONIAL_DCASP)
19. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (362 - XIII D - DEMONSTRACAO DAS VARIACOE)
20. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (363 - XIII E - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS D)
21. Notas explicativas às DCASP (321 - XIII F - NOTAS EXPLICATIVAS SEAB 3)
22. Outros Documentos (36 - XIV - CERTIDAO REGULARIDADE CONTADO)
23. Outros Documentos (36 - XV - CERTIDAO REGULARIDADE CONTADOR)
24. Termo de Distribuição
25. Relatorio_de_Fiscalizacao_ICEs_2019 - SEAB
26. Instrução
27. Despacho
28. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
29. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
30. Certidão de Publicação DETC
31. Recibo de Petição Intermediária - 553870-20, de 31-08-20
32. Petição (300 TCE Pcontasaannual - 2019 - contradit)
33. Recibo de Petição Intermediária - 553978-20, de 31-08-20
34. Petição (300 TCE Pcontasaannual - 2019 - contradit)

35. Despacho
36. Instrução
37. Instrução
38. Parecer

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

Gestor atual: **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**

Gestor das Contas: **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados (108 - I - FORMULARIO DE DADOS_ANEXO I_IN)
- Relatório de Gestão (48 - II A - DEMONSTRATIVO EXEC FISICA E)
- Relatório de Gestão (48 - II - RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DA G)
- Relatório do Controle Interno (230 - III - RELATORIO DO CONTROLE INTERN)
- Parecer do Controle Interno (350 - IV - PARECER DO CONTROLE INTERNO_S)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (315 - V - RELATORIO DA CONTROLADORIA GER)
- Demonstrativos de Despesas (185 - VI - DEMONSTRATIVO DESPESA SEG NAT)
- Comparativo de Despesas (186 - VII - COMPARATIVO DESP AUTORIZADA)
- Comparativo de Despesas por espécie (322 - VIII - COMPARATIVO DESP AUTORIZADA)
- Demonstrativo da Dívida Pública (196 - IX - DEMONSTRATIVO DIVIDA PUBLICA_)
- Relação de Restos a Pagar (63 - X - RELACAO DE RESTOS A PAGAR_SEAB_)
- Balancete Sem Encerramento (188 - XI - BALANCETE 31 12 19 SEM ENCERR)
- Declaração de Bens (66 - XII - DECLARACAO CHEFE GRHS_ANEXO I)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (316 - XIII A - BALANCO ORCAMENTARIO_DCAS)
- Balanço Financeiro (DCASP) (317 - XIII B - BALANCO FINANCEIRO_DCASP_)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (318 - XIII C - BALANCO PATRIMONIAL_DCASP)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (362 - XIII D - DEMONSTRACAO DAS VARIACOE)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (363 - XIII E - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS D)
- Notas explicativas às DCASP (321 - XIII F - NOTAS EXPLICATIVAS SEAB 3)
- Outros Documentos (36 - XIV - CERTIDAO REGULARIDADE CONTADO)
- Outros Documentos (36 - XV - CERTIDAO REGULARIDADE CONTADOR)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PETICIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CNPJ
76.416.957/0001-85, através do(a) Representante Legal NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, CPF 231.562.879-
20

Curitiba, 29 de abril de 2020 13:26:33

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 260725/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 260725/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2019

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

Gestor atual: **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**

Gestor das Contas: **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Formulário de Dados (108 - I - FORMULARIO DE DADOS_ANEXO I_IN)
- Relatório de Gestão (48 - II A - DEMONSTRATIVO EXEC FISICA E)
- Relatório de Gestão (48 - II - RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DA G)
- Relatório do Controle Interno (230 - III - RELATORIO DO CONTROLE INTERNO)
- Parecer do Controle Interno (350 - IV - PARECER DO CONTROLE INTERNO_S)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (315 - V - RELATORIO DA CONTROLADORIA GER)
- Demonstrativos de Despesas (185 - VI - DEMONSTRATIVO DESPESA SEG NAT)
- Comparativo de Despesas (186 - VII - COMPARATIVO DESP AUTORIZADA)
- Comparativo de Despesas por espécie (322 - VIII - COMPARATIVO DESP AUTORIZADA)
- Demonstrativo da Dívida Pública (196 - IX - DEMONSTRATIVO DIVIDA PUBLICA_)
- Relação de Restos a Pagar (63 - X - RELACAO DE RESTOS A PAGAR_SEAB_)
- Balancete Sem Encerramento (188 - XI - BALANCETE 31 12 19 SEM ENCERR)
- Declaração de Bens (66 - XII - DECLARACAO CHEFE GRHS_ANEXO I)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (316 - XIII A - BALANCO ORCAMENTARIO_DCAS)
- Balanço Financeiro (DCASP) (317 - XIII B - BALANCO FINANCEIRO_DCASP_)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (318 - XIII C - BALANCO PATRIMONIAL_DCASP)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (362 - XIII D - DEMONSTRACAO DAS VARIACOE)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (363 - XIII E - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS D)
- Notas explicativas às DCASP (321 - XIII F - NOTAS EXPLICATIVAS SEAB 3)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Outros Documentos (36 - XIV - CERTIDAO REGULARIDADE CONTADO)
- Outros Documentos (36 - XV - CERTIDAO REGULARIDADE CONTADOR)

PETICIONÁRIO: **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CNPJ 76.416.957/0001-85, através do(a) Representante Legal NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, CPF 231.562.879-20**

Curitiba, 29 de abril de 2020 13:26:56

3. Formulário de Dados (108 - I - FORMULARIO DE DADOS_ANEXO I_IN)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL – GRHS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

1.	ASSUNTO
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2019

2.	ENTIDADE
	Nome: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB CNPJ: 76.416.957/0001-85

3	GESTOR DAS CONTAS
	Período: 01/01/2019 à 31/10/2019
	Ato de Nomeação: Decreto nº 10 de 01/01/2019 e Decreto nº 1441 de 23/05/2019
	Cargo: Secretário de Estado Nome: Norberto Anacleto Ortigara CPF: 231.562.879-20

3	GESTOR DAS CONTAS
	Período: 03/01/2019 à 30/04/2019
	Ato de Nomeação: Decreto nº 084 de 09/01/2019
	Cargo: Diretor-Geral Nome: Rubens Ernesto Niederheitmann CPF: 234.322.849-34

3	GESTOR DAS CONTAS
	Período: 01/05/2019 à 31/12/2019
	Ato de Nomeação: Decreto n.º 1573 de 05/06/2019
	Cargo: Diretor-Geral Nome: Richardson de Souza CPF: 635.722.499-53



GESTOR ATUAL	
	Ato de Nomeação: Decreto n° 1.441 de 23/05/2019
4.	Cargo: Secretário de Estado Nome: Norberto Anacleto Ortigara CPF: 231.562.879-20

GESTOR ATUAL	
	Ato de Nomeação: Decreto n.º 1573 de 05/06/2019
4.	Cargo: Diretor-Geral Nome: Richardson de Souza CPF: 635.722.499-53

CONTROLADOR INTERNO	
	Ato de Nomeação: Resolução Seab n.º 043 de 11/04/2019
5.	Cargo: Agente de Controle Interno Nome: Flávio Augusto Ferreira do Nascimento CPF: 006.819.969-43

DECLARAÇÃO	
	Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa n° 153/2020 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
6.	Curitiba, 16 de março de 2020.  _____ Norberto Anacleto Ortigara Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

4. Relatório de Gestão (48 - II A - DEMONSTRATIVO EXEC FISICA E)

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

ÓRGÃO: 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 - Total do Órgão (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	500.371.549	562.239.269	4.165.549	566.404.818	528.653.296,02	500.808.822,83	93,33%
	OF	54.416.652	57.041.176	10.883.330	67.924.506	29.562.959,71	25.767.612,80	43,52%
	Total	554.788.201	619.280.445	15.048.879	634.329.324	558.216.255,73	526.576.435,63	88,00%
Capital	T	212.809.841	165.936.265	194.997.057	360.933.322	102.466.327,43	71.727.661,84	28,38%
	OF	9.400.000	14.730.559	1.780.000	16.510.559	8.037.859,14	5.959.674,66	48,68%
	Total	222.209.841	180.666.824	196.777.057	377.443.881	110.504.186,57	77.687.336,50	29,27%
Total	T	713.181.390	728.175.534	199.162.606	927.338.140	631.119.623,45	572.536.484,67	68,05%
	OF	63.816.652	71.771.735	12.663.330	84.435.065	37.600.818,85	31.727.287,46	44,53%
	Total	776.998.042	799.947.269	211.825.936	1.011.773.205	668.720.442,30	604.263.772,13	66,09%

Obs.: os recursos de integralização de capital das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas independentes estão incluídos no total do Órgão.

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 - Total das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas independentes do Órgão (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
Capital	T	1.000	44.107.870	0	44.107.870	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.667.852	1.667.852	0	1.667.852	7.339.259,41	7.339.259,41	440,00%
	Total	1.668.852	45.775.722	0	45.775.722	7.339.259,41	7.339.259,41	16,03%
Total	T	1.000	44.107.870	0	44.107.870	0,00	0,00	0,00%
	OF	1.667.852	1.667.852	0	1.667.852	7.339.259,41	7.339.259,41	440,00%
	Total	1.668.852	45.775.722	0	45.775.722	7.339.259,41	7.339.259,41	16,03%

Obs.: refere-se aos recursos do tesouro e aos diretamente arrecadados e aplicados pelas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas independentes.

UNIDADE: 01 - Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 3512 - Integralização de Capital na CEASA

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 605 - Abastecimento

Programa de Governo: 04 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
Capital	T	1.000	0	1.000	1.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	1.000	0	1.000	1.000	0,00	0,00	0,00%
Total	T	1.000	0	1.000	1.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	1.000	0	1.000	1.000	0,00	0,00	0,00%

UNIDADE: 01 - Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 3513 - Integralização de Capital na CODAPAR

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 605 - Abastecimento

Programa de Governo: 04 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
Capital	T	0	44.106.870	0	44.106.870	44.106.870,00	44.106.870,00	100,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	0	44.106.870	0	44.106.870	44.106.870,00	44.106.870,00	100,00%
Total	T	0	44.106.870	0	44.106.870	44.106.870,00	44.106.870,00	100,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	0	44.106.870	0	44.106.870	44.106.870,00	44.106.870,00	100,00%

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 3027 - Gestão de Água e Solo Rural Em Microbacias - SEAB - BIRD

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa de Governo: 04 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	500.000	2.172.000	328.000	2.500.000	1.356.641,43	1.180.631,43	54,26%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	500.000	2.172.000	328.000	2.500.000	1.356.641,43	1.180.631,43	54,26%
Capital	T	2.500.000	193.843	306.157	500.000	193.842,11	193.842,11	38,76%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	2.500.000	193.843	306.157	500.000	193.842,11	193.842,11	38,76%
Total	T	3.000.000	2.365.843	634.157	3.000.000	1.550.483,54	1.374.473,54	51,68%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	3.000.000	2.365.843	634.157	3.000.000	1.550.483,54	1.374.473,54	51,68%

PRINCIPAIS AÇÕES:

1. Apoiar a implementação de ações conservacionistas em microbacias

Produto: projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Prevista	143	143	143	143	143	142	142	142	142	142	1.425	2.850
Realizada	105	0	0	0	88	154	0	315	103	0	765	1.530
% Execução	73,43%	0,00%	0,00%	0,00%	61,54%	108,45%	0,00%	221,83%	72,54%	0,00%	53,68%	53,68%

Justificativa

Os convênios do Programa de Microbacias já ultrapassaram a meta inicial de 2.850 projetos apoiados em 250 Microbacias e em 2019 foram atendidas apenas a demanda que ficou represada de 2018.

Situação	Comentário
Andamento Normal	Houve equívoco no preenchimento da LOA no Sistema Hyperion, de modo que os dados do "Estado" se referem ao somatório das Mesorregiões. Dessa forma, o total, tanto na previsão como no realizado está duplicado (somando a quantidade das Mesorregiões com a do Estado)

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 3028 - Desenvolvimento Econômico Territorial - Proterritórios

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 605 - Abastecimento

Programa de Governo: 04 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	1.000.000	413.382	586.618	1.000.000	413.380,61	403.823,21	41,33%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	1.000.000	413.382	586.618	1.000.000	413.380,61	403.823,21	41,33%
Capital	T	8.000.000	1.165.522	6.834.478	8.000.000	1.165.519,79	1.040.092,83	14,56%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	8.000.000	1.165.522	6.834.478	8.000.000	1.165.519,79	1.040.092,83	14,56%
Total	T	9.000.000	1.578.904	7.421.096	9.000.000	1.578.900,40	1.443.916,04	17,54%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	9.000.000	1.578.904	7.421.096	9.000.000	1.578.900,40	1.443.916,04	17,54%

PRINCIPAIS AÇÕES:

1. Fomentar a competitividade dos agricultores familiares

Produto: agricultor familiar beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Prevista	185	185	185	185		185	185	185	185		1.480	2.960
Realizada	0	0	1.366	0		1.705	1.070	0	1.586		5.727	11.454
% Execução	0,00%	0,00%	738,38%	0,00%		921,62%	578,38%	0,00%	857,30%		386,96%	386,96%

Situação	Comentário
Andamento Normal	Houve equívoco no preenchimento da LOA no Sistema Hyperion, de modo que os dados do "Estado" se referem ao somatório das Mesorregiões. Dessa forma, o total, tanto na previsão como no realizado está duplicado (somando a quantidade das Mesorregiões com a do Estado). A atuação do Proterritórios possui abrangência definida apenas em algumas mesorregiões prioritárias. Os números de agricultores beneficiados nas Mesos Norte Central e Norte Pioneiro se referem as ações da Patrulhas Rurais, cuja execução orçamentária ocorreu em anos anteriores.

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 3055 - Inclusão Socioprodutiva de Agricultores Familiares

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa de Governo: 04 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	1.000.000	3.300.000	200.000	3.500.000	2.504.000,00	1.398.000,00	71,54%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	1.000.000	3.300.000	200.000	3.500.000	2.504.000,00	1.398.000,00	71,54%
Capital	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
Total	T	1.000.000	3.300.000	200.000	3.500.000	2.504.000,00	1.398.000,00	71,54%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	1.000.000	3.300.000	200.000	3.500.000	2.504.000,00	1.398.000,00	71,54%

PRINCIPAIS AÇÕES:

1. Apoiar a inclusão socioprodutiva de agricultores familiares

Produto: família atendida

Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Prevista	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	400	800
Realizada	30	98	242	90	16	118	45	109	308	106	1.162	2.324
% Execução	75,00%	245,00%	605,00%	225,00%	40,00%	295,00%	112,50%	272,50%	770,00%	265,00%	290,50%	290,50%

Situação	Comentário
Andamento Normal	Houve equívoco no preenchimento da LOA no Sistema Hyperion, de modo que os dados do "Estado" se referem ao somatório das Mesorregiões. Dessa forma, o total, tanto na previsão como no realizado está duplicado (somando a quantidade das Mesorregiões com a do Estado)

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 4253 - Gestão Administrativa - SEAB

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa de Governo: 42 - Gestão Administrativa

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	79.075.276	76.271.516	596.188	76.867.704	69.753.542,71	68.462.849,53	90,74%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	79.075.276	76.271.516	596.188	76.867.704	69.753.542,71	68.462.849,53	90,74%
Capital	T	200.000	649.453	200.000	849.453	649.452,25	17.941,65	76,45%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	200.000	649.453	200.000	849.453	649.452,25	17.941,65	76,45%
Total	T	79.275.276	76.920.969	796.188	77.717.157	70.402.994,96	68.480.791,18	90,58%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	79.275.276	76.920.969	796.188	77.717.157	70.402.994,96	68.480.791,18	90,58%

OBRAS:

5001. Construção/reforma do escritório Regional da SEAB

Produto: Construção de Edifícios Públicos

Unidade de Medida: m2

Execução Orçamentária e Financeira - 2019 (R\$ 1,00)

Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)					
0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%					
Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista						796					796
Realizada						0					0
% Execução						0,00%					0,00%

Justificativa

Projeto entregue em atraso.

O recurso alocado e empenhado em 2019 no valor de R\$ 64.876,39 foi para seu pagamento.

Situação	Comentário
Em Projeto	O projeto foi concluído e está em fase de pagamento, porém, o pagamento não foi realizado ainda pois a empresa entregou o projeto em atraso, e por isso, deve multa ao Estado, a qual a SEAB aguarda regularização.

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 4257 - Políticas de Apoio a Agricultura Familiar

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa de Governo: 04 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	2.505.800	10.017.008	364.235	10.381.243	3.004.355,33	2.121.985,04	28,94%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	2.505.800	10.017.008	364.235	10.381.243	3.004.355,33	2.121.985,04	28,94%
Capital	T	186.297.813	95.995.282	179.370.856	275.366.138	45.077.009,72	21.778.652,76	16,36%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	186.297.813	95.995.282	179.370.856	275.366.138	45.077.009,72	21.778.652,76	16,36%
Total	T	188.803.613	106.012.290	179.735.091	285.747.381	48.081.365,05	23.900.637,80	16,82%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	188.803.613	106.012.290	179.735.091	285.747.381	48.081.365,05	23.900.637,80	16,82%

PRINCIPAIS AÇÕES:

13. Apoiar ações de trafegabilidade rural

Produto: estrada rural readequada

Unidade de Medida: km

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Prevista	6	5	12	9	11	15	8	15	11	13	105	210
Realizada	18	8	14	3	10	25	6	11	9	15	119	238
% Execução	300,00%	160,00%	116,67%	33,33%	90,91%	166,67%	75,00%	73,33%	81,82%	115,38%	113,33%	113,33%

Situação	Comentário
Andamento Normal	Os dados do "Estado" se referem ao somatório das Mesorregiões.

26. Implementar ações integradas para o desenvolvimento rural sócio econômico sustentável

Produto: agricultor familiar beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Prevista	1.112	1.647	2.940	2.631	12.630	10.090	4.295	5.390	2.315	3.930	46.980	93.960
Realizada	4.020	135	2.079	1.192	9.049	11.712	3.524	2.601	1.420	7.700	43.432	86.864
% Execução	361,51%	8,20%	70,71%	45,31%	71,65%	116,08%	82,05%	48,26%	61,34%	195,93%	92,45%	92,45%

Situação	Comentário
Andamento Normal	Houve equívoco no preenchimento da LOA no Sistema Hyperion, de modo que os dados do "Estado" se referem ao somatório das Mesorregiões. Dessa forma, o total, tanto na previsão como no realizado está duplicado (somando a quantidade das Mesorregiões com a do Estado).

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 4258 - Abastecimento e Segurança Alimentar

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 605 - Abastecimento

Programa de Governo: 04 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	2.165.465	8.234.475	628.389	8.862.864	1.777.670,69	1.300.642,26	20,05%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	2.165.465	8.234.475	628.389	8.862.864	1.777.670,69	1.300.642,26	20,05%
Capital	T	15.811.028	23.825.295	8.284.566	32.109.861	11.273.633,56	4.590.262,49	35,10%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	15.811.028	23.825.295	8.284.566	32.109.861	11.273.633,56	4.590.262,49	35,10%
Total	T	17.976.493	32.059.770	8.912.955	40.972.725	13.051.304,25	5.890.904,75	31,85%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	17.976.493	32.059.770	8.912.955	40.972.725	13.051.304,25	5.890.904,75	31,85%

PRINCIPAIS AÇÕES:

3. Consolidar a política de segurança alimentar e nutricional

Produto: município envolvido

Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Prevista	1	1	1	9	1	6	1	8	1	1	30	60
Realizada	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	4
% Execução	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	12,50%	0,00%	0,00%	6,67%	6,67%

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

Justificativa

A situação apresentada acima refere-se à adesão dos municípios paranaenses ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O Estado atualmente conta com 124 municípios com adesão e é referência nacional na área. Não foi possível avançar mais em 2019, haja vista que foi ano de Conferências Municipais e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, ocorrendo grandes demandas para a organização e realização das mesmas. Encontram-se em processo de adesão 30 novos municípios.

Situação	Comentário
Andamento Normal	O número total do ano foi de 2, conforme informado no Estado, que encontra-se incluso nas mesorregiões Oeste e Noroeste. Desta forma, o valor da coluna total, encontra-se duplicado.

4. Modernizar as centrais públicas de recebimento da agricultura familiar

Produto: município beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Prevista	5	2	6	8	12	17	19	10	9	17	105	210
Realizada	2	0	6	1	8	6	7	5	3	6	44	88
% Execução	40,00%	0,00%	100,00%	12,50%	66,67%	35,29%	36,84%	50,00%	33,33%	35,29%	41,90%	41,90%

Justificativa

Todos os veículos e materiais foram adquiridos para a modernização das 105 centrais. Estamos finalizando a formalização para a entrega dos 61 kits remanescentes, que deverão ser entregues no primeiro trimestre de 2020. A maior dificuldade para a entrega dos mesmos refere-se às pendências nas certidões de regularidade fiscal dos municípios.

Situação	Comentário
Atrasada	A modernização das centrais ocorreu em 44 municípios e 61 kits serão entregues no primeiro trimestre de 2020. Como o Estado está incluído entre as mesorregiões, o número totalizado encontra-se duplicado.

5. Implantar/modernizar restaurantes populares

Produto: município beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Estado	Total
Prevista			1	1	2					2	6	12
Realizada			0	0	0					0	0	0
% Execução			0,00%	0,00%	0,00%					0,00%	0,00%	0,00%

Justificativa

Há outros municípios trabalhando nos projetos, mas sua finalização mostra-se complexa em decorrência das especificidades dos projetos complementares.

Situação	Comentário
Em Projeto	Foram 6 os municípios beneficiados, porém, as conclusões se deram em regiões diferentes das previstas. Da região noroeste, as ações previstas para 2019 se concretizaram no ano de 2018. As ações nas regiões Metrop. Curitiba e Sudoeste estão atrasadas. A ação do Centro Sul foi cancelada. Foram formalizados convênios para implantação de 2 restaurantes populares em Cascavel e 3 restaurantes novos e 1 modernização, em Maringá, totalizando 6 municípios beneficiados.

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

AÇÕES ADICIONAIS:

A2. Implantar/ modernizar restaurantes populares

Produto: município beneficiado

Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Realizada						4		2			6

Situação	Comentário
Andamento Normal	Foram formalizados convênios para implantação de 2 restaurantes populares em Cascavel e 3 restaurantes novos e 1 modernização, em Maringá, totalizando 6 municípios beneficiados. Portanto o percentual de execução é de 100%.

UNIDADE: 02 - Diretoria Geral

Projeto/Atividade: 4519 - Tarifa Rural Noturna

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa de Governo: 04 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2019 (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Orçamento Disponível (B)	Orçamento Contingenciado (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	0	41.800.000	0	41.800.000	41.754.211,45	30.106.247,48	99,89%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	0	41.800.000	0	41.800.000	41.754.211,45	30.106.247,48	99,89%
Capital	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
Total	T	0	41.800.000	0	41.800.000	41.754.211,45	30.106.247,48	99,89%
	OF	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	Total	0	41.800.000	0	41.800.000	41.754.211,45	30.106.247,48	99,89%

PRINCIPAIS AÇÕES:

1. Subsidiar 60% do custo da energia elétrica noturna das unidades consumidoras rurais, no período compreendido entre 21h 30min às 6h do dia seguinte

Produto: unidade consumidora rural beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Total
Prevista	381	237	146	78	1.247	1.218	302	6.429	339	2.351	12.728
Realizada	324	181	137	63	1.018	1.038	270	4.375	322	1.804	9.532
% Execução	85,04%	76,37%	93,84%	80,77%	81,64%	85,22%	89,40%	68,05%	94,99%	76,73%	74,89%

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2019

Situação	Comentário
Concluída	Não há

5. Relatório de Gestão (48 - II - RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DA G)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA O DO ABASTECIMENTO – SEAB

-2019-

A – OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual. Por outro lado, a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, autorizou a incorporação do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia e da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná, nas condições que especifica, pelo Instituto Agrônomo do Paraná. Além disto, a Lei Estadual nº 19.857, de 29 de maio de 2019 instituiu o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual. Soma-se a essas, a Lei nº 19.810, de 21 de janeiro de 2019 instituiu o Plano Estadual de Florestas Plantadas, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Todos esses instrumentos legais expressam o desejo do governo em prestar serviços institucionais de melhor qualidade e com mais eficiência, podendo desenvolver a criatividade dos servidores, contribuindo ainda mais para com a sociedade.

Acrescenta-se a esses dispositivos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que se encontram expressos na Constituição Federal em seu art. 37, que também dispõe sobre a administração pública direta e indireta. Como se determina, a SEAB executou as suas atividades em 2019, levando-se em conta o constante na Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, que dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Estado do Paraná e, em especial, a Lei no 9917, de 30 de março de 1992, que trata da política agrícola estadual. Há que se ressaltar que a política agrícola deve atender os preceitos relativos à função social da propriedade rural, com o uso racional dos recursos naturais, notadamente solo e água, com a devida conservação do meio ambiente, respeitando as relações de trabalho e com o favorecimento do bem-estar e o desenvolvimento econômico dos que vivem da atividade agrícola. Outras legislações também integram o rol de obrigações desta SEAB, como é o caso da:

- Lei nº 8.014/1984, de 14/12/1984, que dispõe sobre a preservação do solo agrícola do Estado do Paraná.
- Lei nº 9.056, de 02/08/1989, que dispõe que a produção, distribuição e a comercialização no Estado do Paraná, de fertilizantes, corretivos, inoculantes, ou biofertilizantes, destinados à agricultura, estão condicionados a prévio cadastramento perante à SEAB, e adota outras providências.
- Lei nº 11.175, de 11/09/1995, que trata do Programa Permanente de Fornecimento de Insumo Agrícola;
- Lei Estadual nº 11.200/95, 13/11/1995, que dispõe sobre definição e normas para a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Paraná (comércio e uso de agrotóxicos).
- Lei nº 16.385, de 25/01/2010 (alterada pela Lei nº 16.475, de 22 de abril de 2010), que tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças pertencentes a famílias de baixa renda;
- Lei nº 17.734, de 29/10/2013, que instituiu o Programa Família

Paranaense; dentre diversas outras legislações.

- **Normas Internacionais:**
- Lei 10.799, de 24/05/1994 - Torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial, em todo o território estadual, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, conforme especifica e adota outras providências.
- Normas Internacionais para Medidas Fitossanitárias nº 07 (1997) - Sistema de certificação para exportações.
- Diretiva 2000/29/CE - União Europeia, de 08/05/2000 - Relativa às medidas de proteção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade.
- Normas Internacionais para Medidas Fitossanitárias nº 05 (2009) - Glossário de termos fitossanitários.
- Decisão de Execução 2015/789 - União Europeia, de 18/05/2015 - Relativa às medidas para impedir a introdução e a propagação na União de *Xylella fastidiosa* (Wells et al.)

Neste sentido, com tantas mudanças, há necessidade premente de se elaborar a adequação dos relatórios de execução anual do governo, atendo-se aos princípios da publicidade e transparência, tendo em vista demonstrar a garantia da melhora da qualidade do gasto público, assim como a publicidade das questões administrativas, que é tema central nos regimes democráticos contemporâneos, conforme reza a Constituição Federal Brasileira de 88 (art. 37: a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

B - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A execução orçamentária e financeira relativa ao ano de 2019 teve por base, pelo menos, três elementos: a Lei nº 19.883, de 09/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias (LDO); a Lei nº 20.078, de 18/12/2019, que definiu a Lei Orçamentária Anual (LOA); e a Lei nº 20.077, de 18/12/2019, que definiu o Plano Plurianual (PPA). Embora sejam os instrumentos norteadores da execução, há que se ter como referência as Diretrizes Estratégicas e Administrativas da Seab, bem como seu Regulamento e Regimento, cujos princípios foram essenciais para dinamizar os Programas, Projetos e ações, auxiliando na determinação das prioridades das suas atividades. Vale ressaltar que, por meio das políticas públicas definidas pelo Governo, a Seab procurou cumprir uma de suas principais missões, que é o de promover o desenvolvimento rural sustentável, possibilitando uma qualidade de vida digna aos agricultores, alimentos seguros, saudáveis e nutritivos à população e respeitando o meio ambiente.

Os dados apresentados no Relatório foram extraídos do Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME, discriminando o desenvolvimento gerencial no período compreendido entre 01/01/2019 e 31/12/2019.

Assim, segue Tabela 01, referente a execução orçamentária da SEAB em 2019:

Tabela 01 – Execução Financeira da SEAB no ano de 2019

Nº	Projeto/ Atividade	Total Orçamentário LOA	Orçamento Liberado para SEAB	Empenhado	Pago
3027	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - SEAB - BIRD	3.000.000,00	2.365.843,00	1.550.483,54	1.374.473,54
3028	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - PROTERRITÓRIOS	9.000.000,00	1.578.904,00	1.578.900,40	1.443.916,04
3055	INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	3.500.000,00	3.300.000,00	2.504.000,00	1.398.000,00
3512	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CEASA	1.000,00	-	-	-
3513	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CODAPAR	44.106.870,00	44.106.870,00	44.106.870,00	44.106.870,00
4253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	77.482.604,00	76.920.969,00	70.860.157,39	68.937.953,61
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	285.747.381,00	106.012.290,00	48.081.365,05	23.900.637,80
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	40.972.725,00	32.059.770,00	13.051.304,25	5.890.904,75
4519	TARIFA RURAL NOTURNA	41.800.000,00	41.800.000,00	41.754.211,45	30.106.247,48
Total SEAB		R\$ 505.610.580,00	R\$ 308.144.646,00	R\$ 223.487.292,08	R\$ 177.159.003,22

C – REALIZAÇÕES DA SEAB EM 2019 (Comparativo das Metas Previstas e Realizadas)

A SEAB coordena o Sistema Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAGRI), composto pelos seus quatro Departamentos (Departamento de Economia Rural-DERAL; Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável-DEAGRO; Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional-DESAN; e Departamento de Florestas Plantadas-DEFLOP) e pelas suas três vinculadas: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR; Centrais de Abastecimento do Paraná S/A-CEASA; e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (instituído pela Lei 20121, de 31 de Dezembro de 2019, que autorizou a incorporação do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER, do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia-CPRA e da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná pelo Instituto Agrônomo do Paraná-IAPAR, tendo por finalidade a execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento rural, assim como a orientação técnica especializada no planejamento, na organização, no controle e na execução das atividades dos setores agropecuário e do abastecimento do Estado.

Assim, as diretrizes do SEAGRI, em parceria com as entidades representativas do setor rural, estão conectadas em uma lógica social, econômica e ecológica, levando-se em conta os aspectos referentes ao chamado paradigma holístico, que tende a ser o modelo científico mais adequado para se alcançar a sustentabilidade em conformidade com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Tratam-se de princípios que regem a ação

do SEAGRI que atuam de forma sistêmica e em sincronia, em prol da agricultura familiar, prioritariamente. Quatro diretrizes estratégicas regem o SEAGRI:

- I. **Competitividade e Renda no Campo** - Trata-se da expansão e consolidação do parque agroindustrial, bem como a ampliação e adequação sanitária das agroindústrias familiares, sobretudo com inclusão de mulheres e jovens agricultores, estabelecendo instrumentos essenciais, principalmente mediante programas que contemplem inovações tecnológicas, assistência técnica, extensão rural, infraestrutura e logística eficientes e um ambiente sanitário adequado.
- II. **Inclusão Produtiva da Agricultura Familiar** - Encontra-se atrelada, principalmente, na agregação de valor à produção, apontada como fator de seu fortalecimento, com estímulo ao cultivo de produtos de alto potencial de valor agregado e à estruturação de atividades não agrícolas. Além disto, promover a inclusão produtiva de agricultores familiares que se encontram distantes do aparato do Estado em seus mecanismos ou instrumentos de apoio a esse público específico.
- III. **Produção Sustentável** - Priorização e orientação quanto às formas de produção menos poluentes e de desgastes dos recursos naturais, priorizando as boas práticas de manejo integrado e uso de solos e água, controle racional das pragas e doenças, com a redução do uso de agroquímicos, como forma de manter a capacidade produtiva dos solos e água.
- IV. **Segurança Alimentar e Nutricional e a Melhoria da Qualidade de Vida no Meio Rural** - São fatores fundamentais para que se proporcione à população acesso ao alimento de alta qualidade, bem como ampliar o acesso à moradia, saúde, saneamento, educação, comunicação, transporte e segurança.

C-1 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Embora a preocupação seja permanente quanto aos cuidados com os recursos naturais, os desafios não param e se ampliam na medida em que aumenta a conscientização e a pressão exercida pelos consumidores cada vez mais exigentes em produtos mais saudáveis, tanto em termos de quantidade, como em qualidade. Essa ideia encontra-se associada à proteção da natureza, notadamente quanto aos problemas relativos ao aquecimento global, poluição generalizada, efeito estufa e à cultura do desperdício, enfim, alterações substanciais nos padrões da segurança alimentar e na preservação do meio ambiente. Ocorre que essa exigência não é somente interna. O mundo também nos desafiou a assumir compromissos internacionais, principalmente a partir do ano de 2015. Assim, na COP-21, em Paris, o Brasil assumiu reduzir em 43%, até 2030, as emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE). Já, na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, o Brasil tornou-se signatário dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecendo a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Especificamente, de 25 a 27 de setembro de 2015, 193 Líderes de Estado se reuniram na sede das Nações Unidas em Nova York, aprovaram, na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, o documento “*Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*”. Os 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), encerrados em 2015, foram incorporados nos ODS (17 Objetivos e 169 metas), nas agendas: “*Agenda Pós-2015*” ou “*Agenda-2030*”. O objetivo ODS-13 (Combate às Mudanças Climáticas), define medidas urgentes a serem tomadas para combater a mudança climática e seus impactos, medida em consonância com a COP-21, de Paris.

C-2 – Desenho das Relações Entre as Diretrizes da SEAB e os 17 ODS

Nesse modelo, as diretrizes não são tratadas como “objetivos diretos”, mas orientações, guias, rumos, instruções ou indicações, estabelecendo as bases de uma proposta que contemple tais proposições. Enfim, trata-se de princípios que regem a ação do SEAGRI. Por isto, não podem ser analisadas de forma segmentada, tendo em vista que um complementa o outro ou se juntam para tornarem-se outros.

O desenho dessas relações encontra-se na Figura 1, a seguir.

Figura 1 – Desenho das Relações das Diretrizes do SEAGRI e os 17 ODS



C-3 – Desenho dos Projetos Estratégicos do SEAGRI e os 17 ODS (Cadeias Produtivas)

Neste contexto, o SEAGRI atuou de forma planejada em 6 Grandes Áreas do Estado, tendo por base as suas características “agrogeoeconômicas”, bem como as dez mesorregiões classificadas pelo IBGE e o IPARDES (abrangendo 39 microrregiões, segundo o quadro vinte entre 1989 e 2017):

REGIÕES AGROGEOECONÔMICAS:

1. Arenito
2. Basalto
3. Sedimento
4. Vale do Ribeira
5. Região Metropolitana de Curitiba
6. Litoral,

MESORREGIÕES DO IBGE (e IPARDES)

1. Mesorregião do Noroeste Paranaense
2. Mesorregião do Centro Ocidental Paranaense
3. Mesorregião do Norte Central Paranaense
4. Mesorregião do Norte Pioneiro Paranaense
5. Mesorregião do Centro Oriental Paranaense
6. Mesorregião do Oeste Paranaense
7. Mesorregião do Sudoeste Paranaense
8. Mesorregião do Centro-Sul Paranaense
9. Mesorregião do Sudeste Paranaense
10. Mesorregião Metropolitana de Curitiba

O apoio junto aos agricultores foi definido em 11 cadeias ou setores estratégicos, cujas características se destacam em termos do seu potencial agregador, seja quanto à velocidade na geração de empregos e, sobretudo, na possibilidade de proporcionar renda e qualidade de vida:

1. Leite
2. Carne
3. Fruticultura
4. Grãos Sustentáveis
5. Horticultura
6. Agroindústria Familiar
7. Piscicultura
8. Café Qualidade Paraná
9. Inclusão Social
10. Apoio Aos Mercados Institucionais
11. Floresta Multiuso.

Vale destacar que as atividades são desenvolvidas de forma descentralizada, com a parceria dos municípios, procurando integrá-las aos Planos Diretores Municipais, com aval

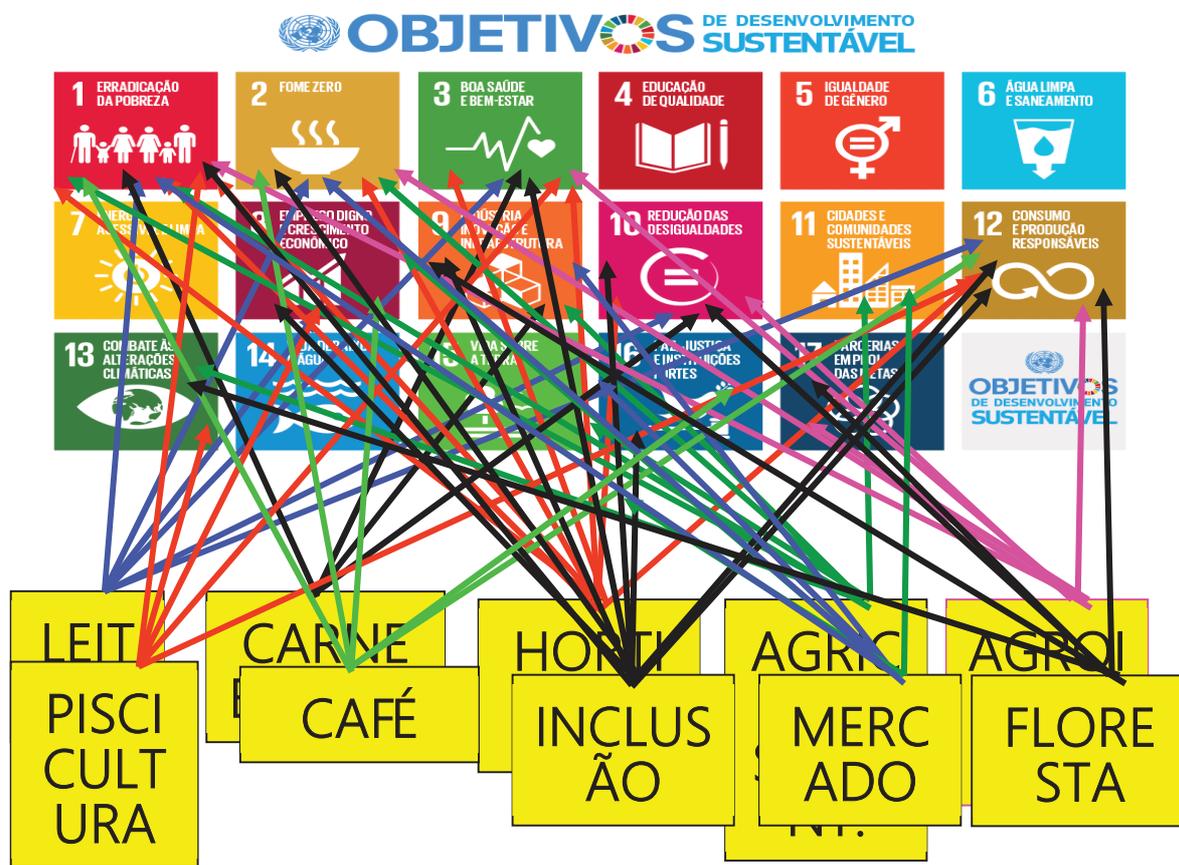
dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, bem como a integração dos demais segmentos organizados da sociedade civil, além do governo federal e com apoio da Assembleia Legislativa.

De forma geral, as atividades do SEAGRI têm a seguinte relação com os 17 ODS:

- Diretamente (10): 1; 2; 5; 6; 8; 9; 10; 11; 12 e 15
- Parcialmente (5): 3; 4; 7; 13 e 14
- Indiretamente (2): 16 e 17

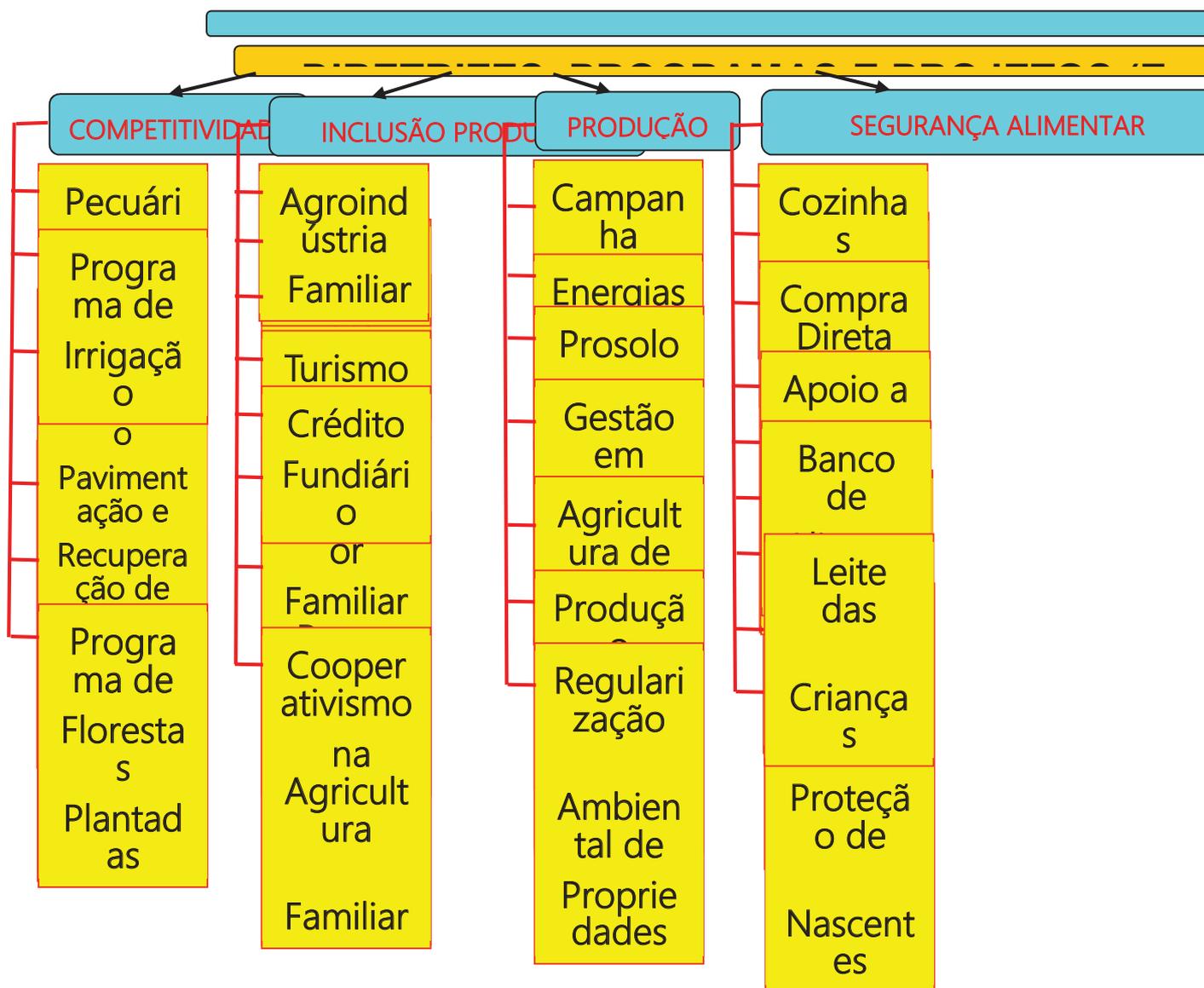
O desenho dessas relações encontra-se na Figura 2, a seguir.

Figura 2 – Desenho das Relações das Cadeias Produtivas do SEAGRI e os 17 ODS



Dentro deste contexto, o SEAGRI direcionou suas ações por meio de Programas e Projetos Estratégicos, de acordo com as suas quatro Diretrizes, conforme consta na figura 3, a seguir.

Figura 3 – Desenho dos Programas e Projetos Estratégicos, segundo as quatro Diretrizes do SEAGRI



D – DESEMPENHO DA SEAB

D-1 – Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO

Visando a produção de alimentos de forma sustentável, a SEAB, por meio do seu Departamento de Desenvolvimento Sustentável (DEAGRO), estabeleceu instrumentos de

ampliação de oportunidades no meio rural, com o uso sustentável dos recursos naturais, garantindo a produção de alimentos seguros em quantidade e qualidade para a população, priorizando seu foco na agricultura familiar. Os principais instrumentos de gestão dos processos de apoio ocorreram por meio de contratos e convênios com municípios, mediante projetos voltados ao desenvolvimento rural sustentável. Destacando-se:

- **Programas e projetos na área da agropecuária:** I) Ações de Apoio aos Agricultores Familiares mediante convênios com os Municípios para a aquisição de Máquinas Agrícolas, Tratores, Equipamentos e Implementos agrícolas. Todas essas práticas têm o objetivo de desenvolver tecnologicamente o agricultor familiar com conseqüente geração de renda e crescimento social. Nessas ações foram investidos R\$ 9,6 milhões, beneficiando 9.600 agricultores familiares em 68 municípios. II) A SEAB também identifica, apoia e participa ativamente em muitos eventos técnicos que acontecem nas principais Feiras Agropecuárias e Eventos de Tecnologia do Setor Rural, com o objetivo de apresentar as principais Políticas de Governo gerenciadas pela SEAB para o desenvolvimento do Agronegócio e do Agricultor Paranaense. Foram investidos R\$ 645,8 mil nessa atividade, atendendo cerca de 26.000 agricultores. III) Nas Parcerias com o Governo Federal, destacamos convênios firmados com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). São projetos que visam o desenvolvimento de Cadeias Produtivas de agricultores familiares organizados em associações e cooperativas e em assentamentos. Também, no apoio, identificação e elaboração de projetos de financiamento de acesso à terra, através do Plano Nacional de Crédito Fundiário. Nesses Projetos foram investidos em 2019 (Governo Federal + Governo Estadual/SEAB) R\$ 3 milhões.

- **Plano Paraná Mais Cidades (PPMC-2019)** - investimento de R\$ 9,6 milhões em parceria com 68 municípios, com implementos agrícolas, veículos de transporte, carreta agrícola, resfriadores de leite, subsoladores, ensiladeiras, distribuidores de calcário, retroescavadeiras, britadores móveis, entre outros equipamentos. Neste Programa, também foram contemplados projetos de Pavimentação de Estradas Rurais.

- **Programa Estradas da Integração:**

- I. Realizada pavimentação poliédrica (com pedras irregulares) integrada aos sistemas conservacionistas das áreas de influência, com investimento de R\$ 32 milhões, beneficiando 31 municípios com 131 km de estradas rurais;
- II. Através do Programa Patrulhas Rurais, que tem por objetivo apoiar municípios, organizados em consórcios, na recuperação de estradas rurais, a SEAB através das patrulhas rurais (pró rural + patrulhas-PR), perfazendo um total de 14 patrulhas que executaram 472 km, atuando em 21 municípios
- III. Execução de 05 curso para operadores, sendo 04 para consórcios e 01 para prefeitura;
- IV. Capacitação assistida para a engenheiros civis, engenheiros agrônomos e técnicos agropecuários, com 05 participantes.

- **Programa PRO-RURAL (Edital SEAB/Banco Mundial n.º 003/2017)**– apoiou, em 2019, 3 projetos produtivos de Associações e Cooperativas da Agricultura Familiar, com a formalização de Termos de Fomento (instrumento instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014), investindo cerca de R\$ 980 mil, beneficiando cerca de 300 agricultores, promovendo a agro industrialização e agregação de valor aos produtos da agricultura familiar.

- **Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias** – foram investidos R\$ 1,5 milhões em práticas corretivas e preventivas de conservação de solo e águas, na modernização do planejamento das propriedades, na gestão ambiental e na correta

utilização dos seus recursos naturais, em 7 microbacias, envolvendo cerca de 765 agricultores, abrangendo mais de 30.000 ha de área.

- **Coopera Paraná** – o Programa de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar do Paraná (Coopera Paraná) é uma ação governamental com o objetivo de fortalecer as organizações cooperativas como instrumento para melhorar a competitividade e a renda dos agricultores familiares. A iniciativa prevê ações integradas entre setor público e privado, por meio de acompanhamento e assessoramento às cooperativas em aspectos administrativos, financeiros, de comercialização e acesso a mercados; qualificação de dirigentes, técnicos e colaboradores da área administrativa; e implantação de políticas de apoio financeiro para investimentos socioprodutivos, que garantam condições de sustentabilidade para as organizações. Algumas metas que foram definidas para o Programa:
 - I. Acompanhar e assessorar 100 cooperativas da agricultura familiar (ramo agropecuário) nos próximos quatro anos;
 - II. Implementar 10 bases de serviços de acompanhamento, capacitar 300 dirigentes em visão estratégica, gestão cooperativa, comercialização e acesso ao mercado;
 - III. Capacitar 200 agentes de cooperativismo, mil jovens e mulheres, 100 técnicos em organização rural, 8 mil cooperados em temas relacionados à educação cooperativa e processos de produção;
 - IV. Apoiar entre 80 a 150 cooperativas da agricultura familiar com recursos financeiros não reembolsáveis (chamamento público) e/ou concessão de financiamentos (custeio e investimento) e apoiar 100 cooperativas na elaboração de planejamento estratégico e nos planos de gestão e de negócios;
 - V. Em 2019 foi lançado o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019, visando a seleção e classificação de Projetos de Negócios sujeitos ao apoio financeiro do Programa Estadual de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar, apresentadas por Organização da Sociedade Civil – OSC, interessadas em celebrar Termo de Fomento. O apoio financeiro do Programa objetiva melhorar os empreendimentos de natureza coletiva previstos nos Projetos de Negócios com base em alternativas que ampliem a competitividade, o acesso a mercados, a melhoria de renda e o uso de boas práticas ambientais e sociais. Foram classificados 117 Projetos de negócios, que perfizeram aproximadamente 35 milhões.
- **Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF-PR)** – Em função da paralização do Programa devido a questões estruturais (revisão dos normativos) não tivemos contratação de novas propostas de financiamento, no entanto foram dadas continuidades em outras demandas pós-contratação, quais sejam: 23 processos de assunção de dívidas (substituição de beneficiários), 70 solicitações de liquidação antecipadas, 41 solicitações de prorrogação, abertura de 187 processos administrativos por irregularidade em consequência das 1.968 vistorias de monitoramento.

D-2 – PROSOLO

O **Programa Integrado de Conservação de Solo e Água do Paraná (PROSOLO)** foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 4.966 de 29 de agosto de 2016. Sob a coordenação da SEAB e gerido por meio de um comitê paritário onde participam entidades públicas e privadas, o PROSOLO é apoiado por vinte e três entidades que, estão direta ou indiretamente ligadas à produção rural e à conservação do solo e da água, visando a preservação do solo e

da água por meio de ações de conscientização e sensibilização da sociedade, desenvolvimento de pesquisas, formação aplicada e capacitação. É um programa sistêmico, em consonância com outros programas como o Programa Microbacias, o PRO-RURAL, o PRONASOLOS, o Moringa Cheia e o Plante Seu Futuro, composto por 22 entidades parceiras, e que por meio destas esteve presente em eventos visando sensibilizar o produtor para a importância da conservação de solo em sua propriedade.

O desempenho do PROSOLO em 2019 encontra-se descrito a seguir:

- **CAPACITAÇÃO** - o curso “**Elaboração de projetos de conservação de solo e água em propriedades rurais e microbacias hidrográficas**” capacitou 34 novos técnicos e engenheiros ao final de 2019. Duas turmas iniciadas em 2019 estão em andamento com 50 alunos que finalizarão o curso em julho de 2020. Os alunos formados autorizaram a divulgação de seus nomes no site www.prosolo.pr.gov.br, facilitando o contato entre o produtor e o técnico, gerando empregos e produzindo projetos aplicados na conservação do solo e da água. Segundo técnicos da ADAPAR, responsáveis pela fiscalização na área de conservação de solo, os treinamentos promovidos pelo SENAR/PR resultaram em uma significativa melhoria na qualidade dos projetos apresentados à entidade fiscalizadora. A Tabela 02, a seguir, apresenta o histórico da capacitação até o ano de 2019.

Tabela 02 - Relação histórica das turmas de capacitação do PROSOLO:

	Turmas - Início em 2016	Número de Inscritos	Quantidade de Concluintes
1	Turma Piloto - Paranacity	50	19
2	Ponta Grossa	24	6
3	Ibiporã	27	5
4	Guarapuava	25	10
5	Irati	25	5
6	Lapa	26	6
7	Pato Branco	26	3
8	Cambará	23	5
9	Assis Chateaubriand	23	4
10	Paranavaí	25	6
11	Santa Tereza d'Oeste	21	4
	Total	295	73
	Turmas - Início em 2017	Número de Inscritos	Quantidade de Concluintes
12	Guarapuava - FAPA (in company)	30	22
13	Xambrê/Umuarama	25	10
14	Irati	30	9
15	Lapa	28	14
16	Ponta Grossa	33	13
17	Guarapuava	42	17
18	Pato Branco	35	11
19	Assis Chateaubriand	35	9
20	Paranavaí	35	7

21	Santa Tereza d'Oeste	35	11
22	Ibiporã	37	15
	Total	365	138
	Turmas - Início em 2018	Número de Inscritos	Quantidade de Concluintes
23	Santa Tereza do Oeste*	15	10
24	Assis Chateaubriand*	9	
25	Guarapuava	20	7
26	Irati*	12	4
27	Lapa*	18	
28	Ponta Grossa	22	9
29	Paranavaí	36	21
30	Ibiporã	37	10
31	Cambará	25	11
32	Dois Vizinhos - EMATER (in company)	31	11
33	Laranjeiras do Sul - Sindicato Rural (in company)	32	10
34	Francisco Beltrão - EMATER (in company)	37	16
35	Arapoti - CAPAL (in company)	31	21
36	Ibiporã - 2º semestre	30	9
37	Santa Tereza d'Oeste - 2º semestre	23	8
38	Ponta Grossa - 2º semestre	32	13
	Total	410	160
	Turmas - Início em 2019	Número de Inscritos	Quantidade de Concluintes
39	Ivaiporã - EMATER (in company)	29	6
40	Ponta Grossa	26	6
41	Pato Branco	21	7
42	Guarapuava	25	6
43	Paranavaí	24	9
44	Ibiporã - 2º semestre	23	
45	Ibiporã - 2º semestre	22	
	TOTAL	1240	405
	* Junção das turmas EAD		

- PESQUISA EM MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA:** - Existem 33 projetos de pesquisa em andamento, sendo 5 projetos em mega parcelas localizadas nos municípios de Guarapuava, Ponta Grossa, Dois Vizinhos, Toledo e Londrina. Os projetos em mega parcelas estão instalados e encontram-se na fase de coleta de dados. Esse período deve se estender até que se tenha um volume de dados suficiente para dar a robustez necessária para sua aplicação no modelo estatístico. No mês de dezembro de 2019, foi lançada a nova Chamada Pública 17/19, buscando suprir a necessidade de pesquisa na região Noroeste do Paraná. O lançamento de uma nova chamada se deu em função da desistência da Universidade Estadual de Maringá, contratada pela chamada anterior para o desenvolvimento da pesquisa. A

nova chamada prevê a instalação de duas novas áreas experimentais na região noroeste do Paraná. Os equipamentos adquiridos pela UEM serão repassados para a nova entidade executora, e irá compor uma das novas áreas experimentais. Para a outra área será necessário a compra dos novos equipamentos. Alguns resultados consolidados já foram disponibilizados aos produtores, como o projeto que analisa o uso de dejetos na região dos Campos Gerais (documento publicado no site da Rede Paranaense de Agropesquisa) http://www.redeagropesquisa.pr.gov.br/modules/documentos/index.php?current_dir=14.

- **DIVULGAÇÃO** - As entidades de pesquisa desenvolveram diversas ações de divulgação das pesquisas e extensão rural, como:
 - 4º Rally de Conservação de Solo e Água de Guarapuava.
 - Em Ponta Grossa o “Manejo conservacionista do solo” no Curso de Atualização para a cultura do feijoeiro.
 - Fórum do IQP – Índice de Qualidade do Plantio Direto, realizado no distrito de Entre Rios – Guarapuava.
 - Em Dois Vizinhos o Simpósio de Educação em Solos no Meio Rural.
 - Também em Dois Vizinhos VIII Tarde de Campo de Plantas de Cobertura
 - Além de diversos outros eventos promovidos com o intuito de divulgar a tecnologia, além dessas ações, a RIC TV através do programa RIC RURAL, realizou uma série de reportagens em cada uma das mesorregiões onde estão sendo desenvolvidas as pesquisas em manejo e conservação de solo, enfatizando a importância das pesquisas práticas para os produtores paranaenses.

D-3 – Informação, Comunicação e Economia Rural - DERAL

As principais realizações do **Departamento de Economia Rural (DERAL)**, encontram-se em consonância com a Resolução n.º 031/2006 e as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior da Pasta, destacando-se:

- Análises de conjuntura agropecuária; estatística básica e planejamento agropecuário; trabalhos de pesquisa, coleta, sistematização e divulgação de dados socioeconômicos sobre o agronegócio mundial e nacional com ênfase ao estadual, com divulgação concomitante na página da *internet* da SEAB. Formulação e divulgação de avaliações e pareceres técnicos, produzindo cerca de 100 boletins informativos referentes à situação conjuntural dos principais produtos agrícolas, silvícolas e da pecuária de corte e leite; elaboração e disponibilização de 10 revistas digitais (prognósticos); elaborados informes técnicos e pareceres sobre preços de produtos agrícolas e pecuários para diversos órgãos do setor público e privado; participação mensal na elaboração e análise dos dados estatísticos sobre a produção de grãos no Paraná em conjunto com o IBGE; elaboração e divulgação trimestral da pesquisa de café em parceria com a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).
- Elaboração, junto com entidades representativas da agricultura paranaense, de proposta de política agrícola para as culturas de verão e de inverno, no âmbito estadual e federal, tendo atendidas a maioria das demandas junto ao governo federal.
- Palestras técnicas sobre o agronegócio, Paraná/Brasil, situação presente e tendências para a safra, com a participação de representantes de entidades públicas, privadas, técnicos, agricultores e estudantes.
- Publicação dos índices do Valor Bruto da Produção (VBP) referentes a 2018.
- **Coordenação Estadual do Programa Fundo de Aval (FAR/PR)** - realizou reuniões buscando readequar e reestruturar o programa, por meios legais, principalmente para

sanar o passivo existente com a expectativa de reativá-lo, condicionado à assistência técnica e viabilidade técnico econômica dos projetos. Este programa visa viabilizar investimentos na melhoria do sistema de produção agropecuário a agricultores familiares.

- **Coordenação Estadual do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários (PTS/PR)** - O programa propicia a compra de equipamentos agrícolas, que são financiados pelo Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) a juros menores que no mercado e com prazo de pagamento em até 7 anos. O financiamento é feito em equivalência-produto, com o aval da Agência de Fomento, que garante prestações baixas ao agricultor familiar do início até o fim do financiamento. No ano de 2019 foram financiadas 84 colhedoras no valor de R\$ 27.461.738,30. Em relação aos tratores foram financiadas 567 unidades com um valor financiado de R\$ 57.581.943,30. Foram analisadas e autorizadas pelos agentes financeiros as propostas de financiamentos apresentadas pelos pequenos produtores, com elaboração de projetos técnicos pelo EMATER, beneficiando diretamente cerca de 1.000 agricultores familiares e mais de 2.000 propriedades de forma indireta.
- **Coordenação Estadual da Subvenção Econômica ao Prêmio Seguro Rural (SEPSR-PR)** - Programa de apoio aos produtores rurais que desejam proteger suas lavouras contra riscos climáticos adversos. Por meio da subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, o Governo Estadual apoia financeiramente àqueles produtores que contratarem essa modalidade de garantia, arcando com parcela dos custos de aquisição do seguro. No ano de 2019 foram pagos pelo Governo Estadual R\$ 3.926.864,85 divididas em 2156 apólices, envolvendo as atividades agrícola, pecuária, aquícola e florestas. Realizou orientações aos produtores, estabelecimentos e às empresas de comercialização, industrialização e beneficiamento, enquadrados na categoria de fornecedores de insumos e de produtos de uso final na agropecuária (educação fiscal), em atenção à atividade fiscal tributária - Cadastro de Produtores Rurais (CAD/PRO) - atrelado à política da SEFA - Regulamento do ICMS (RICMS).
- **Programa Tarifa Rural Noturna (TRN)** – O Programa Tarifa Rural Noturna (TRN), garante descontos especiais a agricultores na tarifa de energia elétrica e dos encargos que incidem sobre ela. Os beneficiados com o desconto tarifário são cerca de 10 mil produtores rurais paranaenses ligados em baixa tensão. Além deste critério, só é preciso arcar com o custo e com a instalação do sistema especial de medição e não ter débitos pendentes com a Copel. A medida atende as cadeias produtivas de aves, suínos, peixes e de leite que dependem de energia barata para serem competitivas no mercado nacional. A lei estabelece desconto na tarifa de luz que chega a 60% para os agricultores que utilizam energia elétrica entre 21h30 e 6h ou entre 22h e 7h durante o horário de verão. No ano de 2019 o total de subsídios foi de R\$ 41.985.425,19. Foram beneficiados 9.522 produtores rurais em todas as mesorregiões e em todos os Núcleos Regionais da SEAB. A criação de frango de corte foi a atividade com maior demanda com 5.128 produtores beneficiados.

D-4 – Abastecimento, Segurança Alimentar e Nutricional - DESAN

O Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (DESAN) tem a missão de buscar a garantia do direito de todos ao acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente, com base em práticas alimentares saudáveis e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais nem o sistema alimentar futuro, devendo se realizar em bases sustentáveis e respeitando as características culturais da população. Este direito deve ser assegurado em conjunto com a sociedade civil.

Uma das atribuições da SEAB nesta área, refere-se à coordenação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (PESAN), visando garantir o Direito Humano à

Alimentação Adequada (DHAA), eo desenvolvimento dos seguintes programas: Programa Leite das Crianças (PLC); Programa de Apoio aos Restaurantes Populares, Programa de Apoio às Cozinhas/Panificadoras Comunitárias, Programa de Hortas Urbanas e Periurbanas, além de abrigar a Secretaria Executiva do CONSEA/PR e a Secretaria Executiva da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/PR). As principais realizações em 2019, foram as que seguem:

- **Programa Leite das Crianças:** O programa distribuiu 40.372.502 litros de leite enriquecido em 1.311 pontos de distribuição e 830 pontos de redistribuição nas áreas rurais, possibilitando o atendimento mensal de 110.758 crianças, envolvendo aproximadamente 5.000 produtores rurais como fornecedores e totalizando um investimento de R\$ 97.418.010,45. O programa realiza rigoroso controle de qualidade mensal, mediante análises laboratoriais e estimula os produtores rurais na busca de melhorias na sua produção leiteira, mediante a utilização de tecnologias que elevem a produtividade do rebanho, bem como com a higiene na ordenha e na sanidade dos animais. A avaliação antropométrica trimestral, realizada pelos agentes de saúde dos municípios nas crianças beneficiárias, demonstra que mais de 90% do público alvo, na faixa etária de 06 a 36 meses de idade encontra-se com peso ideal para a sua idade.
- **Restaurantes Populares** – Estão sendo construídos os restaurantes populares de Paranaíba e Umuarama e modernizado a Cozinha Social de Toledo e de 7 restaurantes populares. Outros 2 convênios foram firmados com as Prefeituras Municipais de Cascavel para construção de 2 unidades e com a Prefeitura Municipal de Maringá, para construção de 3 unidades. Esses novos equipamentos totalizam um investimento de 6,37 milhões.
- **Cozinhas Comunitárias/Escola** - Celebração de Convênios com oito municípios, totalizando R\$ 923,4 mil para implantação e/ou modernização de cozinhas comunitárias ou cozinhas-escolas nos municípios de Arapongas, Indianópolis, Santo Antônio do Paraíso, Irati, Rancho Alegre d'Oeste, Rondon, Marquinho e Porto Barreiro, que irão proporcionar a produção e distribuição de refeições saudáveis e acessíveis para a população mais vulnerável.
- **Panificadoras Comunitárias/Escola**- Celebração de Convênios com dois municípios, totalizando R\$ 232,7 mil para implantação de panificadoras comunitárias nos municípios Ibiporã e Dois Vizinhos.
- **Feira do Produtor** - Celebração de Convênios com os municípios de Irati e Icaraíma, totalizando R\$ 194,5 mil para implantação de feiras do produtor
- **Hortas Comunitárias Urbanas** – Celebração de Convênios com cinco municípios, totalizando R\$ 654,9 mil, proporcionando acesso a alimentos saudáveis e diversificados. Entre os resultados esperados está a redução da extrema pobreza e fome, acesso ao cultivo de hortaliças e pequenas lavouras de subsistência e melhoria da sustentabilidade ambiental por meio de práticas ambientais responsáveis, sem a utilização de fertilizantes químicos. Os municípios contemplados foram: Moreira Sales, Araruna, Cascavel, Indianópolis e Mandaguaçu.
- **Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)**, para modernizar a logística de recepção, conferência e distribuição dos produtos da agricultura familiar, nas centrais públicas de 105 municípios, destinando a aquisição de veículos, pallets, caixas e lavadoras de alta pressão. Foram entregues em 2019, kits parciais os seguintes municípios: Altamira do Paraná, Anahy, Boa Ventura de São Roque, Bom Jesus do Sul, Braganey, Campo do Tenente, Diamante d'Oeste, Iracema do Oeste, Japira, Laranjal, Manfrinópolis, Mato Rico, Nova América da Colina, Nova Esperança do Sudoeste, Paulo Frontin, Pinhal de São Bento, Quatiguá, Rosário do

Ivaí, Salto do Itararé, Santa Cecília do Pavão, Santa Mônica, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, São José das Palmeiras e São Manoel do Paraná (os veículos foram entregues em 2018). Para outros 19 municípios foram entregues os kits completos (veículos, equipamentos e materiais: Alto Piquiri, Centenário do Sul, Cidade Gaúcha, Cruz Machado, Dois Vizinhos, Goioerê, Inácio Martins, Jardim Alegre, Joaquim Távora, Manoel Ribas, Palmas, Palmital, Pérola, Rebouças, São João do Ivaí, Cruzeiro do Sul, Guaporema, Kaloré e Salgado Filho. Em 2020, serão entregues os últimos kits para os 61 municípios remanescentes.

- **Novos Convênios com Governo Federal:** Celebração de Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica SEAB/EMATER/MDS/SEAD, para oportunizar a inclusão de 1.300 famílias no Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, com orçamento de R\$ 3,8 milhões.
- **Monitoramento** - O DESAN realizou o acompanhamento das metas previstas do II Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional 2016 – 2019, verificando a sintonia com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Organizações das Nações Unidas (ONU).
- **Adesão SISAN** - O SISAN é um sistema público similar aos SUS e SUAS, instituído pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, de gestão intersetorial e participativa, que possibilita a articulação entre os três níveis de governo para a implementação e execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. A Política de SAN promove o acompanhamento, monitoramento e avaliação da segurança alimentar e nutricional do país. Em 2019, o número de adesões no Estado alcançou 124 municípios (31% da totalidade dos municípios), sendo referência nacional. O Paraná atualmente responde por 52,71% do número total de adesões ao SISAN no Brasil.

- **DESTAQUES- 2019:**

I. Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional- Tendo como lema “COMIDA NO CAMPO E NA CIDADE: O QUE TEMOS E O QUE QUEREMOS?”, a SEAB mobilizou mais de 20.000 pessoas, em 383 conferências municipais, representando 96% dos municípios paranaenses, mais de 2.000 em 14 eventos regionais e macrorregionais e 250 na Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, reconhecendo avanços, desafios e propostas que irão subsidiar o III Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional 2020-2024;

II. Dia Mundial de Alimentação – Ação realizada pela SEAB, Emater, Ceasa, Iapar e SESA, no dia 16 de outubro, com orientação à população sobre avaliação nutricional, desperdício de alimentos, Sistema de plantio direto de hortaliças, PARA – Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos, entre outros. No evento, foram distribuídas mudas de feijão e mandioca, além de folders. Outra ação foi desenvolvida pela SEAB e Banco de Alimentos de Curitiba no Colégio Estadual São Sebastião, com orientação para alunos e distribuição de alimentos saudáveis para os alunos, e

III. Elaboração de Plano de trabalho e minuta do decreto que regulamenta a Lei 16.751/10, que institui a alimentação escolar orgânica em todo o sistema estadual de ensino do Paraná.

- **PERSPECTIVAS 2020** – Implantação do programa Compra Direta Paraná, que irá adquirir gêneros da agricultura familiar e beneficiar entidades filantrópicas e a população em insegurança alimentar e nutricional.
- **CONSEA – PR** – O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional é um espaço de articulação entre o Governo do Paraná e Sociedade Civil Organizada. O Conselho tem caráter consultivo, com a função de propor políticas, programas e ações que configurem o direito humano à alimentação como parte integrante do direito de cada cidadão. A equipe do DESAN apoiou administrativa e tecnicamente o conselho em 5 reuniões plenárias e 1 da diretoria executiva.

D-5 – Florestas Plantadas - DEFLOP

As atividades do Departamento de Florestas Plantadas (DEFLOP) foram desenvolvidas em conjunto com o DEAGRO, tendo em vista ser um NOVO DEPARTAMENTO, mas ainda não regulamentado dentro do Regulamento da Seab e, portanto, sem orçamento próprio.

E – DESEMPENHO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

O desempenho financeiro da SEAB, segundo o Relatório Gerencial de Despesas gerado pela SEFA referente à posição em 31 de dezembro de 2019 é a seguinte:

- Total Orçamentário LOA - R\$ 505.610.580,00
- Orçamento Liberado para SEAB - R\$ 308.144.646,00
- Valor Empenhado - R\$ 223.487.292,08
- Valor Pago - R\$ 177.159.003,22

F – EXECUÇÃO FÍSICA DAS METAS

Na Tabela 03 seguem dados referentes à execução das metas, extraídos do Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME, discriminando o desenvolvimento gerencial no período compreendido entre 01/01/2019 e 31/12/2019.

Tabela 03 – Desempenho da SEAB, Segundo o Sistema SIGAME em 2019

Iniciativa	Nome da Iniciativa	Meta	Ud.		Quantidades previstas por mesorregião - 2019										% realiz.
					Centro Ocid.	Centro Orient.	Centro Sul	Metrop. de Curit.	Noroeste	Norte Central	Norte Pion.	Oeste	Sudeste	Sudoeste	
3027	Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias - SEAB - BIRD	Microbacias Trabalhadas para Ampliar a Durabilidade Produtiva de Forma Sustentável	Ud.	P*	143	143	143	1425	143	142	142	142	142	142	53,60
				R**.	105	0	0	765	0	154	0	315	103	0	
3028	Desenvolvimento Econômico Territorial - Proterritórios	Agricultores Familiares Beneficiados para Elevar as Condições de Competitividade Agrícola e Não Agrícola	Ud.	P*	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	386,90
				R**.	0	0	1.366	0	0	1.705	1.070	0	1.586	0	
3055	Combate às situações de vulnerabilidade social no meio rural	Agricultores familiares em situação de vulnerabilidade	Ud.	P*	45	80	220	110	0	100	95	80	70	0	130

		beneficiados com recursos para inclusão social e produtiva		R**.	30	98	242	90	0	118	45	109	308	0	
4174	Leite das Crianças	Crianças de 6 a 36 meses beneficiadas com a distribuição de leite enriquecido visando o combate a desnutrição infantil (adequação peso/idade)	Ud.	P*	6.641	11.784	10.111	29.997	11.401	26.677	11.605	16.053	8.748	6.903	79,10
				R**.	5.291	8.753	7.794	24.904	9.203	20.931	9.294	13.002	6.533	5.053	
4258	Direito Humano à Alimentação Adequada	Municípios integrados às Ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)	Ud.	P*	15	7	11	14	32	19	20	15	9	20	76,5
				R**.	1	1	8	2	45	13	9	18	6	21	
Iniciativa	Nome da Iniciativa	Meta	Ud.	Estado											
4257	Fortalecimento da Agricultura Familiar	Aumentar a Produção Primária Estadual	%	P*	1,5									0	
				R**.	0,0										
4519	Tarifa Rual Noturna - TRN	Deslocamento do consumo de energia elétrica para o período noturno, por meio de subsídio para as unidades consumidoras rurais	%	P*	50									100	
				R**.	50										

P* - Previsto

R - Realizado**

6. Relatório do Controle Interno (230 - III - RELATORIO DO CONTROLE INTERN)



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E *COMPLIANCE***

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – SEAB
EXERCÍCIO 2019**

Flávio Augusto Ferreira do Nascimento
Agente de Controle Interno

Curitiba
2020



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. METODOLOGIA	2
3. ÁREAS AVALIADAS	2
4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	3
4.1. Indicador - Valor Bruto da Produção	4
4.2. Iniciativas	5
4.2.1. Iniciativa 3027 - Gestão de Água e Solo Rural Em Microbacias - SEAB – BIRD ...	7
4.2.2. Iniciativa 3028 - Desenvolvimento Econômico Territorial – Proterritórios.....	7
4.2.3. Iniciativa 3055 - Inclusão Socioprodutiva de Agricultores Familiares.....	8
4.2.4. Iniciativa 4257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar	8
4.2.5. Iniciativa 4258 - Abastecimento e Segurança Alimentar.....	9
4.2.6. Iniciativa 4519 - Tarifa Rural Noturna	9
4.2.7. Iniciativa 4174 – Recuperação de Deficiência Nutricional - Leite das Crianças ...	10
5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	11
5.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
5.1.1. Eficácia da Gestão Orçamentária.....	11
5.1.2. Eficiência da Gestão Orçamentária	13
5.2. GESTÃO FINANCEIRA	15
5.2.1. Eficácia da Gestão Financeira.....	15
5.2.2. Eficiência da Gestão Financeira	15
5.3. GESTÃO PATRIMONIAL	15
5.3.1. Eficácia da Gestão Patrimonial	15
5.3.2. Eficiência da Gestão Patrimonial.....	16
6. AÇÕES PONTUAIS DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO AVALIATIVO	17
6.1. Verificação de advertências e pendências das transferências voluntárias.....	17
6.2. Acompanhamento da elaboração do PPA (2020-2023).....	17
6.3. Verificação dos contratos de serviços continuados	18
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	18



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno, Flávio Augusto Ferreira do Nascimento, designado pela Resolução nº 42, de 11 de abril de 2019, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), nos termos do Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019 da Controladoria Geral do Estado (CGE), considerando a Instrução Normativa CGE nº 03/2020 e, ainda, a Instrução Normativa nº 153/2020 do Tribunal de Contas do Paraná (TCEPR), apresenta neste relatório os resultados decorrente da avaliação do Controle Interno da SEAB segundo as áreas de atuação que foram objeto de monitoramento.

2. METODOLOGIA

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos e técnicas de avaliação de controles, compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, comparativos entre previsão e execução, entrevista com servidores, chefes de Departamentos e de Grupos e ordenador de despesas, e análise de ambiente, com vistas a formar opinativo sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes.

3. ÁREAS AVALIADAS

Avaliou-se as áreas da SEAB por meio dos formulários elaborados pela CGE. Durante o exercício de 2019, preencheu-se as respostas aos quesitos tanto por meio do Sistema de Avaliação das Atividades do Controle Interno (SIAC) quanto do e-CGE, este último em fase de implementação e testes. Foram respondidos quatro formulários, totalizando 106 questões que abordaram os assuntos conforme apresentados no Quadro 1.

Quadro 1. Áreas da SEAB avaliadas por meio dos formulários elaborados pela CGE.

Área	Objeto
Administrativa	Administração de Materiais e Bens
	Meio Ambiente e Segurança no Trabalho
	Gestão da Informação e Documentos
Financeira	Contabilidade
	Convênios e Termos de Cooperação
Recursos Humanos	Aspectos Legais
	Política de Recursos Humanos
Acompanhamento de Gestão	Sistemas de Controle de Ações e Metas



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O Formulário nº 03, encaminhado à SEAB em outubro de 2019, gerou recomendações da CGE para as áreas Administrativa e Acompanhamento de Gestão, conforme constam no Relatório da Controladoria Geral do Estado. A partir destas, o Gestor da SEAB elaborou Plano de Ação, com as etapas a serem realizadas no ano de 2020, visando sanar os achados apontados. O Agente de Controle Interno irá monitorar a implementação destas ações durante o exercício de 2020.

Além dos objetos avaliados por meio dos formulários encaminhados pela CGE, o Agente de Controle Interno também realizou outras ações pontuais, descritas no Item 6 deste documento.

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), conforme descrito no art. 20 da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, tem como competência o desenvolvimento rural com ênfase à agricultura familiar e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável em sua esfera de competência, a implementação das políticas agrícola e de segurança alimentar e nutricional, a geração de renda e emprego, a melhoria da qualidade de vida, o abastecimento de alimentos e a inclusão social-produtiva.

No Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2016 – 2019, instituído pela Lei Estadual nº 18.661, de 22 de dezembro de 2015, a SEAB é responsável pelo gerenciamento do Programa 04 – Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento, o qual foi elaborado com base nas seguintes diretrizes estratégicas:

- Renda no Campo: elemento básico para a superação econômica e integração favorável no mercado.
- Sustentabilidade: comprometimento com meio ambiente, respeitando as limitações dos recursos naturais.
- Qualidade de Vida: fundamento primordial para a busca da vida feliz, com qualidade e com potencial de se manter nos locais de produção.
- Segurança Alimentar: garantia essencial do alimento de qualidade para as populações urbana e rural paranaenses



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

Em 2019, após as alterações¹ no Plano PPA, o Programa 04 passou a ser composto pelas Iniciativas, apresentadas no Quadro 2, que contemplam as ações da Administração Direta da SEAB e as ações das suas vinculadas Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), Instituto Agrônômico do Paraná (IAPAR), Centro Paranaense de Referência em Agroecologia (CPRA), Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná (CODAPAR) e Centrais de Abastecimento do Paraná S/A (CEASA/PR). Neste documento serão avaliadas somente as Iniciativas sob responsabilidade do Órgão SEAB que possuem metas previstas para o exercício de 2019.

Quadro 2. Iniciativas do Programa 04 no exercício de 2019.

Órgão	Iniciativa	
	Codificação	Nome
SEAB	3027	Gestão de Água e Solo Rural Em Microbacias - SEAB - BIRD
SEAB	3028	Desenvolvimento Econômico Territorial – Proterritórios
SEAB	3055	Inclusão Socioprodutiva de Agricultores Familiares
SEAB	3512	Integralização de Capital na CEASA
SEAB	3513	Integralização de Capital na CODAPAR
SEAB	4257	Políticas de Apoio à Agricultura Familiar
SEAB	4258	Abastecimento e Segurança Alimentar
SEAB	4487	Gestão do Fundo de Aval
SEAB	4519	Tarifa Rural Noturna
EMATER	3029	Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias - EMATER - BIRD
EMATER	3033	Desenvolvimento Econômico Territorial - Proterritórios – EMATER
EMATER	4264	Assistência Técnica e Extensão Rural
IAPAR	4263	Pesquisa e Inovação da Agropecuária
CPRA	4265	Centro de Agroecologia
ADAPAR	4267	Defesa Agropecuária – ADAPAR
CODAPAR	4810	Desenvolvimento Agropecuário
CEASA/PR	4811	Rede Paranaense de Abastecimento

4.1. Indicador - Valor Bruto da Produção

Definiu-se como o Indicador do Programa 04 o Valor Bruto da Produção (VBP), o qual é apurado anualmente pelo Departamento de Economia Rural (DERAL) da SEAB. Este índice é

¹ Lei 18.893/2016 e Lei 19.251/2017 (Alterações no PPA); Leis Orçamentárias nº 18.660/2015 (LOA 2016), nº 18.948/2016 (LOA 2017), nº 19.397/2017 (LOA 2018) e nº 19.776 (LOA 2019).



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

calculado pelo somatório da produção rural paranaense multiplicada pelos respectivos preços médios recebido pelos produtores paranaenses, conforme a Equação (1).

$$VBP = \sum_{i=1}^n Prod_i \cdot Preço_i \quad \text{Eq. (1)}$$

Onde: *VBP* = Valor Bruto da Produção, em R\$; *Prod_i* = produção primária do *i*-ésimo produto; *Preço_i* = preço médio recebido pelos produtores paranaenses do *i*-ésimo produto; e *n* = número total de produtos apurados.

De acordo com os valores registrados no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual (SIGAME) em 2019, ano base 2018, o VBP alcançou o valor de R\$ 89,78 bilhões, o que representa um aumento nominal de 5,24% comparado com o ano anterior.

O valor alcançado foi menor que o previsto para 2019 de R\$ 92,85 bilhões. Conforme a justificativa do DERAL registrada no SIGAME, a soja permanece como principal produto agrícola do estado, e sua participação média no VBP dos últimos 10 anos foi de 21%. Embora a área plantada tenha sido ampliada, fatores climáticos não permitiram que a produtividade recorde registrada na safra 16/17 fosse mantida. A avicultura conseguiu retomar os níveis de produção e abates no segundo semestre de 2018 e encerrou o ano com 1,89 bilhão de cabeças abatidas, valor apenas 2% inferior ao registrado em 2017. O total de abates de bovinos no estado aumentou 8% no último levantamento, e passou de 1,6 milhão de cabeças em 2017 para 1,8 milhão em 2018. A produção de leite tem exigido crescente especialização, sendo observada a redução de vacas em lactação e aumento de produtividade. A piscicultura teve aumento de 20% na produção do estado, registrando no último ano um aumento na produção de 83 para 106 mil toneladas. As exportações continuam crescendo tanto na parte de proteína vegetal e animal.

4.2. Iniciativas

As Iniciativas do PPA, quando descritas na Lei Orçamentária Anual (LOA), são denominadas Projeto/Atividade e, para cada uma, são descritas suas respectivas ações principais. No Quadro 3 são apresentadas as Iniciativas do Programa 04, sob responsabilidade da Administração Direta da SEAB, que possuem ações previstas e realizadas no exercício de 2019. Também se incluiu no Quadro 3 a Iniciativa 4174 – Recuperação de Deficiência Nutricional – Leite da Crianças que, apesar de constar no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), possui parte de sua execução sob responsabilidade da SEAB.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

Quadro 3. Iniciativas e principais ações previstas na LOA 2019.

Iniciativa		Principais Ações
Nº	Nome	
3027	Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias - SEAB - BIRD	– Apoiar a implementação de ações conservacionistas em microbacias
3028	Desenvolvimento Econômico Territorial – Proterritórios	– Fomentar a competitividade dos agricultores familiares
3055	Inclusão Socioprodutiva de Agricultores Familiares	– Apoiar a inclusão socioprodutiva de agricultores familiares
4257	Políticas de Apoio à Agricultura Familiar	– Apoiar ações de trafegabilidade rural – Implementar ações integradas para o desenvolvimento rural sócio econômico sustentável
4258	Abastecimento e Segurança Alimentar	– Consolidar a política de segurança alimentar e nutricional; – Modernizar as centrais públicas de recebimento da agricultura familiar; – Implantar/modernizar restaurantes populares
4519	Tarifa Rural Noturna	– Subsidiar 60% do custo da energia elétrica noturna das unidades consumidoras rurais, no período compreendido entre 21h 30min às 6h do dia seguinte
4174 ¹	Recuperação de Deficiência Nutricional - Leite das Crianças	– Contribuir para a recuperação de deficiência nutricional

¹ Programa 19 – Saúde para Todo Paraná (SESA)

Realizou-se a avaliação das metas previstas das iniciativas (Quadro 3), principalmente, por meio de análise das informações registradas no SIGAME. Além disto, também se realizou consultas com os chefes do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO), do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (DESAN), do Departamento de Economia Rural (DERAL), do Grupo Orçamentário Financeiro Setorial (GOFIS) e com o Núcleo de Planejamento Setorial (NPS) da SEAB.

Na ocasião do preenchimento da LOA de 2019², as metas para as ações foram equivocadamente preenchidas no Sistema Hyperion duplicando-se o seu valor total para o Estado. Para a análise das iniciativas descritas nos itens a seguir considerou-se o somatório das metas de cada mesorregião, ou seja, o valor realmente planejado e, posteriormente realizado.

² Lei Estadual nº 19.766 de 17 de dezembro de 2018.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

4.2.1. Iniciativa 3027 - Gestão de Água e Solo Rural Em Microbacias - SEAB – BIRD

Segundo o Manual Operativo do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias (PARANA, 2017³), a iniciativa 3027 foi criada com o intuito de recuperar e manter a capacidade produtiva dos recursos naturais, com base na gestão de microbacias hidrográficas, e participação ativa da comunidade, exercendo papel central em todas as fases, desde a concepção até a implementação e avaliação. Seu objetivo é o de modernizar o planejamento e a gestão ambiental para a correta utilização dos recursos naturais.

No exercício de 2019 esta iniciativa teve como principal ação “Apoiar a implementação de ações conservacionistas em microbacias” e a meta de apoiar 1.425 projetos. Destes, 765 foram realizados, o que representa a execução de 53,58% do planejado. Segundo o registro no SIGAME pelo DEAGRO, responsável por esta iniciativa, o moderado percentual de execução ocorreu em função de dificuldades referentes a regularidade fiscal dos municípios, bem como na condução destes quanto a processos licitatórios para aquisição/contratação dos bens e serviços.

4.2.2. Iniciativa 3028 - Desenvolvimento Econômico Territorial – Proterritórios

A Iniciativa 3028 – Desenvolvimento Econômico Territorial – Proterritórios recebeu o nome de Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial (Pró-Rural). Segundo Paraná (2017)⁴, este Programa tem o objetivo de aumentar a competitividade dos agricultores familiares dos oitos Territórios, que envolvem a Região Central do Paraná e Vale do Ribeira, de forma sustentável em nível ambiental, social e econômico. A área de atuação priorizada pelo programa será a Região Central do Estado e Vale do Ribeira, que compreende oito territórios e 132 municípios, os quais se encontram nas áreas mais pobres do Estado e apresentam dificuldades e desafios socioeconômicos semelhantes.

Para esta Iniciativa, durante o exercício de 2019, foi definida uma ação principal com a denominação “Fomentar a competitividade dos agricultores familiares” e teve como meta o atendimento de 1.480 agricultores familiares beneficiados. A quantidade prevista foi superada, atendendo-se 5.727 agricultores, o que representa a execução de 386,96% da meta. De acordo com as informações prestadas pelo DEAGRO, as metas de beneficiários previstas neste Projeto/Atividade têm como base duas ações do Proterritórios: (1) agricultores apoiados através de Propostas de Negócios; e (2) agricultores beneficiados pela adequação de estradas rurais

³ PARANÁ. Manual Operativo Do Projeto – MOP – Volume 2B - Documento do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Curitiba, 2017.

⁴ PARANÁ. Manual Operativo do Projeto – MOP - Volume 2A - Documento do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial Pró-Rural. Curitiba, 2017.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

com as Patrulhas Rurais cedidas aos Consórcios Intermunicipais. Neste sentido, em 2019 foram formalizados três Termos de Fomento de Cooperativas/Associações que tiveram seus projetos aprovados no Edital SEAB/BANCO MUNDIAL nº 003/2017, beneficiando 142 agricultores familiares e repassados recursos que totalizaram R\$ 957,75 mil no ano de 2019. Além disso, foram beneficiados 1.290 agricultores familiares que possuem propriedades lindeiras ou próximas as estradas rurais adequadas pelas Patrulhas Rurais cedidas aos Consórcios no ano de 2017, sem que houvesse aporte de recursos por parte da SEAB pois os investimentos para a compra das máquinas foi realizado em 2016.

4.2.3. Iniciativa 3055 - Inclusão Socioprodutiva de Agricultores Familiares

A Iniciativa 3055 tem como objetivo beneficiar agricultores familiares em situação de vulnerabilidade que estão cadastrados no Programa Família Paranaense, por meio de auxílio financeiro às famílias e de assistência técnica e extensão rural, possibilitando a geração de renda, o acesso às políticas públicas de cidadania, a autonomia dos beneficiários, a preservação do meio ambiente e melhoria dos índices de qualidade de vida.

A ação principal desta Iniciativa para o exercício de 2019 foi “Apoiar a inclusão socioprodutiva de agricultores familiares”. Como meta foi previsto atender 400 famílias. Realizou-se o atendimento a 1.162 famílias, o que reflete a execução de 290,5% da meta. Segundo as informações prestadas pelo DEAGRO, este desempenho ocorreu em função de que em 2019, assim como em 2018, houve aumento no trabalho de elaboração/apoio de projetos produtivos visando recuperar o cumprimento das metas não atendidas em anos anteriores (2016 e 2017) para o atendimento da meta total de 5.600 famílias beneficiárias. Até 2019 foram beneficiadas 5.227 famílias, representando 93,3% da meta para o período 2016-2019. Este departamento esclareceu também que a meta programada foi de 800 famílias, no entanto na LOA (2019) constou apenas 400.

4.2.4. Iniciativa 4257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar

Para a Iniciativa 4257 previu-se duas ações principais. Na primeira, “Apoiar ações de trafegabilidade rural”, foi planejado realizar a readequação de 105 km de estradas rurais. Realizou-se 119 km, o que equivale a uma execução de 113,33% da meta.

A segunda ação principal foi de “Implementar ações integradas para o desenvolvimento rural sócio econômico sustentável”, com o propósito de beneficiar 46.980 agricultores familiares. Destes, foi possível atender 43.432 agricultores, que corresponde a 92,45% da meta.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Observa-se que, para as duas ações desta iniciativa, em função dos resultados aqui apresentados, houve adequado dimensionamento das metas.

4.2.5. Iniciativa 4258 - Abastecimento e Segurança Alimentar

Esta Iniciativa possui três ações principais: (1) “Consolidar a política de segurança alimentar e nutricional”; (2) “Modernizar as centrais públicas de recebimento da agricultura familiar”; e (3) “Implantar/modernizar restaurantes populares”. Além destas, também foi planejada uma ação adicional, com a mesma denominação da ação (3), para alterar as mesorregiões de execução das metas daquela ação.

A ação (1) “Consolidar a política de segurança alimentar e nutricional” teve como meta para o exercício de 2019 obter a adesão de 30 municípios paranaenses ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Destes, somente dois municípios aderiram, o que corresponde a execução de 6,6%. De acordo com a justificativa do DESAN registrada no SIGAME, não foi possível cumprir a meta em 2019 por conta de que este foi ano de Conferências Municipais e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, ocorrendo grandes demandas para a organização e realização das mesmas. Destaca-se que o Estado do Paraná conta com 124 municípios com adesão e é referência nacional na área e, ainda, que 30 novos municípios se encontram em processo de adesão.

Quanto a ação (2), “Modernizar as centrais públicas de recebimento da agricultura familiar”, a meta de beneficiar 105 municípios foi cumprida em 41,9%. Conforme descrito pelo DESAN no SIGAME, todos os veículos e materiais foram adquiridos para a modernização das 105 centrais. No entanto, encontrou-se dificuldades nas entregas aos municípios em função destes estarem com pendências nas certidões de regularidade fiscal.

Na ação (3), “Implantar/modernizar restaurantes populares”, planejou-se beneficiar seis municípios nas mesorregiões Centro Sul, Metropolitana de Curitiba e Noroeste. No entanto, segundo o DESAN, os projetos nestas regiões mostraram-se complexos em decorrência das especificidades dos projetos complementares. Em função disto, decidiu-se modificar o apoio para as mesorregiões Norte Central e Oeste por meio de ação adicional. Assim, atendeu-se seis municípios nestes locais. Com isso, considerou-se cumprida 100% da meta planejada.

4.2.6. Iniciativa 4519 - Tarifa Rural Noturna

A Iniciativa 4519 foi incluída no Plano Plurianual 2016-2019 pela Lei Estadual nº 19.846, de 29 de abril de 2019. Segundo o art. 1º, da Lei Estadual nº 19.812, de 8 de fevereiro 2019, o Programa Tarifa Rural Noturna refere-se a desconto especial na tarifa de energia elétrica e dos



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

encargos decorrentes desse serviço, inclusive no adicional de bandeira tarifária, relativa ao consumo de energia elétrica ativa, e para unidades consumidoras classificadas como Cooperativa de Eletrificação Rural, sob responsabilidade de pessoa física ou jurídica, que atendam aos requisitos do art. 2º desta Lei.

A ação principal desta Iniciativa é “Subsidiar 60% do custo da energia elétrica noturna das unidades consumidoras rurais, no período compreendido entre 21h e 30min às 6h do dia seguinte”, com a meta de beneficiar 12.728 unidades consumidoras rurais. Destes, atendeu-se 9.532, que representa a execução de 74,89%, meta considerada satisfatória segundo a classificação do SIGAME.

4.2.7. Iniciativa 4174 – Recuperação de Deficiência Nutricional - Leite das Crianças

Programa Leite das Crianças (PLC), tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças de 6 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda *per capita* não ultrapassa meio salário mínimo regional, além do fomento à agricultura familiar, proporcionando geração de emprego e renda, a busca pela qualidade do produto pela remuneração equivalente, a inovação dos meios de produção e a fixação do homem no campo (PARANÁ, 2020⁵).

Esta iniciativa engloba ações da SEAB, da Secretaria de Estado da Educação e Esporte (SEED), da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEDS) e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA). As ações da SEAB no PLC são de fomento ao desenvolvimento das cadeias produtivas locais e regionais do leite, a partir do incremento no poder de compra do produtor, bem como pelo incentivo ao investimento e à introdução de avanços tecnológicos nos modos de produção, com a remuneração de acordo com a qualidade do leite fornecido. A avaliação desta iniciativa neste relatório se justifica em função das ações da SEAB no Programa, embora a execução orçamentária e financeira seja gerenciada pela SESA.

A principal ação desta iniciativa, denominada “Contribuir para a recuperação de deficiência nutricional”, teve como meta beneficiar 139.920 crianças, das quais 110.758 foram atendidas. Configura assim a execução de 79,1% da meta, o que é considerado “Satisfatório” conforme a classificação do SIGAME. Segundo o registro do DESAN no SIGAME, a previsão da meta foi baseada nos dados disponíveis à época da elaboração do Plano Plurianual. Deve-se esclarecer, no entanto, que foi atendida a totalidade dos beneficiários interessados. Ainda de

⁵ PARANÁ. Programa Leite das Crianças – Apresentação. Disponível em <<http://www.leitedascrianças.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1>>, acesso em 18/03/2020.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

acordo com este, o relatório de Avaliação Nutricional das Crianças beneficiadas no PLC, elaborado pela SESA, que acompanhou em média 28.671 crianças (25,89% do universo de crianças atendidas pelo Programa), foi constatado que no primeiro semestre de 2019, 91,3% das crianças encontravam-se com o peso adequado, 7,1% com peso elevado, 1,4% classificadas como magras, enquanto 0,4% das crianças encontravam-se com magreza acentuada para a idade, demonstrando a efetividade do programa.

5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

5.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.1. Eficácia da Gestão Orçamentária

De acordo com o anexo da IN CGE nº 03/2020, a eficácia da gestão orçamentária consiste no alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definidos aliados à observância dos prazos estabelecidos, não possuindo relação direta com a avaliação dos custos envolvidos. Sua mensuração se faz a partir do Coeficiente de Eficácia Individual (*COI*), calculado para cada ação de cada Projeto/Atividade por meio da Equação (2).

$$COI_{ij} = \frac{MFR_{ij}}{MFP_{ij}} \quad \text{Eq. (2)}$$

Onde: *COI_{ij}* = Coeficiente de Eficácia Individual da *j*-ésima ação do *i*-ésimo Projeto/Atividade; *MFR_{ij}* = Meta física realizada da *j*-ésima ação do *i*-ésimo Projeto/Atividade; e *MFP_{ij}* = Meta física planejada da *j*-ésima ação do *i*-ésimo Projeto/Atividade.

Com base no *COI* obtido para cada ação, pode-se calcular o Coeficiente de Eficácia Global (*COG*) de cada Projeto/Atividade por meio da Equação (3).

$$COG_i = \frac{\sum_{j=1}^n COI_{ij}}{n_i} \quad \text{Eq. (3)}$$

Onde: *COG_i* = Coeficiente de Eficácia Global do *i*-ésimo Projeto/Atividade; *n_i* = quantidade de ações do *i*-ésimo Projeto/Atividade; e *COI_{ij}* = definido anteriormente.

O anexo da IN CGE nº 03/2020 classifica o desempenho da gestão orçamentária de cada Projeto/Atividade conforme o Quadro 4.

Quadro 4. Classificação da eficácia da gestão orçamentária

Valor do coeficiente (COG)	Classificação de eficácia
$0,9 \leq COG$	Gestão Orçamentária Eficaz
$0,5 \leq COG < 0,9$	Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz
$COG < 0,5$	Gestão Orçamentária Ineficaz



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

No Quadro 5 são apresentados os valores do *COI* calculados para cada uma das ações dos respectivos Projeto/Atividade da SEAB.

Quadro 5. Coeficiente de Eficácia Individual das ações no exercício de 2019.

Proj./Ativ.	Principais Ações	COI
3027	Apoiar a implementação de ações conservacionistas em microbacias	0,5368
3028	Fomentar a competitividade dos agricultores familiares	3,8696
3055	Apoiar a inclusão socioproductiva de agricultores familiares	2,9050
4257	Apoiar ações de trafegabilidade rural	1,1333
	Implementar ações integradas para o desenvolvimento rural sócio econômico sustentável	0,9245
4258	Consolidar a política de segurança alimentar e nutricional	0,0667
	Modernizar as centrais públicas de recebimento da agricultura familiar	0,4190
	Implantar/modernizar restaurantes populares	1,0000
4519	Subsidiar 60% do custo da energia elétrica noturna das unidades consumidoras rurais, no período compreendido entre 21h 30min às 6h do dia seguinte	0,7673
4174	Contribuir para a recuperação de deficiência nutricional	0,7916

Com base nos valores do Quadro 5 calculou-se o *COG* de cada Projeto/Atividade, bem como comparou-se seus respectivos valores em relação as categorias listadas no Quadro 4 e classificou-se suas eficácias conforme apresentado no Quadro 6.

Quadro 6. Coeficiente de Eficácia Global dos Projeto/Atividade no exercício de 2019.

Proj./Ativ.	Nome do Projeto/Atividade	COG	Eficácia
3027	Gestão de Água e Solo Rural Em Microbacias - SEAB - BIRD	0,5368	Parcialmente Eficaz
3028	Desenvolvimento Econômico Territorial – Proterritórios	3,8696	Eficaz
3055	Inclusão Socioproductiva de Agricultores Familiares	2,9050	Eficaz
4257	Políticas de Apoio à Agricultura Familiar	1,0289	Eficaz
4258	Abastecimento e Segurança Alimentar	0,4952	Ineficaz
4519	Tarifa Rural Noturna	0,7673	Parcialmente Eficaz
4174	Recuperação da Deficiência Nutricional - Leite das Crianças	0,7916	Parcialmente Eficaz

Como pode ser observado no Quadro 6, o Projeto/Atividade 4258 (Abastecimento e Segurança Alimentar) apresentou ineficácia, segundo a classificação do anexo da IN CGE nº03/2020. Como relatado no item 4.2.5 do presente relatório, o DESAN se deparou com dificuldades não previstas durante a fase de planejamento, principalmente em relação a ação denominada “Consolidar a política de segurança alimentar e nutricional” em que somente 6,6%



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

da meta de adesão de municípios ao SISAN foi atingida. Por outro lado, conforme justificativa registrada no SIGAME, o Paraná é referência nacional quanto a este quesito e, ainda, 30 novos municípios já iniciaram o processo de adesão.

5.1.2. Eficiência da Gestão Orçamentária

Segundo o modelo que consta no anexo da IN CGE nº 03/2020, a eficiência da gestão orçamentária é a aplicação dos recursos financeiros, ou seja, é a otimização da relação existente entre os resultados produzidos e os recursos empregados. Esta mensuração se faz a partir do Coeficiente de Eficiência Individual (*CEI*), o qual é a comparação dos resultados obtidos e os custos incorridos em face do orçamento inicialmente previsto, obtido por meio da Equação (4).

$$CEI_{ij} = \frac{COI_{ij}}{(DE_i/DF_i)} \quad \text{Eq. (4)}$$

Onde: *CEI_{ij}* = Coeficiente de Eficiência Individual da *j*-ésima ação do *i*-ésimo Projeto/Atividade; *DE_i* = Despesa empenhada do *i*-ésimo Projeto/Atividade; *DF_i* = Despesa fixada (total orçamentário) do *i*-ésimo Projeto/Atividade; e *COI_{ij}* = definido anteriormente.

A partir do cálculo do *CEI* para cada ação dos Projeto/Atividade, calcula-se o Coeficiente de Eficiência Global (*CEG*) destes, por meio da Equação (5).

$$CEG_i = \frac{\sum_{j=1}^n CEI_{ij}}{n_i} \quad \text{Eq. (5)}$$

Onde: *CEG_i* = Coeficiente de Eficiência Global do *i*-ésimo Projeto/Atividade; *n_i* = quantidade de ações do *i*-ésimo Projeto/Atividade; e *CEI_{ij}* = definido anteriormente.

Conforme consta no anexo da IN CGE nº 03/2020 o Agente de Controle Interno Avaliativo deverá verificar o desempenho das metas estabelecidas na LOA para cada Projeto/Atividade em relação ao consumo dos recursos inicialmente previstos, com base na classificação apresentada no Quadro 7.

Quadro 7. Classificação da eficiência da gestão orçamentária.

Valor do coeficiente (CEG)	Classificação de eficiência
$0,9 \leq CEG$	Gestão Orçamentária Eficaz
$0,5 \leq CEG < 0,9$	Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz
$CEG < 0,5$	Gestão Orçamentária Ineficaz

No Quadro 8 são apresentados os valores do *CEI* para cada ação dos respectivos Projetos/Atividade.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

Quadro 8. Coeficiente de Eficiência Individual das ações no exercício de 2019.

Proj./Ativ.	Principais Ações	CEI
3027	Apoiar a implementação de ações conservacionistas em microbacias	1,0387
3028	Fomentar a competitividade dos agricultores familiares	22,0573
3055	Apoiar a inclusão socioproductiva de agricultores familiares	4,0605
4257	Apoiar ações de trafegabilidade rural	6,7354
	Implementar ações integradas para o desenvolvimento rural sócio econômico sustentável	5,4942
4258	Consolidar a política de segurança alimentar e nutricional;	0,2093
	Modernizar as centrais públicas de recebimento da agricultura familiar;	1,3155
	Implantar/modernizar restaurantes populares	3,1394
4519	Subsidiar 60% do custo da energia elétrica noturna das unidades consumidoras rurais, no período compreendido entre 21h 30min às 6h do dia seguinte	0,7682
4174	Contribuir para a recuperação de deficiência nutricional	0,7947

A partir dos valores de *CEI* de cada ação listados no Quadro 8 calculou-se o *CEG* de cada Projeto/Atividade, bem como comparou-se seus valores em relação as categorias listadas no Quadro 7 e classificou-se as respectivas eficiências, conforme apresentado no Quadro 9.

Quadro 9. Coeficiente de Eficiência Global dos Projeto/Atividade no exercício de 2019

Proj/Ativ	Nome do Projeto/Atividade	CEG	Eficiência
3027	Gestão de Água e Solo Rural Em Microbacias - SEAB - BIRD	1,0387	Gestão Orçamentária Eficiente
3028	Desenvolvimento Econômico Territorial – Proterritórios	22,0573	Gestão Orçamentária Eficiente
3055	Inclusão Socioproductiva de Agricultores Familiares	4,0605	Gestão Orçamentária Eficiente
4257	Políticas de Apoio à Agricultura Familiar	6,1148	Gestão Orçamentária Eficiente
4258	Abastecimento e Segurança Alimentar	1,5547	Gestão Orçamentária Eficiente
4519	Tarifa Rural Noturna	0,7682	Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente
4174	Recuperação da Deficiência Nutricional - Leite das Crianças	0,7947	Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente

Com exceção dos Projeto/Atividade nº 4519 e nº 4174, todos os demais apresentaram gestão orçamentária eficiente, conforme a classificação da IN CGE nº 03/2020. Estas duas iniciativas (Tarifa Rural Noturna e Leite das Crianças), que se configuraram como parcialmente eficientes estão, no presente momento, sendo revistas a fim de conseguirem apresentar, nos próximos exercícios, melhores resultados com menos recursos.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

5.2. GESTÃO FINANCEIRA

5.2.1. Eficácia da Gestão Financeira

De acordo com a IN CGE nº 03/2020, considera-se como eficácia da gestão financeira a observância dos limites de disponibilidades financeiras existentes para efeito de assunção de novos compromissos pelo Órgão/Entidade.

Mediante entrevista e análise documental junto ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial (GOFs), verificou-se que, além dos controles realizados por meio do Sistema Integrado de Finanças Públicas do Estado do Paraná (Novo SIAF), também se implementou no âmbito do GOFs controles paralelos a fim de verificar a existência de disponibilidade financeira suficiente para lastrear os compromissos da SEAB, no decorrer do exercício de 2019.

5.2.2. Eficiência da Gestão Financeira

Conforme a orientação da IN CGE nº 03/2020, para esta avaliação considerou-se o controle e a utilização dos recursos financeiros com vistas à observância de disposições legais específicas, ao conhecimento tempestivo das disponibilidades da SEAB, para efeito de assunção de compromissos financeiros.

Por intermédio de análise documental amostral dos processos de pagamento de Transferências Voluntárias (Formulário CGE nº 02-2019) e de contratos de serviços continuados (item 6.3 deste relatório), verificou-se que:

- Os pagamentos efetuados, durante o exercício de 2019, seguiram as determinações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto ao seu art. 60, obedecendo as fases da despesa;
- A SEAB tomou diligências no sentido de realizar seus pagamentos dentro dos prazos estabelecidos nos instrumentos de contrato. No entanto, houve casos de impontualidade em pagamentos, as quais geraram juros e multas, devidamente pagas pelos servidores que deram causa aos atrasos.

5.3. GESTÃO PATRIMONIAL

5.3.1. Eficácia da Gestão Patrimonial

De acordo com a IN CGE nº 03/2020 a correta avaliação da gestão patrimonial deve considerar como “eficácia” o alcance dos objetivos em razão dos quais o patrimônio se estabelece e, ainda, devem ser observadas, simultaneamente, sua utilização e conservação.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

A SEAB designou os membros para constituir a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA) no exercício de 2019⁶, a qual segue as diretrizes estabelecidas no Manual de Procedimentos Contábeis, anexo ao Decreto Estadual nº 8.955, de 6 de março de 2018.

Mediante verificação dos relatórios emitidos pela COPPA, entrevistas realizadas no setor de patrimônio do Grupo Administrativo Setorial por meio do Formulário CGE nº 01–2019 (Quadro 1) e conferências “*in-loco*”, observou-se que há adequada e pertinente utilização do patrimônio, conjugando a finalidade da SEAB com os objetivos das políticas públicas de sua responsabilidade e o fim a que se destina.

5.3.2. Eficiência da Gestão Patrimonial

Conforme a IN CGE nº 03/2020, considera-se como “eficiência da gestão patrimonial” o conhecimento tempestivo do patrimônio do Órgão no que se refere à sua composição e utilização. Segundo orientação que consta no anexo daquela IN, o Agente de Controle Interno deve considerar a existência de mecanismos de controle que possibilitem tal conhecimento.

Com base nas entrevistas realizadas por meio dos formulários CGE nº 01-2019 (Quadro 1), bem como consulta a COPPA da SEAB, verificou-se que:

- Os bens móveis estão inventariados com a numeração única e etiquetas com códigos de barras;
- O Grupo Administrativo Setorial (GAS) da SEAB realiza anualmente o inventário de acordo com o inciso IV do art. 2º da Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE nº 01/2018;
- Durante o inventário realizados pelo setor no exercício de 2019, não foram constatadas ausências de bens móveis e conseqüentemente, não se realizou a abertura de processos de sindicância;
- Foi realizada doação de bens móveis considerados inservíveis ou desnecessários conforme as normas pertinentes; e
- A SEAB, embora tenha encontrado dificuldades referentes à falta de integração entre o Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel (GPM), o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) e Novo SIAF, tem envidado esforços na conciliação e realização de ajustes dos respectivos saldos contábeis com vistas a alcançar a demonstração da fidedignidade e consistência das informações sobre patrimônio.

⁶ Portaria SEAB nº 13, de 10 de maio de 2019.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

6. AÇÕES PONTUAIS DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO AVALIATIVO

Nos itens a seguir são brevemente descritas as ações pontuais do Agente de Controle Interno da SEAB que geraram recomendações ao Gestor da SEAB.

6.1. Verificação de advertências e pendências das transferências voluntárias

No decorrer do exercício foram enviados, regularmente, relatórios parciais para as partes interessadas da SEAB quanto aos processos de transferências voluntárias (Diretor Geral, Diretor Técnico, Chefes dos Departamentos DEAGRO e DESAN, Controle Interno Administrativo e Chefe do NUCONV). Nestes, foram encaminhadas listas contendo as pendências e advertências apontadas pelos sistemas do TCEPR.

Verificou-se que foi instituída a Comissão para a Tomada de Contas (Resolução SEAB nº 61, de 13 de maio de 2019, alterada pela Resolução SEAB nº 85, de 23 de agosto de 2019), para analisar convênios não conclusos no Sistema de Transferências Voluntárias (SIT) do TCEPR.

No mês de outubro de 2019 o Agente de Controle Interno elaborou informação compilando os dados de advertências e pendências acumulados, até aquele momento. A fim de resolver os problemas ocorridos e evitar o surgimento de novas pendências, foi recomendado ao Gestor que seja realizado amplo esclarecimento das partes envolvidas (*stakeholders*) quanto aos processos de fiscalização, registro de informações bimestrais e prestação de contas das transferências voluntárias. Além disto, sugeriu-se o uso de ferramentas que auxiliam na padronização e entendimento dos processos, tais como elaboração de manuais, procedimentos operacionais padrão (POP), mapeamento de fluxos, entre outras, bem como a realização de treinamentos e capacitações.

6.2. Acompanhamento da elaboração do PPA (2020-2023)

O Agente de Controle Interno participou de reuniões de elaboração do PPA (2020-2023) da SEAB. Com base nas informações levantadas, constatou-se que a maior dificuldade se encontrava na escolha do indicador para aferir os resultados do Programa 04 – Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento. Desta forma, elaborou-se informação destacando a importância da escolha do indicador adequado para o PPA, assim como, da integração deste com as metas das iniciativas e, conseqüentemente, com as ações previstas na LOA.

Recomendou-se ao Gestor que verificasse a pertinência de escolha de indicadores de acesso público, listados na informação, a possibilidade de utilizar mais de um indicador para avaliar os resultados do programa e, após a sua definição, validar a escolha do indicador com os



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

técnicos da SEAB e vinculadas, principalmente com aqueles que irão implementar as ações estabelecidas.

6.3. Verificação dos contratos de serviços continuados

Realizou-se estudo acerca dos processos de pagamentos de contratos de serviços continuados da SEAB. Abordou-se questões relacionadas aos contratos quanto a designação de gestores e fiscais, aos prazos de pagamentos fixados, às cláusulas com previsão de multa e dos controles internos realizados pelos setores e a ocorrência de pagamentos em atraso.

Esta análise gerou recomendações do Agente de Controle Interno ao Gestor, as quais os principais pontos são resumidamente listados a seguir:

- Que sejam designados por meio de Portaria os gestores e fiscais para os contratos que ainda não estão com estas funções devidamente formalizadas, bem como, registrar no Sistema Estadual de Legislação e, sempre que possível, indicar servidores diferentes para exercer as funções de gestor e fiscal com vistas à atividade de controle de segregação de funções;
- Que sejam utilizadas as minutas padrão de contratos disponibilizadas no site da PGE conforme estabelece o Decreto Estadual nº 3.202 de 22 de dezembro de 2015;
- Que nos protocolos digitais que tramitam as informações de pagamento dos contratos sejam registradas notas explicativas relatando os motivos de eventuais atrasos nos procedimentos;
- Que as partes interessadas nos procedimentos de pagamentos de faturas de serviços continuados finalizem e mantenham atualizado o mapeamento do processo, a fim de utilizá-lo como suporte na identificação, mitigação e eliminação dos riscos de impontualidade nos pagamentos; e
- Que na implantação de novos controles internos se evite que estes venham a delongar o tempo de tramitação e, conseqüentemente, venham a ser a causa de atrasos nos pagamentos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as informações apresentadas neste relatório, conclui-se que o objetivo do Plano de Trabalho Anual do Agente de Controle Interno de monitorar e avaliar os controles internos da gestão no âmbito da SEAB, foram cumpridos com êxito. Foi possível identificar áreas de menor risco e priorizar novas linhas de atuação para o exercício de 2020.



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

As evidências demonstraram, com razoável certeza, que a SEAB cumpriu a sua missão e permaneceu na busca da eficiência, eficácia e economicidade na gestão administrativa e financeira, em benefício da sociedade paranaense.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

Flávio Augusto Ferreira do Nascimento
Agente de Controle Interno

7. Parecer do Controle Interno (350 - IV - PARECER DO CONTROLE INTERNO_S)



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

ANEXO III

**PARECER DO CONTROLE INTERNO
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2019, da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Flávio Augusto Ferreira do Nascimento'.

Flávio Augusto Ferreira do Nascimento
Agente de Controle Interno

8. Relatório da Controladoria Geral do Estado (315 - V - RELATORIO DA CONTROLADORIA GER)

Controladoria Geral do Estado Coordenadoria de Controle Interno

Relatório Consolidado de Prestação de Contas
Sistema Integrado de Avaliação e Controle

Gerado em: 09/03/2020 às 16:43:50

ÓRGÃO AVALIADO: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado - CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno, instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.745 de 30 de outubro de 2013, disposto no art. 13 da Lei Estadual nº 19.848/2019 que estabelece a estrutura básica administrativa do Poder Executivo, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2741/2019.

Tendo como atribuições exercer a avaliação dos controles internos administrativos dos Órgão/Entidades do Poder Executivo, a fim de obter garantia razoável de que o cumprimento da missão do Estado e dos objetivos gerais serão exercidos de forma organizada, ética, econômica, eficiente, eficaz e efetiva, em cumprimento às leis e procedimentos, com o propósito de melhorar e aprimorar a gestão.

As atividades de avaliação dos controles internos administrativos são executadas pela Coordenadoria de Controle Interno - CCI, que aprecia os processos e procedimentos adotados no Órgão/Entidade da administração pública, compondo assim o Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná.

OBJETIVO

O objetivo da Controladoria-Geral do Estado é realizar a avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades de controle de cada órgão/entidade, os quais estão estabelecidos nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, artigo 70, sobre as atividades do Controle Interno, bem como no artigo 74, que trata das finalidades do Sistema de Controle interno.
- Constituição Estadual, artigos 74 e 78, definem as atribuições do Controle Interno.
- Lei Complementar nº 101/2000, parágrafo único, artigo 54, determina que o relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelas autoridades responsáveis e pelo controle interno e, artigo 59, que definiu responsabilidade ao Sistema de Controle Interno quanto à fiscalização da Gestão Fiscal.
- Lei nº 15.524/2007 institui as funções e atribuições do controle interno, tendo como destaque a criação do Sistema de Controle Interno.
- Decreto nº (2741/2019) institui a Estrutura de Controle do Poder Executivo e aprova o Regulamento da CGE.

METODOLOGIA

A metodologia definida pela CGE/CCI tem como fito os procedimentos, técnicas e sistemas de controle utilizados na Administração Pública. Esses elementos são avaliados durante o exercício pelos Agentes de Controle Interno Avaliativos, que se utilizam da verificação dos documentos, análise física de bens, análise do ambiente, entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesa, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, por meio do Sistema Integrado de Avaliação e Controle - SIAC.

O Sistema Integrado de Avaliação e Controle (SIAC) criado pela CGE em 2012 com o auxílio da CELEPAR, teve como intuito alcançar os controles existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo, conhecer suas fragilidades e atuar de forma incisiva no fortalecimento dos controles.

O Sistema constitui um fluxo de atividades entre a Controladoria Geral do Estado, os agentes de controle interno e o titular ou dirigente do órgão ou entidade. Portanto, cada formulário enviado para o órgão/entidade contempla quesitos que são indexados em três níveis de detalhamento. O menor nível está dividido em cinco áreas específicas: acompanhamento de gestão, administrativa, financeira, planejamento e recursos humanos. O segundo nível de detalhamento, contempla 18 subáreas: administração de materiais e bens, deslocamento de servidores, gestão da informação e documentos, licitação e contratos, quadro funcional, entre outros. O terceiro nível subdivide-se em 44 objetos: adiantamento, almoxarifado, bens móveis, bens imóveis, entre outros.

Os quesitos são respondidos com SIM ou NÃO; cada quesito respondido negativamente, deve estar, obrigatoriamente, acompanhado de motivação do fato que caracteriza a desconformidade ou a irregularidade.

O trabalho realizado pelos agentes de controle interno, baseia-se no levantamento de informações, documentos, processos e itens necessários para avaliar a conformidade, de acordo com cada quesito, mediante prova seletiva, a partir do estabelecimento do tamanho da amostra. Destaca-se que os documentos, que fizerem parte do escopo da investigação, deverão ser arquivados, caso seja necessário, para comprovação futura.

Realizado tais apontamentos e recomendações, direcionadas especialmente para o gestor do órgão, este, sob seus cuidados, responsabilidade e planejamento, elabora um plano de ação que terá a finalidade de cumprir as orientações exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno, estabelecendo inclusive, prazos para cumprimento de metas.

O SIAC contempla ainda o efetivo acompanhamento das recomendações exaradas por esta Coordenadoria de Controle Interno a partir da inclusão do Plano de Ação elaborado pelo Gestor do órgão/entidade e monitorado pelo Agente de Controle Avaliativo pelo checklist de acompanhamento.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO ÓRGÃO

AGENTE DE CONTROLE INTERNO	E-MAIL	TELEFONE	ATO DE DESIGNAÇÃO
Flávio Augusto Ferreira do Nascimento	flavionascimento@seab.pr.gov.br	(41) 3313 - 404	Resolução nº 042 de 11 de abril de 2019
GESTOR	E-MAIL	TELEFONE	
Richardson de Souza	richards@seab.pr.gov.br	41 33134007	

FORMULÁRIO: Form_01_2019_01

Período de apuração: 01/01/2019 - 31/03/2019
 Data 1º envio: 15/04/2019 15:05:41
 Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	29
Quantidade de Achados	0

Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	22/04/2019	13/05/2019	--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	10/05/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	10/05/2019	20/05/2019	--	Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	Validar Respostas
Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	15/05/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Administrativa	Bens Móveis
Financeira	Registro
Recursos Humanos	Legalidade
Financeira	Regularidade

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Legalidade" vinculadas a área Recursos Humanos
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Regularidade" e "Registro" vinculadas a área Financeira
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Bens Móveis" vinculadas a área Administrativa

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Flávio Augusto Ferreira do Nascimento - Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
- Rubens Ernesto Niederheitmann - Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

FORMULÁRIO: Form_02_2019_01

Período de apuração: 01/01/2019 - 30/06/2019

Data 1º envio: 24/07/2019 13:24:44

Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	24
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	24/07/2019	14/08/2019	--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	14/08/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

Coordenadoria de Controle Interno	16/08/2019	23/08/2019	--	Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	Validar Respostas
Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	20/08/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Financeira	Regularidade
Financeira	Convênios Concedidos
Acompanhamento de Gestão	Prestação de Contas Anual

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Prestação de Contas Anual" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Regularidade" e "Convênios Concedidos" vinculadas a área Financeira

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Flávio Augusto Ferreira do Nascimento - Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
- Richardson de Souza - Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

FORMULÁRIO: Form_03_2019_01

Período de apuração: 01/01/2019 - 31/08/2019
 Data 1º envio: 17/10/2019 15:18:56
 Situação: Checklist de acompanhamento

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	42
Quantidade de Achados	7
Quantidade de Recomendações	7
Quantidade de Planos de Ação Gerados	7
Quantidade de Quesitos Já realizados	0
Quantidade de Quesitos Não Acatados	0
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	7

Quantidade de Quesitos Não Realizados	0
---------------------------------------	---

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	18/10/2019	08/11/2019	--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	08/11/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	11/11/2019	20/11/2019	--	Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	Validar Respostas
Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	20/11/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	04/12/2019	23/12/2019	--	Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	Acatar Recomendações
Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	20/12/2019	14/12/2020	--	Coordenadoria de Controle Interno	Plano de Ação
Coordenadoria de Controle Interno	15/01/2020		--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	Checklist de Acompanhamento

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Administrativa	Trâmite Processual e Arquivamento
Acompanhamento de Gestão	Procedimentos de Controle

CONSTATAÇÕES

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Achado: Não é realizada a transferência anual de documentos de caráter permanente ao DEAP.

Recomendação

Esta Controladoria recomenda que, após avaliação de documentação pela comissão instituída, seja instrumentalizada a transferência ao Arquivo Público das documentações da Instituição, que sejam consideradas de caráter permanente.

Plano de Ação

Será nomeada nova Comissão Setorial que deverá dar encaminhamento aos trabalhos pertinentes a ela.

Prazo de Execução

90 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: O pessoal responsável pela atividade de arquivamento de documentos não participa de cursos específicos de treinamento e aperfeiçoamento na área de atuação.

Recomendação

Esta Controladoria recomenda que o pessoal envolvido nos processos de arquivamento participem de cursos e treinamentos considerando a importância da atividade e a facilidade para encontrar os documentos arquivados quando necessário.

Plano de Ação

Quando da disponibilidade de cursos sobre o tema os membros da Comissão constituída participarão por determinação da Direção da SEAB.

Prazo de Execução

360 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não é realizado anualmente processo de avaliação de documentos que esgotaram a temporalidade estabelecida, visando sua eliminação.

Recomendação

Esta Coordenadoria recomenda que seja implantado normatização para acompanhamento da temporalidade dos documentos arquivados, evitando o indevido descarte de documentação, assim como otimizar o arquivamento apenas com a documentação que se fizer necessária a guarda.

Plano de Ação

Será nomeada nova Comissão Setorial que deverá dar encaminhamento aos trabalhos pertinentes a ela, organizando os materiais destinados ao arquivamento, sua correta identificação e descarte conforme legislação pertinente.

Prazo de Execução

150 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: A orientação e realização do processo de análise e seleção da documentação produzida e recebida pelo órgão não é efetuada pela comissão setorial de avaliação de documentos.

Recomendação

Considerando a importância da tramitação e arquivamento dos processos institucionais, recomenda-se que seja realizada periodicamente pela comissão designada, a análise e seleção da documentação produzida e recebida pela Instituição.

Plano de Ação

Será nomeada nova Comissão Setorial que deverá dar encaminhamento aos trabalhos pertinentes a ela, organizando os materiais destinados ao arquivamento, sua correta identificação e descarte conforme legislação pertinente.

Prazo de Execução

150 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não existe observância do prazo máximo de 10 dias (dez) úteis de permanência dos processos nas unidades administrativas, de acordo com Resolução 3779/2015/SEAP.

Recomendação

Em conformidade com a resolução 3779/2015 recomenda-se que os processos que ultrapassarem o prazo de 10 (dez) tenham a justificativa expressa do chefe da unidade administrativa devidamente registrada no processo.

Plano de Ação

Estamos orientando os chefes de unidades ao cumprimento do referido prazo.

Prazo de Execução

90 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: O protocolo geral do órgão/entidade não encaminha relatório mensal as unidades referente aos protocolados parados a mais de 10(dez) dias úteis no setor

Recomendação

Recomenda-se que, o setor de protocolo emita e encaminhe aos setores mensalmente, relatório extraído do sistema e-protocolo, referente a processos parados a mais de 10 dia no setor.

Plano de Ação

O Setor de Protocolo está organizando uma forma de informação periódica com todas as unidades administrativas de modo a comunicar a existência de processos com mais de 10 dias úteis de permanência.

Prazo de Execução

90 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não há servidor designado formalmente para a manutenção do Sistema G-Gov, conforme Art. 8 do Decreto 1649/2011.

Recomendação

Considerando a justificativa exarada pelo Gestor, recomenda-se que os representantes do Órgão sejam designados formalmente para manutenção do sistema G-GOV conforme o art. 1º do Decreto.1649/2011.

Plano de Ação

A formalização dos representantes da SEAB para a manutenção do sistema G-GOV será efetivada no início do próximo ano civil.

Prazo de Execução

60 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Flávio Augusto Ferreira do Nascimento - Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
- Richardson de Souza - Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

FORMULÁRIO: Form_Extra_01_2019

Período de apuração: 01/01/2019 - 31/07/2019

Data 1º envio: 02/08/2019 12:13:39

Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	11
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	02/08/2019	22/08/2019	--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	22/08/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	27/08/2019	03/09/2019	--	Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	Validar Respostas
Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	02/09/2019		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
------	--------

Recursos Humanos	Benefícios
Administrativa	Segurança
Recursos Humanos	Legalidade

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Legalidade" e "Benefícios" vinculadas a área Recursos Humanos
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Segurança" vinculadas a área Administrativa

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Flávio Augusto Ferreira do Nascimento - Agente de Controle Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
- Richardson de Souza - Gestor Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Transparência e Controle Social

Relatório Consolidado

ÓRGÃO AVALIADO: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

OBJETIVO

Em consonância com as Leis nº 16.595/2010 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública), Decreto Estadual nº 10.285/14, Lei 19.848/2019 e Decreto Estadual 2.741/2019, que traz o regulamento da CGE, a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social tem por finalidade o estabelecimento de diretrizes, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual. Visa o aprimoramento, a economia, a eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos. Além de fomentar a iniciativa popular para participar do controle social, inclusive entre jovens e adolescentes, trazendo os populares para a análise das atividades dos Estado, somando-se ao controle interno e externo, a atividade do controle social, pilar basilar da democracia.

METODOLOGIA

Este relatório foi elaborado com base na análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção e gerenciamento dos pedidos formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas. Foi verificada a observância aos requisitos de navegabilidade, usabilidade, acessibilidade, atualização, autenticidade, integridade e temporalidade das informações, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Ação da Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o exercício de 2019, através da avaliação de informações inseridas nos Portais Institucionais conforme determina a legislação sobre o tema. Foi avaliado, ainda, o cumprimento dos pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação através do cumprimento de prazos conforme legislação apresentada.

ACHADOS – TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Atendimentos Recebidos	3
Atendimentos Respondidos Tempestivamente	2
Atendimentos Respondidos Intempestivamente	1
Atendimentos não respondidos	0

ACHADOS – TRANSPARÊNCIA ATIVA

1	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/estrutura-organizacional/pages/pessoal/estruturaOrganizacional/exibir_estruturaOrganizacional?windowId=8e0
2	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/relacao-servidores?windowId=003
3	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/8/120?origem=3
4	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/informacoes/portallInstitucional/SEAB/3
5	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/despesas/consultalivre/listar?windowId=530
6	s	https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/entradaSite.do?action=iniciarProcesso
7	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes?windowId=41e
8	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/dispensasInexigibilidade?windowId=85f
9	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/contratos?windowId=07e
10	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=f18
11	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/convenios/pesquisar-param?cnpj=76416957000185&portallInstitucional=SEAB&tipoAssunto=3
12	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/viagens?windowId=d1a
13	s	http://www.agricultura.pr.gov.br/FAQ/Perguntas-Frequentes

Controladoria Geral do Estado Coordenadoria de Corregedoria

Relatório Consolidado

ÓRGÃO AVALIADO: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

OBJETIVO

Neste tópico além dos objetivos serão apresentadas algumas informações adicionais que auxiliarão no entendimento do trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Corregedoria.

A Coordenadoria de Corregedoria integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado. É um unidade de controle de instituições públicas que tem por atribuição orientar e fiscalizar o regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar

Considerando o disposto na Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual 11.953/2018, a Coordenadoria de Corregedoria passou a atuar com viés investigativo, bem como se iniciaram os estudos para instauração de procedimentos visando a apuração da responsabilização de pessoas jurídicas.

Ao procedimento de fiscalização do cumprimento dos princípios e das normas que gerem a administração pública dá-se o nome de correição.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria Geral estão previstas no Anexo I do Decreto 2.741/2019 que aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná – conforme segue:

Decreto 2.741/2019 – Anexo I – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.

“Art. 16. São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria - CCOR:

- I.- o exercício das atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;
- II.- o planejamento, orientação, supervisão, avaliação e controle das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- III.a realização de inspeções, visitas e outras atividades correcionais junto às demais unidades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências ou a correção das falhas;
- IV.a investigação e análise de reclamações, representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por agentes públicos e pessoas jurídicas, com a sugestão do encaminhamento devido;
- V.a adoção de medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável pela instauração de procedimentos administrativos;
- VI.a recomendação ao Controlador-Geral para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, e demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- VII.a apuração, concorrentemente, da responsabilidade de agentes públicos por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;
- VIII.a fiscalização e inspeção das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correcionais;

- IX.o recebimento, avaliação e processamento de representações fundamentadas sobre casos de irregularidades, desperdícios e demais ações administrativas lesivas ao interesse público;
- X.a instauração e julgamento, concorrentemente, dos procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;
- XI.a invocação de procedimentos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, realizando o exame de regularidade do procedimento, bem como recomendando a correção do seu andamento;
- XII.a participação, no âmbito de sua competência, de negociação, formalização e assinatura de acordos de leniência;
- XIII.o monitoramento dos acordos de leniência celebrados;
- XIV.a normatização com vista à uniformização de entendimentos institucionais da Coordenadoria de Corregedoria;
- XV.o desempenho de outras atividades correlatas.

Como resultado do planejamento do órgão, realizado em 2019, foram definidas de forma participativa a missão, a visão, os valores e os princípios que norteiam as ações da Coordenadoria de Corregedoria, conforme apresentado a seguir:

Missão

Promover uma cultura de ética e de probidade no serviço público do Estado do Paraná.

Visão

Ser reconhecida, pela sociedade, pela qualidade na prestação de serviços públicos, atuando de forma eficiente, eficaz, sustentável e com transparência.

Valores

- ✓ Respeito às leis e às normas (legalidade).
- ✓ Respeito às pessoas e às instituições.
- ✓ Excelência na prestação de serviços.
- ✓ Ambiente de relacionamento interpessoal adequado – harmonia.
- ✓ Liderança baseada em valores, princípios e por meio de exemplos.
- ✓ Trabalho em equipe (abertura para expor sugestões e opiniões sobre o trabalho).

Princípios norteadores dos trabalhos da Coordenadoria de Corregedoria

- ✓ Probidade.
- ✓ Imparcialidade.
- ✓ Objetividade.
- ✓ Simplicidade.
- ✓ Transparência.
- ✓ Acessibilidade.
- ✓ Tempestividade e
- ✓ Inovação.

Para atingir os seus objetivos a Coordenadoria de Corregedoria conta com o trabalho dos seus profissionais e dos Agentes de Corregedoria Setorial que desempenham as suas atividades nos órgãos/entidades a que estão vinculados.

METODOLOGIA

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria/CGE, estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde a instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE, ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade e conformidade à legislação aplicável. A análise restringe-se aos aspectos legal e formal dos procedimentos, quanto à publicação dos atos de instauração e conclusão; quanto ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria/CGE não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os

procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

As inspeções, de acordo com a Resolução 06/2016 podem ser:

- a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;
- b) À distância – análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;
- c) Pontuais – análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria;
- d) *In loco* – análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

São priorizadas as inspeções '*in loco*'.

Após cada inspeção é elaborado um Relatório e enviado ao Gabinete (Sr. Diretor Geral e/ou Sr. Controlador Geral) para encaminhamento aos órgãos competentes, em atendimento à legislação vigente.

ACHADOS

Considerando que cabe à Corregedoria da Controladoria Geral do Estado a fiscalização dos órgãos do Poder Executivo, inclusive pertinente aos procedimentos disciplinares, alguns procedimentos foram avocados pela Coordenadoria de Corregedoria e outros encaminhados para Secretarias de Estado com recomendação de verificação mais detida dos aspectos de ordem formal e materiais.

Ainda, são recorrentes as orientações informais prestadas pessoalmente, por telefone ou por correio eletrônico, a servidores com dúvidas sobre procedimentos administrativos disciplinares.

Diante das observações ao longo do ano, no **presente órgão** não houve a inspeção ***in loco*** no exercício, sendo os procedimentos administrativos disciplinares instaurados acompanhados: a) por meio dos outros instrumentos de inspeção; b) com base nos relatórios mensalmente recebidos e c) nas publicações do Diário Oficial do Estado.

Não ficou evidenciada a necessidade de recomendações a este órgão, com base no que fora observado.

Controladoria Geral do Estado Coordenadoria de Ouvidoria

Relatório Consolidado

ÓRGÃO AVALIADO: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

OBJETIVO

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 2.741/19, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

METODOLOGIA

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail, telefone, WhatsApp ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2019. Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Natureza	Reivindicações	Porcentagem
Solicitação	20	40,0%
Denúncia	15	30,0%
Reclamação	9	18,0%
Acesso à Informação	3	6,0%
Sugestão	2	4,0%
Elogio	1	2,0%

Status	Reivindicações	Porção
Encerrada	50	100,0%

Controladoria Geral do Estado Coordenadoria de Compliance

Relatório Consolidado

ÓRGÃO AVALIADO: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

OBJETIVO

Implementar o Programa de Integridade e Compliance em consonância com a Lei nº 19.857/2019 e o Decreto nº 2902/2019, considerando que a Coordenadoria de Compliance tem, entre outras atribuições a implementação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. O Programa de Integridade e Compliance será implementado de acordo com o perfil do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas de acordo com os riscos que lhe são inerentes.

Os principais objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual são: adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento; estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos; fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná; fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública; estimular o comportamento íntegro e probó dos agentes públicos e políticos; proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego; estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria; assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

METODOLOGIA

O trabalho desta coordenadoria evidencia a análise de riscos e vulnerabilidades apresentadas por cada órgão, são várias etapas para a construção do Programa. A 1ª fase do Programa inicia-se com o comprometimento do gestor, através da convocatória dos servidores a participar da apresentação da metodologia, pela equipe de Compliance. Nesta ocasião, os canais de comunicação: urna física, urna online e ouvidoria são indicados. Coletando estes dados a análise dos riscos se dá através dos quesitos do controle interno e formulários, alimentando o sistema e-CGE. Após a conclusão desta etapa, as entrevistas começam a ser realizadas, os riscos nela encontrados são tabulados e analisados. Através dos riscos encontrados, medidas de mitigação são propostas e o Plano de Integridade construído.

A 2ª fase é a execução do Plano, com as mitigações dos riscos trabalhados. O agente setorial acompanha o processo de resolução dos problemas enfrentados, realiza reuniões, propõe soluções e monitora as ações corretivas, assim como monitora novos riscos encontrados no decorrer dos trabalhos.

Após um ano de execução, é feito o "reteste", analisa-se novos riscos encontrados e um novo Plano de Integridade é elaborado. Esse é o ciclo do Compliance.

Conforme estabelecido nos artigos 3º e 5º da Lei 19.857/2019, o Plano de Integridade será elaborado após a identificação e classificação dos riscos, fase esta que ainda não teve início neste órgão/entidade, devido a ordem de implementação estabelecida pela coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE. Tal prerrogativa é justificada consoante o inciso II do artigo 15 do Decreto 2.741 de 19 de setembro de 2019, uma vez que a condução do processo de implementação das fases do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual é atribuição da Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado.

9. Demonstrativos de Despesas (185 - VI - DEMONSTRATIVO DESPESA SEG NAT)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64
NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	223.030.129,65	223.030.129,65	223.030.129,65
6501	GABINETE DO SECRETARIO	44.106.870,00	44.106.870,00	44.106.870,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			44.106.870,00
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS			44.106.870,00
45900000	APLICAÇÕES DIRETAS		44.106.870,00	
45906500	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	44.106.870,00		
45906512	Constituição ou Aumento do Capital Social - CODAPAR	44.106.870,00		
6502	DIRETORIA GERAL	178.923.259,65	178.923.259,65	178.923.259,65
30000000	DESPESAS CORRENTES			120.563.802,22
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			63.471.289,37
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		58.864.899,56	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.697.577,56		
31901121	Vencimentos e Salários - RPPS	19.960.146,34		
31901122	Adicional Noturno - RPPS	37.494,09		
31901123	Abono de Permanência - RPPS	1.831.107,27		
31901125	Adicional de Insalubridade - RPPS	95.120,00		
31901129	Gratificação por Exercício de Funções - RPPS	105.486,18		
31901130	Gratificação de Tempo de Serviço - RPPS	7.072.434,36		
31901131	Gratificações Especiais - RPPS	4.361.153,07		
31901133	Décimo Terceiro Salário - RPPS	2.912.896,46		
31901134	Férias - Abono Constitucional - RPPS	874.046,19		
31901137	Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão - RPPS	9.734,20		
31901138	Outros Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS	908,53		
31901161	Vencimentos e Salários - RGPS	457.162,43		
31901165	Décimo Terceiro Salário - RGPS	336.585,31		
31901166	Representação Mensal - RGPS	364.252,81		
31901167	Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão - RGPS	3.228.333,67		
31901171	Férias - Abono Constitucional - RGPS	50.716,65		
31901300	Obrigações Patronais	807.326,50		
31901301	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	806.014,50		
31901303	SALÁRIO FAMÍLIA DO PESSOAL TEMPORÁRIO E DO PESSOAL COMISSIONADO SEM VÍNCULO	1.312,00		
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	810.191,77		
31901625	Outros Vencimentos e Vantagens Variáveis - Pessoal Civil - RPPS	810.191,77		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64
NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	5.782,41		
31909203	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	5.782,41		
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	106.630,04		
31909406	FÉRIAS PROPORCIONAIS	106.630,04		
31909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15.437.391,28		
31909601	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.437.391,28		
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ÓRG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL		4.606.389,81	
31911300	Obrigações Patronais	4.606.389,81		
31911309	Contribuição ao Fundo de Previdência	752.562,23		
31911310	Contribuição ao Fundo Financeiro	3.395.290,25		
31911313	CONTRIBUICAO PATRONAL ADICIONAL DE 5,0% AO FP	458.537,33		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.092.512,85
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		2.909.995,48	
33404100	Contribuições	2.909.995,48		
33404101	CONTRIBUIÇÕES A MUNICÍPIOS	2.909.995,48		
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		215.781,60	
33504100	Contribuições	215.781,60		
33504102	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS	215.781,60		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		53.839.761,89	
33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	4.041,52		
33900802	Auxílio Funeral Ativo e Inativo Civil - RPPS	4.041,52		
33901400	Diárias - Pessoal Civil	400.805,00		
33901401	DIÁRIAS	57.263,00		
33901403	AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	14.542,00		
33901405	CARTÃO CORPORATIVO	329.000,00		
33903000	Material de Consumo	887.027,07		
33903004	Gás Engarrafado	6.848,00		
33903007	Gêneros de Alimentação	38.771,56		
33903016	Material de Expediente	29.339,40		
33903017	Material de Processamento de Dados	19.813,70		
33903019	Material de Acondicionamento e Embalagem	106.267,00		
33903021	Material de Copa e Cozinha	19.478,68		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64
NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
33903022	Material de Limpeza e Produção de Higienização	19.504,91		
33903024	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.622,32		
33903026	Material Elétrico e Eletrônico	5.568,31		
33903039	Material para Manutenção de Veículos	23.485,97		
33903044	Material de Sinalização Visual e Afins	14.594,00		
33903046	Material Bibliográfico não Imobilizável	870,00		
33903060	Cartão Combustível	581.863,22		
33903092	Cartão Corporativo	3.000,00		
33903096	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.000,00		
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	195.115,85		
33903301	PASSAGENS TERRESTRES	70.255,85		
33903305	CARTÃO CORPORATIVO	124.860,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.936.244,83		
33903601	Condomínios	1.670,00		
33903607	Estagiários	92.610,41		
33903615	Locação de Imóveis	337.214,42		
33903622	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	454.750,00		
33903632	Serviços de Assistência Social	2.050.000,00		
33903700	Locação de Mão-de-Obra	2.036.857,92		
33903701	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.563.667,83		
33903702	GUARDA E VIGILÂNCIA	473.190,09		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.737.883,44		
33903901	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	706,80		
33903905	Serviços Técnicos Profissionais	10.852,00		
33903910	Locação de Imóveis	79.723,20		
33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.980,00		
33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	44.620,20		
33903917	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	14.155,00		
33903919	Manutenção e Conservação de Veículos	351.340,08		
33903920	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	10.819,00		
33903922	Exposições, Congressos e Conferências	663.755,35		
33903935	Multas Dedutíveis	524,62		
33903936	Multas Indedutíveis	139,42		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64
NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
33903941	Fornecimento de Alimentação	43.238,24		
33903943	Serviços de Energia Elétrica	42.099.779,57		
33903944	Serviços de Água e Esgoto	121.501,98		
33903947	Serviços de Comunicação em Geral	128.663,89		
33903949	Produções Jornalísticas	420,00		
33903958	Serviços de Telecomunicações	146.177,31		
33903959	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	7.125,00		
33903963	Serviços Gráficos	782,50		
33903969	Seguros em Geral	356.674,58		
33903972	Vale-Transporte	26.978,20		
33903977	Vigilância Ostensiva	386.259,94		
33903978	Limpeza e Conservação	1.290,00		
33903979	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.636,00		
33903980	Hospedagens	96.065,56		
33903981	Serviços Bancários	24.745,26		
33903983	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	67.784,16		
33903990	Serviços de Publicidade Legal	41.145,58		
33903992	Cartão Corporativo	3.000,00		
33903996	Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	5.000,00		
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	564.127,15		
33904004	Serviços de Processamento de Dados	433.738,78		
33904005	Serviços de Comunicação de Dados	130.388,37		
33904600	Auxílio-Alimentação	19.129,36		
33904602	Auxílio Alimentação - RPPS	2.232,48		
33904603	Auxílio Alimentação - RGPS	16.896,88		
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	19.539,46		
33904701	PIS/PASEP	18.000,00		
33904704	IPTU	443,16		
33904721	Taxa de Limpeza Pública Municipal	1.096,30		
33904900	Auxílio-Transporte	29.525,20		
33904904	Auxílio Transporte - RPPS	3.603,99		
33904905	Auxílio Transporte - RGPS	25.921,21		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	452.297,07		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64
NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
33909206	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E TELEX	1.040,53		
33909213	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.570,26		
33909261	Indenizações	449.686,28		
33909300	Indenizações e Restituições	1.557.168,02		
33909308	INDENIZACÕES	1.034.135,03		
33909309	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS OU SALDOS DE CONVÊNIOS	523.032,99		
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL		126.973,88	
33913000	Material de Consumo	3.725,00		
33913016	Material de Expediente	3.725,00		
33913900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79.664,10		
33913963	Serviços Gráficos	696,00		
33913990	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL	78.968,10		
33914700	Obrigações Tributárias e Contributivas	41.184,78		
33914705	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	23.385,30		
33914719	Outros Tributos Estaduais a Recolher	17.799,48		
33919200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.400,00		
33919210	Divulgação e Propaganda	2.400,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			58.359.457,43
44000000	INVESTIMENTOS			58.359.457,43
44400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		47.315.890,80	
44404200	Auxílios	47.315.890,80		
44404201	AUXÍLIOS A MUNICÍPIOS	47.315.890,80		
44500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.603.523,59	
44504200	Auxílios	1.603.523,59		
44504202	AUXÍLIOS A ENTIDADES PRIVADAS	1.603.523,59		
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.440.043,04	
44905100	Obras e Instalações	64.876,39		
44905101	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS	64.876,39		
44905200	Equipamentos e Material Permanente	9.375.166,65		
44905204	Aparelhos de Medição e Orientação	2.100,00		
44905212	Aparelhos e Utensílios Domésticos	396.969,40		
44905228	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	195.342,00		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64
NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
44905240	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	3.327.600,63		
44905242	Mobiliário em Geral	20.666,88		
44905244	Obras de Arte e Peças para Museu	15.325,80		
44905248	Veículos Diversos	32.989,00		
44905251	Peças não Incorporáveis a Imóveis	12.466,65		
44905252	Veículos de Tração Mecânica	5.371.706,29		
	TOTAL GERAL			223.030.129,65

10. Comparativo de Despesas (186 - VII - COMPARATIVO DESP AUTORIZADA)

ANEXO 11 DA LEI Nº 4320/64
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS		TOTAL		
		ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS			
		E SUPLEMENTARES	E EXTRAORDINÁRIOS			
65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	429.738.263,00	76.106.870,00	505.845.133,00	223.030.129,65	282.815.003,35
6501	GABINETE DO SECRETARIO	1.000,00	44.106.870,00	44.107.870,00	44.106.870,00	1.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	44.106.870,00	44.107.870,00	44.106.870,00	1.000,00
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	44.106.870,00	44.107.870,00	44.106.870,00	1.000,00
45900000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	44.106.870,00	44.107.870,00	44.106.870,00	1.000,00
45906500	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.000,00	44.106.870,00	44.107.870,00	44.106.870,00	1.000,00
6502	DIRETORIA GERAL	429.737.263,00	32.000.000,00	461.737.263,00	178.923.259,65	282.814.003,35
30000000	DESPESAS CORRENTES	114.711.811,00	32.000.000,00	146.711.811,00	120.563.802,22	26.148.008,78
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.729.340,00	,00	69.729.340,00	63.471.289,37	6.258.050,63
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	65.027.170,00	,00	65.027.170,00	58.864.899,56	6.162.270,44
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.631.520,00	,00	45.631.520,00	41.697.577,56	3.933.942,44
31901300	Obrigações Patronais	813.910,00	,00	813.910,00	807.326,50	6.583,50
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	997.990,00	,00	997.990,00	810.191,77	187.798,23
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	,00	20.000,00	5.782,41	14.217,59
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00	,00	200.000,00	106.630,04	93.369,96
31909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	17.363.750,00	,00	17.363.750,00	15.437.391,28	1.926.358,72
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTID. INTEG. ÓRG. FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	4.702.170,00	,00	4.702.170,00	4.606.389,81	95.780,19
31911300	Obrigações Patronais	4.702.170,00	,00	4.702.170,00	4.606.389,81	95.780,19
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.982.471,00	32.000.000,00	76.982.471,00	57.092.512,85	19.889.958,15
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.524.644,00	,00	10.524.644,00	2.909.995,48	7.614.648,52
33404100	Contribuições	10.524.644,00	,00	10.524.644,00	2.909.995,48	7.614.648,52
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	6.802.400,00	,00	6.802.400,00	215.781,60	6.586.618,40
33504100	Contribuições	6.802.400,00	,00	6.802.400,00	215.781,60	6.586.618,40
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.468.027,00	32.000.000,00	59.468.027,00	53.839.761,89	5.628.265,11
33900800	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	4.042,00	,00	4.042,00	4.041,52	,48
33901400	Diárias - Pessoal Civil	864.180,00	,00	864.180,00	400.805,00	463.375,00
33903000	Material de Consumo	1.572.332,00	,00	1.572.332,00	887.027,07	685.304,93
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	325.626,00	,00	325.626,00	195.115,85	130.510,15
33903500	Serviços de Consultoria	5.000,00	,00	5.000,00	,00	5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.075.817,00	,00	4.075.817,00	2.936.244,83	1.139.572,17

ANEXO 11 DA LEI Nº 4320/64
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS	CRÉDITOS	TOTAL		
		ORÇAMENTÁRIOS	ESPECIAIS			
		E SUPLEMENTARES	E EXTRAORDINÁRIOS			
33903700	Locação de Mão-de-Obra	2.323.367,00	,00	2.323.367,00	2.036.857,92	286.509,08
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.249.053,00	32.000.000,00	46.249.053,00	44.737.883,44	1.511.169,56
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.953.717,00	,00	1.953.717,00	564.127,15	1.389.589,85
33904600	Auxílio-Alimentação	25.464,00	,00	25.464,00	19.129,36	6.334,64
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	19.540,00	,00	19.540,00	19.539,46	,54
33904900	Auxílio-Transporte	37.489,00	,00	37.489,00	29.525,20	7.963,80
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	453.795,00	,00	453.795,00	452.297,07	1.497,93
33909300	Indenizações e Restituições	1.558.605,00	,00	1.558.605,00	1.557.168,02	1.436,98
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	187.400,00	,00	187.400,00	126.973,88	60.426,12
33913000	Material de Consumo	5.000,00	,00	5.000,00	3.725,00	1.275,00
33913900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	,00	120.000,00	79.664,10	40.335,90
33914700	Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00	,00	60.000,00	41.184,78	18.815,22
33919200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.400,00	,00	2.400,00	2.400,00	,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	315.025.452,00	,00	315.025.452,00	58.359.457,43	256.665.994,57
44000000	INVESTIMENTOS	315.025.452,00	,00	315.025.452,00	58.359.457,43	256.665.994,57
44400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	90.829.202,00	,00	90.829.202,00	47.315.890,80	43.513.311,20
44404200	Auxílios	90.829.202,00	,00	90.829.202,00	47.315.890,80	43.513.311,20
44500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	32.438.004,00	,00	32.438.004,00	1.603.523,59	30.834.480,41
44504200	Auxílios	32.438.004,00	,00	32.438.004,00	1.603.523,59	30.834.480,41
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	185.592.146,00	,00	185.592.146,00	9.440.043,04	176.152.102,96
44905100	Obras e Instalações	64.877,00	,00	64.877,00	64.876,39	,61
44905200	Equipamentos e Material Permanente	185.527.269,00	,00	185.527.269,00	9.375.166,65	176.152.102,35
44990000	A DEFINIR	6.166.100,00	,00	6.166.100,00	,00	6.166.100,00
44995100	Obras e Instalações	200.000,00	,00	200.000,00	,00	200.000,00
44995200	Equipamentos e Material Permanente	5.966.100,00	,00	5.966.100,00	,00	5.966.100,00
	TOTAL	429.738.263,00	76.106.870,00	505.845.133,00	223.030.129,65	282.815.003,35

11. Comparativo de Despesas por espécie (322 - VIII - COMPARATIVO DESP AUTORIZADA)

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4320/64
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO/ATIVIDADE - SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE
UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS		TOTAL		
		ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS			
	E SUPLEMENTARES	E EXTRAORDINÁRIOS				
65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	429.738.263,00	76.106.870,00	505.845.133,00	223.030.129,65	282.815.003,35
6501	GABINETE DO SECRETARIO	1.000,00	44.106.870,00	44.107.870,00	44.106.870,00	1.000,00
3512	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CEASA	1.000,00	,00	1.000,00	,00	1.000,00
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	,00	1.000,00	,00	1.000,00
0000000125	VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	1.000,00	,00	1.000,00	,00	1.000,00
3513	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CODAPAR	,00	44.106.870,00	44.106.870,00	44.106.870,00	,00
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	44.106.870,00	44.106.870,00	44.106.870,00	,00
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	,00
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	,00	41.306.870,00	41.306.870,00	41.306.870,00	,00
6502	DIRETORIA GERAL	429.737.263,00	32.000.000,00	461.737.263,00	178.923.259,65	282.814.003,35
3027	GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - SEAB - BIRD	3.000.000,00	,00	3.000.000,00	1.550.483,54	1.449.516,46
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.300.000,00	,00	4.300.000,00	1.356.641,43	2.943.358,57
0000000142	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	4.300.000,00	,00	4.300.000,00	1.356.641,43	2.943.358,57
4	INVESTIMENTOS	-1.300.000,00	,00	-1.300.000,00	193.842,11	-1.493.842,11
0000000142	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	-1.300.000,00	,00	-1.300.000,00	193.842,11	-1.493.842,11
3028	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - PROTERRITÓRIOS	9.000.000,00	,00	9.000.000,00	1.578.900,40	7.421.099,60
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00	,00	1.000.000,00	413.380,61	586.619,39
0000000120	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	,00	500.000,00	,00	500.000,00
0000000142	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	500.000,00	,00	500.000,00	413.380,61	86.619,39
4	INVESTIMENTOS	8.000.000,00	,00	8.000.000,00	1.165.519,79	6.834.480,21
0000000120	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4.500.000,00	,00	4.500.000,00	,00	4.500.000,00
0000000142	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	3.500.000,00	,00	3.500.000,00	1.165.519,79	2.334.480,21
3055	INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES	3.500.000,00	,00	3.500.000,00	2.504.000,00	996.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000,00	,00	3.500.000,00	2.504.000,00	996.000,00
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	1.000.000,00	,00	1.000.000,00	800.000,00	200.000,00
0000000102	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	2.500.000,00	,00	2.500.000,00	1.704.000,00	796.000,00
4253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	77.717.157,00	,00	77.717.157,00	70.402.994,96	7.314.162,04
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.729.340,00	,00	69.729.340,00	63.471.289,37	6.258.050,63
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	69.729.340,00	,00	69.729.340,00	63.471.289,37	6.258.050,63
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.138.364,00	,00	7.138.364,00	6.282.253,34	856.110,66

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4320/64
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO/ATIVIDADE - SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE
UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS		TOTAL		
		ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS			
E SUPLEMENTARES	E EXTRAORDINÁRIOS					
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3.988.927,00	,00	3.988.927,00	3.562.604,44	426.322,56
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	3.149.437,00	,00	3.149.437,00	2.719.648,90	429.788,10
4	INVESTIMENTOS	849.453,00	,00	849.453,00	649.452,25	200.000,75
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	219.453,00	,00	219.453,00	219.452,25	,75
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	430.000,00	,00	430.000,00	430.000,00	,00
0000000125	VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	200.000,00	,00	200.000,00	,00	200.000,00
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	285.747.381,00	,00	285.747.381,00	48.081.365,05	237.666.015,95
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.381.243,00	,00	10.381.243,00	3.004.355,33	7.376.887,67
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	30.150,00	,00	30.150,00	30.150,00	,00
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	1.839.872,00	,00	1.839.872,00	1.445.139,58	394.732,42
0000000102	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	6.100.000,00	,00	6.100.000,00	,00	6.100.000,00
0000000107	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	713.221,00	,00	713.221,00	33.032,90	680.188,10
0000000127	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP (INSTITUÍDO PELA LEI 823/1951, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	1.498.000,00	,00	1.498.000,00	1.496.032,85	1.967,15
0000000147	RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOUREIRO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	200.000,00	,00	200.000,00	,00	200.000,00
4	INVESTIMENTOS	275.366.138,00	,00	275.366.138,00	45.077.009,72	230.289.128,28
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	8.170.309,00	,00	8.170.309,00	8.170.307,89	1,11
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	6.883.490,00	,00	6.883.490,00	3.448.638,60	3.434.851,40
0000000102	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	24.000.000,00	,00	24.000.000,00	,00	24.000.000,00
0000000107	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	160.311.031,00	,00	160.311.031,00	1.777.695,44	158.533.335,56
0000000125	VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	32.700.763,00	,00	32.700.763,00	5.104.414,17	27.596.348,83
0000000147	RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOUREIRO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	40.734.545,00	,00	40.734.545,00	26.076.484,29	14.658.060,71
0000000148	OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	2.566.000,00	,00	2.566.000,00	499.469,33	2.066.530,67
4258	ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	40.972.725,00	,00	40.972.725,00	13.051.304,25	27.921.420,75
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.862.864,00	,00	8.862.864,00	1.777.670,69	7.085.193,31
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	304.703,00	,00	304.703,00	32.860,00	271.843,00
0000000102	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	6.929.025,00	,00	6.929.025,00	1.197.022,17	5.732.002,83

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4320/64
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO/ATIVIDADE - SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE
UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS	CRÉDITOS	TOTAL		
		ORÇAMENTÁRIOS	ESPECIAIS			
		E SUPLEMENTARES	E EXTRAORDINÁRIOS			
0000000107	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	1.629.136,00	,00	1.629.136,00	547.788,52	1.081.347,48
4	INVESTIMENTOS	32.109.861,00	,00	32.109.861,00	11.273.633,56	20.836.227,44
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	125.252,00	,00	125.252,00	692,77	124.559,23
0000000102	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	19.733.411,00	,00	19.733.411,00	11.240.644,56	8.492.766,44
0000000107	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	12.251.198,00	,00	12.251.198,00	32.296,23	12.218.901,77
4519	TARIFA RURAL NOTURNA	9.800.000,00	32.000.000,00	41.800.000,00	41.754.211,45	45.788,55
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.800.000,00	32.000.000,00	41.800.000,00	41.754.211,45	45.788,55
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	9.800.000,00	32.000.000,00	41.800.000,00	41.754.211,45	45.788,55
	TOTAL	429.738.263,00	76.106.870,00	505.845.133,00	223.030.129,65	282.815.003,35

12. Demonstrativo da Dívida Pública (196 - IX - DEMONSTRATIVO DIVIDA PUBLICA_)

ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR / SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	,00	,00	,00	,00
RESTOS A PAGAR E SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	373.206,98	994.482.697,20	1.044.415.209,65	49.559.305,47-
SUBTOTAL (1)	373.206,98	994.482.697,20	1.044.415.209,65	49.559.305,47-
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
CAUÇÕES	317.194,38	181.938,14	41.846,27	457.286,25
CONSIGNAÇÕES	445,41	14.694.546,73	14.672.453,32	22.538,82
GARANTIAS	,00	,00	,00	,00
ENTIDADES ESTADUAIS CREDORAS	,00	,00	,00	,00
OUTROS DEPÓSITOS	,00	,00	,00	,00
SOMA (1)	317.639,79	14.876.484,87	14.714.299,59	479.825,07
RECEITA DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	,00	3.200.077,78	3.200.077,78	,00
SOMA (2)	,00	3.200.077,78	3.200.077,78	,00
SUBTOTAL (2)	317.639,79	18.076.562,65	17.914.377,37	479.825,07
DÉBITOS DE TESOURARIA	,00	,00	,00	,00
EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	,00	,00	,00	,00
OBRIGAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00	,00	,00
SOMA (3)	,00	,00	,00	,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	554.535,84	62.055.493,15	3.086.606,40	59.523.422,59
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	1.245.382,61	1.074.614.753,00	1.065.416.193,42	10.443.942,19

Nota 1: Como informação adicional, apenas para fins de análise, foram inclusos Restos a Pagar Não Processados.

RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	6.947.665,39	14.091.597,28	14.827.077,87	6.212.184,80
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	,00	36.772.965,69	,00	36.772.965,69

Nota 2: Segundo as Normas do PCASP, a Dívida Flutuante corresponde ao Passivo Financeiro Circulante (conta contábil 2.1.0.0.0.00.00.00, Atributo Financeiro "F") e Não Circulante (conta contábil 2.2.0.0.0.00.00.00, Atributo Financeiro "F"), bem como as Contas Contábeis 6.2.2.1.3.05.00.00 (Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar Não Processados) e 6.3.1.1.0.00.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar)

13. Relação de Restos a Pagar (63 - X - RELACAO DE RESTOS A PAGAR_SEAB_)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6501 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2018	119890	IVAIPORA . PREFEITURA MUNICIPAL	75.741.330/0001-37	05/07/18	18000895	OC	44404201	3078	0000000101		719.048,57
										TOTAL CREDOR	719.048,57
2018	147918	SAO JORGE DO IVAI . PREFEITURA MUNI	76.282.649/0001-04	05/07/18	18000894	OC	44404201	3078	0000000101		560.000,00
										TOTAL CREDOR	560.000,00
TOTAL UNIDADE / SUBUNIDADE											1.279.048,57

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2019	11	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	29.979.036/0001-40	24/07/19	19000879	OU	31901301	4253	0000000101		4.224,95
2019	11	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	29.979.036/0001-40	18/10/19	19001325	OU	31901301	4253	0000000101		29.805,29
										TOTAL CREDOR	34.030,24
2019	12	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BR	00.394.460/0058-87	13/03/19	19000287	OU	33904701	4257	0000000127		2.054,73
2019	12	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BR	00.394.460/0058-87	24/07/19	19000877	OU	33904701	4257	0000000127		6,14
2019	12	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BR	00.394.460/0058-87	15/10/19	19001287	OU	33904701	4257	0000000127		857,07
2019	12	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BR	00.394.460/0058-87	13/12/19	19001849	OU	33904701	4257	0000000127		3.000,00
										TOTAL CREDOR	5.917,94
2019	65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIM	76.416.957/0001-85	13/11/19	19001405	OU	33903632	3055	0000000102	173.000,00	
2019	65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIM	76.416.957/0001-85	13/11/19	19001406	OU	33903632	3055	0000000102	196.000,00	
2019	65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIM	76.416.957/0001-85	13/11/19	19001407	OU	33903632	3055	0000000102	144.000,00	
2019	65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIM	76.416.957/0001-85	13/11/19	19001408	OU	33903622	3055	0000000102	224.000,00	
2019	65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIM	76.416.957/0001-85	13/11/19	19001409	OU	33903622	3055	0000000102	142.000,00	
2019	65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIM	76.416.957/0001-85	13/11/19	19001410	OU	33903622	3055	0000000102	88.000,00	
2019	65	SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIM	76.416.957/0001-85	14/11/19	19001427	OU	33903632	3055	0000000102	139.000,00	
										TOTAL CREDOR	1.106.000,00
2019	87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO P	17.578.066/0001-66	15/10/19	19001300	OU	31911309	4253	0000000101		11.584,22
2019	87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO P	17.578.066/0001-66	15/10/19	19001301	OU	31911313	4253	0000000101		14.950,52
2019	87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO P	17.578.066/0001-66	10/12/19	19001740	OU	31911309	4253	0000000101		60.000,00
2019	87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO P	17.578.066/0001-66	10/12/19	19001741	OU	31911313	4253	0000000101		35.000,00
										TOTAL CREDOR	121.534,74
2019	88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARAN	17.577.996/0001-03	15/10/19	19001299	OU	31911310	4253	0000000101		86.454,50
2019	88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARAN	17.577.996/0001-03	10/12/19	19001742	OU	31911310	4253	0000000101		240.000,00
										TOTAL CREDOR	326.454,50
2019	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	31/01/19	19000068	OU	33904004	4253	0000000100		5.365,51
2019	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	15/04/19	19000406	OU	33904004	4253	0000000100		5.061,59
2019	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	14/08/19	19000964	OU	33904004	4253	0000000101		9.578,37
2019	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	03/10/19	19001194	OU	31909601	4253	0000000101		1.089,48
2019	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	15/10/19	19001306	OU	33904004	4253	0000000101		710,38
2019	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	27/11/19	19001493	OU	33904004	4253	0000000100		35.456,80

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2017	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	01/01/18	65000007004663	OU	33903957	4253	0000000100		1.434,01
										TOTAL CREDOR	58.696,14
2018	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	28/06/18	18000813	OU	33913016	4253	0000000100		1.600,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	07/03/19	19000240	OU	33913963	4253	0000000101		408,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	12/12/19	19001791	OU	33913990	4253	0000000101		1.020,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	12/12/19	19001793	OU	33913990	4253	0000000101		270,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	12/12/19	19001801	OU	33913990	4253	0000000101		1.290,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	12/12/19	19001806	OU	33913990	4253	0000000101		120,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	13/12/19	19001815	OU	33913990	4253	0000000101		1.650,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	13/12/19	19001816	OU	33913990	4253	0000000101		690,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	13/12/19	19001817	OU	33913990	4253	0000000101		1.410,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	13/12/19	19001818	OU	33913990	4253	0000000101		420,00
2019	3533	DIOE.DEPTO DE IMPR. OF. DO ESTADO.P	76.437.383/0001-21	13/12/19	19001852	OU	33913990	4253	0000000101		720,00
										TOTAL CREDOR	9.598,00
2019	6582	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPE	76.494.459/0001-50	10/07/19	19000782	OU	31909601	4253	0000000101		108.137,25
2019	6582	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPE	76.494.459/0001-50	03/10/19	19001191	OU	31909601	4253	0000000101		59.027,85
										TOTAL CREDOR	167.165,10
2019	6583	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA	75.063.164/0001-67	03/10/19	19001192	OU	31909601	4253	0000000101		10.646,29
										TOTAL CREDOR	10.646,29
2019	102048	A C ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARI	08.785.713/0001-10	20/11/19	19001461	OC	44905101	4253	0000000100		64.876,39
										TOTAL CREDOR	64.876,39
2019	103289	ANA AMELIA MACEDO ROMANINI	02236920938	11/10/19	19001271	OU	33903615	4253	0000000101		4.293,55
										TOTAL CREDOR	4.293,55
2019	103575	ANTONIO RUZZON	11546638920	11/10/19	19001272	OU	33903615	4253	0000000101	5.173,57	
										TOTAL CREDOR	5.173,57
2019	104422	ATRIO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS EI	07.995.317/0001-54	19/09/19	19001105	OU	33903980	4253	0000000101		5.185,40
										TOTAL CREDOR	5.185,40

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2019	104933	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91	09/10/19	19001243	OU	33903981	4257	0000000101		3.276,00
										TOTAL CREDOR	3.276,00
2018	105648	BRASIDAS EIRELI . ME	20.483.193/0001-96	18/12/18	18002171	OC	44905240	4257	0000000107		27.075,13
2018	105648	BRASIDAS EIRELI . ME	20.483.193/0001-96	18/12/18	18002172	OC	44905240	4257	0000000101		3.489,87
										TOTAL CREDOR	30.565,00
2019	105916	PARANAGUA SANEAMENTO S.A	01.691.945/0001-60	12/07/19	19000829	OU	33903944	4253	0000000100		131,67
										TOTAL CREDOR	131,67
2018	105966	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	09/08/18	18001284	OU	33903981	4253	0000000101	705,00	
2019	105966	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	12/12/19	19001772	OU	33903981	4253	0000000101	2.024,72	
										TOTAL CREDOR	2.729,72
2019	106339	CASANOVA TURISMO LTDA -ME	11.050.221/0001-90	27/11/19	19001492	OU	33903301	4258	0000000102		251,29
										TOTAL CREDOR	251,29
2019	107032	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	25/07/19	19000885	OU	33903958	4253	0000000100		246,45
2019	107032	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	11/10/19	19001275	OU	33903958	4253	0000000100		1.281,70
										TOTAL CREDOR	1.528,15
2019	110170	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	77.338.424/0001-95	27/11/19	19001500	OU	33903990	4253	0000000101		373,90
2019	110170	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	77.338.424/0001-95	28/11/19	19001503	OU	33903990	4253	0000000101		448,68
										TOTAL CREDOR	822,58
2019	111037	EPV SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.EPP	10.724.148/0001-22	11/10/19	19001265	OU	33903977	4253	0000000101		23.446,35
										TOTAL CREDOR	23.446,35
2019	111741	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL	16.701.716/0035-03	04/12/19	19001545	OC	44905252	4253	0000000101		88.747,24
										TOTAL CREDOR	88.747,24
2019	112112	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQU	16.967.775/0001-70	06/12/19	19001710	OC	44905242	4253	0000000100		1.472,00
										TOTAL CREDOR	1.472,00
2019	113407	GRUPO CINCO SISTEMAS INTEGRADOS DE	07.004.924/0001-05	11/10/19	19001267	OU	33903977	4253	0000000101		7.934,13

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
										TOTAL CREDOR	7.934,13
2018	114801	INTERATIVA SOLUCOES EM IMPRESSAO EI	05.095.582/0001-50	31/01/18	1800020	OU	33903983	4253	0000000101		3.195,58
										TOTAL CREDOR	3.195,58
2019	115094	IVAN BECCHI	82562695968	13/12/19	19001807	OU	33903615	4253	0000000101	7.384,33	
										TOTAL CREDOR	7.384,33
2019	116007	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME	09.185.999/0001-65	10/12/19	19001743	OU	33903922	4257	0000000101		17.960,00
										TOTAL CREDOR	17.960,00
2019	116280	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE	21.782.356/0001-02	13/11/19	19001414	OU	33903021	4253	0000000100		1.412,84
										TOTAL CREDOR	1.412,84
2018	117037	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTD	00.482.840/0001-38	31/01/18	18000016	OU	33903701	4253	0000000100		8.448,30
										TOTAL CREDOR	8.448,30
2019	117096	LINCE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	10.364.152/0003-99	11/10/19	19001266	OU	33903977	4253	0000000101		633,38
2019	117096	LINCE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	10.364.152/0003-99	03/12/19	19001544	OU	33903977	4253	0000000101		21,42
										TOTAL CREDOR	654,80
2019	117509	LUIZ AURI WIGGERS	52405745968	11/07/19	19000797	OU	33903615	4253	0000000101		2.550,00
2019	117509	LUIZ AURI WIGGERS	52405745968	11/07/19	19000801	OU	33903601	4253	0000000101		170,00
										TOTAL CREDOR	2.720,00
2019	117567	LUIZ PAULO GRYCHYNSKI	54876699968	11/10/19	19001269	OU	33903615	4253	0000000101	4.665,00	
										TOTAL CREDOR	4.665,00
2018	117614	LUZA E LUZA LTDA	03.212.334/0001-17	24/08/18	18001372	OU	33903959	4253	0000000100		2.100,00
										TOTAL CREDOR	2.100,00
2019	118267	MARLENE MARTIS BONICONTRO	89390504953	14/10/19	19001285	OU	33903615	4253	0000000101		4.117,07
										TOTAL CREDOR	4.117,07
2019	119064	MHS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACO	07.679.919/0001-00	11/12/19	19001764	OU	33903601	4253	0000000101		5,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
									TOTAL CREDOR	5,00	
2019	119800	ARAPOTI . PREFEITURA MUNICIPAL	75.658.377/0001-31	12/12/19	19001773	OC	44404201	4257	0000000147		114.213,66
									TOTAL CREDOR	114.213,66	
2019	119802	ARARUNA . PREFEITURA MUNICIPAL	75.359.760/0001-99	20/12/19	19001929	OC	44404201	4258	0000000102		5.304,63
2019	119802	ARARUNA . PREFEITURA MUNICIPAL	75.359.760/0001-99	20/12/19	19001935	OC	44404201	4257	0000000147		270.000,00
2019	119802	ARARUNA . PREFEITURA MUNICIPAL	75.359.760/0001-99	20/12/19	19001930	OU	33404101	4258	0000000102		21.351,76
									TOTAL CREDOR	296.656,39	
2019	119806	ASSIS CHATEAUBRIAND . PREF. MUNICIPAL	76.208.479/0001-18	12/12/19	19001774	OC	44404201	4257	0000000147		200.000,00
									TOTAL CREDOR	200.000,00	
2019	119808	BARBOSA FERRAZ . PREF. MUNICIPAL	76.950.062/0001-26	20/12/19	19001911	OC	44404201	4257	0000000147		299.340,38
									TOTAL CREDOR	299.340,38	
2019	119817	BORRAZOPOLIS . PREFEITURA MUNICIPAL	75.740.829/0001-20	19/12/19	19001903	OC	44404201	4257	0000000147		30.298,99
									TOTAL CREDOR	30.298,99	
2019	119828	CAMPO MOURAO . PREFEITURA MUNICIPAL	75.904.524/0001-06	20/12/19	19001939	OC	44404201	4257	0000000147		1.144.909,26
									TOTAL CREDOR	1.144.909,26	
2019	119832	CARAMBEI . PREFEITURA MUNICIPAL	01.613.765/0001-60	20/12/19	19001940	OC	44404201	4257	0000000147		1.812.572,88
									TOTAL CREDOR	1.812.572,88	
2019	119834	CASCAVEL . PREFEITURA MUNICIPAL	76.208.867/0001-07	02/10/19	19001177	OC	44404201	4258	0000000102		2.500.000,00
									TOTAL CREDOR	2.500.000,00	
2019	119835	CASTRO . PREFEITURA MUNICIPAL	77.001.311/0001-08	03/10/19	19001193	OU	31909601	4253	0000000101		756,58
									TOTAL CREDOR	756,58	
2019	119838	CHOPINZINHO . PREFEITURA MUNICIPAL	76.995.414/0001-60	12/12/19	19001775	OC	44404201	4257	0000000147		8.728,50
2019	119838	CHOPINZINHO . PREFEITURA MUNICIPAL	76.995.414/0001-60	16/12/19	19001873	OC	44404201	4257	0000000147		215.700,00
2019	119838	CHOPINZINHO . PREFEITURA MUNICIPAL	76.995.414/0001-60	20/12/19	19001909	OC	44404201	4257	0000000147		270.000,00
2017	119838	CHOPINZINHO . PREFEITURA MUNICIPAL	76.995.414/0001-60	01/01/18	650000007021272	OC	44404201	4257	0000000125		330.000,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
										TOTAL CREDOR	824.428,50
2019	119842	CORONEL VIVIDA . PREFEITURA MUNICIP	76.995.455/0001-56	12/12/19	19001776	OC	44404201	4257	0000000147		241.526,88
										TOTAL CREDOR	241.526,88
2019	119843	CORUMBATAI DO SUL . PREF. MUNICIPAL	80.888.662/0001-89	16/12/19	19001865	OC	44404201	4257	0000000147		6.200,00
										TOTAL CREDOR	6.200,00
2019	119844	CRUZEIRO DO IGUACU . PREF. MUNICIPA	95.589.230/0001-44	20/12/19	19001936	OC	44404201	4257	0000000148		150.000,00
										TOTAL CREDOR	150.000,00
2019	119852	DOIS VIZINHOS . PREFEITURA MUNICIPA	76.205.640/0001-08	12/12/19	19001777	OC	44404201	4257	0000000147		177.160,57
2019	119852	DOIS VIZINHOS . PREFEITURA MUNICIPA	76.205.640/0001-08	13/12/19	19001828	OC	44404201	4257	0000000147	50.000,00	
2019	119852	DOIS VIZINHOS . PREFEITURA MUNICIPA	76.205.640/0001-08	18/12/19	19001888	OC	44404201	4258	0000000102		43.689,60
										TOTAL CREDOR	50.000,00
											220.850,17
2019	119854	ENEAS MARQUES . PREFEITURA MUNICIPA	76.205.657/0001-57	20/12/19	19001933	OC	44404201	4257	0000000101		229.000,00
										TOTAL CREDOR	229.000,00
2019	119858	ESPIGAO ALTO DO IGUACU . PREF. MUNI	01.612.634/0001-68	20/12/19	19001932	OC	44404201	4257	0000000148		349.469,33
										TOTAL CREDOR	349.469,33
2018	119865	FRANCISCO ALVES . PREFEITURA MUNICI	77.356.665/0001-67	05/04/18	18000344	OU	33404101	3027	0000000142		755,27
										TOTAL CREDOR	755,27
2019	119866	FRANCISCO BELTRAO . PREFEITURA MUNI	77.816.510/0001-66	16/12/19	19001871	OC	44404201	4257	0000000147		54.972,66
										TOTAL CREDOR	54.972,66
2019	119872	GUAPIRAMA . PREFEITURA MUNICIPAL	75.443.812/0001-00	20/12/19	19001910	OC	44404201	4257	0000000147		120.590,14
										TOTAL CREDOR	120.590,14
2019	119876	IBIPORA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.244.961/0001-03	13/12/19	19001858	OC	44404201	4258	0000000102		89.882,73
2019	119876	IBIPORA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.244.961/0001-03	13/12/19	19001857	OU	33404101	4258	0000000102		25.056,62
										TOTAL CREDOR	114.939,35

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2019	119877	ICARAIMA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.247.337/0001-60	13/12/19	19001845	OC	44404201	4257	0000000147		60.000,00
2019	119877	ICARAIMA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.247.337/0001-60	18/12/19	19001894	OC	44404201	4258	0000000102		41.493,28
										TOTAL CREDOR	101.493,28
2019	119881	INDIANOPOLIS . PREFEITURA MUNICIPAL	75.798.355/0001-77	20/12/19	19001916	OC	44404201	4258	0000000102		17.248,56
2019	119881	INDIANOPOLIS . PREFEITURA MUNICIPAL	75.798.355/0001-77	18/12/19	19001893	OU	33404101	4258	0000000102		26.519,67
2019	119881	INDIANOPOLIS . PREFEITURA MUNICIPAL	75.798.355/0001-77	20/12/19	19001917	OU	33404101	4258	0000000102		12.559,50
										TOTAL CREDOR	56.327,73
2019	119885	IRATI . PREFEITURA MUNICIPAL	75.654.574/0001-82	12/12/19	19001784	OC	44404201	4257	0000000147	120.000,00	
2019	119885	IRATI . PREFEITURA MUNICIPAL	75.654.574/0001-82	20/12/19	19001925	OC	44404201	4258	0000000102		54.576,88
2019	119885	IRATI . PREFEITURA MUNICIPAL	75.654.574/0001-82	20/12/19	19001927	OC	44404201	4258	0000000102		138.283,16
2019	119885	IRATI . PREFEITURA MUNICIPAL	75.654.574/0001-82	20/12/19	19001926	OU	33404101	4258	0000000102		7.631,50
2019	119885	IRATI . PREFEITURA MUNICIPAL	75.654.574/0001-82	20/12/19	19001928	OU	33404101	4258	0000000102		10.000,00
										TOTAL CREDOR	210.491,54
2019	119890	IVAIPORA . PREFEITURA MUNICIPAL	75.741.330/0001-37	18/12/19	19001884	OC	44404201	4257	0000000147		301.779,44
2019	119890	IVAIPORA . PREFEITURA MUNICIPAL	75.741.330/0001-37	20/12/19	19001921	OC	44404201	4257	0000000101		150.000,00
										TOTAL CREDOR	451.779,44
2019	119900	LARANJAL . PREFEITURA MUNICIPAL	95.684.536/0001-80	20/12/19	19001922	OC	44404201	4257	0000000101		46.483,30
										TOTAL CREDOR	46.483,30
2019	119908	MANDAGUACU . PREFEITURA MUNICIPAL	76.285.329/0001-08	20/12/19	19001920	OC	44404201	4258	0000000102		27.760,00
2019	119908	MANDAGUACU . PREFEITURA MUNICIPAL	76.285.329/0001-08	20/12/19	19001919	OU	33404101	4258	0000000102		82.530,70
										TOTAL CREDOR	110.290,70
2019	119910	MANFRINOPOLIS . PREFEITURA MUNICIPAL	01.614.343/0001-09	12/12/19	19001786	OC	44404201	4257	0000000147	47.200,00	
										TOTAL CREDOR	47.200,00
2019	119911	MANGUEIRINHA . PREFEITURA MUNICIPAL	77.774.867/0001-29	20/12/19	19001931	OC	44404201	4257	0000000101		300.000,00
										TOTAL CREDOR	300.000,00
2019	119913	MAL CANDIDO RONDON . PREF. MUNIC.	76.205.814/0001-24	13/12/19	19001822	OC	44404201	4257	0000000147		250.000,00
										TOTAL CREDOR	250.000,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2019	119914	MARIA HELENA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.247.386/0001-00	13/12/19	19001859	OC	44404201	4257	0000000147		86.500,00
									TOTAL CREDOR		86.500,00
2019	119930	NOVA PRATA DO IGUAÇU . PREFEITURA M	78.103.884/0001-05	20/12/19	19001937	OC	44404201	4257	0000000147		317.350,91
									TOTAL CREDOR		317.350,91
2019	119936	PALOTINA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.208.487/0001-64	19/12/19	19001898	OC	44404201	4257	0000000147		177.650,00
									TOTAL CREDOR		177.650,00
2018	119939	PARANAVAI . PREFEITURA MUNICIPAL	76.977.768/0001-81	14/12/18	18002155	OC	44404201	4258	0000000102		1.260.366,13
									TOTAL CREDOR		1.260.366,13
2019	119943	PEROBAL . PREFEITURA MUNICIPAL	01.612.444/0001-40	18/12/19	19001887	OC	44404201	4257	0000000147		44.000,00
									TOTAL CREDOR		44.000,00
2019	119944	PEROLA . PREFEITURA MUNICIPAL	81.478.133/0001-70	10/07/19	19000787	OU	31909601	4253	0000000101		178,03
2019	119944	PEROLA . PREFEITURA MUNICIPAL	81.478.133/0001-70	03/10/19	19001195	OU	31909601	4253	0000000101		1.815,11
									TOTAL CREDOR		1.993,14
2019	119945	PEROLA DO OESTE . PREFEITURA MUNICI	75.924.290/0001-69	16/12/19	19001868	OC	44404201	4257	0000000101		95.000,00
									TOTAL CREDOR		95.000,00
2019	119948	PINHAL DE SAO BENTO . PREFEITURA MU	95.590.832/0001-11	19/12/19	19001902	OC	44404201	4257	0000000147		99.000,00
									TOTAL CREDOR		99.000,00
2019	119954	PORTO BARREIRO . PREFEITURA MUNICIP	01.591.618/0001-36	13/12/19	19001850	OC	44404201	4258	0000000102		115.419,58
									TOTAL CREDOR		115.419,58
2019	119957	PRANCHITA . PREFEITURA MUNICIPAL	78.113.834/0001-09	13/12/19	19001838	OC	44404201	4257	0000000147	15.000,00	
									TOTAL CREDOR	15.000,00	
2019	119958	PRUDENTOPOLIS . PREFEITURA MUNICIP	77.003.424/0001-34	13/12/19	19001824	OC	44404201	4257	0000000147		1.172.301,60
2019	119958	PRUDENTOPOLIS . PREFEITURA MUNICIP	77.003.424/0001-34	18/12/19	19001880	OC	44404201	4257	0000000147		425.925,00
2019	119958	PRUDENTOPOLIS . PREFEITURA MUNICIP	77.003.424/0001-34	20/12/19	19001918	OC	44404201	4257	0000000101		65.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
									TOTAL CREDOR		1.663.226,60
2019	119962	QUEDAS DO IGUACU . PREFEITURA MUNIC	76.205.962/0001-49	12/12/19	19001790	OC	44404201	4257	0000000147	14.750,00	
									TOTAL CREDOR	14.750,00	
2019	119966	RANCHO ALEGRE OESTE . PREFEITURA MU	95.640.132/0001-94	13/12/19	19001847	OC	44404201	4258	0000000102		123.480,00
2019	119966	RANCHO ALEGRE OESTE . PREFEITURA MU	95.640.132/0001-94	13/12/19	19001846	OU	33404101	4258	0000000102		52.920,00
									TOTAL CREDOR		176.400,00
2019	119967	REALEZA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.205.673/0001-40	13/12/19	19001843	OC	44404201	4257	0000000147	50.000,00	
2019	119967	REALEZA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.205.673/0001-40	16/12/19	19001870	OC	44404201	4257	0000000147		150.000,00
									TOTAL CREDOR	50.000,00	150.000,00
2019	119970	RIBEIRAO CLARO . PREFEITURA MUNICIP	75.449.579/0001-73	19/12/19	19001897	OC	44404201	4257	0000000147		109.175,13
2017	119970	RIBEIRAO CLARO . PREFEITURA MUNICIP	75.449.579/0001-73	01/01/18	650000007020522	OC	44404201	4257	0000000125		196.303,11
									TOTAL CREDOR		305.478,24
2019	119973	RIO BONITO DO IGUACU . PREFEITURA M	95.587.770/0001-99	11/12/19	19001768	OC	44404201	4257	0000000147	135.000,00	
									TOTAL CREDOR	135.000,00	
2019	119974	RIO NEGRO . PREFEITURA MUNICIPAL	76.002.641/0001-47	13/12/19	19001844	OC	44404201	4257	0000000101		400.000,00
2019	119974	RIO NEGRO . PREFEITURA MUNICIPAL	76.002.641/0001-47	03/10/19	19001196	OU	31909601	4253	0000000101		1.026,55
2019	119974	RIO NEGRO . PREFEITURA MUNICIPAL	76.002.641/0001-47	18/12/19	19001885	OU	33404101	4257	0000000101		800.000,00
									TOTAL CREDOR		1.201.026,55
2019	119975	ROLANDIA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.288.760/0001-08	18/12/19	19001878	OC	44404201	4257	0000000147		295.918,92
									TOTAL CREDOR		295.918,92
2019	119977	RONDON . PREFEITURA MUNICIPAL	75.380.071/0001-66	20/12/19	19001923	OC	44404201	4258	0000000102		112.984,22
2019	119977	RONDON . PREFEITURA MUNICIPAL	75.380.071/0001-66	20/12/19	19001924	OU	33404101	4258	0000000102		5.964,28
									TOTAL CREDOR		118.948,50
2019	119980	SALTO DO LONTRA . PREFEITURA MUNICI	76.205.707/0001-04	18/12/19	19001889	OC	44404201	4257	0000000101		150.000,00
2019	119980	SALTO DO LONTRA . PREFEITURA MUNICI	76.205.707/0001-04	18/12/19	19001890	OC	44404201	4257	0000000147		185.200,00
									TOTAL CREDOR		335.200,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2019	119981	SANTA CRUZ MONTE CASTELO. PREF. MUN	75.462.820/0001-02	20/12/19	19001938	OC	44404201	4257	0000000147		2.088.450,76
										TOTAL CREDOR	2.088.450,76
2017	119983	SANTA IZABEL DO OESTE . PREFEITURA	76.205.715/0001-42	01/01/18	65000007012982	OU	33404101	4257	0000000100		171.340,59
										TOTAL CREDOR	171.340,59
2019	119987	SANTA MONICA . PREFEITURA MUNICIPAL	95.641.916/0001-37	16/12/19	19001864	OU	33404101	3027	0000000142		176.010,00
										TOTAL CREDOR	176.010,00
2019	119993	SANTO ANTONIO DO PARAISO . PREFEITU	75.832.170/0001-31	19/12/19	19001904	OC	44404201	4258	0000000102		109.870,13
2019	119993	SANTO ANTONIO DO PARAISO . PREFEITU	75.832.170/0001-31	20/12/19	19001912	OC	44404201	4257	0000000147		173.413,15
2019	119993	SANTO ANTONIO DO PARAISO . PREFEITU	75.832.170/0001-31	19/12/19	19001905	OU	33404101	4258	0000000102		22.291,26
										TOTAL CREDOR	305.574,54
2019	120002	SAO MIGUEL DO IGUACU . PREFEITURA M	76.206.499/0001-50	16/12/19	19001867	OC	44404201	4257	0000000147		134.577,65
2019	120002	SAO MIGUEL DO IGUACU . PREFEITURA M	76.206.499/0001-50	16/12/19	19001869	OC	44404201	4257	0000000147		238.343,23
2019	120002	SAO MIGUEL DO IGUACU . PREFEITURA M	76.206.499/0001-50	18/12/19	19001875	OC	44404201	4257	0000000101		269.155,30
										TOTAL CREDOR	642.076,18
2019	120010	SENGES . PREFEITURA MUNICIPAL	76.911.676/0001-07	20/12/19	19001934	OC	44404201	4257	0000000101		135.000,00
										TOTAL CREDOR	135.000,00
2019	120021	UBIRATA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.950.096/0001-10	19/12/19	19001899	OC	44404201	4257	0000000147		692.793,68
2019	120021	UBIRATA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.950.096/0001-10	20/12/19	19001914	OC	44404201	4257	0000000147		360.000,00
										TOTAL CREDOR	1.052.793,68
2019	120023	VERA CRUZ DO OESTE . PREFEITURA MUN	78.101.821/0001-01	16/12/19	19001872	OC	44404201	4257	0000000147		29.200,00
										TOTAL CREDOR	29.200,00
2019	120024	VERE . PREFEITURA MUNICIPAL	75.636.530/0001-20	20/12/19	19001908	OC	44404201	4257	0000000147		229.959,84
										TOTAL CREDOR	229.959,84
2019	120032	GUARATUBA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.017.474/0001-08	18/12/19	19001877	OC	44404201	4257	0000000147		49.982,45
										TOTAL CREDOR	49.982,45

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar		
										Processado	Não Processado	
2019	120033	JANIOPOLIS . PREFEITURA MUNICIPAL	76.402.882/0001-83	18/12/19	19001886	OC	44404201	4257	0000000147		44.000,00	
										TOTAL CREDOR	44.000,00	
2019	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	16/04/19	19000427	OU	33903958	4253	0000000100	17,72		
2019	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	25/07/19	19000889	OU	33903958	4253	0000000100	3.067,19	4.326,26	
2019	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	25/07/19	19000890	OU	33903958	4253	0000000100		4.879,72	
2019	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	24/09/19	19001126	OU	33903958	4253	0000000100	2.693,47		
2019	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	24/09/19	19001127	OU	33903958	4253	0000000100	814,54		
2019	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	11/10/19	19001274	OU	33903958	4253	0000000100	15.782,08	1.017,92	
										TOTAL CREDOR	22.375,00	10.223,90
2019	121035	ORPAS ORGANIZACAO PARANAENSE DE SEG	11.009.550/0001-98	11/10/19	19001264	OU	33903702	4253	0000000100		39.849,00	
										TOTAL CREDOR		39.849,00
2019	122083	POLIPLAST INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA	21.614.875/0001-53	11/11/19	19001399	OU	33903022	4253	0000000100		682,50	
										TOTAL CREDOR		682,50
2019	122137	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	14.983.004/0001-41	11/10/19	19001262	OU	33903701	4253	0000000100		65.701,89	
2019	122137	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	14.983.004/0001-41	11/10/19	19001263	OU	33903701	4253	0000000100		15.050,28	
										TOTAL CREDOR		80.752,17
2019	122327	GUARAPUAVA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.178.037/0001-76	18/12/19	19001883	OC	44404201	4257	0000000147		337.484,65	
										TOTAL CREDOR		337.484,65
2016	122347	COLORADO . PREFEITURA MUNICIPAL	76.970.326/0001-03	31/12/17	650000006009331		33404101	4257	0000000147	29.890,00		
										TOTAL CREDOR	29.890,00	
2019	122357	GENERAL CARNEIRO . PREFEITURA MUNIC	75.687.681/0001-07	12/12/19	19001778	OC	44404201	4257	0000000147		450.000,00	
										TOTAL CREDOR		450.000,00
2019	122361	HONORIO SERPA . PREF. MUNICIPAL	95.585.444/0001-42	13/12/19	19001842	OC	44404201	4257	0000000147		216.607,72	
										TOTAL CREDOR		216.607,72
2019	122371	JOAQUIM TAVORA . PREFEITURA MUNICI	76.966.845/0001-06	12/12/19	19001779	OC	44404201	4257	0000000147		250.000,00	

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2019	122371	JOAQUIM TAVORA . PREFEITURA MUNICI	76.966.845/0001-06	20/12/19	19001915	OC	44404201	4257	0000000147		720.000,00
										TOTAL CREDOR	970.000,00
2018	122374	LUNARDELLI . PREFEITURA MUNICIPAL	78.600.491/0001-07	08/06/18	18000678	OU	33404101	3027	0000000142		,20
										TOTAL CREDOR	,20
2019	122378	MARQUINHO . PREFEITURA MUNICIPAL	01.612.552/0001-13	13/12/19	19001841	OC	44404201	4258	0000000102		90.008,54
										TOTAL CREDOR	90.008,54
2019	122382	MOREIRA SALES . PREFEITURA MUNICIPA	76.217.025/0001-03	18/12/19	19001892	OC	44404201	4258	0000000102		34.497,94
2019	122382	MOREIRA SALES . PREFEITURA MUNICIPA	76.217.025/0001-03	18/12/19	19001891	OU	33404101	4258	0000000102		13.988,81
										TOTAL CREDOR	48.486,75
2019	122388	PEABIRU . PREFEITURA MUNICIPAL	75.370.148/0001-17	19/12/19	19001900	OC	44404201	4257	0000000147		400.000,00
										TOTAL CREDOR	400.000,00
2019	122393	RAMILANDIA . PREFEITURA MUNICIPAL	95.725.024/0001-14	18/12/19	19001882	OC	44404201	4257	0000000147		348.427,73
2019	122393	RAMILANDIA . PREFEITURA MUNICIPAL	95.725.024/0001-14	19/12/19	19001896	OC	44404201	4257	0000000147		348.427,73
2019	122393	RAMILANDIA . PREFEITURA MUNICIPAL	95.725.024/0001-14	19/12/19	19001901	OC	44404201	4257	0000000147		60.000,00
										TOTAL CREDOR	756.855,46
2017	122398	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE . PREFEIT	75.927.582/0001-55	01/01/18	650000007011302		44404201	4257	0000000125	364.055,12	
2019	122398	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE . PREFEIT	75.927.582/0001-55	12/12/19	19001804	OC	44404201	4257	0000000147	50.000,00	
										TOTAL CREDOR	414.055,12
2019	122400	SAO JOAO . PREFEITURA MUNICIPAL	76.995.422/0001-06	18/12/19	19001881	OC	44404201	4257	0000000147		105.000,00
										TOTAL CREDOR	105.000,00
2019	122404	TEIXEIRA SOARES . PREFEITURA MUNICI	75.963.850/0001-94	20/12/19	19001913	OC	44404201	4257	0000000147		300.000,00
										TOTAL CREDOR	300.000,00
2018	122408	UMUARAMA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.247.378/0001-56	14/12/18	18002158	OC	44404201	4258	0000000102		1.875.000,00
2019	122408	UMUARAMA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.247.378/0001-56	13/12/19	19001834	OC	44404201	4257	0000000147	150.000,00	
										TOTAL CREDOR	150.000,00
										TOTAL CREDOR	1.875.000,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2019	122412	CONSELHEIRO MAIRINCK . PREF. MUNICI	75.968.412/0001-19	13/12/19	19001837	OC	44404201	4257	0000000147	50.000,00	
										TOTAL CREDOR	50.000,00
2018	126497	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	73.767.790/0001-09	31/01/18	18000018	OU	33903701	4253	0000000100		10.868,25
2019	126497	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	73.767.790/0001-09	11/10/19	19001260	OU	33903701	4253	0000000100		11.523,04
2019	126497	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	73.767.790/0001-09	11/10/19	19001261	OU	33903701	4253	0000000100		21.397,74
										TOTAL CREDOR	43.789,03
2019	126539	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO	00.809.489/0001-47	11/07/19	19000804	OU	33903983	4253	0000000101		3.389,97
2019	126539	TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO	00.809.489/0001-47	11/10/19	19001276	OU	33903983	4253	0000000101		8.105,46
										TOTAL CREDOR	11.495,43
2019	126590	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0001-62	12/07/19	19000831	OU	33903958	4253	0000000100		654,68
										TOTAL CREDOR	654,68
2019	127058	EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIR	27.225.863/0001-13	16/10/19	19001319	OC	44905248	4258	0000000101	692,77	
										TOTAL CREDOR	692,77
2019	127495	UNNE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	24.043.173/0001-55	06/12/19	19001708	OC	44905242	4253	0000000100		15.400,00
										TOTAL CREDOR	15.400,00
2019	128166	VITANET COMERCIAL EIRELI	12.185.204/0001-23	04/12/19	19001549	OC	44905212	4253	0000000100		10.796,00
										TOTAL CREDOR	10.796,00
2019	128286	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE V	59.104.422/0103-84	25/11/19	19001486	OC	44905252	4253	0000000101		243.846,00
2019	128286	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE V	59.104.422/0103-84	05/12/19	19001623	OC	44905252	4253	0000000100		28.973,13
2019	128286	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE V	59.104.422/0103-84	05/12/19	19001624	OC	44905252	4253	0000000101		97.406,76
										TOTAL CREDOR	370.225,89
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	29/01/19	19000032	OU	33903943	4253	0000000100		26.695,28
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	16/04/19	19000434	OU	33903943	4253	0000000100		3.524,96
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	25/07/19	19000892	OU	33903943	4253	0000000100		13.126,54
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	11/10/19	19001280	OU	33903943	4253	0000000100	25.776,17	32.233,13
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	14/11/19	19001430	OU	33903943	4519	0000000101	2.247.230,53	
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	14/11/19	19001431	OU	33903943	4519	0000000101	1.428.380,66	

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	12/12/19	19001798	OU	33903943	4519	0000000101	3.963.215,57	
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	13/12/19	19001848	OU	33903943	4519	0000000101		3.254.925,76
2019	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	13/12/19	19001860	OU	33903943	4519	0000000101		754.211,45
TOTAL CREDOR										7.664.602,93	4.084.717,12
2018	130450	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	04.368.865/0001-66	01/02/18	18000051	OU	33903957	4253	0000000101		147,06
2019	130450	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	04.368.865/0001-66	11/10/19	19001279	OU	33904005	4253	0000000100	10.852,94	11.294,12
TOTAL CREDOR										10.852,94	11.441,18
2019	131489	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	34.028.316/0020-76	11/10/19	19001277	OU	33903947	4253	0000000101		16.889,02
TOTAL CREDOR											16.889,02
2019	132301	TOMAZINA . PREFEITURA MUNICIPAL	75.697.094/0001-07	16/12/19	19001866	OC	44404201	4257	0000000147		360.000,00
TOTAL CREDOR											360.000,00
2019	132857	ENERGISA SUL SUDESTE DISTRIBUIDORA	07.282.377/0070-51	11/10/19	19001281	OU	33903943	4253	0000000100		308,86
TOTAL CREDOR											308,86
2019	133228	VIACAO CIANORTE	75.378.216/0001-94	03/10/19	19001181	OU	33903972	4253	0000000101		480,00
TOTAL CREDOR											480,00
2018	133431	ITAMBE . PREFEITURA MUNICIPAL	76.282.698/0001-47	05/07/18	18000897	OC	44404201	4257	0000000101		764.156,24
TOTAL CREDOR											764.156,24
2017	133787	ADRIANA MARILU APARECIDA ROMERO GIA	17.033.208/0001-00	31/12/17	65000007015922		33903959	4253	0000000100	80,00	
TOTAL CREDOR										80,00	
2019	136123	BRUSTOLIN EMBALAGENS LTDA - ME	23.338.808/0001-89	10/12/19	19001762	OC	44905212	4258	0000000102		44.928,00
TOTAL CREDOR											44.928,00
2019	137534	COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALV	02.877.969/0001-70	01/10/19	19001166	OC	44504202	3028	0000000142		125.426,96
2019	137534	COOPERATIVA AGROECOLOGICA IRENO ALV	02.877.969/0001-70	01/10/19	19001167	OU	33504102	3028	0000000142		9.557,40
TOTAL CREDOR											134.984,36
2019	137619	COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	54.177.886/0001-72	20/09/19	19001117	OC	44905228	4257	0000000107		173.038,12

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2019	137619	COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	54.177.886/0001-72	20/09/19	19001118	OC	44905228	4257	0000000100		22.303,88
										TOTAL CREDOR	195.342,00
2019	138913	EMPRESA DE TRANSPORTES NORSUL LTDA	75.929.547/0001-75	03/10/19	19001185	OU	33903972	4253	0000000101		346,50
2019	138913	EMPRESA DE TRANSPORTES NORSUL LTDA	75.929.547/0001-75	03/10/19	19001186	OU	33903972	4253	0000000101		121,00
										TOTAL CREDOR	467,50
2019	140982	LONDRINA . PREFEITURA MUNICIPAL	75.771.477/0001-70	13/12/19	19001821	OC	44404201	4257	0000000147		810.000,00
2019	140982	LONDRINA . PREFEITURA MUNICIPAL	75.771.477/0001-70	18/12/19	19001879	OC	44404201	4257	0000000147		750.000,00
										TOTAL CREDOR	1.560.000,00
2019	143265	JOAO PAULO DARI DA SILVA	24.577.349/0001-59	09/05/19	19000496	OU	33903919	4253	0000000101		140,00
										TOTAL CREDOR	140,00
2019	147520	MARINGA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.282.656/0001-06	19/12/19	19001907	OC	44404201	4258	0000000102		2.858.353,05
2019	147520	MARINGA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.282.656/0001-06	19/12/19	19001906	OU	33404101	4258	0000000102		89.696,04
										TOTAL CREDOR	2.948.049,09
2019	147756	LINDOESTE . PREFEITURA MUNICIPAL	80.881.915/0001-92	13/12/19	19001820	OC	44404201	4257	0000000147		288.144,96
2017	147756	LINDOESTE . PREFEITURA MUNICIPAL	80.881.915/0001-92	01/01/18	650000007021382	OC	44404201	4257	0000000125		282.217,44
										TOTAL CREDOR	570.362,40
2019	147796	MUNHOZ DE MELLO . PREFEITURA MUNICI	75.352.062/0001-61	13/12/19	19001823	OC	44404201	4257	0000000147		191.251,35
										TOTAL CREDOR	191.251,35
2019	147945	TAPEJARA . PREFEITURA MUNICIPAL	76.247.345/0001-06	18/12/19	19001876	OC	44404201	4257	0000000147		669.887,21
										TOTAL CREDOR	669.887,21
2019	149770	SUELI GREGO	06.171.494/0001-53	18/03/19	19000295	OU	33903941	4253	0000000100		951,60
										TOTAL CREDOR	951,60
2018	151211	BOLSA AUXILIO . ESTAGIARIOS	77.071.579/0001-08	06/06/18	18000645	OU	33903607	4253	0000000100		11.955,40
2019	151211	BOLSA AUXILIO . ESTAGIARIOS	77.071.579/0001-08	03/10/19	19001197	OU	33903607	4253	0000000100		11.184,98
										TOTAL CREDOR	23.140,38

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2018	151219	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA . E	07.192.414/0001-09	31/01/18	18000025	OU	33903701	4253	0000000100		12.244,71
2019	151219	COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA . E	07.192.414/0001-09	18/06/19	19000629	OU	33903701	4253	0000000100	60,04	40.133,24
									TOTAL CREDOR	60,04	52.377,95
2019	157917	SANEPAR . COMPANHIA DE SANEAMENTO D	76.484.013/0001-45	11/10/19	19001278	OU	33903944	4253	0000000100		13.713,04
									TOTAL CREDOR		13.713,04
2019	171904	COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA	53.859.112/0044-07	25/09/19	19001150	OU	33903943	4253	0000000100		10.723,18
									TOTAL CREDOR		10.723,18
2019	175432	ANTONIO VILA REAL	43528589949	06/12/19	19001696	OU	33901401	4257	0000000101		150,60
2019	175432	ANTONIO VILA REAL	43528589949	06/12/19	19001697	OU	33901401	4257	0000000107		602,40
									TOTAL CREDOR		753,00
2019	179738	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN.PR	78.206.513/0001-40	30/07/19	19000928	OU	33914705	4253	0000000101	104,24	2.672,47
									TOTAL CREDOR	104,24	2.672,47
2019	180098	BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA GOVER	00.000.000/5084-97	31/01/19	19000071	OU	33903981	4253	0000000101		280,45
									TOTAL CREDOR		280,45
2019	231893	EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COM VAR	7.127.233/0001-06	11/12/19	19001763	OP	33903019	4258	0000000102		106.267,00
									TOTAL CREDOR		106.267,00
2019	243901	ERGOMOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE	97.466.593/0003-80	06/12/19	19001709	OC	44905244	4253	0000000100		15.325,80
									TOTAL CREDOR		15.325,80
2019	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	11/07/19	19000810	OU	33903060	4253	0000000100		5.639,90
2019	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	30/07/19	19000931	OU	33903919	4253	0000000101		2.425,03
2019	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	11/10/19	19001282	OU	33903060	4253	0000000101		23.979,05
2019	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	11/10/19	19001283	OU	33903060	4253	0000000100		24.563,70
2019	406455	MAXIFROTA SERV MANUT DE FROTAS LTDA	27.284.516/0001-61	28/10/19	19001363	OU	33903919	4253	0000000100		9.748,89
									TOTAL CREDOR		66.356,57
2019	425133	MANDO BAUER	32537344049	06/12/19	19001673	OU	33901401	4257	0000000101		33,80
2019	425133	MANDO BAUER	32537344049	06/12/19	19001674	OU	33901401	4257	0000000107	21,60	135,20

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar		
										Processado	Não Processado	
										TOTAL CREDOR	21,60	169,00
2019	533184	GERVASIO CERCILHO	57218820930	06/12/19	19001675	OU	33901401	4257	0000000101		50,00	
2019	533184	GERVASIO CERCILHO	57218820930	06/12/19	19001676	OU	33901401	4257	0000000107		200,00	
										TOTAL CREDOR		250,00
2019	534803	EDSON ANTONIO SAPATINI	40398145920	06/12/19	19001665	OU	33901401	4257	0000000107		200,00	
2019	534803	EDSON ANTONIO SAPATINI	40398145920	06/12/19	19001666	OU	33901401	4257	0000000101		50,00	
										TOTAL CREDOR		250,00
2019	534832	EDER DALLA PRIA	03606346999	06/12/19	19001663	OU	33901401	4257	0000000107		202,40	
2019	534832	EDER DALLA PRIA	03606346999	06/12/19	19001664	OU	33901401	4257	0000000101		50,60	
										TOTAL CREDOR		253,00
2019	536545	EDO DEBIAZI	54655153920	06/12/19	19001669	OU	33901401	4257	0000000101		50,60	
2019	536545	EDO DEBIAZI	54655153920	06/12/19	19001670	OU	33901401	4257	0000000107		202,40	
										TOTAL CREDOR		253,00
2019	577869	CLAUDINA COMIRAN . ME	17.281.091/0003-45	04/12/19	19001548	OC	44905212	4253	0000000100		60.872,40	
										TOTAL CREDOR		60.872,40
2019	629096	SINDICATO RURAL DE LARANJEIRAS DO S	78.515.483/0001-54	29/08/19	19001036	OU	33903615	4253	0000000101		550,00	
2019	629096	SINDICATO RURAL DE LARANJEIRAS DO S	78.515.483/0001-54	11/10/19	19001270	OU	33903615	4253	0000000101		1.500,00	
										TOTAL CREDOR		2.050,00
2019	635302	NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	23156287920	29/10/19	19001370	OU	33901401	4253	0000000101		745,00	
										TOTAL CREDOR		745,00
2019	645626	LAVA CAR TIGRAO	33.431.168/0001-00	30/07/19	19000927	OU	33903919	4253	0000000101		670,00	
										TOTAL CREDOR		670,00
2019	659573	ADEVANSIR CECONELLO LINS	44578733904	06/12/19	19001694	OU	33901401	4257	0000000101		50,60	
2019	659573	ADEVANSIR CECONELLO LINS	44578733904	06/12/19	19001695	OU	33901401	4257	0000000107		202,40	
										TOTAL CREDOR		253,00

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar	
										Processado	Não Processado
2019	659781	INEVIO PERIN	51357127987	06/12/19	19001671	OU	33901401	4257	0000000101		28,40
2019	659781	INEVIO PERIN	51357127987	06/12/19	19001672	OU	33901401	4257	0000000107		113,60
										TOTAL CREDOR	142,00
2019	670423	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI . E	29.634.736/0001-01	10/12/19	19001761	OC	44905212	4258	0000000102		274.898,00
										TOTAL CREDOR	274.898,00
2019	684339	J.B. PEREIRA . INSTALCAO INDUSTRIAL	12.683.699/0001-10	23/09/19	19001122	OC	44905240	4257	0000000107		29.232,12
2019	684339	J.B. PEREIRA . INSTALCAO INDUSTRIAL	12.683.699/0001-10	23/09/19	19001123	OC	44905240	4257	0000000100		3.767,88
										TOTAL CREDOR	33.000,00
2019	714039	INGA CAMINHOES	23.008.729/0001-00	23/10/19	19001335	OC	44905252	4257	0000000100		87.002,95
2019	714039	INGA CAMINHOES	23.008.729/0001-00	23/10/19	19001336	OC	44905252	4257	0000000107		674.987,05
										TOTAL CREDOR	761.990,00
2019	717162	LUANA FERNANDES DA SILVA	03674194910	06/12/19	19001667	OU	33901401	4257	0000000101		200,00
2019	717162	LUANA FERNANDES DA SILVA	03674194910	06/12/19	19001668	OU	33901401	4257	0000000107		800,00
										TOTAL CREDOR	1.000,00
2019	733195	FK GRUPO S.A	55.088.157/0001-02	06/12/19	19001707	OC	44905242	4253	0000000100		3.794,88
										TOTAL CREDOR	3.794,88
2019	738468	MOACIR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	81.504.169/0001-80	20/11/19	19001467	OU	33903922	4257	0000000101		14.500,00
										TOTAL CREDOR	14.500,00
2019	740204	SOCIEDADE RURAL DE ALTONIA	77.871.655/0001-60	27/11/19	19001501	OU	33903922	4257	0000000100		10.200,00
										TOTAL CREDOR	10.200,00
2019	757018	JOSE ROBERTO DE SOUZA	55484115949	05/12/19	19001582	OU	33909261	4257	0000000127	11.267,02	
										TOTAL CREDOR	11.267,02
2019	757677	MOISES SAUER	48086096904	05/12/19	19001600	OU	33909261	4257	0000000127	2.052,37	
										TOTAL CREDOR	2.052,37
2019	757977	MARIA HERMINA ALEXANDRINO DA COSTA	90612019934	05/12/19	19001609	OU	33909308	4257	0000000127	1.940,27	

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 06500 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PERÍODO: 12/19

UNIDADE/SUBUNIDADE: 6502 - SEC. EST DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Valores a Pagar		
										Processado	Não Processado	
2019	757977	MARIA HERMINA ALEXANDRINO DA COSTA	90612019934	05/12/19	19001611	OU	33909308	4257	0000000127	4.755,23		
										TOTAL CREDOR	6.695,50	
2019	759790	ANTONIO TOMASSONI	28401549949	06/12/19	19001662	OU	33909308	4257	0000000127		4.326,14	
										TOTAL CREDOR	4.326,14	
2019	760086	ATINAIUR ANTONIO PIRES SAPPER	12578444072	06/12/19	19001679	OU	33909308	4257	0000000127		,01	
										TOTAL CREDOR	,01	
2019	760884	JOSE APARECIDO DE SOUZA CRUZ	05287372957	06/12/19	19001715	OU	33909308	4257	0000000127		3.212,90	
										TOTAL CREDOR	3.212,90	
2019	761310	GELSON TIMOTEO CAMARAS	95503714920	09/12/19	19001732	OU	33909308	4257	0000000127	1.672,54		
										TOTAL CREDOR	1.672,54	
										TOTAL UNIDADE / SUBUNIDADE	9.922.324,69	41.765.506,35
										TOTAL ÓRGÃO	9.922.324,69	43.044.554,92

RESUMO GERAL DO EXERCÍCIO POR FONTE - ÓRGÃO: 06500

0000000100	59.144,15	962.657,58
0000000101	7.659.576,39	9.959.669,93
0000000102	1.106.000,00	10.295.072,86
0000000107	21,60	906.990,82
0000000125	364.055,12	808.520,55
0000000127	21.687,43	13.456,99
0000000142		311.749,83
0000000147	711.840,00	19.286.967,03
0000000148		499.469,33
TOTAL	9.922.324,69	43.044.554,92

14. Balancete Sem Encerramento (188 - XI - BALANCETE 31 12 19 SEM ENCERR)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	10000000000	1			ATIVO	269.167.064,21	699.813.132,26	702.366.699,49	266.613.496,98
	11000000000	2			ATIVO CIRCULANTE	18.906.166,13	254.879.511,58	238.035.778,16	35.749.899,55
	11100000000	3			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.424.529,07	232.553.340,54	236.392.765,89	14.585.103,72
	11110000000	4			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	18.424.529,07	232.553.340,54	236.392.765,89	14.585.103,72
	11111000000	5			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	18.424.529,07	232.553.340,54	236.392.765,89	14.585.103,72
F	11111190000	6			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	18.424.529,07	232.553.340,54	236.392.765,89	14.585.103,72
	11300000000	3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.884,21	20.676.278,38	12.508,28	20.668.654,31
	11310000000	4			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	4.000,00	18.948,38	12.048,28	10.900,10
	11311000000	5			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	4.000,00	18.948,38	12.048,28	10.900,10
P	11311020000	6			SUPRIMENTO DE FUNDOS	4.000,00	18.948,38	12.048,28	10.900,10
	11380000000	4			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	884,21	20.657.330,00	460,00	20.657.754,21
	11381000000	5			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	884,21	20.657.330,00	460,00	20.657.754,21
P	11381290000	6			CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	,00	20.656.870,00	,00	20.656.870,00
	11381980000	6			CRÉDITOS CURTO PRAZO	884,21	460,00	460,00	884,21
F	11381980100	7			CRÉDITOS CURTO PRAZO F	884,21	460,00	460,00	884,21
	11500000000	3			ESTOQUES	476.752,85	1.649.892,66	1.630.503,99	496.141,52
	11560000000	4			ALMOXARIFADO	476.752,85	1.649.892,66	1.630.503,99	496.141,52
	11561000000	5			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	476.752,85	1.649.892,66	1.630.503,99	496.141,52
P	11561010000	6			MATERIAL DE CONSUMO	39.538,02	326.429,70	365.537,81	429,91
P	11561020000	6			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	384.815,20	1.180.140,79	1.142.341,17	422.614,82
P	11561030000	6			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	640,00	4.410,98	4.523,79	527,19
P	11561040000	6			AUTOPEÇAS	24.117,95	37.536,69	61.654,64	,00
P	11561070000	6			MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.641,68	101.374,50	56.446,58	72.569,60
	12000000000	2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	250.260.898,08	444.933.620,68	464.330.921,33	230.863.597,43
	12200000000	3			INVESTIMENTOS	156.061.483,30	145.029.591,32	138.123.569,85	162.967.504,77
	12210000000	4			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	156.061.483,30	145.029.591,32	138.123.569,85	162.967.504,77
	12211000000	5			PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	156.061.483,30	145.029.591,32	138.123.569,85	162.967.504,77
	12211010000	6			PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	156.061.483,30	145.029.591,32	138.123.569,85	162.967.504,77

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL				
P	12211010600	7			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	23.507.510,24	,00	,00	23.507.510,24
P	12211010900	7			PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	41,26	41,26	82,52	,00
P	12211019500	7			OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP	132.553.931,80	145.029.550,06	138.123.487,33	139.459.994,53
	12300000000	3			IMOBILIZADO	94.199.414,78	299.904.029,36	326.207.351,48	67.896.092,66
	12310000000	4			BENS MOVEIS	88.341.116,92	191.165.651,24	217.468.973,36	62.037.794,80
	12311000000	5			BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	88.341.116,92	191.165.651,24	217.468.973,36	62.037.794,80
	12311010000	6			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	41.361.964,82	26.282.819,20	54.299.025,06	13.345.758,96
P	12311010100	7			APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	,00	3.601.116,45	3.278.772,38	322.344,07
P	12311010200	7			APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.199,75	113.068,88	111.216,56	4.052,07
P	12311010300	7			APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	11.964,99	387.044,24	381.739,25	17.269,98
P	12311010500	7			EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	,00	450.194,67	447.929,95	2.264,72
P	12311010600	7			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	3.307.659,25	1.025.242,74	3.152.747,15	1.180.154,84
P	12311010700	7			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	,00	30.229,39	26.212,18	4.017,21
P	12311010800	7			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	,00	132,64	110,99	21,65
P	12311010900	7			MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	30.863,70	805.681,40	164.751,04	671.794,06
P	12311011200	7			EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	,00	990,00	990,00	,00
P	12311012000	7			MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	37.972.942,33	19.174.906,51	46.047.042,12	11.100.806,72
P	12311012100	7			EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	,00	2,48	2,48	,00
P	12311019900	7			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	36.334,80	694.209,80	687.510,96	43.033,64
	12311020000	6			BENS DE INFORMÁTICA	1.012.084,51	4.050.638,06	4.571.042,75	491.679,82
P	12311020100	7			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.012.084,51	4.050.638,06	4.571.042,75	491.679,82
	12311030000	6			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	69.187,24	69.394.031,41	68.263.612,47	1.199.606,18
P	12311030100	7			APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	59.791,00	6.464.938,26	5.472.128,91	1.052.600,35
P	12311030200	7			MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	,00	20.456.615,01	20.455.545,83	1.069,18
P	12311030300	7			MOBILIÁRIO EM GERAL	9.396,24	42.472.478,14	42.335.937,73	145.936,65
	12311040000	6			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.851,98	29.258.641,39	29.248.632,70	12.860,67
P	12311040200	7			COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	,00	223.148,26	222.580,26	568,00

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
P	12311040400	7			INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	,00	530,00	530,00	,00
P	12311040500	7			EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.851,98	29.034.963,13	29.025.522,44	12.292,67
	12311050000	6			VEÍCULOS	18.844.595,47	61.860.656,50	33.751.873,45	46.953.378,52
P	12311050100	7			VEÍCULOS EM GERAL	601.446,63	13.910.215,80	10.916.164,08	3.595.498,35
P	12311050300	7			VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	18.243.148,84	47.950.440,70	22.835.709,37	43.357.880,17
P	12311110000	6			PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	126.526,92	318.864,68	410.880,95	34.510,65
	12311990000	6			DEMAIS BENS MÓVEIS	26.923.905,98	,00	26.923.905,98	,00
P	12311990800	7			BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	26.923.905,98	,00	26.923.905,98	,00
	12320000000	4			BENS IMÓVEIS	5.858.297,86	,00	,00	5.858.297,86
	12321000000	5			BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	5.858.297,86	,00	,00	5.858.297,86
	12321060000	6			BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.995.084,98	,00	,00	1.995.084,98
P	12321060100	7			OBRAS EM ANDAMENTO	1.995.084,98	,00	,00	1.995.084,98
	12321990000	6			DEMAIS BENS IMÓVEIS	3.863.212,88	,00	,00	3.863.212,88
P	12321990500	7			BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	3.863.212,88	,00	,00	3.863.212,88
	12380000000	4			(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	,00	2.761.378,67	2.761.378,67	,00
	12381000000	5			(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	2.761.378,67	2.761.378,67	,00
	12381010000	6			(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	,00	2.761.378,67	2.761.378,67	,00
P	12381010100	7			(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	,00	139.436,81	139.436,81	,00
P	12381010200	7			(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	,00	86.284,92	86.284,92	,00
P	12381010300	7			(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	,00	28.817,59	28.817,59	,00
P	12381010400	7			(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	,00	139,54	139,54	,00
P	12381010500	7			(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	,00	2.506.699,81	2.506.699,81	,00
	12390000000	4			(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	,00	105.976.999,45	105.976.999,45	,00
	12391000000	5			(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	,00	105.976.999,45	105.976.999,45	,00
	12391010000	6			(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS	,00	105.976.999,45	105.976.999,45	,00
P	12391010100	7			(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÁQUINAS,	,00	39.046.994,17	39.046.994,17	,00

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS					
P	12391010200	7			(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE INFORMÁTICA	,00	3.962.539,82	3.962.539,82	,00	
P	12391010300	7			(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	,00	53.640.409,34	53.640.409,34	,00	
P	12391010400	7			(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	,00	220.288,83	220.288,83	,00	
P	12391010500	7			(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	,00	8.948.446,91	8.948.446,91	,00	
P	12391019900	7			(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS BENS MÓVEIS	,00	158.320,38	158.320,38	,00	
	20000000000	1			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	C 269.167.064,21	1.492.075.445,58	1.569.868.798,13	346.960.416,76	C
	21000000000	2			PASSIVO CIRCULANTE	C 1.245.382,61	1.067.957.925,36	1.077.156.484,94	10.443.942,19	C
	21100000000	3			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	C 86.772,12	273.816.171,19	273.729.399,07	,00	
	21110000000	4			PESSOAL A PAGAR	,00	252.625.167,95	252.625.167,95	,00	
	21111000000	5			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	,00	252.625.167,95	252.625.167,95	,00	
	21111010000	6			PESSOAL A PAGAR	,00	252.561.414,09	252.561.414,09	,00	
X	21111010100	7			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	,00	226.912.846,07	226.912.846,07	,00	
F	21111010101	8			FINANCEIRO - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	,00	226.912.846,07	226.912.846,07	,00	
X	21111010200	7			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	,00	21.211.662,63	21.211.662,63	,00	
F	21111010201	8			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	,00	21.211.662,63	21.211.662,63	,00	
X	21111010300	7			FÉRIAS	,00	4.436.905,39	4.436.905,39	,00	
F	21111010301	8			FÉRIAS	,00	4.436.905,39	4.436.905,39	,00	
	21111020000	6			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	63.753,86	63.753,86	,00	
X	21111020100	7			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	63.753,86	63.753,86	,00	
F	21111020101	8			FINANCEIRO - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	63.753,86	63.753,86	,00	
	21120000000	4			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	,00	18.952,98	18.952,98	,00	
	21121000000	5			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	,00	18.952,98	18.952,98	,00	
X	21121010000	6			BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	,00	18.952,98	18.952,98	,00	

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup.	Nº da Conta	Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
F	21121010100	7					FINANCEIRO - BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	,00	18.952,98	18.952,98	,00
	21140000000	4					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	C 86.772,12	21.172.050,26	21.085.278,14	,00
	21142000000	5					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	,00	17.130.615,31	17.130.615,31	,00
X	21142010000	6					CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	,00	17.130.615,31	17.130.615,31	,00
F	21142010100	7					FINANCEIRO - CONTRIB A REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA (RPPS)	,00	17.130.615,31	17.130.615,31	,00
	21143000000	5					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	C 86.772,12	4.041.434,95	3.954.662,83	,00
	21143010000	6					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	C 86.772,12	4.041.434,95	3.954.662,83	,00
X	21143010100	7					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	C 86.772,12	4.041.434,95	3.954.662,83	,00
F	21143010101	8					CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	C 86.772,12	4.041.434,95	3.954.662,83	,00
	21300000000	3					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	C 286.434,86	600.521.151,05	568.218.151,05	32.016.565,14
	21310000000	4					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	C 286.434,86	600.521.151,05	568.218.151,05	32.016.565,14
	21311000000	5					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	C 286.434,86	487.898.894,19	496.615.956,57	9.003.497,24 C
	21311010000	6					FORNECEDORES NACIONAIS	C 286.434,86	306.645.361,18	315.491.832,74	9.132.906,42 C
X	21311010100	7					FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	C 286.434,86	306.645.361,18	315.491.832,74	9.132.906,42 C
F	21311010101	8					FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	C 286.434,86	306.645.361,18	315.491.832,74	9.132.906,42 C
	21311030000	6					CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	,00	181.253.533,01	181.124.123,83	129.409,18
X	21311030100	7					CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	,00	181.253.533,01	181.124.123,83	129.409,18
F	21311030101	8					CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	,00	181.253.533,01	181.124.123,83	129.409,18
	21312000000	5					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA	,00	758.519,48	758.519,48	,00
	21312010000	6					FORNECEDORES NACIONAIS	,00	754.794,48	754.794,48	,00
X	21312010100	7					FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	,00	754.794,48	754.794,48	,00
F	21312010101	8					FINANCEIRO - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	,00	754.794,48	754.794,48	,00
	21312030000	6					CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	,00	3.725,00	3.725,00	,00
X	21312030100	7					CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	,00	3.725,00	3.725,00	,00

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
F	21312030101	8			FINANCEIRO - CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	,00	3.725,00	3.725,00	,00
	21315000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER-MUNICÍPIOS	,00	111.863.737,38	70.843.675,00	41.020.062,38
	21315030000	6			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	,00	111.863.737,38	70.843.675,00	41.020.062,38
X	21315030100	7			CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	,00	111.863.737,38	70.843.675,00	41.020.062,38
F	21315030101	8			FINANCEIRO - CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	,00	111.863.737,38	70.843.675,00	41.020.062,38
	21400000000	3			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	,00	255.611,03	255.715,27	104,24 C
	21410000000	4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	,00	70.228,35	70.228,35	,00
	21413000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	,00	70.228,35	70.228,35	,00
X	21413110000	6			PIS/PASEP A RECOLHER	,00	70.228,35	70.228,35	,00
F	21413110100	7			FINANCEIRO - PIS/PASEP A RECOLHER	,00	70.228,35	70.228,35	,00
	21420000000	4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	,00	180.499,88	180.604,12	104,24 C
	21421000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	3.068,78	3.068,78	,00
X	21421990000	6			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	,00	3.068,78	3.068,78	,00
F	21421990100	7			FINANCEIRO - OUTROS TRIBU E CONTRIB ESTADUAIS A RECOLHER	,00	3.068,78	3.068,78	,00
	21422000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	,00	177.431,10	177.535,34	104,24 C
X	21422060000	6			TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	,00	123.375,50	123.479,74	104,24 C
F	21422060100	7			FINANCEIRO - TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	,00	123.375,50	123.479,74	104,24 C
X	21422990000	6			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	,00	54.055,60	54.055,60	,00
F	21422990100	7			FINANCEIRO - OUTROS TRIB E CONTRIB ESTADUAIS A RECOLHER	,00	54.055,60	54.055,60	,00
	21430000000	4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	,00	4.882,80	4.882,80	,00
	21435000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	,00	4.882,80	4.882,80	,00

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL
Período: Dezembro

Sup.	Nº da Conta	Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
X	21435020000	6					IPITU/TLP A RECOLHER	,00	4.882,80	4.882,80	,00
F	21435020100	7					FINANCEIRO - IPTU/TLP A RECOLHER	,00	4.882,80	4.882,80	,00
	21700000000	3					PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	2.541.731,94	2.541.731,94	,00
	21790000000	4					OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	2.541.731,94	2.541.731,94	,00
	21791000000	5					OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	,00	2.541.731,94	2.541.731,94	,00
p	21791990000	6					OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	2.541.731,94	2.541.731,94	,00
P	21791990300	7					P - OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - TF	,00	2.541.731,94	2.541.731,94	,00
	21800000000	3				C	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	872.175,63	190.823.260,15	232.411.487,61	42.460.403,09
	21880000000	4				C	VALORES RESTITUÍVEIS	317.639,79	17.914.377,37	18.076.562,65	479.825,07
	21881000000	5				C	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	317.639,79	17.914.377,37	18.076.562,65	479.825,07
	21881010000	6				C	CONSIGNAÇÕES	445,41	14.672.453,32	14.694.546,73	22.538,82
F	21881010100	7					RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	,00	3.749.813,76	3.749.813,76	,00
F	21881010200	7					CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	,00	431.243,02	450.701,92	19.458,90
F	21881010400	7				C	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	445,41	6.518.912,58	6.519.194,87	727,70
F	21881010600	7					IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	,00	61.381,51	61.381,51	,00
F	21881010800	7					ISS	,00	81.631,79	83.984,01	2.352,22
F	21881011000	7					PENSAO ALIMENTICIA	,00	222.783,87	222.783,87	,00
F	21881011100	7					PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	,00	5.096,54	5.096,54	,00
F	21881011300	7					RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	,00	210.443,55	210.443,55	,00
F	21881011400	7					RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	,00	33.550,20	33.550,20	,00
F	21881011500	7					RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	3.350.548,48	3.350.548,48	,00
F	21881019900	7					OUTROS CONSIGNATARIOS	,00	7.048,02	7.048,02	,00
	21881040000	6				C	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	317.194,38	41.846,27	181.938,14	457.286,25
F	21881040100	7				C	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	317.194,38	41.846,27	181.938,14	457.286,25
F	21881990000	6					OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	,00	3.200.077,78	3.200.077,78	,00
	21890000000	4				C	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	554.535,84	172.908.882,78	214.334.924,96	41.980.578,02
	21891000000	5				C	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	554.535,84	3.086.606,40	62.055.493,15	59.523.422,59
X	21891020000	6					DIARIAS A PAGAR	,00	224.862,60	224.862,60	,00
F	21891020100	7					FINANCEIRO - DIARIAS A PAGAR	,00	224.862,60	224.862,60	,00
X	21891030000	6					SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	,00	2.309.760,20	2.309.781,80	21,60
F	21891030100	7					FINANCEIRO - SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	,00	2.309.760,20	2.309.781,80	21,60

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	21891050000	6			CONVENIOS A PAGAR	C 554.535,84	551.983,60	59.520.848,75	59.523.400,99 C
X	21891050100	7			"CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO"	C 507.037,84	551.983,60	59.520.848,75	59.475.902,99 C
F	21891050101	8			"CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO"	C 507.037,84	551.983,60	59.520.848,75	59.475.902,99 C
X	21891050200	7			"CONVENIOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES"	C 47.498,00	,00	,00	47.498,00 C
F	21891050201	8			"CONVENIOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES"	C 47.498,00	,00	,00	47.498,00 C
X	21895000000	5			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTER MUNICIPIOS	,00	169.822.276,38	152.279.431,81	17.542.844,57
	21895050000	6			CONVENIOS A PAGAR	,00	169.822.276,38	152.279.431,81	17.542.844,57
X	21895050100	7			CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	,00	160.343.211,45	141.518.705,54	18.824.505,91
F	21895050101	8			FINANCEIRO - CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	,00	160.343.211,45	141.518.705,54	18.824.505,91
X	21895050200	7			CONVENIOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	9.479.064,93	10.760.726,27	1.281.661,34 C
F	21895050201	8			FINANCEIRO - CONVENIOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	9.479.064,93	10.760.726,27	1.281.661,34 C
	23000000000	2			PATRIMÔNIO LIQUIDO	C 267.921.681,60	424.117.520,22	492.712.313,19	336.516.474,57 C
	23700000000	3			RESULTADOS ACUMULADOS	C 267.921.681,60	424.117.520,22	492.712.313,19	336.516.474,57 C
	23710000000	4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	C 267.921.681,60	423.884.982,29	492.711.729,41	336.748.428,72 C
	23711000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	220.455.574,89	160.396.379,35	229.223.126,47	151.628.827,77
	23711010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	133.018.439,97	,00	133.018.439,97	,00
	23711020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.437.134,92	133.018.439,97	,00	220.455.574,89
	23711030000	6			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	27.377.939,38	96.204.686,50	68.826.747,12 C
	23712000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	C 693.455.932,04	191.194.147,32	191.194.147,32	693.455.932,04 C
	23712010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	C 191.194.147,32	191.194.147,32	,00	,00
	23712020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C 502.261.784,72	,00	191.194.147,32	693.455.932,04 C
	23713000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	3.677.907,63	1.056.118,91	1.056.118,91	3.677.907,63
	23713010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.056.118,91	,00	1.056.118,91	,00
	23713020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.621.788,72	1.056.118,91	,00	3.677.907,63
	23715000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	201.400.767,92	71.238.336,71	71.238.336,71	201.400.767,92
	23715010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	71.238.336,71	,00	71.238.336,71	,00
	23715020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.162.431,21	71.238.336,71	,00	201.400.767,92
	23720000000	4			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	,00	232.537,93	583,78	231.954,15

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup. Fin.	Nº da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	23721000000	5			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	232.537,93	583,78	231.954,15
	23721030000	6			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	232.537,93	583,78	231.954,15
	30000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	,00	630.706.264,21	274.410.365,31	356.295.898,90
	31000000000	2			PESSOAL E ENCARGOS	,00	68.009.352,97	5.154.105,66	62.855.247,31
	31100000000	3			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	,00	47.083.821,59	4.570.269,85	42.513.551,74
	31110000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	,00	42.321.670,72	4.245.169,85	38.076.500,87
	31111000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	42.321.670,72	4.245.169,85	38.076.500,87
	31111010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	,00	41.511.478,95	4.245.169,85	37.266.309,10
	31111010100	7			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	,00	21.710.897,74	1.750.751,40	19.960.146,34
	31111010200	7			ADICIONAL NOTURNO	,00	37.494,09	,00	37.494,09
	31111010400	7			ABONO DE PERMANÊNCIA	,00	1.831.107,27	,00	1.831.107,27
	31111010600	7			ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	,00	95.120,00	,00	95.120,00
	31111011600	7			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	,00	105.486,18	,00	105.486,18
	31111011800	7			GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	,00	7.072.434,36	,00	7.072.434,36
	31111011900	7			GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	,00	4.361.153,07	,00	4.361.153,07
	31111012200	7			13. SALÁRIO	,00	5.251.796,46	2.338.900,00	2.912.896,46
	31111012400	7			FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	,00	1.029.564,64	155.518,45	874.046,19
	31111013200	7			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	,00	9.734,20	,00	9.734,20
	31111019900	7			OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	,00	6.690,94	,00	6.690,94
	31111020000	6			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	,00	810.191,77	,00	810.191,77
	31111029900	7			OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	,00	810.191,77	,00	810.191,77
	31120000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	,00	4.762.150,87	325.100,00	4.437.050,87
	31121000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	4.762.150,87	325.100,00	4.437.050,87
	31121010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -	,00	4.708.250,87	271.200,00	4.437.050,87

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL
Período: Dezembro

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					RGPS				
	31121010100	7			VENCIMENTOS E SALARIOS	,00	457.162,43	,00	457.162,43
	31121012200	7			13. SALARIO	,00	607.785,31	271.200,00	336.585,31
	31121012400	7			FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	,00	50.716,65	,00	50.716,65
	31121012800	7			REPRESENTAÇÃO MENSAL	,00	364.252,81	,00	364.252,81
	31121013200	7			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	,00	3.228.333,67	,00	3.228.333,67
	31121020000	6			OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	,00	53.900,00	53.900,00	,00
	31121029900	7			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	,00	53.900,00	53.900,00	,00
	31200000000	3			ENCARGOS PATRONAIS	,00	5.512.739,74	581.042,91	4.931.696,83
	31210000000	4			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	,00	4.438.323,73	279.923,16	4.158.400,57
	31212000000	5			ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	,00	4.438.323,73	279.923,16	4.158.400,57
	31212010000	6			CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	,00	4.438.323,73	279.923,16	4.158.400,57
	31220000000	4			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	,00	1.074.416,01	301.119,75	773.296,26
	31223000000	5			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	,00	1.074.416,01	301.119,75	773.296,26
	31223010000	6			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	,00	1.074.416,01	301.119,75	773.296,26
	31300000000	3			BENEFÍCIOS A PESSOAL	,00	48.654,56	,00	48.654,56
	31310000000	4			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	,00	5.836,47	,00	5.836,47
	31311000000	5			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	5.836,47	,00	5.836,47
	31311010000	6			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	,00	2.232,48	,00	2.232,48
	31311020000	6			AUXÍLIO TRANSPORTE	,00	3.603,99	,00	3.603,99
	31320000000	4			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	,00	42.818,09	,00	42.818,09
	31321000000	5			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	42.818,09	,00	42.818,09
	31321010000	6			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	,00	16.896,88	,00	16.896,88
	31321020000	6			AUXÍLIO TRANSPORTE	,00	25.921,21	,00	25.921,21
	31900000000	3			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	,00	15.364.137,08	2.792,90	15.361.344,18
	31910000000	4			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	,00	106.630,04	,00	106.630,04
	31911000000	5			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	106.630,04	,00	106.630,04
	31911010000	6			RESCISÕES CONTRATUAIS - RGPS	,00	106.630,04	,00	106.630,04
	31920000000	4			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES	,00	15.257.507,04	2.792,90	15.254.714,14

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	31921000000	5			PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES - CONSOLIDAÇÃO	,00	15.257.507,04	2.792,90	15.254.714,14
	31921010000	6			RESSARCIMENTO DE ENCARGO PESSOAL CEDIDO	,00	15.257.507,04	2.792,90	15.254.714,14
	32000000000	2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	4.041,52	,00	4.041,52
	32900000000	3			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	4.041,52	,00	4.041,52
	32910000000	4			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS	,00	4.041,52	,00	4.041,52
	32911000000	5			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	4.041,52	,00	4.041,52
	32911010000	6			AUXILIO FUNERAL ATIVO CIVIL	,00	4.041,52	,00	4.041,52
	33000000000	2			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	162.891.960,86	114.787.117,57	48.104.843,29
	33100000000	3			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	,00	1.433.964,85	85.534,96	1.348.429,89
	33110000000	4			CONSUMO DE MATERIAL	,00	1.431.449,05	85.534,96	1.345.914,09
	33111000000	5			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.431.449,05	85.534,96	1.345.914,09
	33111010000	6			COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	,00	535.063,39	2.055,60	533.007,79
	33111030000	6			GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	,00	1.096,00	,00	1.096,00
	33111060000	6			GENEROS ALIMENTAÇÃO	,00	609.398,53	19.308,38	590.090,15
	33111160000	6			MATERIAL DE EXPEDIENTE	,00	71.272,76	15.402,79	55.869,97
	33111170000	6			MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	,00	24.159,76	6.512,70	17.647,06
	33111180000	6			MATERIAIS E MEDICAMENTOS P/USO VETERINÁRIO	,00	51,20	,00	51,20
	33111190000	6			MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	,00	2.204,40	459,95	1.744,45
	33111210000	6			MATERIAL DE COPA E COZINHA	,00	23.862,23	2.770,75	21.091,48
	33111220000	6			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	,00	39.156,07	7.703,74	31.452,33
	33111240000	6			MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	,00	19.581,94	357,24	19.224,70
	33111250000	6			MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	,00	1.492,90	,00	1.492,90
	33111260000	6			MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	,00	13.697,24	2.460,81	11.236,43
	33111290000	6			MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	,00	35,00	,00	35,00
	33111300000	6			MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	,00	1.478,00	739,00	739,00
	33111350000	6			MATERIAL LABORATORIAL	,00	10,62	,00	10,62
	33111360000	6			MATERIAL HOSPITALAR	,00	119,40	,00	119,40
	33111380000	6			SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	,00	28,40	,00	28,40

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL
Período: Dezembro

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33111390000	6			MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	,00	58.282,21	21.344,00	36.938,21
	33111440000	6			MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	,00	14.594,00	,00	14.594,00
	33111460000	6			MATERIAL BIBLIOGRAFICO	,00	870,00	,00	870,00
	33111500000	6			BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	,00	300,00	200,00	100,00
	33111990000	6			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	,00	14.695,00	6.220,00	8.475,00
	33120000000	4			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	,00	2.515,80	,00	2.515,80
	33121000000	5			DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	,00	2.515,80	,00	2.515,80
	33121060000	6			MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	,00	2.515,80	,00	2.515,80
	33200000000	3			SERVIÇOS	,00	155.935.238,67	109.178.825,27	46.756.413,40
	33210000000	4			DIÁRIAS	,00	714.764,00	318.027,00	396.737,00
	33211000000	5			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	714.764,00	318.027,00	396.737,00
	33211010000	6			DIARIAS PESSOAL CIVIL	,00	714.764,00	318.027,00	396.737,00
	33220000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	,00	3.001.509,49	89.635,26	2.911.874,23
	33221000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	,00	3.001.509,49	89.635,26	2.911.874,23
	33221110000	6			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	,00	454.750,00	,00	454.750,00
	33221200000	6			CONDOMINIOS	,00	1.835,00	340,00	1.495,00
	33221160000	6			ESTAGIARIOS	,00	103.265,34	21.839,91	81.425,43
	33221210000	6			LOCAÇÕES	,00	391.659,15	67.455,35	324.203,80
	33221250000	6			SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	,00	2.050.000,00	,00	2.050.000,00
	33230000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	152.218.965,18	108.771.163,01	43.447.802,17
	33231000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	,00	152.137.279,08	108.771.163,01	43.366.116,07
	33231040000	6			COMUNICAÇÃO	,00	120.821,18	,00	120.821,18
	33231050000	6			PUBLICIDADE	,00	40.846,46	523,46	40.323,00
	33231060000	6			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	,00	429.501,89	2.502,00	426.999,89
	33231070000	6			SERVIÇOS DE APOIO	,00	1.636,00	,00	1.636,00
	33231080000	6			SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	,00	142.845.348,37	104.666.598,08	38.178.750,29
	33231090000	6			SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	,00	42.286,64	,00	42.286,64
	33231100000	6			LOCAÇÕES	,00	82.703,20	,00	82.703,20
	33231110000	6			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	,00	770.292,61	226.196,58	544.096,03
	33231120000	6			SERVIÇOS DE TRANSPORTE	,00	34.354,20	8.156,30	26.197,90

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33231140000	6			ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	,00	706,80	,00	706,80
	33231220000	6			EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	,00	678.095,35	57.000,00	621.095,35
	33231250000	6			HOSPEDAGENS	,00	96.640,16	3.960,00	92.680,16
	33231270000	6			PRODUÇÕES JORNALISTICAS	,00	420,00	,00	420,00
	33231290000	6			SEGUROS EM GERAL	,00	356.674,58	,00	356.674,58
	33231320000	6			SERVIÇOS BANCARIOS	,00	21.188,81	,00	21.188,81
	33231360000	6			SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	,00	7.125,00	,00	7.125,00
	33231400000	6			SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	,00	59.658,38	1.335,72	58.322,66
	33231460000	6			SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	,00	2.955,50	,00	2.955,50
	33231470000	6			SERVIÇOS JUDICIARIOS	,00	762,90	,00	762,90
	33231510000	6			SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	,00	10.852,00	,00	10.852,00
	33231540000	6			LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	,00	2.196.713,76	188.521,58	2.008.192,18
	33231560000	6			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	,00	194.864,56	,00	194.864,56
	33231990000	6			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	4.142.830,73	3.616.369,29	526.461,44
	33232000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA	,00	81.686,10	,00	81.686,10
	33232050000	6			PUBLICIDADE	,00	81.398,10	,00	81.398,10
	33232460000	6			SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	,00	288,00	,00	288,00
	33300000000	3			DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	,00	5.522.757,34	5.522.757,34	,00
	33310000000	4			DEPRECIÇÃO	,00	5.522.757,34	5.522.757,34	,00
	33311000000	5			DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	,00	5.522.757,34	5.522.757,34	,00
	33311010000	6			DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	,00	5.522.757,34	5.522.757,34	,00
	33311010100	7			DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	,00	5.522.757,34	5.522.757,34	,00
	34000000000	2			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	,00	665,53	1,49	664,04
	34200000000	3			JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	665,53	1,49	664,04
	34230000000	4			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	,00	665,53	1,49	664,04
	34231000000	5			JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	665,53	1,49	664,04
	34231020000	6			MULTAS DEDUTÍVEIS	,00	526,11	1,49	524,62
	34231020200	7			MULTAS DEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	,00	526,11	1,49	524,62

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	34231030000	6			MULTAS INDEDUTÍVEIS	,00	139,42	,00	139,42
	34231030200	7			MULTAS INDEDUTÍVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	,00	139,42	,00	139,42
	35000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	,00	34.874.127,64	1.722.978,34	33.151.149,30
	35100000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	2.274.808,14	566.306,70	1.708.501,44
	35120000000	4			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	2.274.808,14	566.306,70	1.708.501,44
	35122000000	5			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	2.274.808,14	566.306,70	1.708.501,44
	35122010000	6			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	2.274.808,14	566.306,70	1.708.501,44
	35122010100	7			ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	2.274.808,14	566.306,70	1.708.501,44
	35200000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	30.831.665,34	1.156.671,64	29.674.993,70
	35230000000	4			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	,00	30.831.665,34	1.156.671,64	29.674.993,70
	35235000000	5			TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO	,00	30.831.665,34	1.156.671,64	29.674.993,70
	35235010000	6			CONTRIBUIÇÕES	,00	2.025.702,52	290.886,60	1.734.815,92
	35235020000	6			AUXÍLIOS	,00	28.805.962,82	865.785,04	27.940.177,78
	35300000000	3			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	1.767.654,16	,00	1.767.654,16
	35310000000	4			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	,00	1.767.654,16	,00	1.767.654,16
	35311000000	5			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.767.654,16	,00	1.767.654,16
	35311010000	6			CONTRIBUIÇÕES	,00	289.557,53	,00	289.557,53
	35311020000	6			AUXÍLIOS	,00	1.478.096,63	,00	1.478.096,63
	36000000000	2			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	245.627.358,93	139.493.431,58	106.133.927,35
	36100000000	3			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	,00	211.953.998,90	105.976.999,45	105.976.999,45
	36150000000	4			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	,00	211.953.998,90	105.976.999,45	105.976.999,45
	36151000000	5			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO -	,00	211.953.998,90	105.976.999,45	105.976.999,45

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL
Período: Dezembro

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					CONSOLIDAÇÃO				
	36151010000	6			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS	,00	211.953.998,90	105.976.999,45	105.976.999,45
	36151010100	7			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	,00	93.482.072,98	39.046.994,17	54.435.078,81
	36151010200	7			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE INFORMÁTICA	,00	7.925.079,64	3.962.539,82	3.962.539,82
	36151010300	7			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	,00	91.892.734,04	53.640.409,34	38.252.324,70
	36151010400	7			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	,00	440.319,24	220.288,83	220.030,41
	36151010500	7			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE VEÍCULOS	,00	17.896.893,82	8.948.446,91	8.948.446,91
	36151019900	7			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS BENS MÓVEIS	,00	316.899,18	158.320,38	158.578,80
	36500000000	3			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	33.673.360,03	33.516.432,13	156.927,90
	36501000000	4			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	33.673.360,03	33.516.432,13	156.927,90
	36501050000	5			DESINCORPORAÇÃO DE ESTOQUES	,00	5.192,00	3.893,00	1.299,00
	36501070000	5			DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	,00	33.668.168,03	33.512.539,13	155.628,90
	37000000000	2			TRIBUTÁRIAS	,00	60.898,91	5.340,72	55.558,19
	37100000000	3			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	40.051,77	,00	40.051,77
	37110000000	4			IMPOSTOS	,00	18.242,64	,00	18.242,64
	37112000000	5			IMPOSTOS- INTRA	,00	17.799,48	,00	17.799,48
	37112990000	6			OUTROS IMPOSTOS	,00	17.799,48	,00	17.799,48
	37115000000	5			IMPOSTOS- INTER OFSS - MUNICÍPIOS	,00	443,16	,00	443,16
	37115050000	6			IPTU	,00	443,16	,00	443,16
	37120000000	4			TAXAS	,00	21.809,13	,00	21.809,13
	37122000000	5			TAXAS - INTRA	,00	20.712,83	,00	20.712,83
	37122030000	6			TAXA ANUAL DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	,00	20.712,83	,00	20.712,83
	37125000000	5			TAXAS - INTER OFSS - MUNICÍPIOS	,00	1.096,30	,00	1.096,30
	37125020000	6			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	1.096,30	,00	1.096,30
	37200000000	3			CONTRIBUIÇÕES	,00	20.847,14	5.340,72	15.506,42
	37210000000	4			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	,00	20.847,14	5.340,72	15.506,42
	37213000000	5			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	,00	20.847,14	5.340,72	15.506,42
	37213020000	6			PIS/PASEP	,00	20.847,14	5.340,72	15.506,42
	39000000000	2			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	119.237.857,85	13.247.389,95	105.990.467,90

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL
Período: Dezembro

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	39200000000	3			RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	117.234.663,18	13.243.510,53	103.991.152,65
	39210000000	4			RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	,00	117.234.663,18	13.243.510,53	103.991.152,65
	39211000000	5			RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - CONSOLIDAÇÃO	,00	117.234.663,18	13.243.510,53	103.991.152,65
	39211010000	6			RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	,00	117.234.663,18	13.243.510,53	103.991.152,65
	39900000000	3			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	2.003.194,67	3.879,42	1.999.315,25
	39960000000	4			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	,00	2.003.194,67	3.879,42	1.999.315,25
	39961000000	5			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	,00	2.003.194,67	3.879,42	1.999.315,25
	39961990000	6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	,00	2.003.194,67	3.879,42	1.999.315,25
	40000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	,00	5.482.230,15	281.431.209,27	275.948.979,12
	43000000000	2			EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	,00	1.109.208,09	2.816.809,45	1.707.601,36
	43300000000	3			EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	1.109.208,09	2.816.809,45	1.707.601,36
	43310000000	4			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	1.109.208,09	2.816.809,45	1.707.601,36
	43311000000	5			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.109.208,09	2.816.809,45	1.707.601,36
	43311400000	6			SERVIÇOS AGROPECUARIOS	,00	1.109.208,09	2.816.809,45	1.707.601,36
	44000000000	2			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	,00	32.756,97	690.517,52	657.760,55
	44500000000	3			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	,00	32.756,97	690.517,52	657.760,55
	44510000000	4			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	,00	32.756,97	690.517,52	657.760,55
	44511000000	5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	32.756,97	690.517,52	657.760,55
	44511990000	6			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DIVERSOS	,00	32.756,97	690.517,52	657.760,55
	45000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	3.573.575,60	188.846.463,22	185.272.887,62
	45100000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	3.573.575,60	188.846.463,22	185.272.887,62
	45110000000	4			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	3.513.491,95	170.357.834,46	166.844.342,51
	45112000000	5			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	3.513.491,95	170.357.834,46	166.844.342,51
	45112020000	6			REPASSE RECEBIDO	,00	3.513.491,95	170.357.834,46	166.844.342,51

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	4512000000	4			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	60.083,65	18.488.628,76	18.428.545,11	C
	4512200000	5			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	60.083,65	18.488.628,76	18.428.545,11	C
	45122010000	6			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	60.083,65	18.488.628,76	18.428.545,11	C
	45122010100	7			ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	60.083,65	18.488.628,76	18.428.545,11	C
	46000000000	2			VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	766.689,49	1.398.249,55	631.560,06	C
	46100000000	3			REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	,00	488.697,49	488.697,49	,00	
	46110000000	4			REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	,00	488.697,49	488.697,49	,00	
	46111000000	5			REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	,00	488.697,49	488.697,49	,00	
	46111010000	6			REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	,00	488.697,49	488.697,49	,00	
	46111010100	7			REAVALIAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	,00	479.448,40	479.448,40	,00	
	46111019900	7			REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	,00	9.249,09	9.249,09	,00	
	46300000000	3			GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	277.992,00	909.551,58	631.559,58	C
	46390000000	4			OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	277.992,00	909.551,58	631.559,58	C
	46391000000	5			OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	277.992,00	909.551,58	631.559,58	C
	46391020000	6			INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS	,00	277.992,00	909.551,58	631.559,58	C
	46391020800	7			INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	,00	277.992,00	909.551,58	631.559,58	C
	46500000000	3			REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	,00	,00	,48	,48	C
	46520000000	4			REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	,00	,00	,48	,48	C
	46521000000	5			REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	,00	,00	,48	,48	C
	46521010000	6			REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS	,00	,00	,48	,48	C
	46521010100	7			REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	,00	,00	,48	,48	C

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	49000000000	2			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	,00	87.679.169,53	87.679.169,53	C
	49200000000	3			RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00	87.679.169,53	87.679.169,53	C
	49210000000	4			RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	,00	,00	87.679.169,53	87.679.169,53	C
	49211000000	5			RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - CONSOLIDAÇÃO	,00	,00	87.679.169,53	87.679.169,53	C
	49211010000	6			RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	,00	,00	87.679.169,53	87.679.169,53	C
	50000000000	1			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.797.500,15	936.635.908,09	269.190.775,09	688.242.633,15	
	52000000000	2			ORÇAMENTO APROVADO	,00	907.673.943,00	240.228.810,00	667.445.133,00	
	52100000000	3			PREVISÃO DA RECEITA	,00	161.600.000,00	,00	161.600.000,00	
	52110000000	4			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	,00	161.600.000,00	,00	161.600.000,00	
	52111000000	5			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	,00	161.600.000,00	,00	161.600.000,00	
	52200000000	3			FIXAÇÃO DA DESPESA	,00	746.073.943,00	240.228.810,00	505.845.133,00	
	52210000000	4			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	746.073.943,00	240.228.810,00	505.845.133,00	
	52211000000	5			DOTAÇÃO INICIAL	,00	299.056.382,00	,00	299.056.382,00	
	52211010000	6			CREDITO INICIAL	,00	299.056.382,00	,00	299.056.382,00	
	52212000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	,00	209.455.229,00	,00	209.455.229,00	
	52212010000	6			CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	,00	133.348.359,00	,00	133.348.359,00	
	52212020000	6			CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	,00	76.106.870,00	,00	76.106.870,00	
	52212020100	7			CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	,00	76.106.870,00	,00	76.106.870,00	
	52213000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	,00	201.325.832,00	201.325.832,00	,00	
	52213010000	6			SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	,00	129.732.967,00	,00	129.732.967,00	
	52213020000	6			EXCESSO DE ARRECADÇÃO	,00	68.092.088,00	,00	68.092.088,00	
	52213060000	6			DOTAÇÃO TRANSFERIDA	,00	2.650.777,00	,00	2.650.777,00	
	52213080000	6			TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITOS ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	850.000,00	,00	850.000,00	
	52213990000	6			VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	,00	,00	201.325.832,00	201.325.832,00	C
	52219000000	5			CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	,00	36.236.500,00	38.902.978,00	2.666.478,00	C
	52219010000	6			ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	,00	29.135.723,00	20.101.851,00	9.033.872,00	
	52219010100	7			ACRESCIMO	,00	29.135.723,00	,00	29.135.723,00	
	52219010900	7			(-) REDUÇÃO	,00	,00	20.101.851,00	20.101.851,00	C
	52219020000	6			ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	,00	3.500.777,00	,00	3.500.777,00	
	52219020100	7			ACRESCIMO	,00	3.500.777,00	,00	3.500.777,00	

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	52219040000	6			(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	,00	3.600.000,00	18.801.127,00	15.201.127,00 C
	53000000000	2			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	20.797.500,15	28.961.965,09	28.961.965,09	20.797.500,15
	53100000000	3			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	20.016.400,46	20.016.400,46	20.016.400,46	20.016.400,46
	53110000000	4			RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	7.080.244,69	12.936.155,77	7.080.244,69	12.936.155,77
	53120000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	7.080.244,69	,00	7.080.244,69
	53170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	12.936.155,77	,00	12.936.155,77	,00
	53200000000	3			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	781.099,69	8.945.564,63	8.945.564,63	781.099,69
	53210000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRITOS	8.558.490,06	387.074,57	8.558.490,06	387.074,57
	53220000000	4			RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	C 8.164.464,94	8.558.490,06	,00	394.025,12
	53270000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	387.074,57	,00	387.074,57	,00
	60000000000	1			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	C 20.797.500,15	2.296.253.561,06	2.963.698.694,06	688.242.633,15 C
	62000000000	2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	,00	2.240.926.702,10	2.908.371.835,10	667.445.133,00 C
	62100000000	3			EXECUÇÃO DA RECEITA	,00	4.649.292,03	166.249.292,03	161.600.000,00 C
	62110000000	4			RECEITA A REALIZAR	,00	3.507.326,97	162.741.965,06	159.234.638,09 C
	62120000000	4			RECEITA REALIZADA	,00	1.141.965,06	3.507.326,97	2.365.361,91 C
	62200000000	3			EXECUÇÃO DA DESPESA	,00	2.236.277.410,07	2.742.122.543,07	505.845.133,00 C
	62210000000	4			DISPONIBILIDADES DE CREDITO	,00	2.236.277.410,07	2.742.122.543,07	505.845.133,00 C
	62211000000	5			CREDITO DISPONÍVEL	,00	515.819.799,76	600.933.046,66	85.113.246,90 C
	62212000000	5			CREDITO INDISPONÍVEL	,00	602.446.574,12	800.148.330,57	197.701.756,45 C
	62212010000	6			BLOQUEIO DE CREDITO	,00	40.694.852,00	238.395.339,00	197.700.487,00 C
	62212020000	6			CREDITO PRE-EMPENHADO	,00	561.751.722,12	561.752.991,57	1.269,45 C
	62212020100	7			CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO A LIBERAR	,00	293.289.656,46	293.289.656,46	,00
	62212020200	7			CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO LIBERADO	,00	268.462.065,66	268.463.335,11	1.269,45 C
	62213000000	5			CREDITO UTILIZADO	,00	1.118.011.036,19	1.341.041.165,84	223.030.129,65 C
	62213010000	6			CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	,00	611.047.418,70	611.047.418,70	,00
	62213010100	7			CRÉDITO EMPENHADO A LIBERAR	,00	256.637.906,63	256.637.906,63	,00
	62213010200	7			CRÉDITO EMPENHADO LIBERADO	,00	354.409.512,07	354.409.512,07	,00
	62213020000	6			CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	,00	307.341.319,78	307.341.319,78	,00
	62213030000	6			CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	,00	196.104.173,45	196.104.173,45	,00
	62213040000	6			CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	,00	3.515.692,66	180.217.533,45	176.701.840,79 C
	62213050000	6			EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	,00	,00	36.772.965,69	36.772.965,69 C

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL
Período: Dezembro

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					NAO PROCESSADOS					
	62213060000	6			EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	,00	2.431,60	30.220,24	27.788,64	C
					NAO PROCESSADOS					
	62213070000	6			EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	,00	,00	9.527.534,53	9.527.534,53	C
					PROCESSADOS					
	63000000000	2			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	C 20.797.500,15	55.326.858,96	55.326.858,96	20.797.500,15	C
	63100000000	3			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	C 20.016.400,46	54.420.835,52	54.420.835,52	20.016.400,46	C
	63110000000	4			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	C 6.947.665,39	14.827.077,87	14.091.597,28	6.212.184,80	C
	63120000000	4			RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	,00	13.880.434,40	13.894.498,23	14.063,83	C
	63130000000	4			RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	C 132.579,30	12.744.048,27	12.744.048,27	132.579,30	C
	63140000000	4			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	,00	33.119,21	12.743.688,27	12.710.569,06	C
	63170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C 12.936.155,77	12.936.155,77	,00	,00	
	63171000000	5			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C 12.922.091,94	12.922.091,94	,00	,00	
					EXERCÍCIO					
	63172000000	5			RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C 14.063,83	14.063,83	,00	,00	
					EXERCÍCIO					
	63190000000	4			RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	,00	,00	947.003,47	947.003,47	C
	63199000000	5			OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	,00	,00	947.003,47	947.003,47	C
	63200000000	3			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	C 781.099,69	906.023,44	906.023,44	781.099,69	C
	63210000000	4			RP PROCESSADOS A PAGAR	C 394.025,12	518.948,87	387.074,57	262.150,82	C
	63220000000	4			RP PROCESSADOS PAGOS	,00	,00	518.948,87	518.948,87	C
	63270000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C 387.074,57	387.074,57	,00	,00	
	70000000000	1			CONTROLES DEVEDORES	411.611.031,14	875.056.369,04	75.820.616,99	1.210.846.783,19	
	71000000000	2			ATOS POTENCIAIS	393.598.663,41	65.305.183,39	210.000,00	458.693.846,80	
	71200000000	3			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	393.598.663,41	65.305.183,39	210.000,00	458.693.846,80	
	71220000000	4			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	387.073.053,92	64.085.303,59	210.000,00	450.948.357,51	
					CONGÊNERES					
	71221000000	5			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	166.393.840,34	64.085.303,59	210.000,00	230.269.143,93	
					CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO					
	71221010000	6			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	166.393.840,34	64.085.303,59	210.000,00	230.269.143,93	
	71225000000	5			OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	220.679.213,58	,00	,00	220.679.213,58	

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro

Sup. Fin.	Nº da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					CONGÊNERES - INTER OFSS - MUNICÍPIOS				
	71225010000	6			OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	220.679.213,58	,00	,00	220.679.213,58
	71230000000	4			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.525.609,49	1.219.879,80	,00	7.745.489,29
	71231000000	5			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	6.525.609,49	1.219.879,80	,00	7.745.489,29
	71231030000	6			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	403.552,92	,00	,00	403.552,92
	71231990000	6			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.122.056,57	1.219.879,80	,00	7.341.936,37
	72000000000	2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	18.012.367,73	809.751.185,65	75.610.616,99	752.152.936,39
	72100000000	3			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	18.012.367,73	209.122.219,81	6.082.307,27	221.052.280,27
	72110000000	4			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	18.012.367,73	209.122.219,81	6.082.307,27	221.052.280,27
	72111000000	5			RECURSOS ORDINÁRIOS	70.484.945,39	189.735.668,99	3.909.634,63	256.310.979,75
	72112000000	5			RECURSOS VINCULADOS	C 52.790.692,04	2.618.121,20	805.906,03	50.978.476,87 C
	72113000000	5			RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	318.114,38	16.768.429,62	1.366.766,61	15.719.777,39
	72210000000	3			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	,00	238.375.422,84	19.444.143,72	218.931.279,12
	72211000000	4			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	,00	238.375.422,84	19.444.143,72	218.931.279,12
	72211010000	5			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	,00	238.375.422,84	19.444.143,72	218.931.279,12
	72300000000	3			INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	362.253.543,00	50.084.166,00	312.169.377,00
	72310000000	4			CONTROLE DO LIMITE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS	,00	362.253.543,00	50.084.166,00	312.169.377,00
	72311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS	,00	362.253.543,00	50.084.166,00	312.169.377,00
	80000000000	1			CONTROLES CREDORES	C 194.249.366,09	2.011.309.967,42	3.027.907.384,52	1.210.846.783,19 C
	81000000000	2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	C 176.236.998,36	159.816.514,01	442.273.362,45	458.693.846,80 C
	81200000000	3			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	C 176.236.998,36	159.816.514,01	442.273.362,45	458.693.846,80 C
	81220000000	4			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	C 169.711.388,87	157.009.042,05	438.246.010,69	450.948.357,51 C
	81221000000	5			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	C 169.711.388,87	155.350.074,83	219.225.378,42	233.586.692,46 C
	81221010000	6			EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	C 169.711.388,87	155.350.074,83	219.225.378,42	233.586.692,46 C
	81221010100	7			CONVÊNIOS A LIBERAR	C 98.491.693,01	89.568.423,02	129.866.955,40	138.790.225,39 C
	81221010200	7			CONVÊNIOS A COMPROVAR	C 5.264.998,98	,00	,00	5.264.998,98 C
	81221010300	7			CONVÊNIOS A APROVAR	C 65.954.696,88	,00	23.576.771,21	89.531.468,09 C
	81221010900	7			CONVÊNIOS CANCELADOS	,00	65.781.651,81	65.781.651,81	,00

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL
Período: Dezembro

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	81221990000	6			OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	1.658.967,22	219.020.632,27	217.361.665,05	C
	81225000000	5			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - INTER OFSS - MUNICÍPIOS	,00	1.658.967,22	219.020.632,27	217.361.665,05	C
	81225010100	7			CONVÊNIOS A LIBERAR	,00	1.658.967,22	219.020.632,27	217.361.665,05	C
	81230000000	4			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C 6.525.609,49	2.807.471,96	4.027.351,76	7.745.489,29	C
	81231000000	5			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	C 6.525.609,49	2.807.471,96	4.027.351,76	7.745.489,29	C
	81231030000	6			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	C 403.552,92	,00	,00	403.552,92	C
	81231030200	7			EXECUTADOS	C 403.552,92	,00	,00	403.552,92	C
	81231990000	6			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C 6.122.056,57	2.807.471,96	4.027.351,76	7.341.936,37	C
	81231990100	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	C 5.875.457,89	,00	1.219.879,80	7.095.337,69	C
	81231990200	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	,00	2.518.313,71	289.158,25	2.229.155,46	
	81231990300	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	C 246.598,68	289.158,25	2.518.313,71	2.475.754,14	C
	82000000000	2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	C 18.012.367,73	1.851.493.453,41	2.585.634.022,07	752.152.936,39	C
	82100000000	3			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	C 18.012.367,73	1.122.465.789,22	1.325.505.701,76	221.052.280,27	C
	82110000000	4			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C 18.012.367,73	1.122.465.789,22	1.325.505.701,76	221.052.280,27	C
	82111000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.102.772,21	246.377.859,22	210.224.481,13	39.256.150,30	
	82111010000	6			RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	3.102.772,21	246.377.859,22	210.224.481,13	39.256.150,30	
	82112000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C 19.883.821,16	653.655.158,19	676.798.339,99	43.027.002,96	C
	82112010000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C 19.869.757,33	332.463.624,25	355.579.017,41	42.985.150,49	C
	82112020000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	C 14.063,83	321.191.533,94	321.219.322,58	41.852,47	C
	82113000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C 1.231.318,78	217.750.933,51	226.921.704,45	10.402.089,72	C
	82113010000	6			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C 913.678,99	199.839.636,06	208.848.221,72	9.922.264,65	C
	82113020000	6			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	C 445,41	414.871,67	414.486,30	60,04	C
	82113030000	6			COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C 317.194,38	17.496.425,78	17.658.996,43	479.765,03	C
	82114000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	,00	4.414.914,50	209.585.750,95	205.170.836,45	C

R5876B215A 16/04/20 12:56:35 LFPEREIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019 BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL
Período: Dezembro

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82115000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	,00	266.923,80	1.975.425,24	1.708.501,44	C
	82200000000	3			EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	,00	422.599.841,20	641.531.120,32	218.931.279,12	C
	82210000000	4			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	,00	422.599.841,20	641.531.120,32	218.931.279,12	C
	82211000000	5			EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	,00	422.599.841,20	641.531.120,32	218.931.279,12	C
	82211010100	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	,00	217.326.930,19	242.070.485,11	24.743.554,92	C
	82211010200	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	,00	201.577.848,74	201.577.848,74	,00	
	82211010300	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CONSUMIDAS	,00	3.695.062,27	197.882.786,47	194.187.724,20	C
	82300000000	3			EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	306.427.822,99	618.597.199,99	312.169.377,00	C
	82310000000	4			EXECUÇÃO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	306.427.822,99	618.597.199,99	312.169.377,00	C
	82311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRIAS EM EXECUÇÃO	,00	306.427.822,99	618.597.199,99	312.169.377,00	C
	82311010000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS	,00	289.771.059,32	378.910.306,67	89.139.247,35	C
	82311020000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADAS	,00	16.656.763,67	239.686.893,32	223.030.129,65	C
TOTAL DAS CONTAS						217.361.665,05	8.947.332.877,81	9.164.694.542,86	,00	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2019
Período: Dezembro

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO POR UNIDADE CONTÁBIL

	<u>Saldo do Ano Anterior</u>	<u>Débito até a Data</u>	<u>Crédito até a Data</u>	<u>Saldo Atual</u>
ATIVO FINANCEIRO	18.425.413,28	232.553.800,54	236.393.225,89	14.585.987,93
ATIVO PERMANENTE	250.741.650,93	467.259.331,72	465.973.473,60	252.027.509,05
PASSIVO FINANCEIRO	1.245.382,61-	1.065.416.193,42	1.074.614.753,00	10.443.942,19 C
PASSIVO PERMANENTE	,00	2.541.731,94	2.541.731,94	,00

15. Declaração de Bens (66 - XII - DECLARACAO CHEFE GRHS_ANEXO I)

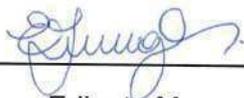
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL – GRHS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92

Declaro, para os devidos fins, que os Gestores das Contas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no exercício de 2019, Srs. **Norberto Anacleto Ortigara e Richardson de Souza**, estão em dia com a obrigação de apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047, de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivadas nesta Unidade de Pessoal.

Curitiba, 16 de março de 2020.



Edinete Marques Gonçalves

Chefe do GRHS/Seab

16. Balanço Orçamentário (DCASP) (316 - XIII A - BALANCO ORCAMENTARIO_DCAS)

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	2.365.361,91	765.361,91
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	657.760,55	357.760,55
RECEITA AGROPECUÁRIAS	,00	,00	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	,00	,00	1.707.601,36	1.707.601,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	,00	1.300.000,00-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	160.000.000,00	160.000.000,00	,00	160.000.000,00-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	160.000.000,00	160.000.000,00	,00	160.000.000,00-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	161.600.000,00	161.600.000,00	2.365.361,91	159.234.638,09-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNA	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	161.600.000,00	161.600.000,00	2.365.361,91	159.234.638,09-
DÉFICIT (VI)1	,00	,00	220.664.767,74	,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	161.600.000,00	161.600.000,00	223.030.129,65	159.234.638,09-

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	129.732.967,00	129.732.967,00	,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	,00	,00	,00	,00
Superávit Financeiro	,00	129.732.967,00	129.732.967,00	,00
Reabertura de Créditos Adicionais	,00	,00	,00	,00

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (I=F-G)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	86.246.541,00	146.711.811,00	120.563.802,22	113.819.070,71	104.974.178,95	26.148.008,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.529.340,00	69.729.340,00	63.471.289,37	62.806.592,75	62.806.592,75	6.258.050,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.717.201,00	76.982.471,00	57.092.512,85	51.012.477,96	42.167.586,20	19.889.958,15
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	212.809.841,00	359.133.322,00	102.466.327,43	72.410.304,61	71.727.661,84	256.666.994,57
INVESTIMENTOS	212.808.841,00	315.025.452,00	58.359.457,43	28.303.434,61	27.620.791,84	256.665.994,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	44.107.870,00	44.106.870,00	44.106.870,00	44.106.870,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	299.056.382,00	505.845.133,00	223.030.129,65	186.229.375,32	176.701.840,79	282.815.003,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização da Dívida Interna	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização da Dívida Externa	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	299.056.382,00	505.845.133,00	223.030.129,65	186.229.375,32	176.701.840,79	282.815.003,35
SUPERÁVIT (XIII)	,00	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	299.056.382,00	505.845.133,00	223.030.129,65	186.229.375,32	176.701.840,79	282.815.003,35
RESERVA DO RPPS	,00	,00	,00	,00	,00	,00

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (C)	PAGOS (D)	CANCELADOS (E)	SALDO A PAGAR (F=A+B-D-E)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)				
	DESPESAS CORRENTES	426.425,85				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	13.389,45	,00	,00	13.389,45	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	426.425,85	720.926,73	593.211,89	593.211,89	345.548,55	208.592,14
DESPESAS DE CAPITAL	6.653.818,84	12.201.839,59	12.249.936,47	12.117.357,17	588.065,47	6.150.235,79
INVESTIMENTOS	6.653.818,84	12.201.839,59	12.249.936,47	12.117.357,17	588.065,47	6.150.235,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	7.080.244,69	12.936.155,77	12.843.148,36	12.710.569,06	947.003,47	6.358.827,93

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO A PAGAR (E)=A+B-C-D
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)			
DESPESAS CORRENTES	29.970,00	111.082,77	110.377,77	,00	30.675,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	86.772,12	86.772,12	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.970,00	24.310,65	23.605,65	,00	30.675,00
DESPESAS DE CAPITAL	364.055,12	275.991,80	408.571,10	,00	231.475,82
INVESTIMENTOS	364.055,12	275.991,80	408.571,10	,00	231.475,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	394.025,12	387.074,57	518.948,87	,00	262.150,82

17. Balanço Financeiro (DCASP) (317 - XIII B - BALANCO FINANCEIRO_DCASP_)

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	2.365.361,91	,00
ORDINÁRIA	553.146,74	,00
VINCULADA	1.812.215,17	,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	1.196.364,12	,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	615.851,05	,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	185.272.887,62	212.836.374,43
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	166.844.342,51	188.219.345,73
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18.428.545,11	24.617.028,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	64.404.851,51	44.654.789,07
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	36.800.754,33	12.936.155,77
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.527.534,53	387.074,57
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	18.076.562,65	31.331.558,73
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	18.425.413,28	21.226.601,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	18.424.529,07	21.226.601,44
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	884,21	,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	270.468.514,32	278.717.764,94

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	223.030.129,65	178.397.737,70
ORDINÁRIA	196.268.349,54	127.805.487,83
VINCULADA	26.761.780,11	50.592.249,87
RECURSOS DESTINADO A EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	1.496.032,85	1.474.923,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RGPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	25.265.747,26	49.117.326,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	1.708.501,44	1.296.037,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.708.501,44	1.296.037,50
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	31.143.895,30	80.598.576,46
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.710.569,06	40.905.545,75
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	518.948,87	8.194.354,94
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	17.914.377,37	31.460.474,18
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	38.201,59
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	14.585.987,93	18.425.413,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.585.103,72	18.424.529,07
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	884,21	884,21
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	270.468.514,32	278.717.764,94

18. Balanço Patrimonial (DCASP) (318 - XIII C - BALANCO PATRIMONIAL_DCASP)

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

ATIVOS			PASSIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	266.613.496,98	269.167.064,21	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	266.613.496,98	269.167.064,21
ATIVO CIRCULANTE	35.749.899,55	18.906.166,13	PASSIVO CIRCULANTE	10.443.942,19	1.245.382,61
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	14.585.103,72	18.424.529,07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	20.668.654,31	4.884,21	CURTO PRAZO	,00	86.772,12
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	,00	,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	496.141,52	476.752,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	32.016.565,14	286.434,86
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	104,24	,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	230.863.597,43	250.260.898,08	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	,00	,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	,00	,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	,00	,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	42.460.403,09	872.175,63
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	,00	,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	,00	,00
ESTOQUES	,00	,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00	PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
INVESTIMENTOS	162.967.504,77	156.061.483,30	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	,00	,00
IMOBILIZADO	67.896.092,66	94.199.414,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
INTANGÍVEL	,00	,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	,00	,00
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
			RESULTADO DIFERIDO	,00	,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	256.169.554,79	267.921.681,60
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	,00	,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	,00	,00
			RESERVAS DE CAPITAL	,00	,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	,00	,00
			RESERVAS DE LUCROS	,00	,00
			DEMAIS RESERVAS	,00	,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	256.169.554,79	267.921.681,60
			(-) AÇÕES/COTAS EM TESOUREARIA	,00	,00

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)	266.613.496,98	269.167.064,21
ATIVO FINANCEIRO	14.585.987,93	18.425.413,28
ATIVO PERMANENTE	252.027.509,05	250.741.650,93
PASSIVO (II)	53.429.092,68	21.115.139,94
PASSIVO FINANCEIRO	53.429.092,68	21.115.139,94
PASSIVO PERMANENTE	,00	,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	213.184.404,30	248.051.924,27

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	,00	,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	,00	,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	,00
DIREITOS CONTRATUAIS	,00	,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	,00	,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	458.043.695,20	393.598.663,41
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS CONCEDIDAS	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	450.948.357,51	387.073.053,92
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.095.337,69	6.525.609,49
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	,00	,00

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	793.083,11	1.265.698,50
0000000101-RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	17.922.934,26-	5.292.868,37-
0000000102 -FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	11.401.072,86-	4.678.853,36-
0000000103-AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES	,00	,00
0000000104-COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	,00	,00
0000000105-RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS	,00	,00
0000000106-FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR	,00	,00
0000000107-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	11.632.961,09	13.369.910,57
0000000108 -ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000109-RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL S/ BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNIC. P/ AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA /ADOLESC	,00	,00
0000000110-RECEITAS DECORRENTES DOS FUNDOS ESPECIAIS DO TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)	,00	,00
0000000111-COTA PARTE DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DO FUNRESTRAN DESTINADO AO FUNESP	,00	,00
0000000112-CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP/PR	,00	,00
0000000113-FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR	,00	,00
0000000114-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -40%	,00	,00
0000000115-RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS	,00	,00
0000000116-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	,00	,00
0000000119-RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 9703/98	,00	,00
0000000120-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	,00	,00
0000000121-RECEITA DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS - LEI 18.878/2016	,00	,00
0000000122-RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO	,00	,00
0000000123-FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN (INSTITUÍDO P/ LEI 4.955/1964,VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000124-MULTAS E TAXAS DE SAÚDE PÚBLICA - FUNSAUDE	,00	,00
0000000125- VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	1.172.575,67-	5.121.681,45-
0000000126- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE	,00	,00
0000000127-FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP (INSTITUÍDO PELA LEI 823/1951, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	375.585,52-	5.905,22-
0000000128-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO	,00	,00
0000000129-FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FESD (INSTITUÍDO P/LEI 17.244/2012, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000130-FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON (INSTITUÍDO P/ LEI 14.975/2005, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000131-PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E DE NATUREZA SOCIAL - LEI N 11.091/95	,00	,00
0000000132-PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	,00	,00

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000133-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000134-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO (INSTITUÍDO PELA LEI 16.732/2010, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000135 - CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	,00	,00
0000000136 - RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONCURSOS PÚBLICOS	,00	,00
0000000137-RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	,00	,00
0000000138-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEM (INSTITUÍDO P/ LEI 12.945/2000, VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000139-FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FETC	,00	,00
0000000140-ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLEIA	,00	,00
0000000142-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	311.749,83-	1.895.237,98-
0000000143-OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - BID	,00	,00
0000000144-CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR	,00	,00
0000000145-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -60%	,00	,00
0000000146-FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI (INSTITUÍDO P/LEI 12.726/1999, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000147-RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOUREIRO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	19.998.807,03-	743.834,90-
0000000148-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	499.469,33-	,00
0000000150-FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA DESTINADO AO FIA - LEI 19.049/2017	,00	,00
0000000151-SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS -SEPARTEC (DECRETO Nº9.194/2018)	,00	,00
0000000152-FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FAG (LEI Nº 19.478/2018)	,00	,00
0000000153-FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANÁ - FCR (LEI Nº 19.479/2018)	,00	,00
0000000154-FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FIME (LEI Nº 19.480/2018)	,00	,00
0000000155-DIREITOS CREDITÓRIOS DO ANTIGO BADEP	,00	,00
0000000156-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	,00	,00
0000000157-COMANDO DO CORPO DE BOMBEIRO DO PARANÁ	,00	,00
0000000160-AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	,00	,00
0000000161-RECURSOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	,00	,00
0000000250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	,00	,00
0000000251-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	,00	,00
0000000252-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	,00	,00
0000000254-MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - FUNRESTRAN	,00	,00
0000000255-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	,00	,00
0000000256-REPOSIÇÃO FLORESTAL - SERFLOR	,00	,00

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000257-RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	,00
0000000258-DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA	,00	,00
0000000259-RECEITAS DESVINCULADAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PELA EC 93/2016	,00	,00
0000000260-ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNSUSP/PR	,00	,00
0000000281-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000283- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000284-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
TOTAL	39.256.150,30-	3.102.772,21-

19. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (362 - XIII D - DEMONSTRACAO DAS VARIACOE)

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
IMPOSTOS	,00	,00
TAXAS	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.707.601,36	,00
VENDAS DE MERCADORIAS	,00	,00
VENDAS DE PRODUTOS	,00	,00
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.707.601,36	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	657.760,55	,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	,00	,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	657.760,55	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	185.272.887,62	212.836.374,43
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	185.272.887,62	212.836.374,43
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	,00	,00
DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	631.560,06	94.644,90
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	,00	,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	631.559,58	94.644,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	,48	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	87.879.169,53	,21

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VPA A CLASSIFICAR	,00	,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	87.679.169,53	,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES PARA PERDAS	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	,21
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	275.948.979,12	212.931.019,54

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	62.855.247,31	66.432.201,21
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	42.513.551,74	45.495.936,51
ENCARGOS PATRONAIS	4.931.696,83	5.413.254,16
BENEFÍCIOS A PESSOAL	48.654,56	70.624,04
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-PESSOAL E ENCARGOS	15.361.344,18	15.452.386,50
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.041,52	6.828,42
APOSENTADORIAS E REFORMAS	,00	,00
PENSÕES	,00	,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	,00	,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	,00	,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	,00	,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.041,52	6.828,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	48.104.843,29	10.562.089,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.348.429,89	866.451,36
SERVIÇOS	46.756.413,40	9.695.638,52
DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	,00	,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	664,04	250,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	664,04	250,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	33.151.149,30	107.350.357,28
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	1.708.501,44	17.125.405,68
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	29.674.993,70	71.238.072,29
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.767.654,16	18.986.879,31
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	106.133.927,35	38.709.381,59
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	105.976.999,45	,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	,00	,00

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	,00	,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	156.927,90	38.709.381,59
TRIBUTÁRIAS	55.558,19	47.564,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.051,77	29.209,53
CONTRIBUIÇÕES	15.506,42	18.355,19
CUSTO COM TRIBUTOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	105.990.467,90	3.941.094,71
PREMIAÇÕES	,00	,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	103.991.152,65	,00
INCENTIVOS	,00	,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	,00	,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	,00	,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.999.315,25	3.941.094,71
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	356.295.898,90	227.049.767,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	80.346.919,78-	14.118.748,27-

20. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (363 - XIII E - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS D)

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	205.715.696,39	244.167.933,16
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2.365.361,91	,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	203.350.334,48	244.167.933,16
DESEMBOLSOS	154.446.427,14	211.174.305,74
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	99.371.175,42	75.958.991,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	35.451.488,70	102.419.717,19
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	19.623.763,02	32.795.597,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	51.269.269,25	32.993.627,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	55.108.694,60	35.795.699,79
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	55.108.694,60	34.869.673,22
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	,00	926.026,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	55.108.694,60-	35.795.699,79-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	,00	,00
TRANSFERÊNCIAL DE CAPITAL RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	,00	,00

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	,00	,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.839.425,35-	2.802.072,37-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	18.424.529,07	21.226.601,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	14.585.103,72	18.424.529,07

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2.365.361,91	,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	,00	,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.707.601,36	,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	657.760,55	,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	,00	,00

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
DA UNIÃO	,00	,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
DE MUNICÍPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	35.451.488,70	102.419.717,19
INTERGOVERNAMENTAIS	29.269.035,50	78.389.187,60
A UNIÃO	,00	,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
A MUNICÍPIOS	29.269.035,50	78.389.187,60
INTRAGOVERNAMENTAIS	4.282.219,74	4.516.821,43
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.900.233,46	19.513.708,16

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	99.371.175,42	75.958.991,07
LEGISLATIVA	,00	,00
JUDICIÁRIA	,00	,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	,00	,00
ADMINISTRAÇÃO	,00	,00
DEFESA NACIONAL	,00	,00
SEGURANÇA PÚBLICA	,00	,00
RELAÇÕES EXTERIORES	,00	,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	,00	,00
SAÚDE	,00	,00
TRABALHO	,00	,00
EDUCAÇÃO	,00	,00
CULTURA	,00	,00
DIREITOS DA CIDADANIA	,00	,00
URBANISMO	,00	,00
HABITAÇÃO	,00	,00
SANEAMENTO	,00	,00
GESTÃO AMBIENTAL	,00	,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	,00	,00
AGRICULTURA	99.371.175,42	75.958.991,07
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	,00	,00
INDÚSTRIA	,00	,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	,00	,00
COMUNICAÇÕES	,00	,00
ENERGIA	,00	,00
TRANSPORTE	,00	,00
DESPORTO E LAZER	,00	,00
ENCARGOS ESPECIAIS	,00	,00

UNIDADE - 6500 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2019

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	,00	,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00

21. Notas explicativas às DCASP (321 - XIII F - NOTAS EXPLICATIVAS SEAB 3)



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB constitui órgão de nível de direção superior da administração estadual, tendo por finalidade básica o desenvolvimento rural sustentável e a elaboração e implantação da política agrícola em conjunto às políticas públicas a ela relacionadas.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 8ª edição, e em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC relativas às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). As demonstrações contábeis estão apresentadas em Real, a moeda oficial do Brasil.

NOTA 3. SALDOS INVERTIDOS DE CONTAS PATRIMONIAIS DO ATIVO

3.1 Embora a conta contábil 11111.190000 – Bancos Conta Movimento apresente saldo final devedor, uma de suas subcontas, codificada com o número 00009479, apresenta saldo credor no valor de R\$ 116,32. Trata-se de um pagamento a consignatário, através do documento contábil PN-19005900, cuja criação no Sistema Novo SIAF não partiu do GOFIS/SEAB. Foi solicitado à DCG/SEFA que procedesse a regularização do lançamento.

3.2 Embora a conta contábil 11111.190000 – Bancos Conta Movimento apresente saldo final devedor, uma de suas subcontas, codificada com o número 00009964, apresenta saldo credor no valor de R\$ 12.808,94. Trata-se de um lançamento contábil realizado equivocadamente, cuja correção será efetivada em 2020.

NOTA 4 – REGULARIZAÇÃO DE SALDOS DEVEDORES EM CONTAS PATRIMONIAIS DO ATIVO

4.1 A conta contábil 11311.020000 – Adiantamentos Concedidos, na subconta 00002933, apresenta saldo devedor de R\$ 6.400,10, quando deveria ser de R\$ 2.451,72. O saldo foi regularizado através da NLC 20000008.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

4.2 A conta contábil 11311.020000 – Adiantamentos Concedidos, na subconta 05355838, apresenta saldo devedor de R\$ 3.000,00, quando deveria ser zero. O saldo foi regularizado através da NLC 20000009.

4.3 A conta contábil 11381.290000 – Créditos a receber de Entidades Estaduais, Distritais e Municipais, apresenta saldo devedor de R\$ 26.656.870,00, quando deveria ser zero. O saldo foi regularizado através da NLC 20000010.

NOTA 5. PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL

Para o exercício de 2019, a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná – SEFA, através da Diretoria de Contabilidade – DCG adotou, com base no que se apresenta no MCASP para os investimentos permanentes, o Método da Equivalência Patrimonial – MEP, em substituição ao Método de Custo. Essa mudança de política contábil está amparada pela Orientação Técnica Contábil nº 004/2019, emitida pelo Departamento de Normas Contábeis da DCG/SEFA. O Método da Equivalência Patrimonial é utilizado para os investimentos em coligadas ou em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum, sendo aplicado para participações de 20% (vinte por cento) ou mais das ações com direito a voto. Pelo Método da Equivalência Patrimonial o investimento é, inicialmente, registrado a preço de custo, e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o patrimônio líquido da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado.

A SEAB possui investimentos em duas empresas de economia mista: a CEASA – Centrais de Abastecimento do Paraná e a CODAPAR – Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná. Com base nos dados contábeis apresentados pelas duas empresas, o Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFIS realizou os cálculos e os lançamentos contábeis do MEP, conforme demonstrado abaixo:

CEASA	CODAPAR
1-DADOS CONTÁBEIS	1-DADOS CONTÁBEIS
Patrimônio Líquido: 126.927.476,75 [a]	Patrimônio Líquido: (31.930.204,94) [a]
Capital Social: 28.614.102,00 [b]	Capital Social: 122.727.035,37 [b]
Capital Investido: 28.330.825,00 [c]	Capital Investido: 103.991.152,65 [c]
% de participação: [c] / [b] = 99,010% [d]	% de participação: [c] / [b] = 84,7337% [d]
AFAC: 9.757.510,24 [e]	AFAC: 37.200.000,00 [e]
2-CÁLCULO DO MEP	2-CÁLCULO DO MEP

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

[a] – [e] x [d] = 116.009.983,84 [f]

3-AJUSTE

[f] – [c] = 87.679.169,53 (é um ganho)

4-LANÇAMENTO CONTÁBIL NA SEAB

D – 6501.12211.019500 = 87.679.169,53

TIPO X

SUBCONTA 93071476

C – 6501.49211.010000 = 87.679.169,53

5-OBSERVAÇÃO

Foi necessário realizar lançamento a crédito, de 10,69, na conta contábil 12211.019500, tipo X, subconta 93071476, para ajustar o saldo para 116.009.983,84 [f], conforme NLC. 20000011. Estava 116.009.994,53.

[a] – [e] x [d] = (4.465.292,11) [f]

3-AJUSTE

[f] – [c] = (108.456.444,76) [é uma perda]

4-LANÇAMENTO CONTÁBIL NA SEAB

D – 6501.39211.010000 = 103.991.152,65

C – 6501.12211.019500 = 103.991.152,65

TIPO X

SIBCONTA 93071530

5-OBSERVAÇÃO

A conta contábil 12211.019500 – Outras Participações MEP não pode ter saldo credor. Dessa forma, o valor lançado para VPD é o mesmo do Capital Investido, ou seja, 103.991.152,65.

NOTA 6. IMOBILIZADO – BENS MÓVEIS

As questões contábeis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Estado do Paraná, são regulamentadas pelo Decreto nº 8955, de 06/03/2018. No anexo único do Decreto encontra-se o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e Controladoria Geral do Estado – CGE. Norteados pelas diretrizes emanadas do Governo Federal, no que se refere à Contabilidade Pública, o manual contém as fases que precisam ser seguidas para o atingimento dos objetivos estipulados. As fases do processo podem ser resumidas conforme segue:

- RECONHECIMENTO:** Reconhecer os bens do imobilizado pelo custo ou pelo valor justo, contabilizando os efeitos da identificação inicial dos ativos como ajuste de exercícios anteriores;
- MENSURAÇÃO:** após o reconhecimento inicial dos ativos imobilizados, esses itens devem ser mensurados, utilizando-se o modelo de reavaliação, depreciação e redução ao valor recuperável;
- EVIDENCIAÇÃO:** visa a facilitar o entendimento das situações específicas contidas nas demonstrações contábeis, através da apresentação de notas explicativas e quadros demonstrativos;

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

- d) REAVALIAÇÃO, DEPRECIÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL: são procedimentos realizados somente após o ajuste a valor justo do imobilizado.

Complementarmente à publicação do manual, houve a emissão da Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE nº 01/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/08/2018. Com base nos prazos instituídos pela Resolução, o Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, gerido pela SEAP, teve como data de implantação o dia 01/09/2018. Contudo, após a fase de ajustamento pela qual o sistema passou, o início da sua efetiva produção se deu a partir de novembro/2018.

O exercício de 2019 marca, para a Secretaria da Agricultura, o início das ações voltadas para a realização dos ajustes necessários relativos aos seus bens móveis. Com base no inventário realizado, sob a responsabilidade do Grupo Administrativo Setorial – GAS, cujos dados se refletem no Relatório Resumo Patrimonial, do GPM, foram adotados os procedimentos contábeis inerentes ao controle patrimonial, conforme segue:

- Em maio/2019 foi constituída a COPPA – Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais;
- O GOFIS elaborou em novembro/2019 a conciliação entre o Sistema do Patrimônio (GPM) e o Sistema da Contabilidade (Novo SIAF) implicando, inicialmente, em reconhecer os bens móveis pelo custo, ou valor justo. Os ajustes patrimoniais, nessa fase, foram efetuados com lançamento contábil no ativo, em contrapartida à conta Ajustes de Exercícios Anteriores, do grupo Resultados Acumulados no Patrimônio Líquido. A data de corte adotada foi o mês de agosto/2019;
- Na sequência, o GOFIS processou a contabilização da baixa dos inservíveis, cuja movimentação está evidenciada no Sistema GPM no mês de setembro/2019. O processo de doação dos bens inservíveis foi respaldado pelo Chamamento Público nº 002/2019 – SEAB, cujo registro se encontra no Protocolo 15.811.769-0;
- Procedeu-se aos lançamentos dos valores das contas contábeis dos bens móveis, ajustando os respectivos saldos para o valor contábil, de forma a evidenciar a correlação com os valores existentes no Relatório Resumo Patrimonial, disponibilizado pelo GPM.
- Após a definição do valor justo e o ajuste do valor contábil, serão implantados os procedimentos de avaliação, depreciação e amortização que, segundo o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais podem ser feitos por etapas, considerando as condições operacionais de cada órgão da administração estadual.

NOTA 7. IMOBILIZADO – BENS IMÓVEIS

Os ajustes contábeis relacionados aos bens imóveis utilizados pela SEAB não foram realizados no exercício de 2019. As informações desse tipo de bem são disponibilizadas pela SEAP, através do Sistema de Gestão de Patrimônio Imobiliário – GPI, congregadas no Relatório de Bens Imóveis-



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ
DIRETORIA GERAL
GRUPO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SETORIAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Edificação com Ocupação. O GOFIS foi informado pelo GAS acerca de inconsistências entre os dados existentes no relatório de bens imóveis, produzido pela SEAP, com a realidade dos imóveis ocupados pela SEAB. Dessa forma, as contabilizações necessárias para esse grupo de contas serão realizadas no exercício de 2020.

NOTA 8. SALDOS INVERTIDOS DE CONTAS PATRIMONIAIS DO PASSIVO

9.1 A conta contábil do Passivo “Fornecedores e Contas a Pagar Nacional a Curto Prazo” apresenta saldo devedor de R\$ 32.016.565,14. Este saldo foi invertido em função dos saldos apresentados pelas seguintes contas:

21311.030101 – Contas não Financiadas a Pagar, com saldo devedor de R\$ 129.409,18,

21315.030101 – Financeiro-Contas não Financiadas a Pagar, com saldo devedor de R\$ 41.020.062,38 e

21895.050101 – Financeiro-Convênios a Pagar do Exercício, com saldo devedor de R\$ 18.824.505,91.

Tendo em vista que não houve tempo hábil para a regularização desses saldos, de forma a afetá-los para o exercício de 2019, a SEAB fará as devidas correções em 2020.

Richardson de Souza
Diretor Geral

Fernanda Arnal Yede
Chefe do GOFIS

Luiz Fernando Silka Pereira
Contador

22. Outros Documentos (36 - XIV - CERTIDAO REGULARIDADE CONTADO)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MELANIA GAVA
REGISTRO.....	: PR-044625/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 343.737.489-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 16/04/2020 as 16:26:49.

Válido até: 15/07/2020.

Código de Controle: 503869.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

23. Outros Documentos (36 - XV - CERTIDAO REGULARIDADE CONTADOR)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ FERNANDO SILKA PEREIRA
REGISTRO.....	: PR-040104/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 393.269.779-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 16/04/2020 as 14:33:35.

Válido até: 15/07/2020.

Código de Controle: 618384.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

24. Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1882/2020

Processo Nº: 260725/20

Data e hora da distribuição: 29/04/2020 13:27:48

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Interessado: NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

25. Relatório_de_Fiscalizacao_ICEs_2019 - SEAB



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 2019

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

Conselheiro Superintendente:
FABIO DE SOUZA CAMARGO

Gerente de Fiscalização:
FELIPE CORREA ILKIN

Inspetora:
REGINA CRISTINA BRAZ

Equipe de Fiscalização:
ALESSANDRA LAPORTE STEPHANES BUFREM

Coordenadora de Fiscalização:
ANA CAROLINA DA ROCHA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	3
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEL TÉCNICO 3	
2.2. CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO JURISDICIONADO	4
2.3. ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS	5
2.4. ORÇAMENTO	5
2.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	6
3. DO RELATÓRIO	6
3.1. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	16
3.2. ÁREA CONTÁBIL/FINANCEIRA/ORÇAMENTÁRIA	18
3.2.1. Controle de multas e juros de mora.....	18
3.2.2. Inexistência do livro diário	26
3.3. ÁREA LEGAL	28
3.3.1. Dispensas de Procedimentos Licitatórios	28
3.3.1.1. Dispensa n.º 4049/2019 – Protocolo n.º 15.656.294-7	28
3.3.1.2. Locações Imobiliárias	29
3.3.2. Central de Viagens	35
3.4. ÁREA PATRIMONIAL	48
3.4.1. Almoxarifado.....	48
3.4.2. Bens móveis	51
4. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	57
5. CONCLUSÃO.....	60
6. DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS.....	61
6.1. Objetivo e Alcance da Fiscalização.....	61
6.2. Amostra Selecionada	62
6.3. Metodologia Aplicada	62

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 157 do Regimento Interno¹ (RI) deste Tribunal de Contas, esta 6ª Inspeção de Controle Externo (6ª ICE) apresenta o **Relatório Anual de Fiscalização**, referente ao exercício financeiro de 2019, sobre os fatos ocorridos e os atos de gestão praticados no âmbito da **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**.

A principal finalidade deste relatório é a de, com base no escopo e amostras definidos, apresentar o resultado da fiscalização, em atendimento as normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas.

2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Entidade	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
CNPJ	76.416.957/0001-85
Endereço	R. dos Funcionários, nº 1559, Juvevê. Curitiba/PR.
Natureza Jurídica	Secretaria de Estado (Administração Direta)
Corpo Diretivo	Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado Rubens Ernesto Niederheitmann - Diretor Geral - 02/01/2019 a 31/05/2019 Richardson de Souza - Diretor Geral - a partir de 01/06/2019
Ordenador de Despesas	Rubens Ernesto Niederheitmann - Diretor Geral - 03/01/2019 a 31/05/2019 Richardson de Souza - Diretor Geral - a partir de 01/06/2019
Responsável Técnico	Melania Gava - CRC/PR nº 044625/O - 01/01/2019 a 30/04/2019 Luiz Fernando Silka Pereira - CRC/PR nº 040104/O - a partir de 01/05/2019
Controlador Interno	Luiz Roberto de Souza - 01/01/2019 a 15/04/2019 Flávio Augusto Ferreira do Nascimento - a partir de 16/04/2019

¹ **Regimento Interno TCE/PR. Art. 157.** Compete às Inspeções as seguintes atribuições: (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

(...)

V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 64/2018).

Fonte: Sistema de Cadastro de Entidades do TCE-PR – SICAD

2.2. CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO JURISDICIONADO

A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB foi instituída por intermédio da Lei Estadual nº 8.485/1987. De acordo com referida Lei, vide artigo 27 (conforme redação dada pela Lei Estadual nº 17.447/2012), compreende o âmbito de ação da Secretaria:

a assistência técnica, a extensão rural e a prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária paranaense; a realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária; a adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de alimentos e o provimento de insumos básicos para a agricultura estadual; a aplicação e a fiscalização da ordem normativa de defesa vegetal e animal; a concepção e controle da política estadual de colonização; a articulação das medidas visando obter a melhoria da vida no meio rural; a proteção da fertilidade dos solos; o desenvolvimento e fortalecimento do cooperativismo; a administração dos parques florestais do Estado; a classificação de produtos de origem vegetal e animal; outras atividades correlatas.

O Regulamento da SEAB foi aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.883/2012.

Nos termos do art. 3.º do Regulamento Interno², a fim de atender suas atribuições, a SEAB tem como objetivos:

- I. a formulação da política agrícola do Estado do Paraná, abrangendo os processos de produção, transformação e comercialização, com o fortalecimento de parcerias;
- II. a promoção do desenvolvimento rural sustentável, em consonância com o uso adequado dos recursos naturais e a aptidão econômica e social, regionalmente, buscando a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e a segurança alimentar da população;
- III. a coordenação, a articulação e a normalização dos planos, programas e projetos nos aspectos de: organização e capacitação dos produtores rurais; assistência técnica e desenvolvimento tecnológico; infraestrutura para armazenamento e escoamento da produção agropecuária; pesquisa e sanidade agropecuária; crédito fundiário; agroindustrialização; classificação de produtos de origem animal e vegetal, subprodutos e resíduos de valor econômico; abastecimento e segurança alimentar; qualidade e segurança de uso dos insumos agropecuários; cooperativismo; modelos agrícolas baseados nos preceitos da ciência agroecológica; sistemas agroflorestais; atividades pós-colheita; certificação dos produtos da agropecuária; ou outros aspectos que venham atender as necessidades dos produtores rurais.

² <http://www.agricultura.pr.gov.br/Pagina/Regulamento>

2.3. ÓRGÃOS E FUNDOS VINCULADOS

NOME	NATUREZA JURÍDICA
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Autarquia Estadual
Centrais de Abastecimento do Paraná S/A	Sociedade de Economia Mista
Centro Paranaense de Referência em Agroecologia	Autarquia Estadual
Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná	Sociedade de Economia Mista
Fundo de Equipamento Agropecuário	Fundo
Instituto Agrônômico do Paraná	Autarquia Estadual
Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural	Autarquia Estadual

2.4. ORÇAMENTO

O orçamento de 2019 para a **SEAB**, previsto na Lei de Orçamentária Anual (LOA) nº 19.766 de 17 de dezembro de 2018, no que concerne a despesa, foi fixado em R\$ 299.056.382,00 (duzentos e noventa e nove milhões, cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais).

Esse valor foi atualizado e executado de acordo com os montantes apresentados a seguir:

ORÇAMENTO PREVISTO E EXECUTADO EM 2019				
Natureza	Previsão Inicial (LOA) R\$	Orçamento Atualizado* R\$	Empenhado* R\$	Pago* R\$
Despesas Correntes	86.246.541,00	144.911.811,00	120.563.802,22	104.974.178,95
Despesas de Capital	212.809.841,00	360.933.322,00	102.466.327,43	71.727.661,84
TOTAL	299.056.382,00	505.845.133,00	223.030.129,65	176.701.840,79

* Valores Atualizados até 12/2019 – FONTE: Consulta ao Novo SIAF realizada em 15/04/20 ou informações levantadas junto à entidade

2.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

O quadro a seguir retrata a situação das Prestações de Contas Anuais relativas aos 3 (três) últimos exercícios:

SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIOS DE 2016 A 2018					
Protocolo	Exercício	Relator	Trâmite	Acórdão	Resultado
166063/17	2016	Cons. Ivan Bonilha	Transitado em Julgado	88/18	Regular com Recomendações
197825/18	2017	Cons. Fernando Guimarães	Transitado em Julgado	1935/18	Regular
195222/19	2018	Cons. Fabio Camargo	Em Andamento	553/20	Regular

Fonte: Sistema de Trâmite do TCE-PR. Data de Levantamento dos Dados: 11/03/2020.

3. DO RELATÓRIO

No exercício financeiro de 2019, a equipe de inspeção verificou práticas de transparência da entidade; formas de controle e transparência quanto ao registro de pagamento de multa e juros de mora pelo atraso no cumprimento de obrigações; dispensas de licitações; contrato(s) de locação de imóvel; a Central de Viagens; o almoxarifado e, além disso, verificou aspectos patrimoniais, conforme abaixo relatado.

Antes de iniciar o processo de inspeção, no sentido estrito, a equipe de fiscalização entrevistou o pessoal de algumas áreas da Secretaria, a fim de se compreender as atribuições de referidos setores, além de conhecer os agentes públicos responsáveis pela operacionalização da máquina Administrativa, com o intuito de verificar os desafios de cada unidade para traçar possíveis escopos de atuação.

Foram realizadas entrevistas com a Comissão de Licitação, com o Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO; com o Departamento de Economia Rural – DERAL; com o Grupo de Recursos Humanos

Setorial – GRHS; e com o Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFS. Os resumos de referidas entrevistas estão registrados em papel de trabalho.

Tendo em vista que as atribuições da Comissão de Licitação e dos grupos mencionados (GRHS e GOFS) são usuais em toda a Administração Pública Estadual, apresenta-se a seguir o resumo das reuniões com os Departamentos da SEAB.

DERAL

O DERAL se subdivide em três Divisões, quais sejam: (1) Divisão de Estatísticas Básicas – DEB; (2) Divisão de Conjuntura Agropecuária – DCA; e (3) Divisão de Planejamento Agrícola – DPA.

O DERAL tinha, à época da entrevista, pessoal nos 23 (vinte e três) núcleos regionais da SEAB.

O principal propósito do Departamento é o de gerar informações sobre o comportamento da agropecuária no Estado, além de elaborar estudos e formular políticas sobre o agronegócio.

Basicamente, a DEB é responsável pela coleta e o tratamento de dados da agropecuária do Estado, a fim de apresentar as informações em forma de estatísticas sobre a agropecuária paranaense.

A Divisão calcula **(1)** o Valor Bruto da Produção (VBP) – índice de frequência anual calculado com base na produção agrícola municipal e nos preços recebidos pelos produtores paranaenses; **(2)** o preço de terras (base para o ITR); **(3)**³ o Preço de produtos florestais; **(4)**⁴ os preços diários de produtos agropecuários (SIMA); **(5)** os preços médios semanais recebidos pelos produtores; **(6)** os preços médios mensais recebidos pelos produtores; **(7)**⁵ os preços médios semanais de

³ Observação: O levantamento ocorre semestralmente, pois há apenas um Engenheiro Florestal disponível para esses trabalhos.

⁴ Observação: a coleta dos dados se dá por telefone. Pretende-se coletar os dados por app.

⁵ Observação: Neste caso, o levantamento ocorre semanalmente, em menor frequência, pois os técnicos vão ao comércio para coletar os dados.

venda no atacado; **(8)** os preços médios mensais de venda do atacado; **(9)** os preços médios de venda no varejo; **(10)** os preços pagos pelos produtores; **(11)**⁶ a previsão e estimativa de safras; **(12)** a estimativa de custos de produção das culturas; e **(13)**⁷ o levantamento da produção agropecuária.

Devido às formas de coleta de dados, afirmaram que se utilizam de procedimentos de consistências dos preços praticados.

Via de regra, a divulgação das informações se dá por núcleo regional e por município. As médias do Estado são feitas considerando os dados de todos os núcleos regionais.

A Divisão de Conjuntura Agropecuária faz uma análise conjuntural do mercado agropecuário. A DCA elabora informativo com comportamento de preços; elabora textos técnicos que são divulgados mensalmente; faz análise da oferta e demanda de produtos, formula políticas públicas de curto prazo, e etc.

A Divisão de Planejamento Agrícola (DPA) elabora estudos sobre políticas de desenvolvimento do agronegócio e executa os programas.

A Divisão trabalha, principalmente, em duas frentes: **(a)** o Programa Estadual de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural PSR/PR e **(b)** o Programa Trator Solidário. O primeiro trata-se de um programa de apoio aos produtores rurais, que desejam proteger suas lavouras contra riscos climáticos, por meio da concessão de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural. O outro programa propicia a compra de equipamentos agrícolas por meio do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – (e ainda com aval da “Agência de Fomento do Estado do Paraná”).

⁶ De acordo com os agentes públicos presentes na reunião, este é o trabalho de maior visibilidade externa do DERAL.

⁷ Afirmaram que a Emater e a SEAB exercem, em certa medida, atividades similares, a exemplo do levantamento da produção agrícola.

Como entrave, o chefe do departamento apresentou a falta de pessoal como o principal desafio. Elencou 9 (nove) núcleos que precisam de ações urgentes para evitar prejuízo aos trabalhos desenvolvidos pelo Departamento por causa da carência de servidores.

Além dessa dificuldade, afirmaram que a utilização de softwares diferentes prejudica as atividades dos agentes públicos do DERAL, a exemplo da utilização de Linux em algumas máquinas e o Windows em outras. De acordo com eles, a padronização pelo Windows resolveria em grande medida os problemas.

Outro empecilho relacionado à tecnologia, e que torna os procedimentos morosos, tem a ver com a utilização de sistemas de informação obsoletos (sistemas da década de “1990”; utiliza-se o DOS ainda).

Embora o Departamento faça vários trabalhos com base nas ciências estatísticas, não há na equipe um técnico estatístico e tampouco um programa (software) estatístico.

Além da limitação de pessoal já comentada e de possuir apenas um Engenheiro Florestal, o DERAL também só possui um veterinário.

Quanto à forma de desenvolvimento das atividades/atribuições, informaram que não há manuais e/ou papéis de trabalho. Alegaram que os roteiros de trabalho são criados e seguidos por quem os elaborou, ou seja, são de utilização individual.

Como possíveis soluções para os desafios enunciados, apontaram:

- Contratação de servidores por meio de concurso público;
- Manutenção dos cargos em comissão existentes;
- Maior rapidez da CELEPAR no atendimento das demandas do DERAL, quiçá com a disponibilização de mais técnicos para atender especificamente as demandas do Departamento; e
- Compra de novos equipamentos de informática.

No início do segundo semestre de 2019, indagou-se ao responsável pelo DERAL quanto à situação do departamento diante dos desafios relatados na reunião de apresentação.

Por meio da “Informação – DERAL/SEAB n. 11/2019 informou-se que:

- Foi dedicado tempo considerável dos técnicos deste Departamento na construção de novo Decreto que regulamenta o Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural do Paraná – PRS/PR, por meio de recomendações jurídicas da SEAB e da Casa Civil. A Casa Civil informou que a minuta do Decreto está formalmente em conformidade com a legislação de regência e, portanto, em condições de ser encaminhado para assinatura do Excelentíssimo Senhor Governador.
- Foi solicitada a realização de termo aditivo para 6 seguradoras credenciadas ao PSR-PR, que foi autorizada pelo Departamento Jurídico desta Secretaria e da Fomento Paraná.
- Foram formalizados 6 Termos Aditivos das seguradoras credenciadas ao PSR-PR
- Estão em processo de elaboração os Editais de chamamento público para credenciamento de cooperativas de crédito para o Programa Trator Solidário e de seguradoras para o PSR-PR.
 - Foi realizada consulta junto a SEAP-DEAM, a respeito do Cadastro de Fornecedores no GMS, para dar agilidade ao processo de credenciamento das interessadas e para reduzir a quantidade de documentos entregues em meio físico.
- Foi formalizado Acordo de Cooperação Técnica com CREA para desenvolvimento de sistemas informatizados;
 - O Programa PSRWeb – para gerenciamento do Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural do Paraná já foi desenvolvido e está em uso.
- Ainda com relação ao PSR-PR, foi solicitado via ofício à FOMENTO PARANÁ R\$ 12 milhões. Entretanto, a SEFA disponibilizou apenas R\$ 4 milhões. Não foi possível a subvenção ao milho segunda safra pois a liberação do recurso ocorreu após o período do zoneamento agrícola de risco climático desta cultura.
- Foi realizado um levantamento de informações junto aos técnicos do campo (interior do estado) por meio de quatro palavras (PROBLEMAS – CAUSAS – CONSEQUÊNCIAS – SOLUÇÕES), onde foi possível identificar pontos comuns que estão sendo trabalhados para superá-los com a própria sugestão dos técnicos.
- Estamos solicitando a possibilidade de aquisição ou permuta de um veículo automático para um servidor, o qual possui laudo médico atestando a impossibilidade de manusear veículo mecânico. Deste modo, está tramitando via protocolo digital este processo.
- Foi formalizado Acordo de Cooperação Técnica com UTFPR para estudo de alternativas de produção para o Sudoeste do Paraná.
- Neste período, 2 servidores, agentes profissionais, se aposentaram.
- Participação e apresentação de trabalhos em congressos e eventos técnicos, dentro e fora do estado:
 - Participação de 3 técnicos no Seminário técnico e internacional da Asociación Latinoamericana para el desarrollo del Seguro Agropecuario – ALASA;

- Participação de 4 técnicos para apresentação de artigo científico no Congresso Brasileiro de Economia, Sociologia e Administração Rural – SOBER em Ilhéus-BA e mobilização, bem-sucedida, para que a próxima edição do congresso fosse realizada no Paraná;
- Participação de 1 técnico na Feira DroneShow Latin America em São Paulo - SP;
- Participação de 1 técnico na capacitação em Proagro, Proagro Mais e Seguro Rural em Londrina-PR;
- Participação de 1 técnica em evento sobre Sericultura em IretamaPR;
- Participação de 1 técnico, como palestrante, em Encontro da Agricultura Familiar nos municípios de Luiziania e Peabiru.
- Reuniões periódicas por divisão (Divisão de Estatística Básica, Divisão de Conjuntura Agropecuária e Divisão de Planejamento Agropecuário), com participação de um integrante de outra divisão e posterior envio de memória da reunião aos participantes, com objetivo de acompanhar o andamento dos trabalhos dos técnicos, bem como socializar as atividades executadas por cada um.
- Levantamento dos computadores:
 - Atualmente há 21 computadores no Departamento, sendo:
 - 8 máquinas antigas e com sistema operacional Linux.
 - 7 máquinas com mais de 3 anos de uso e com sistema operacional Windows, porém sem Office.
 - 3 máquinas novas com sistema operacional Windows e Office instalado.
 - 3 máquinas com mais de 3 anos de uso e com sistema operacional Windows e Office instalado recentemente
- Foram realizadas solicitações formais junto à CELEPAR e reunião com técnicos do Departamento e da CELEPAR para criação de BI e aplicativos e melhoria de sistemas já existentes.
- Foi solicitado, via ofício, que a ADAPAR atualizasse os dados disponibilizados ao DERAL em seu sistema, entretanto a solicitação ainda não foi atendida.
- Foi realizado contato com o TECPAR para utilização de outros programas de apresentação de dados (Tableau e Power BI), com demonstração prática destes programas.
- Foi contratada estagiária, estudante de Zootecnia, para elaboração de planilha para uniformização de coleta de informações sobre produção de leite.
- Foi realizada palestra com pesquisador do Ministério da Agricultura sobre projeções do agronegócio. Para estimular a presença dos servidores, o evento foi cadastrado na Escola de Gestão para emissão de certificado de participação.
- Realização constante, por técnicos do Departamento, de assessoria ao gabinete em projetos de irrigação, agroindústria e cooperativismo.
- Está em processo de elaboração minuta de Convênio entre SEAB e COPEL para formalização do Programa Tarifa Rural Noturna, com posterior indicação de 2 técnicos do Departamento para executarem a função de fiscal e gestor do Programa.
- Estamos trabalhando em parceria com EMATER na elaboração de estudo sobre impacto econômico de área de reserva indígena na região Oeste do Estado.
- Foi realizado, em conjunto com a ADAPAR, um estudo sobre o impacto econômico para o agronegócio da retirada da vacinação contra febre aftosa no Paraná.

- Está em processo de elaboração Ofício para a Receita Federal solicitando drones e outros equipamentos eletrônicos e de informática para o uso neste Departamento.

Considerando os dados acima, percebe-se uma atitude próativa do chefe do departamento, principalmente por diligenciar-se no sentido de resolver as dificuldades presentes no Departamento. Outra consideração a se fazer, e que, a nosso ver, pontua significativamente de maneira positiva, é a disseminação dos trabalhos desenvolvidos nas divisões do DERAL por meio de reuniões – “socializar as atividades executadas por cada um” –, o que provoca uma maior sinergia entre as áreas, a fim de atender ao desiderato do Departamento. Ademais, o estímulo a participação de servidores em congressos e eventos técnicos soma pontos.

DEAGRO

O DEAGRO se subdivide em três áreas técnicas, embora não haja essa divisão no Regulamento Interno da SEAB. A primeira área é responsável pelos programas e projetos da SEAB. A segunda é responsável pelos Convênios com o Governo Federal. E a outra é responsável pela Coordenação do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Estado do Paraná.

A área técnica responsável pelos programas e projetos, além de lidar com projetos próprios da Secretaria, administra os convênios com o Banco Mundial. A área dispõe de 8 (oito) agentes para o desenvolvimento das atividades.

Infelizmente, não tinha representante desta área na reunião, de modo que os esclarecimentos quanto as atribuições da área não foram exploradas.

Para explicar um pouco sobre o **Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF**, de partida, logo no início da reunião, foi entregue à equipe de fiscalização um folder elaborado pela FETAEP – Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná com informações sobre o programa de crédito fundiário.

Informaram que o Programa se trata de uma política de financiamento, por meio de bancos (entidade privada credenciada), para trabalhadores rurais e agricultores que têm acesso precário à terra rural, ou não possuem ou têm pouca terra. “O Programa permite a compra da terra e também disponibiliza recurso para o beneficiário estruturar o imóvel” (Folder da FETAEP).

De acordo com o pessoal da SEAB, o Programa ocorre porque há uma parceria, firmada por meio de convênio, entre os Governos Estadual e Federal.

Além disso, existe um Termo de Cooperação Técnica com a União (por meio do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) para o recebimento de recursos para o pagamento de diárias, cursos e etc. com o objetivo de apoiar ações do Programa de Crédito Fundiário.

Resumidamente, avisaram que o Programa vigente sucedeu o programa “Banco da Terra”.

Segundo os agentes da Secretaria, o programa trata-se de um “reordenamento fundiário”, que é diferente da Reforma Agrária, mas lhe é complementar.

Como funciona?

A SEAB funciona como ponte entre o interessado (o comprador da terra) e o banco (credenciado).

A terra não pode ter ônus e gravame.

A SEAB faz uma análise do terreno e do preço dele, e ainda do financiamento.

O estudo de viabilidade do financiamento é realizado na Unidade Técnica Regional da Secretaria e a análise do pedido é, de fato, feita na sede da SEAB, por meio da Unidade Técnica Estadual.

Após aprovado o financiamento, na prática, o Banco paga ao vendedor da terra, diretamente e, depois disso, o comprador paga ao Banco em 25 (vinte e cinco)

anos com 36 (trinta e seis) meses de carência. O financiamento deve respeitar ao teto de R\$ 140 mil (cento e quarenta mil reais) e a taxa de juros é de 2,5% a.a.

Após a contratação do financiamento, o DEAGRO faz o monitoramento dos contratos de financiamento. Para tanto, utiliza-se do sistema SIG-CF.

Registraram que há dificuldade no processo de fiscalização de algumas regiões (fazendas).

Apesar do financiamento ser efetuado a juros baixos, a inadimplência é alta.

Comentaram também que além do PNCF há um programa (o PRONAF) que serve para o financiamento da atividade produtiva, para infraestrutura e etc. Ademais, há um outro programa o PMHR que serve para o financiamento de Habitação Rural. A SEAB não trabalha com esse último, mas a DEAGRO costuma indicá-lo aos agricultores e etc.

Por fim, informaram que a área técnica possui papéis de trabalho. Informaram, ainda, que os financiamentos são auditados pelo MAPA e pelo TCU.

Como desafios da área, anunciaram que a equipe de auditoria tem o tempo do expediente restrito, pois o pessoal disponível exerce a atividade de auditoria por um período, mas também faz trabalhos para a área de convênio. Além disso, outra barreira em que esbarram é o perfil do pessoal que faz a auditoria.

No que se refere à **área técnica de convênios**, inicialmente, informaram que todos os convênios vigentes têm a contrapartida de recursos do Estado do Paraná.

Entregaram uma planilha (a “Planilha 013 PS – Resumo de todos convênios em vigência – atualizados com os rendimentos implantados”) trazendo diversos dados desses convênios.

De acordo com a planilha, havia, por exemplo, um convênio, assinado com o MAPA em 2018, em que o Estado (conveniente) oferece como contrapartida

recursos no montante de R\$ 5.611.390,51 (cinco milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).

Quanto à execução dos convênios, disseram que há um contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal (CEF) para a liberação de recursos e etc.

Falaram que os processos de compra com a utilização de convênios tendem a serem morosos, porque a CEF faz a avaliação “por ato”. Para exemplificar, afirmaram que após um procedimento licitatório o processo é encaminhado à Caixa para manifestação antes da homologação do certame. Afirmaram, outrossim, que para se realizar pagamentos também é necessária a autorização do Banco.

Alegaram que todos os convênios são registrados no SINCONV. Asseveraram, conquanto, que qualquer alteração no sistema depende de autorização do Ministério (que concede o convênio) e da CEF.

Todos os bens adquiridos com recursos dos convênios com o Governo Federal são patrimoniados pelo Estado do Paraná.

Por meio de convênios com as prefeituras de municípios do Estado do Paraná, a SEAB, com base em cláusulas de cessão de uso, disponibiliza os bens às Prefeituras.

Usualmente, as Prefeituras, por meio de outros termos, cedem os bens para os agricultores.

Os agentes públicos da SEAB fazem fiscalizações quanto à utilização dos bens.

Existem casos em que o produtor vende o bem. Nesses casos, a SEAB aciona a Prefeitura.

Após o encerramento do convênio, a Secretaria repassa o bem, definitivamente, para as Prefeituras.

Como uma das dificuldades da área, veem como barreira uma das proibições que acontecem em período eleitoral: proibição de doação. Em verdade, o

pessoal da SEAB disse que costumam fazer doações apenas em anos que não são eleitorais.

3.1. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Primeiramente, salienta-se a importância da transparência e do acesso à informação no âmbito da administração pública como ferramentas de controle social, que permitem ao cidadão conhecer, questionar e atuar como fiscal da gestão pública.

Assim, foi averiguada a divulgação de dados obrigatórios de transparência ativa (transparência administrativa; institucional; financeira; de receitas e de despesas; de procedimentos licitatórios; de contratos; de recursos humanos e etc.), de transparência passiva (serviços de informações ao cidadão) e usabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, por meio da qual constatou-se a ausência de divulgação de algumas informações exigidas em atos normativos que regem a matéria (Leis nºs 12.527/2011 e 8.666/1993, a Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto nº 7.185/2010, as Leis Estaduais nºs 16.595/2010 e 19.581/2018 e os Decretos Estaduais nºs 10.285/2014 e 10.656/2018), Constatou-se:

- a) Ausência dos dados de receita, passível de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível por máquina;
- b) Ausência dos dados de despesas, passível de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível por máquina; e
- c) Ausência de ferramenta de pesquisa de conteúdo.

Tendo em vista a situação constatada, instou-se o gestor da SEAB, por meio da Solicitação de Informações e Documentos – SDI nº 14/2019, para que se manifestasse acerca das falhas supramencionadas e apresentasse eventuais medidas corretivas.

Analisados os esclarecimentos prestados pela Secretaria por intermédio do Ofício nº 94/2019-DG, e realizado trabalho de acompanhamento ao final do exercício de 2019, aferiu-se que:

(a) No que tange à divulgação de dados relativos às despesas, a SEAB disponibilizou no Portal da Transparência informações sobre os pagamentos efetuados nos exercícios financeiros de 2018 e 2019, assim como é possível acessar dados orçamentários, agrupados em Orçamento Inicial – LOA; Total Orçamentário no mês e acumulado; Disponibilidade Orçamentária no mês e acumulado; Valor Empenhado no mês e acumulado; Valor Liquidado no mês e acumulado e Valor Pago no mês e acumulado.

(b) De outra parte, permanecem ausentes quaisquer informações quanto às receitas⁸ da SEAB. Aponta-se que, em razão da reconfiguração do

⁸ **Lei Complementar nº 101/2000. Art. 48-A.** Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

(...)

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Lei nº 12.527/11. Art. 8º. § 3º. Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

(...)

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

Decreto nº 7.185/2010. Art. 7º. Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

(...)

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

Decreto Estadual nº 10.285/14. Art. 8º. § 2º. Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

(...)

Sistema Integrado de Finanças Públicas - Novo SIAFI, as informações relacionadas as receitas não estão sendo disponibilizadas de forma vinculada ao Portal da Transparência do Estado do Paraná.

(c) Foi disponibilizado ao usuário no sítio eletrônico da entidade ferramenta para “Pesquisa de Conteúdo”, possibilitando busca à informação desejada de forma objetiva.

Diante do exposto, **sob a ótica da transparência e acesso à informação** ante a ausência de divulgação de informações relacionadas as receitas da Secretaria, esta equipe da 6ª Inspeção de Controle Externo sugere que seja exarada **RECOMENDAÇÃO** quanto à matéria no que se refere à:

- I. Divulgação da receita, passível de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível por máquina, em atendimento ao disciplinado por meio da Lei Complementar nº 101/2000, art. 48-A, II, da Lei nº 12.527/11, art. 08º, § 03º, II e III, do Decreto nº 7.185/2010, art. 07º, II e do Decreto Estadual nº 10.285/14, art. 08º, § 02º, II e III.

3.2. ÁREA CONTÁBIL/FINANCEIRA/ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Controle de multas e juros de mora

Em procedimento fiscalizatório de rotina na sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB – identificou-se, por meio dos documentos encaminhados a esta 6ª Inspeção de Controle Externo, que houve, em 21/02/2019, o pagamento de multa e/ou juros de mora por atraso no pagamento de obrigações patronais – relativas ao mês de janeiro/2019 – decorrentes de

-
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
 - III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

contribuições para com a Previdência Social (INSS) no montante de R\$ 150,35 (cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), o que afronta os princípios da eficiência e economicidade.

Para além das implicações relativas ao pagamento de despesa indevida, verificou-se que a SEAB se utilizou, quando da classificação da despesa orçamentária, em especial da classificação por natureza da despesa, **elemento e subelemento de despesa** relativo a “Contribuições de Previdência Social – INSS” (código “13.01”).

Tal prática inviabiliza controles gerenciais, haja vista a classificação inapropriada, e prejudica a clareza e a transparência orçamentária.

Note-se que ao usar subelemento de despesa próprio para identificar os gastos com Contribuições Previdenciárias para classificar o pagamento de multa e/ou juros há uma confusão inadequada de valores derivados de causas diversas que gera dificuldades em se saber o quanto foi gasto com cada despesa de fato.

No Manual Técnico Orçamentário – MTO do Estado do Paraná, à época da análise, não se tinha subelemento próprio para o pagamento de multas e/ou juros por elemento de despesa, em especial ao que se refere às obrigações patronais.

Diante de tal situação, fez-se 4 (quatro) questionamentos à entidade por meio da SDI nº 2/2019 - SEAB:

- 1) Que tipo de controle a SEAB tem para saber o quanto gastou com o pagamento de multas e/ou juros decorrentes do atraso de pagamento de obrigações da entidade?
- 2) Quais foram os lançamentos contábeis relativos ao pagamento de multa por atraso no pagamento citado na introdução?
Nota: Além da demonstração dos lançamentos usuais registrados no evento contábil relativo ao pagamento de multa de mora (e o de juros, se possível) por atraso quanto ao vencimento de obrigação, encaminhe o livro diário, o livro razão e o balancete contábil referente ao mês de fevereiro de 2019.
- 3) Quais são as ações tomadas pela Administração da SEAB para o ressarcimento de valores referentes a multa e juros moratórios pelo pagamento extemporâneo de obrigações?

4) Quais são as medidas preventivas adotadas na SEAB para evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos das obrigações da entidade a fim de mitigar o pagamento de multas e juros de mora?

Ressalte-se que a preocupação da equipe da 6ª ICE não foi com o valor da despesa – embora, de qualquer modo, represente ônus para os cofres públicos –, mas sim com as formas de controles adotados pela Secretaria.

Por meio da resposta apresentada, principalmente quanto aos lançamentos contábeis efetuados para o registro dos encargos em virtude de atraso no cumprimento das obrigações financeiras, restou evidenciado que a Administração Direta do Estado do Paraná, na qual se inclui a SEAB, não possuía formas de controle adequados e efetivos quanto aos fatos relativos à multa e aos juros moratórios. A falta de controle quanto a tais fatos prejudica a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, conforme já comentado.

É fato que não se gerencia, eficiente e efetivamente, uma organização sem o apoio da tecnologia da informação. Para se obter informações que sirvam para o processo de tomada de decisões e que permitam o alcance de resultados eficazes, é imprescindível que os dados colocados no sistema de informação utilizado pela entidade sejam significativos e úteis. Um sistema de informação gerencial funcional que sirva como instrumento para elaborar e divulgar a informação contábil – cujo objetivo é fornecer informações para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão – precisa estar programado para atender aos atributos que tornam a informação útil⁹.

⁹ **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, pág. 22.**

“O objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil é fornecer informação para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

As características qualitativas são atributos que tornam a informação útil para os usuários e dão suporte ao cumprimento dos objetivos da informação contábil. São elas: a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade.

As restrições inerentes à informação são a materialidade, o custo-benefício e o alcance do equilíbrio apropriado entre as características qualitativas”.

Tendo em vista as características qualitativas da informação contábil, quais sejam: a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade, percebe-se que as informações geradas pela SEAB não atendem aos pré-requisitos para se considerar a informação útil.

Por óbvio, a prática adotada pelo Estado (e entidades vinculadas a ele) para o registro de multa e/ou juros não corresponde à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretende representar. Vale lembrar que “**a representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material**”¹⁰.

Ficou patente que a execução orçamentária da despesa não é efetuada em elemento apropriado, o que denota uma fragilidade no controle do orçamento público e prejudica a clareza da informação orçamentária, tornando-a opaca.

Ademais, verificou-se que não há registro, sob o aspecto patrimonial na contabilidade, em conta específica de multa e/ou juros por mora.

Outrossim, aproveita-se a oportunidade para fixar outra impropriedade dos procedimentos adotados pela SEAB. Nota-se por meio do “Comprovante de pagamento de GPS” que o pagamento das Contribuições Previdenciárias, juntamente com os encargos por mora devidos no valor de R\$ 150,35 (cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), foi realizado em 21/02/2019. Contudo, os registros da execução orçamentária e dos efeitos patrimoniais ocorreram posteriormente. A nota de empenho n.º 19000272 foi emitida em 11/03/2019. A liquidação da despesa ocorreu em 13/03/2019. E na nota de pagamento consta que a data do pagamento foi 13/03/2019, quando, de fato, o pagamento ocorreu em 21/02/2019.

¹⁰ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, pág. 23.

No que concerne às ações para o ressarcimento de valores referentes à multa e/ou aos juros moratórios por pagamento extemporâneo de obrigações, a SEAB se posicionou no sentido de que a chefia imediata do servidor deve apurar, por meio de um dos métodos previstos no artigo 306¹¹, parágrafo único da Lei Estadual n.º 6.174/1970 - Estatuto do Servidor do Estado do Paraná, o que ocasionou a ocorrência de multas. Identificada a responsabilidade do servidor, ele será notificado a restituir o valor devido ao erário.

Quanto à essa questão, para fim de se evitar nulidades, deve-se pontuar que, de acordo com o art. 307 do Estatuto do Servidor do Paraná, incumbe ao Chefe da repartição a que estiver subordinado o funcionário instaurar a sindicância, o que nem sempre se confunde com a “chefia imediata”. Ato contínuo, nos termos do art. 314 do mesmo diploma, são competentes para determinar a instauração de processo administrativo os Secretários de Estado e os diretores autônomos.

A respeito das medidas preventivas que serão adotadas pela SEAB, informa-se que foi encaminhado a esta equipe da 6ª ICE o documento intitulado “Processo de Pagamento de Faturas de Contratos de Serviços Continuados”.

¹¹ **Lei 6.174/1970 (Estatuto dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Paraná). Art. 306.** A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público estadual, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de se tornar co-responsável, a promover, de imediato, sua apuração.

Parágrafo único. A apuração poderá ser efetuada:

I - de modo sumário, se o caso configurado fôr passível de aplicação de penalidade das previstas nos incisos I a IV, do art. 291, quando a falta fôr confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente;

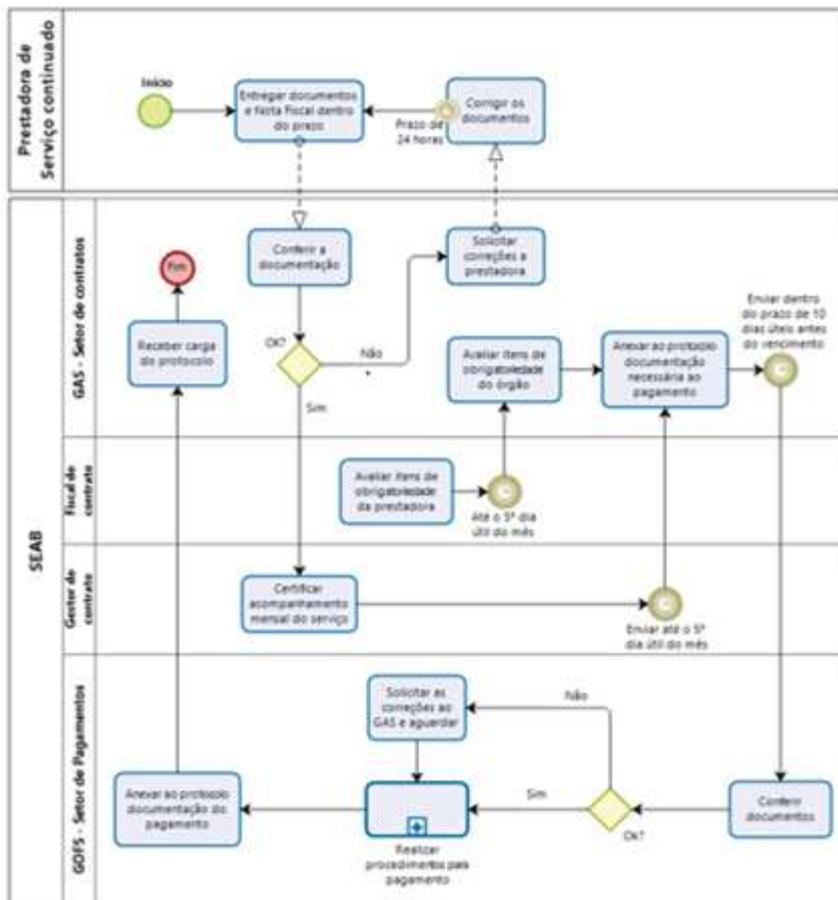
II - mediante sindicância, como condição de imposição de pena, nos casos possivelmente enquadráveis nos dispositivos referidos no inciso anterior, desde que não ocorra qualquer das hipóteses ali formuladas;

III - através de sindicância, como condição preliminar à instauração de processo administrativo, em caráter obrigatório, nos casos cujo enquadramento ocorra nos incisos V a VII, também do art. 291;

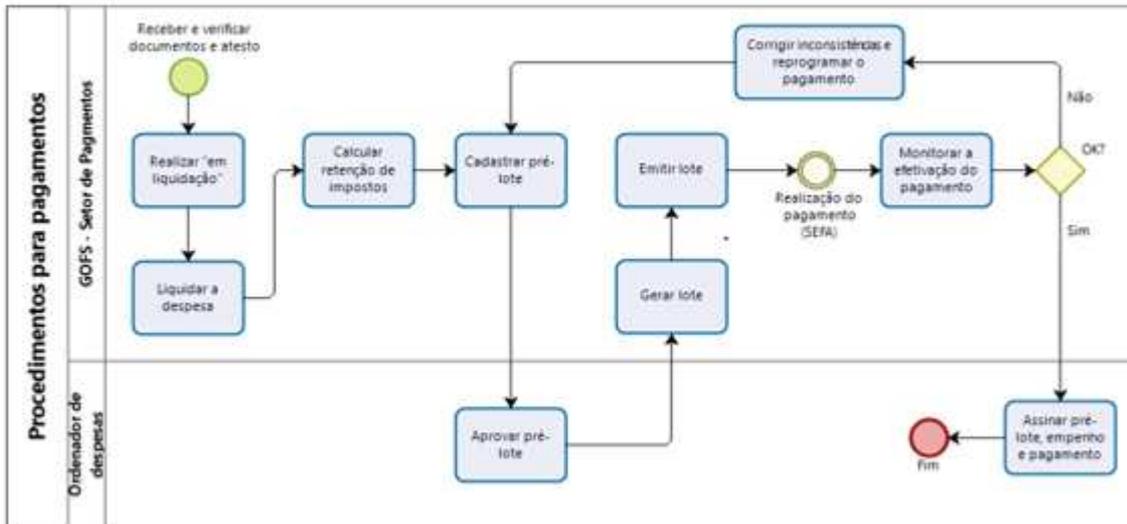
IV - por meio de processo administrativo, sem preliminar, quando a falta enquadrável em um dos dispositivos aludidos no inciso anterior, fôr confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente.

No documento, há fluxogramas demonstrando o passo a passo do processo de pagamento, veja:

1. Diagrama de processo 1: Pagamento de Fatura de Contratos de Serviços Continuados



2. Diagrama de processo 2: Procedimentos para pagamentos dentro do sistema Novo SIAF



No trabalho de mapeamento apresentado pela SEAB, logo abaixo dos diagramas, há a descrição dos participantes e dos elementos do processo, com as devidas explicações das etapas para o pagamento.

Por fim, percebe-se a existência de três anexos ao arquivo.

O Anexo I – “Modelo de Acompanhamento Mensal dos Serviços de ...” não consta no documento.

O Anexo II trata-se de um check list dos “Itens de obrigatoriedade da prestadora de serviço a serem avaliados pelo Fiscal do Contrato dentro do sistema GMS”.

E o Anexo III trata-se de um check list dos “Itens de obrigatoriedade do órgão a serem avaliados pelo Setor de Contratos – GAS dentro do sistema GMS”.

Nesse quesito, verifica-se que a Administração da Secretaria tem se mostrado diligente no sentido de criar paradigmas que permitam a prevenção do pagamento de multa e juros pelo atraso no cumprimento de obrigações financeiras.

Como ponto positivo resultante do encaminhamento da SDI n.º 2/2019, verifica-se que foram criados, por meio da Resolução SEFA n.º 780/2019 de 16 de agosto de 2019, os subelementos 13.18 relativo a “Multas sobre o pagamento em atraso de obrigações patronais” e 13.19 “Juros sobre o pagamento em atraso de obrigações patronais”, bem como nota-se que estão sendo implementadas medidas para evitar o gasto indevido de recursos públicos pelo não cumprimento de prazos.

Observa-se, contudo, que trataram da questão orçamentária de forma pontual, sem considerarem a necessidade de criação de subelementos referentes ao pagamento de multas e juros por mora decorrentes de outras obrigações, que não as patronais. Dessa forma, é imprescindível que o Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial da SEAB verifique, sempre quando dos registros orçamentários e contábeis, se há subelemento próprio para o que se há de registrar.

Levando-se em conta as considerações acima, é possível concluir que – para além das irregularidades observadas, que denotam diversas fragilidades quanto à gestão, quanto ao processo de prestação de contas, quanto à transparência e outras, tais quais, os problemas orçamentários e de controle patrimonial –, não há, ainda, na SEAB, um Sistema de Controle Interno efetivo no que se refere ao controle de pagamento de multas e/ou juros por mora tanto do ponto de vista operacional, de controle sistêmico (registros devidos no sistema de informação – SIAF) e quanto do ponto resolutivo (ressarcimento dos recursos).

Contudo, considerando as circunstâncias práticas e, em especial, a resposta da SEAB à irregularidade no sentido de que, na ocasião, não havia elemento de despesa próprio para o registro, representando um obstáculo real para a administração, e ainda, considerando que o gestor adotou providências que estavam ao seu alcance buscando uma solução para o problema apontado, esta equipe da 6ª Inspeção de Controle Externo entende, não ser o caso, neste relatório, de apresentar

ressalva das contas, consoante o § 1.º do artigo 22 da Lei 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB)¹².

Diante do exposto, ante a ausência de controles inerentes aos gastos com multas e juros decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações, principalmente por tornar a informação contábil e orçamentária opaca e com isso prejudicar a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, sugere-se que seja exarada a seguinte **RECOMENDAÇÃO**:

a) que a SEAB, com fundamento nas normas contábeis aplicáveis, em especial quanto às características qualitativas da informação contábil: da relevância, da representação fidedigna, da compreensibilidade, da tempestividade, da comparabilidade e da verificabilidade faça, de fato, um controle quanto aos dispêndios com multas e/ou juros; e que adote, com fundamento nos princípios da indisponibilidade do interesse público, quando for o caso, as medidas corretivas para ressarcir os cofres públicos de gastos indevidos, com base no artigo 306 do Estatuto do Servidor do Estado do Paraná (Lei Estadual n.º 6.174/1970).

3.2.2. Inexistência do livro diário

Em razão da análise do item anterior – controle de multas e juros de mora – identificou-se que não há o registro do histórico das operações.

À época, o Estado **não possuía o livro diário**, conforme constou na manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA anexada à resposta oferecida pela SEAB, pois ainda se encontrava em processo de homologação no SIAF. Em verdade, diga-se de passagem, até a data de fechamento deste relatório, a

¹² **Lei 4.657/1942** Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

Secretaria não possui tal livro. O diário trata-se de um livro de escrituração em que se registra, dia-a-dia, as operações da entidade.

Destaca-se que há previsão legal no art. 88 da Lei n.º 4.320/1964 de que “os débitos e créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada”.

De acordo com o item 14 da Interpretação Técnica Geral 2000 – ITG 2000 (R1)¹³ – (Resolução CFC n.º 1.330/2011), a qual trata da escrituração contábil, no “Livro Diário devem ser lançadas, em ordem cronológica, com individualização, clareza e referência ao documento probante, todas as operações ocorridas, e quaisquer outros fatos que provoquem variações patrimoniais.”

Na ITG citada, nos itens 5 a 19 há um detalhamento significativo quanto aos procedimentos de escrituração contábil. Por ser pertinente, transcreve-se a seguir, com grifos nossos, alguns trechos da ITG em comento:

6. A escrituração em forma contábil de que trata o item 5 deve conter, no mínimo: (...)

d) histórico que represente a essência econômica da transação ou o código de histórico padronizado, neste caso baseado em tabela auxiliar inclusa em livro próprio; (...)

f) informação que permita identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil. (...)

9. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma não digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como: (...)

10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como: (...)

11. Admite-se o uso de códigos e/ou abreviaturas, nos históricos dos lançamentos, desde que permanentes e uniformes, devendo constar o significado dos códigos e/ou abreviaturas no Livro Diário ou em registro especial revestido das formalidades extrínsecas de que tratam os itens 9 e 10.

¹³ Nos termos do item 2 da ITG 2000 (R1), que trata do alcance da norma, a “Interpretação **deve ser adotada por todas as entidades**, independente da natureza e do porte, na elaboração da escrituração contábil, observadas as exigências da legislação e de outras normas aplicáveis, se houver”.

Tendo em conta que no livro Razão não há o histórico que representa a essência das transações, e que a SEAB não possui escrituração em livro diário, **assevera-se que a Secretaria não possui registro de sua história**, isto é, não há o registro e destaque para os detalhamentos dos fatos que alteram o patrimônio da instituição.

Considerando as circunstâncias práticas e, em especial, o fato de que a SEAB não possui ingerência no processo de instauração do livro diário no SIAF, esta equipe da 6ª Inspeção de Controle Externo entende, não ser o caso, neste relatório, de apresentar ressalva das contas, consoante o § 1.º do artigo 22 da Lei 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB).

3.3. ÁREA LEGAL

3.3.1. Dispensas de Procedimentos Licitatórios

3.3.1.1. Dispensa n.º 4049/2019 – Protocolo n.º 15.656.294-7

Foram analisados procedimentos de dispensa de licitação realizados pela Secretaria, os quais foram selecionados por amostragem.

Desta averiguação, verificou-se inconsistências no fundamento legal apontado para justificar a contratação no procedimento de dispensa de licitação n.º 4049/2019, protocolo n.º 15.656.294-7, que resultou na assinatura do Contrato n.º 577/2019 entre a SEAB e a empresa Walker Guilherma Pelegrini – contratação de serviço especializado de fornecimento de alimentação para a realização do “II Encontro Municipal dos Agricultores de Tapejara”, realizado no dia 05 de abril de 2019.

A justificativa utilizada para a dispensa do processo licitatório foi calcada no art. 34, V da Lei Estadual n.º 15.608/07¹⁴. Todavia, não foi possível localizar

¹⁴ Lei Estadual n.º 15.608/07. Art. 34. É dispensável a licitação:
(...)

informações acerca de uma licitação realizada anteriormente com o objeto tratado nesta dispensa.

E ainda, por meio da informação n.º 72/2019 e do despacho n.º 25/2019, a Área Jurídica da SEAB – AJUR sugeriu a retificação da fundamentação legal, a fim de que passasse a constar o inciso II do art. 34, da Lei Estadual n.º 15.608/07¹⁵.

Tendo em vista a situação constatada, instou-se o gestor da SEAB, por meio da Solicitação de Informações e Documentos n.º 15/2019 para que se manifestasse acerca da situação ora apresentada e, em sendo o caso, apresentasse eventuais medidas corretivas.

Por intermédio do Ofício n.º 95/2019, informou-se que, conforme informação n.º 008/2019, anexada ao protocolo n.º 15.656.294-7, por meio de inclusão de errata houve a retificação do contrato n.º 577/2019.

Assim, esta equipe entende regularizado o apontamento quanto à disparidade do fundamento utilizado na Dispensa de Licitação n.º 4049/2019.

3.3.1.2. Locações Imobiliárias

Com a finalidade de verificar a regularidade dos procedimentos de locação de imóveis realizados pela SEAB, foram selecionados por amostragem os protocolos abaixo para averiguação de atendimento aos requisitos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, anexo ao Decreto Estadual n.º 2.413/2015 (com alterações dos Decretos Estaduais n.º 4.119/2016 e n.º 8.286/2017):

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

¹⁵**Lei Estadual n.º 15.608/07. Art. 34. II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- a) Protocolo n.º 13.729.727-2 – Toledo;
- b) Protocolo n.º 13.968.487-7 – Paranavaí;
- c) Protocolo n.º 15.703.454-5 – Irati;
- d) Protocolo n.º 15.745.903-1 – Paranaguá; e
- e) Protocolo n.º 15.755.106-0 – Laranjeiras do Sul.

Da análise, foram constatadas algumas possíveis falhas no tocante à justificativa, formalização e instrução dos cadernos procedimentais e, tendo em vista a situação constatada, instou-se o gestor da SEAB, por meio da Solicitação de Informações e Documentos n.º 30/2019, para que se manifestasse acerca dos apontamentos abaixo e apresentasse eventuais medidas corretivas:

- a) Ausência de comprovante de entrega de uma via do contrato (ou do termo aditivo) em conjunto com uma via da Descrição das Condições Gerais do Imóvel ao locador nos procedimentos de dispensa de licitação para locação de imóvel ou de cláusula contratual no sentido de que “no ato de assinatura do contrato/termo aditivo é entregue ao locador uma via do contrato/termo aditivo em conjunto com uma via da Descrição das Condições Gerais do Imóvel”;
- b) Ausência de comprovação de cadastro dos contratos de locação junto ao Sistema de Gestão de Materiais – GMS;
- c) Inobservância do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para publicação do extrato do Contrato;
- d) Ausência de justificativa para necessidade de locação de imóvel e do porquê o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização da entidade, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório nos procedimentos;
- e) ausência de comprovação da verificação anual da vantajosidade do contrato por parte da administração da SEAB nas locações firmadas com prazo superior a 12 (doze) meses.

Por meio do Ofício n.º 146/2019-DG a Secretaria prestou seus esclarecimentos.

(a) No tocante à primeira questão, informou-se que uma das vias do contrato de locação firmado é efetivamente entregue ao locador, e ainda que foi

orientado aos gestores dos contratos para que observem a obrigação disposta no item 3.4.4¹⁶ do Manual de Procedimentos, obtendo comprovante de entrega para anexação ao processo de locação, como forma de instruí-lo adequadamente.

(b) Quanto comprovação de cadastro dos contratos de locação junto ao Sistema de Gestão de Materiais – GMS¹⁷, a SEAB assegurou ser praxe do órgão fazê-lo, e anexou ao seu ofício a comprovação de registro junto ao GMS do protocolo n.º 15.755-106-0. Assim, tem-se por sanado o apontamento.

(c) Com relação à possível inobservância do prazo de 5 (cinco) dias para publicação dos extratos de Dispensa de Licitação e do Contrato após assinatura, a Secretaria alegou que a publicação foi realizada dentro do prazo, visto que foi respeitado a determinação disposta no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007¹⁸ para a contagem de prazos de publicação.

No entanto, em que pese o esclarecimento apresentado, há divergência entre o entendimento desta Inspeção e o apresentado pela Secretaria no tocante ao prazo legal para publicação dos atos relativos à locação de imóvel.

Conforme se verifica da redação do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a regra nele contida não é aplicável às hipóteses previstas no artigo 35, §2º, da mesma Lei (abaixo transcrito), havendo regramento específico quanto à necessidade de publicação dos atos na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia, nos casos de dispensa de licitação fundamentados nos incisos III a XXI do artigo 34.

¹⁶ **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.4.4.** A entrega ao locador de uma via do contrato, em conjunto com uma via da Descrição das Condições Gerais do Imóvel

¹⁷ **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.4.6.** O cadastro do contrato no Sistema de Gestão de Materiais – GMS.

¹⁸ **Lei Estadual n.º 15.608/2007. Art. 110.** É obrigatória a publicação do resumo do contrato e dos seus aditamentos, devendo ser providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no §2º do art. 35 desta Lei.

Art. 35. A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 34 desta lei.

(...)

§ 2º. As dispensas previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso I do art. 8º e nos incisos III a XXI do art. 34, as situações de inexigibilidade do art. 33, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 13, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Assim, considerando que as dispensas de licitação para locação de imóvel estão fundamentadas no artigo 34, VIII da Lei Estadual n.º 15.608/2007¹⁹, torna-se obrigatória a publicação no Diário Oficial do Estado dos extratos de dispensa de licitação, bem como do extrato do contrato e do termo aditivo dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

De mais a mais, o Decreto Estadual n.º 2.413/15, ao regulamentar a matéria, dispôs nos itens 3.4.3 e 4.3.7.3²⁰ que o prazo para publicação dos extratos de dispensa, contratos e termos aditivos é de 5 (cinco) dias úteis após assinatura dos documentos.

Portanto, necessário que a SEAB passe a observar o prazo previsto no artigo 35, §2º da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e no Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis anexo ao Decreto Estadual n.º 2.413/2015, nas publicações das dispensas fundamentadas nos incisos III a XXI do artigo 34, e de seus respectivos extratos de contratos e aditivos na imprensa oficial.

¹⁹ **Lei Estadual nº 15.608/2007. Art. 34.** É dispensável a licitação:

(...)

VIII - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

²⁰ **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.4.3.** a publicação dos extratos de Dispensa de Licitação e do Contrato no Diário Oficial do Estado, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato;

(...)

4.3.7.3. a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado, em até cinco dias úteis após a sua assinatura.

(d) No que diz respeito a ausência de explicitação, no protocolo n.º 15.755.106-0 (Laranjeiras do Sul), as razões pelas quais o imóvel escolhido para locação era o único que poderia satisfazer as necessidades de instalação e localização da Secretaria, informou-se que foi apresentada a devida justificativa na Solicitações de Ocupação de Imóvel.

No entanto, apesar de demonstrada a necessidade de ocupação de imóvel, não restou justificado por que o imóvel escolhido seria o único a atender os supracitados requisitos legais.

Aponta-se que o Anexo II da Solicitação de Locação de Imóvel possui campo próprio para o preenchimento de justificativa para a Locação, o qual, no protocolo ora analisado, encontra-se em branco, apesar da assinatura do Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul.

Deste modo, entende-se necessário que conste nos processos de dispensa de licitação para locação de imóvel as especificações de instalação e localização condicionantes de sua escolha, nos termos do artigo 34 da Lei Estadual n.º 15.608/2007²¹ e do Decreto Estadual n.º 2.413/15, Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, item 3.1.3.1²².

(e) Por fim, quanto à observância da vantajosidade dos contratos de locação imobiliária firmados com vigência superior a 12 (doze) meses, alegou-se que os protocolos citados na Solicitação de Documentos e Informações n.º 30/2019 constam de laudo de avaliação do valor de locação da Paraná Edificações – PRED, pelo qual é estabelecido um parâmetro para o valor de aluguel, e que os valores

²¹ **Lei Estadual n.º 15.608/2007. Art. 34.** É dispensável a licitação:

(...)

VIII - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

²² **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.1.3.1.** A justificativa para a locação/prorrogação, contida na Solicitação de Locação de Imóvel (ANEXO II) deverá informar: a. o porquê da necessidade de utilização do imóvel; b. as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório.

firmados nos casos específicos estão em conformidade com o estabelecido pela PRED, o que asseguraria a vantajosidade nos contratos firmados.

Reafirma-se aqui o entendimento extraído do item 3.6.2.2 do Manual de Procedimentos²³, no sentido de que Administração Pública deve verificar anualmente a vantajosidade do contrato, o que não foi comprovado em alguns dos procedimentos de locação realizados pela SEAB.

Em face a todo o exposto, tendo em vista o comprometimento da SEAB para adequar alguns dos apontamentos realizados frente as exigências legais em futuros procedimentos de locação de imóveis, esta equipe da 6ª Inspeção de Controle Externo fará o acompanhamento quanto à conformidade das novas contratações para locação de imóveis durante o exercício de 2020.

Por outro lado, sugere que sejam exaradas as seguintes **RECOMENDAÇÕES** quanto a matéria:

- I. Publicação no Diário Oficial do Estado dos extratos de dispensa de licitação fundamentada no artigo 34, VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como do extrato do contrato e termos aditivos dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura, como condição de eficácia dos atos, conforme disposto no artigo 35, §2º da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015;
- II. Exposição das razões pelas quais o imóvel escolhido é o único capaz de satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório, conforme disposto no artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no item 3.1.3.1 do Manual

²³ **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.6.2.2.** seja preservada a verificação anual da vantajosidade do contrato de locação, facultando-se ao Estado renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a negociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015;

- III. Verificação anual da vantajosidade dos contratos de locação, facultando-se ao Estado renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a negociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário, em atendimento ao item 3.6.2.2 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel anexo do Decreto Estadual n.º 2.413/2015.

3.3.2. Central de Viagens

O Sistema da Central de Viagens é administrado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, a qual tem a responsabilidade de gerir as atividades relacionadas com as viagens de interesse do Estado, de modo a operacionalizar e controlar os meios (transporte) e recursos (diárias de viagem: hospedagem e alimentação) necessários à realização de viagens, a serviço, efetuadas por servidores públicos do Poder Executivo do Estado e, eventualmente, por pessoas da comunidade a serviço do Estado.

Diante da obrigatoriedade de utilização do Sistema Central de Viagens, somado ao fato de a SEAB realizar um dispêndio de valores considerável a título de diárias pagas a seus servidores, analisaram-se as Prestações de Contas de viagens realizadas no período entre janeiro e fevereiro de 2019. A apreciação dos procedimentos administrativos ocorreu com base no Decreto Estadual n.º 5.453/2016 (Decreto vigente à época das prestações de contas analisadas. Posteriormente revogado pelo Decreto Estadual n.º 2.428/2019).

Para compreender os procedimentos adotados na entidade quanto ao deslocamento de servidores e ao pagamento de diárias, bem como apontar aparentes inconsistências, instou-se o gestor da SEAB, por meio da Solicitação de Informações e Documentos n.º 1/2019, para que se manifestasse acerca dos apontamentos

abaixo, apresentando esclarecimentos e, se fosse o caso, eventuais medidas corretivas:

(1) Na SEAB, quem é responsável por autorizar o deslocamento de servidor e pela consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens? (Caso não seja o senhor Secretário da pasta, requer-se o documento em que se delegou referidas atribuições).

(2) De acordo com o caput do artigo 6º do Decreto Estadual n.º 5453/2016, utilizar-se-á o serviço da “Central de Viagens” independentemente da fonte de recurso administrada pelo Poder Executivo Estadual. Nesse sentido, questionou-se: a SEAB tem utilizado a Central de Viagens para registrar os procedimentos relativos à autorização de deslocamento de servidor e para operacionalizar o pagamento de diárias com recursos oriundos de convênios e de outras fontes, que não as provenientes de recursos próprios, conforme a legislação vigente?

(3) No que se refere à utilização de salas de videoconferência e aos recursos de web conferência, perguntou-se:

(3.1) Os servidores da SEAB utilizam-se dos recursos de videoconferência e/ou de web conferência para fazer reuniões? A Administração e os chefes dos diversos Departamentos da Secretaria têm conhecimento do banco de disponibilidade de salas de videoconferências do Estado?

(3.2) Nos termos do § 2º do artigo 9º do Decreto Estadual é necessário que a chefia imediata registre no sistema Central de Viagens a impossibilidade de realização de evento por meio de videoconferência ou web conferência. Na SEAB, tem se adotado esta prática?

(4) No caput do art. 14 do Decreto Estadual que regulamenta o Sistema da Central de Viagens, há norma específica em que se estabelece que “os deslocamentos obedecerão aos critérios de contenção de despesas do Governo do Estado”. Além disso, no desdobramento do artigo, no parágrafo primeiro se estabelece limites de (a) dias para os deslocamentos em uma única viagem – até dez dias consecutivos; (b) diárias no ano - quarenta; e (c) deslocamento de pessoas por evento (quantidade) – cinco, excetuando-se os casos autorizados pelo Chefe da Casa Civil. Nesse sentido, indagou-se:

4.1) Que mecanismos de controle são adotados pela SEAB para efeito de evitar riscos de descumprimento da norma? O sistema de informação da Central de Viagens alerta os usuários (solicitante, chefe imediato, financeiro) para possível descumprimento dos limites estabelecidos no Decreto Estadual?

4.2) Há relatórios gerenciais que possibilitem a verificação do fiel cumprimento da norma?

(5) Tendo em vista que o pagamento de despesas com diárias se dá com base na duração do deslocamento do servidor; que a chefia imediata (do servidor) é responsável pela fiscalização da correta aplicação dessa regra (de concessão de diária); e que cabe ao Chefe da Unidade Administrativa, na qual o servidor presta serviços, verificar e ratificar as informações referentes ao deslocamento do servidor, questionou-se:

5.1) Como se dá a fiscalização efetuada pela chefia imediata quanto à concessão de diária? Este controle se dá por meio do sistema de informação da Central de Viagens?

5.2) No fluxo do processo de prestação de contas, via sistema, existe procedimento ("fase") para que o Chefe da Unidade Administrativa possa verificar e ratificar as informações referentes ao servidor e ao deslocamento dele? Em sendo negativa a resposta, pergunta-se: como o Chefe da Unidade Administrativa exerce a atividade de controle que cabe a ele, e em que documento ele registra a ratificação das informações da viagem?

(6) Para efeito de novo deslocamento por parte do servidor, é observada a disposição do art. 24, § 6º do Decreto Estadual quanto à impossibilidade de deslocamento quando estiver pendente prestação de contas de viagem anteriormente realizada? O sistema de informação Central de Viagens alerta os usuários quanto à existência de prestação de contas pendentes de resolução?

(7) Conforme dispositivo regulamentar, cabe ao titular da SEAB determinar a manutenção de controles e averiguações quanto à apresentação de documentos que comprovem a realização da viagem. Quanto à comprovação, que documentos têm sido apresentados a fim de comprovar que a viagem foi realizada e o objetivo estipulado atendido?

(8) O Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial (GOFS) e/ou o órgão (unidade administrativa específica) responsável pela aprovação da prestação de contas orientam e fornecem modelos com rotinas para facilitar e padronizar os processos de prestação de contas de viagens/diárias?

(9) Os órgãos responsáveis pela avaliação e aprovação da prestação de contas utilizam-se de manual e/ou check list para condução das suas atividades (para a conferência e controle dos procedimentos administrativos)?

(10) Conforme a condição encontrada quando da inspeção, pergunta-se: por que as prestações de contas com inconsistências e/ou com falta de preenchimento de dados (odômetro; relatório técnico etc.) foram aprovadas sem qualquer ressalva e/ou correção?

(11) Na Prestação de Contas n.º 1523235 não constaram os comprovantes de despesas concernentes com os gastos com o meio de transporte rodoviário – R\$ 300,00 – e quanto

ao traslado (Uber) – R\$ 100,00 –, e tampouco foi devolvida a importância relativa a esses gastos. Em situação como esta, em que a prestação de contas já foi aprovada, como a Administração procede para averiguar a regularidade da situação e, se for o caso, propor restituição aos cofres públicos dos recursos gastos sem a devida comprovação?

Da Análise Técnica

(1) Em resposta fornecida pela SEAB a respeito do responsável por autorizar deslocamentos e a consequente liberação de recursos financeiros, foi informado que o aporte de recursos à conta da Central de Viagens é efetuado mediante empenho, firmado pelo Ordenador de Despesas e, que quem autoriza os deslocamentos, no sistema da Central de Viagens, é o servidor Robson Nogueira Rachid.

Informaram ainda que não localizaram o documento que serviu para designar o senhor Robson como responsável para tal função, e afirmaram que estariam confeccionando uma Resolução para regularizar a situação.

Em pesquisa realizada por esta Equipe de Fiscalização, verificou-se que foi editada a Resolução n.º 46/2019, publicada em Diário Oficial no dia 30/04/2019, ed. n.º 10.426, delegando ao servidor Robson Nogueira Rachid a atribuição de autorizar os deslocamentos e as correspondentes liberações de recursos financeiros necessários.

Apesar da confecção da Resolução, o conteúdo dela diverge do contido no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Estadual n.º 5.453/2016²⁴ que dispõe que a

²⁴ **Decreto Estadual n.º 5453/2016. Art. 2.º** Compete aos Secretários de Estado, bem como aos Titulares das Entidades da Administração Indireta, autorizar o deslocamento de seus respectivos servidores e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o *caput* poderá ser expressamente delegada aos Diretores-Gerais e Chefes de Gabinete ou ocupantes de funções análogas.

Correspondente no Decreto n.º 2.428/2019. Art. 2.º Compete aos Secretários de Estado, aos titulares dos órgãos essenciais a que se refere o art. 8º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, bem como aos Titulares das Entidades da Administração Indireta, autorizar o deslocamento de seus respectivos servidores e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional.

atribuição mencionada poderá ser delegada pelo Secretário da Pasta a Diretor-Geral, a Chefe de Gabinete ou a ocupantes de funções análogas, visto que o servidor Robson Nogueira Rachid, apesar de lotado na Diretoria Geral da SEAB, não encontra-se em função dos cargos supramencionados ou qualquer função afim, mas no cargo de assistente operacional.

(2) Em resposta oferecida pela SEAB quanto ao cumprimento do artigo 6º do Decreto Estadual n.º 5453/2016²⁵, foi informado que a entidade não utiliza o sistema “Central de Viagens” para os pagamentos de diárias com recursos oriundos de Convênios Federais, por não conseguir operacionalizar tal procedimento, embora haja obrigatoriedade de tal prática.

Alegou-se que quando os recursos são transferidos para a conta da “Central” não é possível mais identificar quais recursos são oriundos de fontes de convênio e/ou do próprio Tesouro Estadual, visto que a conta é única. Explanou-se, ademais, que na prestação de contas de convênios federais devolvem-se os rendimentos dos recursos aplicados, e não utilizados.

Informou-se que a Portaria Interministerial 424/2016 do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Fazenda e da Transparência, da Fiscalização e da Controladoria-Geral da União estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênio e contratos de repasse, destacando os artigos 18 e 52 da Portaria:

Art. 18. A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

(...)

Art. 52. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas

Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput poderá ser expressamente delegada aos Diretores-Gerais e Chefes de Gabinete ou ocupantes de funções análogas.

²⁵ **Decreto Estadual n.º 5453/2016. Art. 6.º** Os Órgãos da Administração Direta e as Entidades Autárquicas utilizarão o serviço "Central de Viagens", mesmo à conta de recursos próprios, fundos especiais, convênios ou qualquer outra fonte de recursos administrada pelo Poder Executivo Estadual.

Nota: No Decreto Estadual n.º 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no caput do art. 6.º.

constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

Embora tenha se utilizado de dispositivos da Portaria Interministerial para se justificar o porquê de não se utilizar a Central de Viagens para o pagamento de diárias e etc., é preciso consignar que em tal portaria há regra que proíbe o pagamento de diárias e passagens a agentes públicos por intermédio de convênios.

Art. 38 O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

(...)

§ 2º Consideram-se despesas administrativas as despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, luz, água e outras similares.

§ 3º Nas despesas administrativas relacionadas a transporte, não poderá haver previsão de pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público.

Pois bem, de fato, existem normas no instrumento infralegal que explicitam a necessidade de manutenção dos recursos dos convênios em conta corrente específica, cita-se, inclusive, o conteúdo do artigo 41:

Art. 41 A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

(...)

§ 4º Os recursos dos convênios serão depositados e geridos na conta bancária específica do instrumento, exclusivamente em instituições financeiras oficiais federais ou estaduais, e, no caso de contratos de repasse, exclusivamente por instituição financeira federal.

§ 5º Os recursos de que trata o § 4º deste artigo, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda que existam essas previsões, deve-se considerar a exceção contida na própria Portaria interministerial, observe:

Art. 52. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

(...)

§ 2º Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput serão realizados ou registrados no SICONV, observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta corrente específica para cada instrumento;

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do concedente;

b) na execução do objeto pelo convenente por regime direto; e

c) no ressarcimento ao convenente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

Ademais, em outro dispositivo da legislação em comento – Das disposições gerais – há outra regra que prevê a exceção quanto à realização dos atos relativos à execução no SICONV:

Art. 4º Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos e termos de parceria serão realizados no SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

§ 1º Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados.

Conforme os dispositivos supra, o pagamento de diária se enquadra em regra de exceção contida no inciso II do § 2º do artigo 52 – execução do objeto pelo convenente por regime direto (hipótese de pagamento de diária com recursos oriundos de convênios com entidades ou órgãos Federais). Ademais, a exceção à regra por ato da autoridade máxima da concedente também poderia ser bem aplicada quanto ao pagamento das diárias. Assim, tendo em vista a regra (artigo 6º do Decreto Estadual n.º 5453/2016) de utilização da Central de Viagens independente da fonte de recursos, inclusive aquela oriunda de convênios, verifica-se, consoante o § 1º do art. 4.º da Portaria Interministerial, que os atos realizados por meio da Central – e que por sua natureza não possam ser executados no SICONV – serão apenas registrados no SICONV.

É importante consignar que a Central de Viagens foi criada com o intuito de se obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais. O serviço da Central tem como objetivo consolidar, acompanhar e controlar os processos de

concessão, liberação e prestação de contas de despesas relativas a viagens de servidores públicos e de pessoas quando a serviço do Estado²⁶.

(3) Em resposta, informou-se que os Chefes de Departamento têm ciência da disponibilidade de salas de videoconferência e que farão uso delas sempre que possível. Destacou-se, contudo, que os principais objetivos das viagens realizadas por servidores da entidade são o acompanhamento e a fiscalização de ações em parceria com entidades públicas e privadas, sendo necessária a presença física do servidor.

Embora tenham feito essas considerações, não foi apresentada justificativa quanto ao não cumprimento da regra que versa sobre o dever de registro, conforme determinado no parágrafo 2º do artigo 9º do Decreto Estadual²⁷.

Contudo, ainda que diante do comprometimento da entidade em observar a prioridade da realização de encontros e reuniões por videoconferência com o propósito de atender o disposto na norma, entende-se pertinente a recomendação quanto ao registro de justificativa quando não for possível evitar o deslocamento do servidor.

²⁶ **Decreto Estadual n.º 5453/2016. Art. 4.º** Fica atribuída à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência a responsabilidade pela administração das atividades relacionadas com as viagens de interesse do Estado, realizadas no âmbito dos órgãos da administração direta e autárquica, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.

Parágrafo único. Para fins administrativos, as atividades relacionadas no *caput* deste artigo ficam caracterizadas como serviço "Central de Viagens", com o objetivo de consolidar, acompanhar e controlar os processos de concessão, liberação e prestação de contas de despesas relativas a viagens de servidores públicos e de pessoas quando a serviço do Estado.

Nota: No Decreto Estadual n.º 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no art. 4.º.

²⁷ **Decreto Estadual n.º 5453/2016. Art. 9.º** Sempre que as condições técnicas e a dinâmica do evento permitirem, a participação de servidores lotados em diversas localidades do Estado deverá ser realizada por meio de videoconferência ou web conferência.

§ 1.º Será estabelecido um banco de disponibilidade de salas de videoconferências no Estado, a fim de otimizar os recursos técnicos existentes, os quais serão visualizados no próprio sistema da Central de Viagens, quando da solicitação da viagem.

§ 2.º Caberá à chefia imediata registrar no sistema Central de Viagens a impossibilidade da realização do evento por meio de videoconferência ou web conferência. (grifos nossos)

Nota: No Decreto Estadual n.º 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no art. 9.º.

(4) A SEAB informou que, conforme o art. 4º do Decreto n.º 5.453/16, é atribuição da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a administração das atividades relacionadas com as viagens, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais. Assim, dentro da SEAB, o responsável pela Central de Viagens analisa apenas os pedidos inseridos no sistema, fazendo uma verificação visual das informações a que tem acesso, visto que o sistema não emite alertas.

Declarou ainda ser possível a obtenção de relatórios genéricos, sendo necessária a verificação visual para o cumprimento da norma disposta no art. 14, parágrafo 1º do Decreto Estadual²⁸, vislumbrando-se uma lacuna no Sistema gerenciado pela SEAP.

(5) De acordo com a SEAB, a chefia imediata do servidor que recebeu recursos para viagens utiliza-se do sistema da Central de viagens para verificar se os valores pagos estão corretos e após essa verificação aprova ou não a prestação de contas, em atendimento ao parágrafo 2º do art. 16 do Decreto Estadual n.º 5.453/2016²⁹.

²⁸ **Decreto Estadual n.º 5453/2016. Art. 14.** Os deslocamentos obedecerão aos critérios de contenção de despesas do Governo do Estado, e as viagens deverão ser restritas ao mínimo necessário. **§ 1º.** Somente em caso excepcional, mediante justificativa do órgão solicitante e autorização expressa do Chefe da Casa Civil, poderá ser concedido:

I - deslocamento por prazo superior a dez dias contínuos;

II - 40 (quarenta) ou mais diárias intercaladas ao servidor durante o exercício financeiro;

III - deslocamento de mais de 05 (cinco) pessoas para o mesmo evento.

Nota: No Decreto Estadual n.º 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no art. 14.

²⁹ **Decreto Estadual n.º 5453/2016. Art. 16.** Os valores indenizatórios, para atender a despesas com alimentação e hospedagem, serão concedidos em razão da duração do deslocamento, com base nos valores estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, observados os seguintes percentuais:

(...)

§ 2º. Cabe às Chefias Imediatas a fiscalização da correta aplicação do disposto no presente artigo, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará a apuração da responsabilidade com base na legislação em vigor.

Nota: No Decreto Estadual n.º 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no § 2.º do art. 16.

Informa-se, porém, que não há no Sistema, dentro do fluxo do processo de prestação de contas, procedimento/fase específica para verificação e ratificação por parte da chefia imediata³⁰. Todavia, o estabelecimento desse procedimento será sugerido para a SEAP. Registra-se aqui ser adequada a iniciativa da SEAB no sentido de alertar ou sugerir à a Secretaria responsável pelo Sistema melhorias no sistema de informação. Essa é uma atitude recomendável para todas as situações em que a entidade não possuir competência.

Declarou-se que a verificação se faz por meio da apresentação de documentos que comprovem a viagem. Além disso, alegou-se que “em avaliação caso a caso a considerar a responsabilidade solidária entre servidor e autoridade que atesta o deslocamento”.

(6) A Secretaria informa que a norma do art. 24, § 6º do Decreto Estadual³¹ é devidamente observada, e que o servidor tem ciência dela. Destaca, inclusive, que o servidor que realizou a viagem é notificado, via sistema, a partir do segundo dia de seu retorno.

Afirma, ainda, que o sistema não impede que o servidor que tenha prestação de contas pendente realize nova solicitação de viagem; e que o chefe imediato do servidor e o operador de viagens, na entidade, não recebem alertas do atraso na prestação de contas, mas somente o servidor.

³⁰ **Decreto Estadual n.º 5453/2016. Art. 26. Parágrafo único.** Cabe ao Chefe da Unidade Administrativa, na qual o servidor presta serviços, verificar e ratificar as informações sobre a situação funcional do servidor, bem como as referentes ao seu deslocamento, respondendo solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga.

Nota: No Decreto Estadual n.º 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no parágrafo único do art. 26.

³¹ **Decreto Estadual n.º 5.453/2016. Art. 24.** Os titulares, servidores e funcionários da Administração Direta e Autárquica e os membros de conselhos estaduais, quando autorizados para viagens deverão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu retorno, apresentar, no que couber:

(...)

§ 6.º Caso não seja atendido integralmente o disposto neste artigo, ou o processo de prestação de contas não esteja avaliado e concluído pela autoridade competente, não poderá ser efetivado novo deslocamento ou afastamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Nota: No Decreto Estadual n.º 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no dispositivo supra.

Embora afirme-se de que a norma é devidamente observada, é importante registrar que não há instrumentos sistêmicos para aferir se ela está sendo cumprida, de fato. Novamente, parece ser uma deficiência do sistema Central de Viagens.

É relevante registrar que a única exceção à regra quanto a novo deslocamento de servidor era a prevista no § 7.º do artigo 24 do Decreto Estadual n.º 5453/2016:

§ 7.º Não se aplica a vedação prevista no parágrafo 6º deste artigo para o servidor que, por determinação da autoridade máxima do órgão ou entidade, tenha deslocamento com saída no primeiro dia útil após o retorno da viagem anterior.

Nota: No Decreto Estadual n.º 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no dispositivo supra.

(7) Documentos tais como bilhetes de passagens, cartões de embarque, notas fiscais de hospedagem, alimentação e combustível, recibos de pedágios são os comprovantes da viagem e integram a prestação de contas³², conforme informado pela SEAB.

Quanto à comprovação dos resultados e ações realizadas, estes são descritos pelo servidor no Relatório Técnico da prestação de contas.

Embora tenham se manifestado quanto aos documentos que, invariavelmente, devem fazer parte da prestação de contas, por força do art. 24 do Decreto Estadual n.º 5453/2016³³, nada trouxeram a respeito de documentos que, de

³² **Decreto Estadual n.º 5453/2016. Art. 25.** Cabe aos Titulares dos órgãos da Administração Direta e aos Dirigentes das Entidades Autárquicas determinar a manutenção de controles e averiguações quanto à apresentação de documentos que comprovem a realização da viagem.

Nota: No Decreto Estadual n.º 2.428/2019, há correspondente textual idêntico no dispositivo supra.

³³ **Decreto Estadual n.º 5453/2016. Art. 24.** Os titulares, servidores e funcionários da Administração Direta e Autárquica e os membros de conselhos estaduais, quando autorizados para viagens deverão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu retorno, apresentar, no que couber:

I - o bilhete da passagem aérea ou rodoviária e ainda, no caso das passagens aéreas, o cartão de embarque, para a prestação de contas da referida despesa;

II - os documentos comprobatórios necessários de despesas realizadas a título de translados, pedágios, combustível e outras previstas na forma de ressarcimento, bem como restituir o valor recebido antecipadamente não utilizado;

III - relatório técnico detalhado com os resultados da viagem realizada, preenchido via sistema da Central de Viagens. (...)

fato, justificam a razão da viagem (o motivo). Pode-se citar, por exemplo: certificado de curso, ata de reunião, relatório de fiscalização e etc. Ademais, vale o apontamento de que nas prestações de contas não constaram anexados os relatórios do setor de transporte (“Autorização para trânsito”), quando são utilizados veículos da Administração.

(8) e (9) Em resposta, a SEAB afirma que o GOFS e os servidores observam Ordem de Serviços do Diretor Geral, respeitando aos procedimentos de solicitação e prestação de contas e ao cumprimento das normas do Manual do Usuário do Sistema da Central de Viagens da SEAP. Afirma, ainda, que em reuniões e treinamentos são abordados temas acerca da Central de Viagens, esclarecendo dúvidas.

Salienta também que a Central de Viagens fornece aos usuários o passo a passo do funcionamento do sistema e possibilita a conferência de documentos e da prestação de contas, sendo que as rotinas estão detalhadas no Manual do Usuário do Sistema de Central de Viagens.

(10) A SEAB reconheceu a falha na aprovação das prestações de contas citadas, e informou que a Ordem de Serviço, a qual versava sobre prestação de contas de deslocamentos de servidores, seria revista. Informou que constariam rotinas ou seriam inseridas determinações, a fim de prevenir as falhas apontadas por esta Inspeção.

(11) A SEAB reconhece falha na aprovação da prestação de contas. Dessa vez, em razão da não verificação de documentos. Informa que o servidor responsável pela análise das prestações de contas foi notificado e seria afastado da função de analista das prestações de contas. Afirmou que a prestação de contas, objeto do apontamento da 6ª ICE, foi cancelada pela SEAP.

Alegou que “o servidor apresentou os comprovantes das passagens, à exceção da viagem do mencionado aplicativo, cujo valor será estornado pela falta de comprovante.”

Diante das providências adotadas pela entidade, consideram-se sanadas as inconsistências apontadas.

Vale mencionar que após o envio da Solicitação de Documentos e Informações e considerando a necessidade de ajustar a tramitação dos requerimentos de diárias, a Diretoria Geral da SEAB, após mapear rotinas, criou um fluxograma de todo o processo de solicitação e prestação de contas de viagem, o qual foi aprovado por meio da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019, contendo ainda determinações para que sejam cumpridas as regras atinentes à Central de Viagens.

Registra-se que a OS foi emitida com fundamento no Decreto n.º 5.453/2016, o qual foi revogado pelo Decreto Estadual n.º 2.428/2019, de modo que faz-se necessária a adequação da OS à nova legislação, embora seu conteúdo seja totalmente aplicável, haja vista que a legislação vigente pouco inovou quanto a anterior.

De todo exposto, nota-se que apesar de algumas questões restarem pendentes de solução efetiva, a entidade adotou providências para melhorar seus procedimentos relativos ao sistema da Central de Viagens e respectivas prestações de contas, inclusive, corrigiu inconsistências apontadas, de forma que, por ora, sugere-se as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

- I. Atribuição da responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019³⁴;
- II. Adoção ao Sistema da Central de Viagens independentemente da fonte de recursos, inclusive com recursos de convênios, consoante o caput do artigo 6.º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019 ou comprove

³⁴ **Decreto Estadual nº 2.428/2019. Art. 2.º** Compete aos Secretários de Estado, aos titulares dos órgãos essenciais a que se refere o art. 8º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, bem como aos Titulares das Entidades da Administração Indireta, autorizar o deslocamento de seus respectivos servidores e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput poderá ser expressamente delegada aos Diretores-Gerais e Chefes de Gabinete ou ocupantes de funções análogas.

com evidências (documento exarado por autoridade da SEAP - gestora do serviço Central de Viagens) a impossibilidade operacional de fazê-lo;

III. Em observância ao parágrafo 2º do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.428/2019³⁵, registre-se a impossibilidade da realização do evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência quando da autorização para viagem, por parte da chefia imediata; e

IV. Adequação da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência, o Decreto Estadual n.º 2.428/2019³⁶.

3.4. ÁREA PATRIMONIAL

3.4.1. Almoxarifado

Em procedimento de inspeção realizado pela equipe desta 6ª Inspeção de Controle Externo com a finalidade de averiguar o setor de almoxarifado da SEAB foram constatadas algumas inconsistências no sistema de controle de estoque.

Tendo em vista a situação constatada, instou-se o gestor da SEAB, por meio da Solicitação de Informações e Documentos n.º 15/2019 para que se manifestasse acerca dos apontamentos abaixo e, em sendo o caso, apresentasse eventuais medidas corretivas relativas a:

³⁵ **Art. 9.º** Sempre que as condições técnicas e a dinâmica do evento permitirem, a participação de servidores lotados em diversas localidades do Estado deverá ser realizada por meio de videoconferência ou web conferência.

(...)

§ 2.º Caberá à chefia imediata registrar no sistema Central de Viagens a impossibilidade da realização do evento por meio de videoconferência ou web conferência.

³⁶ Em vigência desde 14/08/2019. Publicado em Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, ed. n.º 10.499.

- a) (...) diferenças na contagem do estoque frente ao relatório emitido via GPM, bem como expiração da data de validade de bens de consumo alimentar (e implantação de medidas para evitá-la);
- b) (...) bens inservíveis e em desuso (toners, folders entre outros) estocados no Setor de Almojarifado (e medidas de correta destinação), bem como sobre o controle de entrada de pessoas no setor;
- c) eventuais medidas de melhora na estrutura do depósito que funciona como setor de almojarifado da SEAB (cobertura e tapumes laterais), bem como de certificação da segurança do armazém.

Por meio do Ofício n.º 95/2019 a entidade prestou seus esclarecimentos.

No tocante às diferenças na contagem do estoque frente ao relatório emitido via GPM, bem como expiração da data de validade de bens de consumo alimentar (e implantação de medidas para evitá-la), a resposta foi no sentido de que para corrigir eventuais diferenças na contagem de estoque, os Núcleos Regionais fariam a Solicitação de Material, a fim de que fosse dada baixa nos itens dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS. Além disso solicitou-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a inclusão de dispositivo de descentralização do almojarifado para os núcleos dentro do GMS.

Ainda neste quesito, a SEAB se comprometeu a realizar mensalmente inventário dos itens do almojarifado e informou que implantará como rotina a metodologia de que a saída de material só seja efetuada após a aprovação da Solicitação de Material no sistema.

Para evitar a expiração da data de validade dos produtos estocados, informou que “a atual configuração do sistema GMS permite que os novos itens sejam registrados com as devidas datas de validade e, assim, por meio de relatórios deste sistema será realizado o controle dos prazos de vencimento. Para os materiais antigos, serão verificados item a item e registrados em planilha própria, a validade para controle”.

Em relação aos bens (toners, folders entre outros) inservíveis e em desuso estocados no Setor de Almojarifado, a entidade afirmou que os itens tiveram a destinação correta. No caso, os toners tornaram-se lixo reciclável e os folders foram para Departamentos para distribuição.

Frente a implantação de medidas sistêmicas e de inventário mensal para evitar inconsistências do estoque e vencimento de produtos, revelando-se como uma medida de aprimoramento do controle no setor entende-se, por ora, sanados estes apontamentos, sem prejuízo de novas análises para averiguação de sua eficácia.

No que se refere ao controle de acesso a estrutura do almojarifado, foi justificado que os servidores que ali se encontravam, quando da inspeção por esta Equipe, estavam dando apoio na organização do setor, e que, em qualquer outro momento, o acesso ao local é restrito aos funcionários da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Equipamentos.

Quanto à precariedade da estrutura física do barracão que abriga o almojarifado da entidade, foi informado que a SEAB iria comunicar à Paraná Edificações para elaboração de projeto para adequações do imóvel, e, além disso, foi incluído orçamento para as adequações no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020. Assim, esse procedimento será objeto de acompanhamento, por esta equipe, para averiguação das medidas adotadas para melhoria do prédio em que se localiza o almojarifado.

Frente ao exposto, com a finalidade de garantir a melhoria nos controles de estoque do almojarifado, sugere-se o registro da seguinte **RECOMENDAÇÃO**:

- I. Adoção de medidas efetivas de controle, em respeito ao Princípio da Eficiência Administrativa, disposto no art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988³⁷, de modo que:

³⁷ **Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

- todo requerimento de material seja realizado por Solicitação de Material dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- sejam registradas todas as saídas de material dos itens que possuírem documento hábil para a baixa, dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- seja implementado um rígido controle de acesso de pessoas ao local do almoxarifado, restringindo o acesso a servidores lotados no setor.

3.4.2. Bens móveis

Em procedimento fiscalizatório de rotina na sede da SEAB, notou-se a presença de grande quantidade de bens patrimoniais móveis localizados em frente ao setor de almoxarifado da entidade em situação de desuso e sujeitos à possíveis intempéries climáticas.

Tendo em vista a situação constatada, bem como a vigência do Decreto Estadual n.º 8.955/2018, que aprovou o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais (anexo ao Decreto) para Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, realizou-se 3 (três) questionamentos à entidade:

- 1) No tocante a situação concreta (bens móveis em desuso expostos as intempéries climáticas), os equipamentos apontados constam de relação formal de bens inservíveis ou desnecessários à entidade? Quais providências foram (ou estão sendo) adotadas pela entidade para encaminhamento desses bens móveis para destinação física adequada?
- 2) Há ato formal de designação de Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos emitido pelo titular da SEAB³⁸? A Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais está executando as

³⁸ **Decreto Estadual nº 8.955/2018. Art. 3.º** Caberá aos gestores dos órgãos e entidades mencionadas no Art. 1.º deste Decreto:

(...)

III - designar Comissão Permanente para realização dos procedimentos patrimoniais, na forma deste Decreto.

atividades constantes da página 107 do Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais?

3) A SEAB está cumprindo os prazos previstos para implementação dos procedimentos patrimoniais descritos no Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, aprovado por meio do Decreto nº 8955/2018, conforme o cronograma aprovado por meio da Resolução Conjunta SEAP, SEFA e CGE nº 01/2018³⁹?

No tocante à primeira questão a resposta da SEAB foi no sentido de que:

os verificados bens móveis em desuso constam de relação formal de bens inservíveis ou desnecessários à entidade. Esses bens, aos quais serão acrescidos outros inservíveis das sedes dos Núcleos Regionais, em recolhimento, serão destinados conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 4336/2009, para fins de interesse social, a órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou de Municípios, assim como as entidades sem fins lucrativos, mediante Chamamento Público, conforme Orientação Administrativa nº 31/2019 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), cujo processo encontra-se em fase de instrução. O GAS/SEAB diligência pelo fechamento da área da SEAB que serve de depósito dos bens inservíveis.

Quanto ao procedimento de desfazimento e destinação dos bens, o Relatório de Patrimônio por Unidade Responsável extraído do sistema de Gestão Patrimonial de Bens Móveis – GPM encaminhado junto à resposta identifica os bens inservíveis para entidade.

Em visita realizada na entidade no dia 04/06/2019 foi possível constatar visualmente que a área em frente ao almoxarifado onde estavam reunidos os bens móveis em desuso foi fechada com divisórias metálicas.

O procedimento de doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários tramitou sob o Protocolo n.º 15.811.769-0, no qual, após a abertura de chamamento público, a SEAB firmou Termo de Doação com a Provopar Estadual

³⁹ Diário Oficial do Poder Executivo Estadual - Edição Digital nº 10265 de 31 de agosto de 2018.

Ação Social destinando-lhe 1.234 (mil, duzentos e trinta e quatro) itens, no valor total de R\$ 13.937,36 (treze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta de seis centavos), conforme publicado no Diário Oficial do Paraná de 03/10/2019, Edição n.º 10535. Não foram encontradas maculas neste procedimento.

Todavia, nos atos anteriores, não restou comprovado o pleno atendimento às disposições do art. 2º “caput” e parágrafo único do Decreto Estadual n.º 4.336/2009 segundo o qual a inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada por uma comissão constituída por a) três membros designados pelo titular da Pasta a que pertencer o bem, dos quais fará parte um representante do Departamento de Transporte Oficial – DETO, para os casos de doação de veículos automotores rodoviários, classificados pelo Decreto nº 1311, de 14 de setembro de 1999 e suas alterações e b) três membros, designados pelo titular da Pasta, quando se tratar de doação de implementos de terraplenagem, agrícola ou industrial, bem como de material classificado como permanente e de demolição.

A declaração de inservibilidade deverá conter, além de outros dados considerados necessários, os seguintes: a) especificações técnicas do bem a ser doado; b) repartição de origem; c) razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade; d) valor atribuído.

Em relação ao segundo e terceiro quesitos, o gestor da SEAB alegou que “os trabalhos em curso da Comissão Permanente de Levantamento Patrimonial da SEAB postergaram a nomeação dos servidores para comporem a Comissão Permanente de que trata Dec. nº 8.955/2018 cujas atribuições são em parte afins ou próximas àquela” e que “a SEAB cumpre os prazos de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais descritos no referido Manual, aprovados pela referida Resolução Conjunta”.

Classificação do Patrimônio	Descrição	Data
Bem Móvel	Inventário físico e atualização do Sistema atual	Até 31/08/2018
	Treinamento do Sistema GPM	13/08/2018 a 31/08/2018
	Implantação do Sistema GPM em produção	03/09/2018
	Importação dos bens cadastrados no Sistema AAB e Dal Patrimônio para o Sistema GPM	03/09/2018
	Adoção dos procedimentos de Avaliação	03/09/2018 a 31/12/2018
	Obrigatoriedade dos registros contábeis por meio de integração/contabilização dos ajustes e procedimentos efetuados entre os sistemas dos Bens Móveis	A partir de 03/09/2018
	Início dos procedimentos de Reconhecimento, mensuração e evidenciação; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	A partir de 01/01/2019

Muito embora a resposta inicial da entidade tenha sido no sentido de que os trabalhos da Comissão Permanente de Levantamento Patrimonial da SEAB postergaram a nomeação dos servidores para comporem a Comissão Permanente de que trata Decreto Estadual n.º 8.955/2018 e que a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais descritos no Manual estava sendo realizada no prazo, após a emissão da Solicitação de Informações e Documentos n.º 3/2019 o Diretor Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio da Portaria n.º 13/2019 de 10 de maio de 2019 – publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14/05/2019 –, constituiu a Comissão Permanente de Procedimento Patrimoniais (COPPA)⁴⁰ composta pelos servidores Beatriz Godoy da Rocha (coordenadora da Comissão) – substituída nas suas ausências e impedimentos pelo servidor Leandro Niimoto –, Décio José da Silva Pinto e Luiz Fernando Silka Pereira atribuindo-lhe as funções de: a) elaborar e divulgar o cronograma de execução dos trabalhos e atividades; b) solicitar ao setor responsável (Grupo Administrativo Setorial ou equivalente) relatórios específicos dos bens que atingiram o final de sua vida útil ou

⁴⁰ Portaria n.º 13/2019. O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (...)

Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA), no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento.

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a coordenação do primeiro nominado, compor a Comissão de que trata o artigo precedente, para realizar os procedimentos contábeis estabelecidos pelo Decreto n.º 8.955/2018 e seu Anexo I, conforme segue:

I – pelo GAS **Beatriz Godoy da Rocha**, RG n.º 6.390.946-7, e, nas suas ausências e impedimentos o servidor Leandro Niimoto, RG n.º 7.113.357-5, e Décio José da Silva Pinto, RG n.º 3.291.481-0;

II – pelo GOFS **Luiz Fernando Silka Pereira**, RG n.º 1.435.516-2. (sem grifos no original)

aqueles que tiveram um acréscimo ou redução significativa em seu valor monetário ou capacidade de produção; c) conferir se os bens móveis estão lotados fisicamente nos locais indicados pelo Grupo Administrativo Setorial (ou equivalente); d) relacionar os bens móveis e imóveis que não constam no sistema de gestão patrimonial; e) relacionar os bens móveis e imóveis reconhecidos no sistema de gestão patrimonial que não foram localizados; f) conferir se os imóveis vinculados no Sistema de Gestão Patrimonial de Imóveis do Estado do Paraná (GPI) a determinado órgão/entidade, encontram-se ocupados pelo mesmo; g) relacionar os bens imóveis sem ocupação; h) relacionar os bens inservíveis; i) realizar pesquisa para auferir o valor de mercado dos bens; j) avaliar o estado de conservação dos bens, conforme diretrizes deste Manual; k) avaliar a vida útil e valor residual dos bens, conforme metodologia deste Manual; l) elaborar laudo de reavaliação conforme critérios estabelecidos neste Manual; m) monitorar a inserção dos dados no sistema de gestão patrimonial, obtidos nos procedimentos de reavaliação; n) emitir relatório final ao gestor do órgão/entidade acerca das observações anotadas ao longo do processo de reavaliação, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio do órgão/entidade; o) realizar outras atividades correlatas.

Referido ato normativo atendeu ao item 7 (pg. 107) do Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, no qual consta que a Comissão deverá ter caráter permanente e ser composta com a designação de, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos.

Em relação à implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais descritos no referido Manual, aprovados pela referida Resolução Conjunta SEAP, SEFA e CGE n.º 1/2018, para aferir, de fato, se estava havendo reconhecimento, mensuração, evidenciação Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis sob a guarda da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB foi solicitado, no dia 06/11/2019, Relatório dos procedimentos de reconhecimento, mensuração e evidenciação, respectiva depreciação ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável.

Em resposta à solicitação, a Secretaria com base no inventário realizado e nos dados disponibilizados pelo GPM informou que foram adotados os procedimentos contábeis inerentes ao controle patrimonial. Outrossim, informou as etapas já concretizadas e aquelas em execução, observe:

- Em maio/2019 foi constituída a COPPA – Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais;
- O GOFS elaborou em novembro/2019 a conciliação entre o Sistema do Patrimônio e o Sistema da Contabilidade implicando, inicialmente, em reconhecer os bens móveis pelo custo, ou valor justo. Tal procedimento foi realizado com a máxima cautela, uma vez que as contas contábeis existentes no balanço da SEAB não correspondiam à realidade apresentada pelo GPM. Como exemplo, a rubrica “Bens Imóveis a Classificar”, teve o seu saldo, constante no início de 2019, no montante de R\$ 26 milhões, rateado entre rubricas contábeis que apresentam correlação com as nomenclaturas patrimoniais adotadas pelo GPM;
- Na sequência, o GOFS processará a contabilização da baixa dos inservíveis, cuja movimentação está evidenciada no Sistema GPM exatamente no mês de setembro/2019;
- Compete salientar que a SEAB apresenta a seguinte situação, naquilo que se relaciona às diversas fases do controle do patrimônio:
 - Os números do balanço de 2018 não refletiam a realidade pois, além do GPM passar a funcionar regularmente apenas no final daquele exercício, os órgãos não tiveram tempo hábil para trabalhar as questões contábeis, ajustando-as para apresentar no encerramento daquele exercício;
 - As aquisições de bens do permanente são registradas no GPM quando vinculadas ao número patrimonial (plaqueta). Sob o aspecto contábil, registram-se no momento da fase da despesa chamada de “Em Liquidação”;
 - Quanto aos bens imóveis, apontados no balanço da SEAB, no montante de R\$ 5,8 milhões, tem a sua composição explicitada pelo Sistema GPI – Gestão Patrimonial de Imóveis, cuja administração é de competência da SEAP. Porém, o relatório se isenta de apresentar valores para os bens nele contidos. Diante dessa situação, o GOFS está questionando, formalmente, o GAS com o intuito de conhecer o real valor dos imóveis ocupados pela SEAB, uma vez que o valor contábil, apresentado no Balanço Patrimonial, pode não condizer com a realidade;
 - No que se refere aos bens intangíveis, os mesmos não apresentam conta contábil no balanço da SEAB. Entendemos que carece de um trabalho interno para se mensurar a composição do intangível e o seu valor correspondente.

Considerando que a SEAB constituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais e que tem sido tomadas providências contábeis quanto ao controle patrimonial, entende-se regularizado o apontamento quanto a questão patrimonial, no que concerne ao controle contábil. De resto, sugere-se que seja exarada **RECOMENDAÇÃO** para que a SEAB cumpra a todas as regras constantes do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, especialmente a que trata da apresentação das razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(ns).

4. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

Os achados resumidos no quadro a seguir contemplam deficiências e falhas de natureza formal e irregularidades que não se enquadram nas hipóteses descritas no art. 236⁴¹ do Regimento Interno, ou ainda, o dano causado/estimado foi inferior ao mínimo previsto no § 5º do artigo 1º da Resolução 60/2017-TCE-PR e, portanto, não ensejaram a propositura de Tomada de Contas Extraordinária.

No entanto, devido à necessidade da adoção de medidas para a correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes⁴², e de aprimorar a gestão da coisa pública, esta ICE entende que os

⁴¹ **Regimento Interno TCE/PR. Art. 236.** Será instaurada Tomada de Contas Extraordinária em caso de: (Redação dada pela Resolução nº 73/2019)

I - não cumprimento dos prazos fixados em lei, neste Regimento e demais atos normativos do Tribunal, para o encaminhamento de documentos, dados e informações; (Incluído pela Resolução nº 73/2019)

II - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; (Incluído pela Resolução nº 73/2019)

III - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico em virtude do qual seja cabível a aplicação de sanção; (Incluído pela Resolução nº 73/2019)

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário. (Incluído pela Resolução nº 73/2019)

⁴² **Lei Orgânica TCE/PR. Art. 17.** Ao julgar as contas, o Tribunal de Contas decidirá se são regulares, regulares com ressalva ou irregulares, definindo conforme o caso, a responsabilidade patrimonial dos gestores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Parágrafo único. Quando julgar as contas regulares com ressalva, o Tribunal de Contas dará quitação ao responsável e lhe determinará, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

achados devem compor a prestação de contas da entidade e, por conseguinte, deve ser oportunizado o contraditório ao gestor.

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	Situação Encontrada	Fundamento Legal	Proposta de Encaminhamento
3.1	Inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de informações relacionadas às receitas.	Inc.II do art. 48-A da LC 101/2000; Inc.s II e III do §3.º do art. 8.º da Lei 12.527/11; Inc. III do art. 7.º do Decreto 7.185/10; e Inc.s. II e III do §2.º do art. 8.º do Decreto Estadual n.º 10.285/14.	Recomendação para que se efetue a divulgação das receitas da Secretaria por meio do Portal de Transparência.
3.2.1	a) Falta de controle com relação aos gastos com multas e juros decorrentes do atraso no cumprimento de obrigações financeiras.	a) Princípios da indisponibilidade do interesse público, da eficiência e da economicidade; Características qualitativas da informação contábil: da relevância; da representação fidedigna; da compreensibilidade; da tempestividade; da comparabilidade e da verificabilidade; e Artigo 306 da Lei Estadual n.º 6.174/1970.	Recomendação para que se faça o controle contábil adequado quanto aos dispêndios com multas e juros de mora; e para que adote as medidas necessárias para ressarcir os cofres públicos, quando for o caso; e
3.3.1.2	a) Descumprimento de prazo de publicação de extrato de contrato (realizado por dispensa de licitação na forma do artigo 34, VIII da Lei Estadual n.º 15.608/2007) e dos termos aditivos decorrentes dele relativos à locação de imóveis; b) Falta de justificativa, no processo administrativo, com as razões que determinaram a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação;	a) artigo 35, §2º da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual n.º 2.413/2015; b) Artigo 34 da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual n.º 2.413/2015; e	Recomendação para que: a) efetue a publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo oriundo de dispensa de licitação para locação de imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do termo; b) exponha as razões do porquê o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	Situação Encontrada	Fundamento Legal	Proposta de Encaminhamento
	c) Falta de verificação anual da vantajosidade dos contratos de locação existentes.	c) Item 3.6.2.2 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel anexo do Decreto Estadual n.º 2.413/2015.	de instalação e/ou localização; e c) verifique, anualmente, a vantajosidade dos contratos de locação.
3.3.2	Inobservância das regras da Central de Viagens, em especial quanto: (a) à competência para autorizar deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diária; (b) à utilização do serviço da Central de Viagens, independentemente da fonte de recurso administrada, o que inclui o pagamento de diárias com recursos oriundos de convênios; (c) ao registro no que se refere a impossibilidade da realização de evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência; (d) Ordem de Serviço n.º 1/2019 desatualizada quanto a legislação em vigor.	a) art. 2.º do Decreto Estadual n.º 5.453/16. b) caput do artigo 6.º do Decreto Estadual n.º 5.453/16; c) § 2.º do art. 9.º do Decreto Estadual n.º 5.453/16; e d) Decreto Estadual n.º 2.428/19. <u>Observação:</u> o Decreto Estadual n.º 5.453/16 foi revogado pelo Decreto Estadual n.º 2.428/19. Esse é, praticamente, idêntico ao anterior.	Recomendação para que a SEAB: (a) atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas; (b) passe a adotar o Sistema da Central de Viagens independentemente da fonte de recursos, inclusive com recursos de convênios; (c) se registre, no sistema, a impossibilidade da realização do evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência; (d) adequa a da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência, o Decreto Estadual n.º 2.428/2019.
3.4.1	Inexistência de controle do almoxarifado.	Princípio da eficiência	Recomendação: Adoção de medidas efetivas de controle, de modo que:

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	Situação Encontrada	Fundamento Legal	Proposta de Encaminhamento
			<ul style="list-style-type: none"> • todo requerimento de material seja realizado por Solicitação de Material dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS; • sejam registradas, dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, todas as saídas de material dos itens que possuem documento hábil para a baixa; • seja implementado um rígido controle de acesso de pessoas ao local do almoxarifado, restringindo o acesso a servidores lotados no setor.
3.4.2	Falta de apresentação das razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade dos bens doados.	Artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009	Recomendação para que a SEAB cumpra a todas as regras constantes do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, especialmente a que trata da apresentação das razões que determinam a inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(ns).

5. CONCLUSÃO

Nos termos do art. 157 do Regimento Interno, procedemos aos trabalhos de fiscalização na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB relativos às áreas contábil, financeira, patrimonial e legal referentes ao exercício de 2019 com base no escopo e amostras definidos, e nas informações prestadas pela administração do órgão.

O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com ordenamento constitucional, leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como procedimentos de fiscalização adotados por esta Inspeção de Controle Externo.

Sob a ótica dos resultados apontados neste relatório, embasado no escopo, amostras e critérios evidenciados nos papéis de trabalho anexados ao *Channel*⁴³, conclui-se pela regularidade das contas da **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento** relativas ao exercício de 2019 com as recomendações sugeridas no **item 4** deste relatório.

Ressalta-se, no entanto, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo do presente Relatório, por divergências nas informações prestadas, ressalvados, ainda, fatos supervenientes ou denúncias que possam vir a ser apresentados.

6. DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

6.1. OBJETIVO E ALCANCE DA FISCALIZAÇÃO

O objetivo da fiscalização da Inspeção consiste no acompanhamento das operações dos jurisdicionados, aplicando os procedimentos e critérios estabelecidos pela ICE e registrados nos papéis de trabalho. Salienta-se, entretanto, que referida fiscalização não avalia as contas anuais, não fornece parecer sobre as demonstrações contábeis e não analisa transferências voluntárias, tendo em vista serem tais atividades específicas atribuições de outras Unidades do Tribunal.

⁴³ *Channel* – Sistema utilizado por esta 6ª ICE para acompanhamento e registro das atividades de fiscalização.

A conclusão obtida, no exercício da fiscalização, se refere exclusivamente à amostra selecionada, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em eventos subsequentes.

6.2. AMOSTRA SELECIONADA

A amostra verificada está registrada nos papéis de trabalho da Inspetoria anexados ao Channel. A fiscalização foi realizada tendo por base amostra selecionada a partir das informações disponibilizadas pelo jurisdicionado, em informações utilizadas junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – Novo SIAF e/ou demais sistemas contábeis, corporativos e auxiliares adotados pelos jurisdicionados.

A fiscalização por amostragem tem por fundamento a racionalização dos trabalhos e as limitações de tempo e de estrutura dos jurisdicionados e da Inspetoria, não tendo sido aplicados métodos estatísticos que possam dar suporte a generalizações, quando disponibilizado para os respectivos registros.

6.3. METODOLOGIA APLICADA

Constitui o método de trabalho empregado nas atividades de fiscalização traduzidas em técnicas e ações que foram utilizadas para a obtenção dos resultados explicitados neste relatório.

A metodologia utilizada consistiu em:

- pesquisa em material informatizado;
- consulta a dados e informações nos sistemas corporativos do jurisdicionado e do Tribunal de Contas;
- exame da documentação da amostra e de cálculos diversos;
- inspeção “*in loco*”;

- entrevistas com representantes do órgão e responsáveis.

Quanto à metodologia aplicada na execução dos trabalhos, vale ressaltar que a consulta aos sistemas de informação e base de dados do jurisdicionado aos quais o Tribunal de Contas tem acesso foi utilizado somente no intuito de subsidiar a execução das atividades de fiscalização da Inspeção, não sendo objeto de escopo a validação dos sistemas e respectivas informações.

Curitiba, 24 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ALESSANDRA LAPORTE STEPHANES BUFREM

Assessora Executiva de Conselheiro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

FELIPE CORREA ILKIN

Gerente de Fiscalização⁴⁴

LINCOLN RAFAEL HORÁCIO

Gerente de Fiscalização⁴⁵

De acordo⁴⁶:

ANA CAROLINA DA ROCHA

Coordenadora de Fiscalização

REGINA CRISTINA BRAZ

Inspetora de Controle

⁴⁴ Gerente de Fiscalização desta Equipe de Fiscalização da 6ª Inspeção de Controle Externo, conforme Portaria de Concessão nº 1129/19, publicada em Diário Eletrônico do TCE/PR no dia 05/12/2019, Ed. 2200.

⁴⁵ Gerente de Fiscalização desta Equipe de Fiscalização da 6ª Inspeção de Controle Externo até 29/11/2019, conforme Portaria nº 1167/19, publicada em Diário Eletrônico do TCE/PR no dia 17/12/2019, Ed. 2208.

⁴⁶ Documento assinado digitalmente.

26. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 260725/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO N.º 751/2020 - CGE - 1ª ANÁLISE
GESTOR:

Nome	Cargo	Início	Fim
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Secretário Estadual	01/01/19	31/12/19

Prestação de Contas Estadual. Secretaria. Exercício de 2019. Primeiro Exame. Encaminhamento para abertura de prazo para contraditório.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Vinculação	ESTADO DO PARANÁ
Natureza Jurídica	SECRETARIA
Responsável Técnico	LUIZ FERNANDO SILKA PEREIRA - CONTADOR - CRC:0401040



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-J do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção in loco das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 29/04/2020, portanto fora do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal, sujeitando o Gestor das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "a", da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas). Entretanto, tendo em vista o enfrentamento da epidemia do novo coronavírus (Covid-19) o Tribunal de Contas, por meio da Portaria nº 196/2020, publicado no Diário Oficial Suplementar nº 2264, prorrogou os prazos para prestação de contas, os quais inicialmente foram fixados pela Instrução Normativa nº 153/2020, restando como data limite 30/04/2020, a qual passou a ser considerada para a presente análise, assim constata-se que a entidade cumpriu o prazo estipulado.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 153/2020, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2019	14/05/2019	Dentro do Prazo
2º	30/09/2019	12/09/2019	Dentro do Prazo
3º	31/01/2020	14/01/2020	Dentro do Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Nº	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	299.056.382,00	100,00
2	Atualização	0,00	0,00
3	Créditos Suplementares	133.348.359,00	44,59
4	Créditos Especiais	76.106.870,00	25,45
5	Créditos Extraordinários	0,00	0,00
6	Remanejamento	29.135.723,00	9,74
7	Transposições	850.000,00	0,28
8	Transferências	2.650.777,00	0,89
9	Cancelamentos	35.302.978,00	11,80
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	206.788.751,00	69,15
11	Orçamento Final = (1+10)	505.845.133,00	169,15

Fonte: SEI/CED

Nº	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	44.266.674,00	18,29
2	Excesso de Arrecadação	68.092.088,00	28,13
3	Superávit Financeiro	129.732.967,00	53,59
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	242.091.729,00	100,00

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO

Ano: 2019

Até o Mês: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Gerado em: 22/07/2020
13h47min

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	1.600.000,00	1.600.000,00	2.365.361,91	-765.361,91
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	657.760,55	-357.760,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.707.601,36	-1.707.601,36
Transferências Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	160.000.000,00	160.000.000,00	0,00	160.000.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	160.000.000,00	160.000.000,00	0,00	160.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	161.600.000,00	161.600.000,00	2.365.361,91	159.234.638,09
Operações de Crédito / Refinanciamento(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	161.600.000,00	161.600.000,00	2.365.361,91	159.234.638,09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

(V)=(III + IV)				
DÉFICIT (VI)	137.456.382,00	344.245.133,00	220.664.767,74	123.580.365,26
TOTAL (VII)=(V + VI)	299.056.382,00	505.845.133,00	223.030.129,65	282.815.003,35
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	129.732.967,00	129.732.967,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	129.732.967,00	129.732.967,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(VIII)	86.246.541,00	144.911.811,00	120.563.802,22	113.819.070,71	104.974.178,95	24.348.008,78
Pessoal e Encargos Sociais	70.529.340,00	69.729.340,00	63.471.289,37	62.806.592,75	62.806.592,75	6.258.050,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.717.201,00	75.182.471,00	57.092.512,85	51.012.477,96	42.167.586,20	18.089.958,15
Despesas de Capital(IX)	212.809.841,00	360.933.322,00	102.466.327,43	72.410.304,61	71.727.661,84	258.466.994,57
Investimentos	212.808.841,00	316.825.452,00	58.359.457,43	28.303.434,61	27.620.791,84	258.465.994,57
Inversões Financeiras	1.000,00	44.107.870,00	44.106.870,00	44.106.870,00	44.106.870,00	1.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XI)=(VIII + IX + X)	299.056.382,00	505.845.133,00	223.030.129,65	186.229.375,32	176.701.840,79	282.815.003,35
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII)=(XI - XII)	299.056.382,00	505.845.133,00	223.030.129,65	186.229.375,32	176.701.840,79	282.815.003,35
Superávit=(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	299.056.382,00	505.845.133,00	223.030.129,65	186.229.375,32	176.701.840,79	282.815.003,35
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1/1

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	
Estado do Paraná	
Tipo de Relatório: por entidade	
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
Até o Mês: 12	
Ano: 2019	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Gerado em: 22/07/2020 13h47min	

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	266.613.496,98	269.167.064,21
ATIVO CIRCULANTE	35.749.899,55	18.906.166,13
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.585.103,72	18.424.529,07
Créditos a Curto Prazo	20.668.654,31	4.884,21
Estoques	496.141,52	476.752,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE	230.863.597,43	250.260.898,08
Investimentos	162.967.504,77	156.061.483,30
Imobilizado	67.896.092,66	94.199.414,78
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	266.613.496,98	269.167.064,21
PASSIVO CIRCULANTE	10.443.942,19	1.245.382,61
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	86.772,12
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-32.016.565,14	286.434,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	104,24	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	42.460.403,09	872.175,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	256.169.554,79	267.921.681,60
Resultados Acumulados	256.169.554,79	267.921.681,60
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	14.585.987,93	18.425.413,28
Ativo Permanente	252.027.509,05	250.741.650,93
TOTAL DO ATIVO	266.613.496,98	269.167.064,21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	53.456.881,32	21.129.203,77
TOTAL DO PASSIVO	53.456.881,32	21.129.203,77
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	213.156.615,66	248.037.860,44
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	450.948.357,51	387.073.053,92
Obrigações Contratuais	7.095.337,69	6.525.609,49
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	458.043.695,20	393.598.663,41

1/1

Fonte: SEI/CED

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná	
Tipo de Relatório: por entidade	
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
Ano: 2019	
Até o Mês: 12	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Gerado em: 22/07/2020 13h47min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	275.948.979,12	212.931.019,54
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.707.601,36	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.707.601,36	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	657.760,55	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	657.760,55	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	185.272.887,62	212.836.374,43
Transferências Intragovernamentais	185.272.887,62	212.836.374,43



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	631.560,06	94.644,90
Ganhos com Incorporação de Ativos	631.559,58	94.644,90
Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,48	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	87.679.169,53	0,21
Resultado Positivo de Participações	87.679.169,53	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	356.295.898,90	227.049.767,81
PESSOAL E ENCARGOS	62.855.247,31	66.432.201,21
Remuneração a Pessoal	42.513.551,74	45.495.936,51
Encargos Patronais	4.931.696,83	5.413.254,16
Benefícios a Pessoal	48.654,56	70.624,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	15.361.344,18	15.452.386,50
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.041,52	6.828,42
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.041,52	6.828,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	48.104.843,29	10.562.089,88
Uso de Material de Consumo	1.348.429,89	866.451,36
Serviços	46.756.413,40	9.695.638,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	664,04	250,00
Juros e Encargos de Mora	664,04	250,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	33.151.149,30	107.350.357,28
Transferências Intragovernamentais	1.708.501,44	17.125.405,68
Transferências Intergovernamentais	29.674.993,70	71.238.072,29
Transferências a Instituições Privadas	1.767.654,16	18.986.879,31
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	106.133.927,35	38.709.381,59
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas	105.976.999,45	0,00
Desincorporação de Ativos	156.927,90	38.709.381,59
TRIBUTÁRIAS	55.558,19	47.564,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.051,77	29.209,53
Contribuições	15.506,42	18.355,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	105.990.467,90	3.941.094,71
Resultado Negativo de Participações	103.991.152,65	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.999.315,25	3.941.094,71
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-80.346.919,78	-14.118.748,27

1/1

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.365.361,91	0,87
Ordinária	553.146,74	-
Vinculada	1.812.215,17	-
Transferências Financeiras Recebidas	185.272.887,62	68,50
Recebimentos Extra-Orçamentários	64.404.851,51	23,81
Saldo do Exercício Anterior	18.425.413,28	6,81
Total dos Ingressos	270.468.514,32	100,00
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	223.030.139,65	82,46
Ordinária	196.268.349,54	-
Vinculada	26.761.780,11	-
Transferências Financeiras Concedidas	1.708.501,44	0,63
Pagamentos Extra-Orçamentários	31.143.895,30	11,51
Saldo para o Exercício Seguinte	14.585.987,93	5,39
Total dos Dispêndios	270.468.514,32	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	2.365.361,91
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	166.844.342,51
(-) Despesa Realizada	223.030.129,65
(=) Resultado Superávit / Déficit	-53.820.425,23
(%) Resultado	-24,13

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário foi deficitário em R\$ -53.820.425,23, uma vez que as Despesas Realizadas foram superiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas.

Isto ocorre porque o Órgão, por pertencer à Administração Direta Estadual, tem a competência de realizar as despesas consignadas no seu Orçamento, entretanto os recursos financeiros são centralizados no Caixa Único do Tesouro Geral do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Estado junto à Secretaria de Estado da Fazenda, não estando, portanto, ao alcance da gestão do responsável pela Entidade.

A capacidade financeira das entidades do Estado é controlada pela Secretaria de Estado da Fazenda, que libera as quotas financeiras para fazer face aos compromissos liquidados por estas entidades, mas contingenciando, quando necessário, em função do comportamento da arrecadação.

4.7 - METAS FÍSICAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		%
		PREVISTAS	REALIZADAS	REALIZADO
Projeto/Atividade: 3512 - Integralização de Capital na CEASA	R\$	1.000,00	0,00	0,00
Projeto/Atividade: 3513 - Integralização de Capital na CODAPAR	R\$	44.106.870,00	44.106.870,00	100,00
Projeto/Atividade: 3027 - Gestão de Água e Solo Rural Em Microbacias - SEAB - BIRD	R\$	3.000.000,00	1.550.483,54	51,68
Apoiar a implementação de ações conservacionistas em microbacias	unidade	2.850	1.530	53,68
Projeto/Atividade: 3028 - Desenvolvimento Econômico Territorial - Proterritórios	R\$	9.000.000,00	1.578.900,40	17,54
Fomentar a competitividade dos agricultores familiares	unidade	2.960	11.454	386,96
Projeto/Atividade: 3055 - Inclusão Socioprodutiva de Agricultores Familiares	R\$	3.500.000,00	2.504.000,00	71,54
Apoiar a inclusão socioprodutiva de agricultores familiares	unidade	800	2.324	290,50
Projeto/Atividade: 4253 - Gestão Administrativa - SEAB	R\$	77.717.157,00	70.402.994,96	90,59
OBRAS				
Construção/reforma do escritório Regional da SEAB	m²	796	0	0,00
Projeto/Atividade: 4257 - Políticas de Apoio a Agricultura Familiar	R\$	285.747.381,00	48.081.365,05	16,83
Apoiar ações de trafegabilidade rural	Km	210	238	113,33
Implementar ações integradas para o desenvolvimento rural sócio econômico sustentável	unidade	93.960	86.864	92,45
Projeto/Atividade: 4258 - Abastecimento e Segurança Alimentar	R\$	40.972.725,00	13.051.304,25	31,85
Consolidar a política de segurança alimentar e nutricional	unidade	60	4	6,67
Modernizar as centrais públicas de recebimento da agricultura familiar	unidade	210	88	41,90
Implantar/modernizar restaurantes populares	unidade	12	0	0,00
Implantar/modernizar restaurantes populares	unidade	0	6	-
Projeto/Atividade: 4519 - Tarifa Rural Noturna	R\$	41.800.000,00	41.754.211,45	99,89
Subsidiar 60% do custo da energia elétrica noturna das unidades consumidoras rurais, no período compreendido entre 21h 30min às 6h do dia seguinte	unidade	12.728	9.532	74,89
Projeto/Atividade: 4263 - Pesquisa e Inovação da Agropecuária	R\$	94.159.331,00	81.585.274,16	86,65
Capacitar técnicos e outros servidores	unidade	124	102	82,26
Realizar análise de solo e de nutrição animal em laboratórios para atender programas de pesquisas	unidade	22.680	21.076	92,93
Realizar eventos para difusão das tecnologias atuais	participante	162.440	167.362	103,03
Executar projetos na área de recursos naturais	unidade	42	38	90,48
Executar projetos na área de pecuária de leite e de corte	unidade	34	38	111,76
Executar projetos na área de sistemas de produção	unidade	22	20	90,91
Executar projetos do programa de energia renovável	unidade	12	12	100,00
Executar projetos do programa de cultivos florestais	unidade	12	10	83,33
Executar projetos do programa de cereais de inverno	unidade	14	14	100,00
Executar projetos do programa feijão	unidade	24	26	108,33
Executar projetos do programa milho	unidade	12	12	100,00
Executar projetos do programa fruticultura	unidade	53	54	101,89
Executar projetos do programa café	unidade	58	48	82,76
Executar projetos do programa agroecologia	unidade	14	12	85,71
Executar projetos de produção	unidade	18	24	133,33
Executar projetos na área de Gestão de Inovação	unidade	18	16	88,89
Executar projetos do Programa Raízes e Tubérculos	unidade	12	12	100,00
Executar projetos do Programa Integração Lavoura Pecuária e Floresta	unidade	24	18	75,00
Publicar resultados de pesquisas alcançados	unidade	26	22	84,62
OBRAS				
Reformar prédio de pesquisadores	m²	600	0	0,00
Construir residência para servidor	m²	70	96	137,14
Reformar área de fitotecnia	m²	550	0	0,00
Reformar área de entomologia	m²	250	0	0,00
Reformar Auditório Central	m²	350	0	0,00
Construir galpão pré-moldado fechado para Área de Engenharia Agrícola e Programa Feijão	m²	500	0	0,00
Reformar área que abrigava antigo laboratório de solos	m²	520	0	0,00
Construir de Reservatório de Água	m²	100	0	0,00
Construir Abrigo de Caprinos	m²	300	0	0,00
Reformar Refeitório da Estação Exp. de Pato Branco	m²	80	0	0,00
Substituir Cobertura do Galpão de Bovinos	m²	600	16	2,67
Reformar Área de Informática	m²	100	0	0,00
Reformar Ambulatório	m²	60	0	0,00
Substituir Cobertura do Prédio Principal	m²	400	0	0,00
Construir Auditório no Centro de Treinamento	m²	2.000	0	0,00
Total da entidade		600.004.464,00	304.615.403,81	50,77

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR K3VG.6FKC.ZXY3.PO39.P



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Da análise da tabela anterior, pode-se concluir que a Entidade não teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeiras. No entanto, as justificativas apresentadas são plausíveis.

4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	266.613.496,98	266.613.496,98	0,00
Ativo Circulante	35.749.899,55	35.749.899,55	0,00
Ativo Não Circulante	230.863.597,43	230.863.597,43	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	266.613.496,98	266.613.496,98	0,00
Passivo Circulante	10.443.942,19	10.443.942,19	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	256.169.554,79	256.169.554,79	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	275.948.979,12	275.948.979,12	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.707.601,36	1.707.601,36	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	657.760,55	657.760,55	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	185.272.887,62	185.272.887,62	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	631.560,06	631.560,06	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	87.679.169,53	87.679.169,53	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	356.295.898,90	356.295.898,90	0,00
Pessoal e Encargos	62.855.247,31	62.855.247,31	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.041,52	4.041,52	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	48.104.843,29	48.104.843,29	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	664,04	664,04	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	33.151.149,30	33.151.149,30	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	106.133.927,35	106.133.927,35	0,00
Tributárias	55.558,19	55.558,19	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	105.990.467,90	105.990.467,90	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-80.346.919,78	-80.346.919,78	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.365.361,91	2.365.361,91	0,00
Receitas Correntes	2.365.361,91	2.365.361,91	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	223.030.129,65	223.030.129,65	0,00
Despesas Correntes	120.563.802,22	120.563.802,22	0,00
Despesas de Capital	102.466.327,43	102.466.327,43	0,00

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, não evidenciou divergências significativas com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 03/2020-CGE).

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado	Notas Explicativas Monitoramento
Achado	402	2019	S	Não é realizada a transferência anual de documentos de caráter permanente ao DEAP!		Não é realizada a transferência anual de documentos de caráter permanente ao DEAP!
Achado	411	2019	S	O pessoal responsável pela atividade de arquivamento de documentos não participa de cursos específicos de treinamento e aperfeiçoamento na área de atuação!		O pessoal responsável pela atividade de arquivamento de documentos não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

						participa de cursos específicos de treinamento e aperfeiçoamento na área de atuação!
Achado	417	2019	S	Não é realizado anualmente processo de avaliação de documentos que esgotaram a temporalidade estabelecida, visando sua eliminação!		Não é realizado anualmente processo de avaliação de documentos que esgotaram a temporalidade estabelecida, visando sua eliminação!
Achado	420	2019	S	A orientação e realização do processo de análise e seleção da documentação produzida e recebida pelo órgão não é efetuada pela comissão setorial de avaliação de documentos.		A orientação e realização do processo de análise e seleção da documentação produzida e recebida pelo órgão não é efetuada pela comissão setorial de avaliação de documentos.
Achado	510	2019	S	Não há servidor designado formalmente para a manutenção do Sistema G-Gov, conforme Art. 8 do Decreto 1649/2011.		Não há servidor designado formalmente para a manutenção do Sistema G-Gov, conforme Art. 8 do Decreto 1649/2011.
Achado	773	2019	S	Não existe observância do prazo máximo de 10 dias (dez) úteis de permanência dos processos nas unidades administrativas, de acordo com Resolução 3779/2015/SEAP.		Não existe observância do prazo máximo de 10 dias (dez) úteis de permanência dos processos nas unidades administrativas, de acordo com Resolução 3779/2015/SEAP.
Achado	1094	2019	S	O protocolo geral do órgão/entidade não encaminha relatório mensal as unidades referente aos protocolados parados a mais de 10(dez) dias úteis no setor		O protocolo geral do órgão/entidade não encaminha relatório mensal as unidades referente aos protocolados parados a mais de 10(dez) dias úteis no setor
Monitoramento	-	-	S	Será nomeada nova Comissão Setorial que deverá dar encaminhamento aos trabalhos pertinentes a ela.	Prazo para execução: 90 Dias	
Monitoramento	-	-	S	Quando da disponibilidade de cursos sobre o tema os membros da Comissão constituída participarão por determinação da Direção da SEAB.	Prazo para execução: 360 Dias	
Monitoramento	-	-	S	Será nomeada nova Comissão Setorial que deverá dar encaminhamento aos trabalhos pertinentes a ela, organizando os	Prazo para execução: 150 Dias	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

				materiais destinados ao arquivamento, sua correta identificação e descarte conforme legislação pertinente.		
Monitoramento	-	-	S	Será nomeada nova Comissão Setorial que deverá dar encaminhamento aos trabalhos pertinentes a ela, organizando os materiais destinados ao arquivamento, sua correta identificação e descarte conforme legislação pertinente.	Prazo para execução: 150 Dias	
Monitoramento	-	-	S	A formalização dos representantes da SEAB para a manutenção do sistema G-GOV será efetivada no início do próximo ano civil.	Prazo para execução: 60 Dias	
Monitoramento	-	-	S	Estamos orientando os chefes de unidades ao cumprimento do referido prazo.	Prazo para execução: 90 Dias	
Monitoramento	-	-	S	O Setor de Protocolo está organizando uma forma de informação periódica com todas as unidades administrativas de modo a comunicar a existência de processos com mais de 10 dias úteis de permanência.	Prazo para execução: 90 Dias	
Recomendação	-	-	S	Esta Controladoria recomenda que, após avaliação de documentação pela comissão instituída, seja instrumentalizada a transferência ao Arquivo Público das documentações da Instituição, que sejam consideradas de caráter permanente.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Esta Controladoria recomenda que o pessoal envolvido nos processos de arquivamento participem de cursos e treinamentos considerando a importância da atividade e a facilidade para encontrar os documentos arquivados quando necessário.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Esta Coordenadoria recomenda que seja implantado normatização para acompanhamento da temporalidade dos documentos arquivados, evitando o indevido descarte de documentação, assim como otimizar o arquivamento apenas com a documentação que se fizer necessária a guarda.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Considerando a importância da tramitação e arquivamento dos processos institucionais, recomenda-se que seja realizada periodicamente pela comissão designada, a análise e seleção da documentação produzida e recebida pela Instituição.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Considerando a justificativa exarada pelo Gestor, recomenda-se que os representantes do Órgão sejam designados formalmente para manutenção do sistema G-GOV conforme o art. 1º do Decreto.1649/2011.	Em andamento.	
Recomendação	-	-	S	Em conformidade com a resolução 3779/2015 recomenda-se que os processos que ultrapassem o prazo de 10 (dez) tenham a justificativa	Em andamento.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

				expressa do chefe da unidade administrativa devidamente registrada no processo.		
Recomendação	-	-	S	Recomenda-se que, o setor de protocolo emita e encaminhe aos setores mensalmente, relatório extraído do sistema e-protocolo, referente a processos parados a mais de 10 dia no setor.	Em andamento.	

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Origem do Relatório CGE	Núm. Relatório CGE	Ano Relatório CGE	Atesto Relatório CGE	Medidas Implementadas	Notas Explicativas Monitoramento CGE
Relatório de Recomendações da Coordenadoria de Corregedoria	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Estado, houve: 04 SIND e 01 PAD	Não há nenhuma observação.
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Ouvidoria.	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado, houve: 50 Atendimentos.	
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Transparência e Acesso à Informação.	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Transparência e Acesso a Informação da Controladoria Geral do Estado, houve: 4 Pedidos de Acesso a Informação.	

A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.

O Parecer do Controle Interno, peça 7, concluiu pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

Por fim, o Relatório do Controle Interno elaborado pelo(s) agente(s) de Controle Interno designado(s) pela Entidade apresentou o atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo – ICE's realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICE's elaborar os relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2019, emitido pela 6ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Fábio Camargo.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Os achados resumidos no quadro a seguir contemplam deficiências e falhas de natureza formal e irregularidades que não se enquadram nas hipóteses descritas no art. 236 do Regimento Interno, ou ainda, o dano causado/estimado foi inferior ao mínimo previsto no § 5º do artigo 1º da Resolução 60/2017-TCE-PR e, portanto, não ensejaram a propositura de Tomada de Contas Extraordinária.

No entanto, devido à necessidade da adoção de medidas para a correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, e de aprimorar a gestão da coisa pública, esta ICE entende que os achados devem compor a prestação de contas da entidade e, por conseguinte, deve ser oportunizado o contraditório ao gestor.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	Situação Encontrada	Fundamento Legal	Proposta de Encaminhamento
3.1	Inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de informações relacionadas às receitas.	Inc.II do art. 48-A da LC 101/2000; Inc.s II e III do §3.º do art. 8.º da Lei 12.527/11; Inc. III do art. 7.º do Decreto 7.185/10; e Inc.s. II e III do §2.º do art. 8.º do Decreto Estadual n.º 10.285/14.	Recomendação para que se efetue a divulgação das receitas da Secretaria por meio do Portal de Transparência.
3.2.1	a) Falta de controle com relação aos gastos com multas e juros decorrentes do atraso no cumprimento de obrigações financeiras.	a) Princípios da indisponibilidade do interesse público, da eficiência e da economicidade; Características qualitativas da informação contábil: da relevância; da representação fidedigna; da compreensibilidade; da tempestividade; da comparabilidade e da verificabilidade; e Artigo 306 da Lei Estadual n.º 6.174/1970.	Recomendação para que se faça o controle contábil adequado quanto aos dispêndios com multas e juros de mora; e para que adote as medidas necessárias para ressarcir os cofres públicos, quando for o caso; e
3.3.1.2	a) Descumprimento de prazo de publicação de extrato de contrato (realizado por dispensa de licitação na forma do artigo 34, VIII da Lei Estadual n.º 15.608/2007) e dos termos aditivos decorrentes dele relativos à locação de imóveis; b) Falta de justificativa, no processo administrativo, com as razões que determinaram a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação; c) Falta de verificação anual da vantajosidade dos contratos de locação existentes.	a) artigo 35, §2º da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual n.º 2.413/2015; b) Artigo 34 da Lei Estadual n.º 15.608/2007; e item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual n.º 2.413/2015; e c) Item 3.6.2.2 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel anexo do Decreto Estadual n.º 2.413/2015.	Recomendação para que: a) efetue a publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo oriundo de dispensa de licitação para locação de imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do termo; b) exponha as razões do porquê o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização; e c) verifique, anualmente, a vantajosidade dos contratos de locação.
3.3.2	Inobservância das regras da Central de Viagens, em especial quanto: (a) à competência para autorizar deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diária; (b) à utilização do serviço da Central de Viagens, independentemente da fonte de recurso administrada, o que inclui o pagamento de diárias com recursos oriundos de convênios; (c) ao registro no que se refere a impossibilidade da realização de evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência; (d) Ordem de Serviço n.º 1/2019 desatualizada quanto a legislação em vigor.	a) art. 2.º do Decreto Estadual n.º 5.453/16. b) caput do artigo 6.º do Decreto Estadual n.º 5.453/16; c) § 2.º do art. 9.º do Decreto Estadual n.º 5.453/16; e d) Decreto Estadual n.º 2.428/19. Observação: o Decreto Estadual n.º 5.453/16 foi revogado pelo Decreto Estadual n.º 2.428/19. Esse é, praticamente, idêntico ao anterior.	Recomendação para que a SEAB: (a) atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas; (b) passe a adotar o Sistema da Central de Viagens independentemente da fonte de recursos, inclusive com recursos de convênios; (c) se registre, no sistema, a impossibilidade da realização do evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência; (d) adequa a da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência, o Decreto Estadual n.º 2.428/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.4.1	Inexistência de controle do almoxarifado.	Princípio da eficiência	<ul style="list-style-type: none">• todo requerimento de material seja realizado por Solicitação de Material dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;• sejam registradas, dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, todas as saídas de material dos itens que possuem documento hábil para a baixa;• seja implementado um rígido controle de acesso de pessoas ao local do almoxarifado, restringindo o acesso a servidores lotados no setor.
3.4.2	Falta de apresentação das razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade dos bens doados.	Artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009	Recomendação para que a SEAB cumpra a todas as regras constantes do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, especialmente a que trata da apresentação das razões que determinam a inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(ns).

CONCLUSÃO

Nos termos do art. 157 do Regimento Interno, procedemos aos trabalhos de fiscalização na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB relativos às áreas contábil, financeira, patrimonial e legal referentes ao exercício de 2019 com base no escopo e amostras definidos, e nas informações prestadas pela administração do órgão.

O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com ordenamento constitucional, leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como procedimentos de fiscalização adotados por esta Inspeção de Controle Externo.

Sob a ótica dos resultados apontados neste relatório, embasado no escopo, amostras e critérios evidenciados nos papéis de trabalho anexados ao Channel43, conclui-se pela regularidade das contas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento relativas ao exercício de 2019 com as recomendações sugeridas no item 4 deste relatório.

Ressalta-se, no entanto, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo do presente Relatório, por divergências nas informações prestadas, ressalvados, ainda, fatos supervenientes ou denúncias que possam vir a ser apresentado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2018	195222/19	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	553/2020	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2019, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI) e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	-	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 153/2020	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 153/2020	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados trimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 153/2020	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular
i	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), de acordo com cada apontamento da ICE	Contraditório

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, referente ao exercício financeiro de 2019, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

e ainda, no relatório emitido pela Inspeção de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificativas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como Resultado: “Contraditório”.

Face aos apontamentos, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

Assim, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação/citação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca dos apontamentos listados nesta instrução.

Conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 85/2014, sugere-se oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, ao(s) seguinte(s) Gestor(es) das Contas:

NOME	CPF	CARGO
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	231.562.879-20	Secretário Estadual

É a instrução.

CGE, em 22 de julho de 2020.

Ato elaborado por:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ALEXANDRE BIMBATO FREIRE - Analista de Controle

(documento assinado digitalmente)

De acordo.

ALCIVAN TAVARES NOBRE - Coordenador

(documento assinado digitalmente)

27. Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO N °: 260725/20

**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO**

INTERESSADO: NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO N°: 233/20 - CGE

Por delegação do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 751/2020, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos artigos 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. Norberto Anacleto Ortigara, Secretário Estadual, CPF: 231.562.879-20;

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) a seguir nominada(s) para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 751/2020, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos artigos 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

- a) **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**,
CNPJ: 76.416.957/0001-85, na pessoa do seu representante legal, e
procuradores constituídos.

- III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 24 de julho de 2020.

(documento assinado digitalmente)

ALCIVAN TAVARES NOBRE

Coordenador

28. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 260725/20
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Gestor atual - NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Gestor das Contas - NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Interessado - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3723/2020, referente ao Despacho Processual Diverso nº 233/2020, foi disponibilizada no dia 28/07/2020, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**.

Diretoria de Protocolo, em 28/07/2020

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133

29. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 260725/20
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Gestor atual - NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Gestor das Contas - NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Interessado - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3724/2020, referente ao Despacho Processual Diverso nº 233/2020, foi disponibilizada no dia 28/07/2020, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido citado(s) **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**.

Diretoria de Protocolo, em 28/07/2020

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133

30. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 260725/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
INTERESSADO: NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 233/2020 – Coordenadoria de Gestão Estadual, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2348, do dia 28/07/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 29/07/2020

31. Recibo de Petição Intermediária - 553870-20, de 31-08-20



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 553870/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 260725/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (300 TCE Pcontasaanual - 2019 - contradit)

PETICIONÁRIO: **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, CPF 231.562.879-20, em seu próprio nome.

Email: **nortigara@seab.pr.gov.br**

Telefone: **33134005**

Curitiba, 31 de agosto de 2020 15:24:01

32. Petição (300 TCE Pcontasaanual - 2019 - contradit)

GS/0300/2020

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR IVENS ZSCHOERPER
LINHARES DO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

AUTOS Nº 260725/20

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, no exercício da função de Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para, em atenção ao Despacho nº 233/20 da Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE), apresentar, no prazo legal, os esclarecimentos entendidos necessários em face do teor da Instrução nº 751/2020 - CGE.

I. SÍNTESE

Tratam-se os presentes autos da prestação de contas da SEAB relacionada ao exercício de 2019, cujo acervo documental examinado pela CGE motivou questionamentos que resultam na citação deste Peticionário para o oferecimento de contraditório no prazo de 15 (quinze) dias, contado do aviso de recebimento, com data de 28 de julho de 2020.

Verifica-se do contido na Instrução nº 751/2020 – CGE – 1º Análise, a necessidade de apresentar justificativas do item a seguir, que apresentou resultado “Contraditório”:

Item	Item da análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
i	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), de acordo com cada apontamento da ICE	Contraditório



II. DOS ESCLARECIMENTOS

Tendo em vista os achados apontados pela 6ª Inspeção de Controle Externo (ICE), passa-se a tecer as seguintes considerações, em relação às respectivas propostas de encaminhamento:

1. (item 3.1 do Relatório da ICE) Recomendação para que se efetue a divulgação das receitas da Secretaria por meio do Portal de Transparência.

Informamos que a transparência e o acesso à informação, no âmbito do Estado do Paraná, é realizado por meio do Portal da Transparência, cujo link é o <http://www.transparencia.pr.gov.br>.

No menu Receitas, estão disponibilizadas as Receitas 2019 e Receitas 2020, onde se tem acesso às planilhas, contendo todas as receitas registradas em sistema no âmbito da administração pública estadual naquele ano, inclusive, as registradas pela SEAB, filtrando-se pelo órgão 6500.

Estas planilhas eletrônicas são passíveis de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível por máquina, em atendimento ao disciplinado por meio do inciso II, art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, dos incisos II e III, §3º, art. 8º da Lei nº 12.527/2011, do inciso II, art. 7º do Decreto nº 7.185/2010 e dos incisos II e III, §2º, art 8º do Decreto Estadual nº 10.285/2014.

Ademais, a partir desta recomendação, visando facilitar ainda mais o acesso e aumentar o controle social, a SEAB disponibilizou em seu sítio próprio, <http://www.agricultura.pr.gov.br>, no menu Institucional > Transparência > Transparência Temática, no item 02 e 02.1 dos Assuntos Específicos, links que direcionam o usuário até as páginas no Portal da Transparência, e por fim às mesmas planilhas, contendo todas as receitas registradas no Sistema Integrado de Finanças Públicas do Estado do Paraná (Novo SIAF) e homologadas pela Diretoria de Contabilidade do Estado da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), no exercício escolhido.



2. (item 3.2.1 do Relatório da ICE) Recomendação para que se faça o controle contábil adequado quanto aos dispêndios com multas e juros de mora; e para que adote as medidas necessárias para ressarcir os cofres públicos, quando for o caso:

Sobre a recomendação para que a SEAB adote controles quanto aos dispêndios com multas e/ou juros e quanto à adoção, quando for o caso, de medidas corretivas para ressarcir os cofres públicos de gastos indevidos, informamos que a SEAB acata inteiramente a recomendação. Para os casos de multas e juros, estão sendo registrados em rubrica própria possibilitando, assim, clareza e transparência quanto aos gastos da Secretaria. E a SEAB adota também as medidas para ressarcimento ao Tesouro Geral, quando de sua necessidade.

3. (item 3.3.1.2 do Relatório da ICE) Recomendação para que:

- a) efetue a publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo oriundo de dispensa de licitação para locação de imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do termo;
- b) exponha as razões do porquê o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização; e
- c) verifique, anualmente, a vantajosidade dos contratos de locação.

A SEAB acata estas recomendações e informa que:

- a) Os extratos dos contratos serão publicados com a devida observância dos prazos;
- b) Serão providenciadas as devidas justificativas nos próximos contratos e aditivos a serem formalizados;
- c) As vantajosidades serão verificadas antecipadamente à formalização de contratos novos, bem como nos reajustes.



4. (item 3.3.2 do Relatório da ICE) Recomendação para que a SEAB:

a) atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas;

A SEAB está providenciando a publicação de ato no qual adequa a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros conforme a legislação em vigência.

b) passe a adotar o Sistema da Central de Viagens independentemente da fonte de recursos, inclusive com recursos de convênios.

No âmbito do Estado do Paraná, o art. 6º do Decreto Estadual nº 2.428, de 14 de agosto de 2019, estabelece a utilização do serviço "Central de Viagens" mesmo à conta de recursos vinculados a convênios. A SEAB possui apenas um convênio federal passível de executar pagamentos de diárias para os técnicos que efetuam acompanhamento e supervisão na operacionalização do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

No âmbito do Governo Federal, no inciso II, § 2º, art. 52 a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, estabelece as regras para a execução dos pagamentos. Conforme este dispositivo, facultativamente, os créditos podem ser realizados em conta corrente de titularidade do próprio conveniente, devendo, para tanto, efetuar o registro do beneficiário final da despesa no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV). Na prática, esse expediente consiste na transferência, pelo conveniente, de parte dos recursos existentes na conta corrente do instrumento contratual para uma conta de sua titularidade, de forma a lhe permitir realizar determinados pagamentos. A efetivação dessa funcionalidade depende, contudo, de prévia autorização emanada da autoridade máxima do concedente.

Com o objetivo de se adequar às normas legais, a SEAB adotará a prática de pagar as diárias dos seus servidores, vinculadas a convênios federais, por meio da Central de Viagens. Para tanto, registrará os dispêndios no SICONV e providenciará a transferência dos valores a serem gastos da conta corrente do convênio para a conta da Central de Viagens, de titularidade da Secretaria.

c) se registre, no sistema, a impossibilidade da realização do evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência;

d) adequa a da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência, o Decreto Estadual n.º 2.428/2019.

A SEAB está providenciando a adequação da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência. Nesta, ficará determinado, como atribuição do Chefe Imediato do servidor solicitante, o registro no sistema “Central de Viagens” a respeito da inviabilidade de adotar para o evento/reunião a videoconferência ou web conferência.

5. (item 3.4.1 do Relatório da ICE) Recomendação para que:

a) todo requerimento de material seja realizado por Solicitação de Material dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;

b) sejam registradas, dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, todas as saídas de material dos itens que possuem documento hábil para a baixa;

c) seja implementado um rígido controle de acesso de pessoas ao local do almoxarifado, restringindo o acesso a servidores lotados no setor.

Em relação a adoção de medidas efetivas de controle, em respeito ao Princípio da Eficiência Administrativa, disposto no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, informamos que esta SEAB passou a adotar os seguintes procedimentos:

Todo material somente é entregue mediante solicitação via sistema GMS.

Todas as saídas são registradas no sistema GMS.

Somente funcionários do setor têm acesso ao Almoxarifado.

6. (item 3.4.2 do Relatório da ICE) Recomendação para que a SEAB cumpra a todas as regras constantes do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, especialmente a que trata da apresentação das razões que determinam a inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(s):

GS/0300/2020 – FL. 06

A SEAB acata esta recomendação e, ao mesmo tempo, fica esclarecido também que as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidades dos bens doados em atos anteriores foram:

- Os mesmos não atendiam mais às finalidades públicas da SEAB;
- Por seu precário estado de conservação; e
- Por estarem obsoletos.

III. REQUERIMENTO

Conforme os esclarecimentos aqui apresentados, requer-se sejam recebidos, no intuito de sanar as inconformidades arguidas pela Coordenadoria de Gestão Estadual relacionada à prestação de contas anual do exercício de 2019 da SEAB.

Igualmente, ficamos à disposição para providenciar informações complementares, caso Vossa Excelência entenda necessário, assim como outros documentos entendidos indispensáveis à presente prestação de contas.

Atenciosamente,



Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

KAZU/mrmc

33. Recibo de Petição Intermediária - 553978-20, de 31-08-20



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 553978/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 260725/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (300 TCE Pcontasaanual - 2019 - contradit)

PETICIONÁRIO: **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CNPJ 76.416.957/0001-85, através do(a) Representante Legal NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, CPF 231.562.879-20**

Email: nortigara@seab.pr.gov.br

Telefone: **33134005**

Curitiba, 31 de agosto de 2020 15:30:26

34. Petição (300 TCE Pcontasaannual - 2019 - contradit)

GS/0300/2020

Curitiba, 28 de agosto de 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR IVENS ZSCHOERPER
LINHARES DO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

AUTOS Nº 260725/20

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.562.879-20, no exercício da função de Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para, em atenção ao Despacho nº 233/20 da Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE), apresentar, no prazo legal, os esclarecimentos entendidos necessários em face do teor da Instrução nº 751/2020 - CGE.

I. SÍNTESE

Tratam-se os presentes autos da prestação de contas da SEAB relacionada ao exercício de 2019, cujo acervo documental examinado pela CGE motivou questionamentos que resultam na citação deste Peticionário para o oferecimento de contraditório no prazo de 15 (quinze) dias, contado do aviso de recebimento, com data de 28 de julho de 2020.

Verifica-se do contido na Instrução nº 751/2020 – CGE – 1º Análise, a necessidade de apresentar justificativas do item a seguir, que apresentou resultado “Contraditório”:

Item	Item da análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
i	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), de acordo com cada apontamento da ICE	Contraditório



II. DOS ESCLARECIMENTOS

Tendo em vista os achados apontados pela 6ª Inspeção de Controle Externo (ICE), passa-se a tecer as seguintes considerações, em relação às respectivas propostas de encaminhamento:

1. (item 3.1 do Relatório da ICE) Recomendação para que se efetue a divulgação das receitas da Secretaria por meio do Portal de Transparência.

Informamos que a transparência e o acesso à informação, no âmbito do Estado do Paraná, é realizado por meio do Portal da Transparência, cujo link é o <http://www.transparencia.pr.gov.br>.

No menu Receitas, estão disponibilizadas as Receitas 2019 e Receitas 2020, onde se tem acesso às planilhas, contendo todas as receitas registradas em sistema no âmbito da administração pública estadual naquele ano, inclusive, as registradas pela SEAB, filtrando-se pelo órgão 6500.

Estas planilhas eletrônicas são passíveis de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível por máquina, em atendimento ao disciplinado por meio do inciso II, art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, dos incisos II e III, §3º, art. 8º da Lei nº 12.527/2011, do inciso II, art. 7º do Decreto nº 7.185/2010 e dos incisos II e III, §2º, art 8º do Decreto Estadual nº 10.285/2014.

Ademais, a partir desta recomendação, visando facilitar ainda mais o acesso e aumentar o controle social, a SEAB disponibilizou em seu sítio próprio, <http://www.agricultura.pr.gov.br>, no menu Institucional > Transparência > Transparência Temática, no item 02 e 02.1 dos Assuntos Específicos, links que direcionam o usuário até as páginas no Portal da Transparência, e por fim às mesmas planilhas, contendo todas as receitas registradas no Sistema Integrado de Finanças Públicas do Estado do Paraná (Novo SIAF) e homologadas pela Diretoria de Contabilidade do Estado da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), no exercício escolhido.



2. (item 3.2.1 do Relatório da ICE) Recomendação para que se faça o controle contábil adequado quanto aos dispêndios com multas e juros de mora; e para que adote as medidas necessárias para ressarcir os cofres públicos, quando for o caso:

Sobre a recomendação para que a SEAB adote controles quanto aos dispêndios com multas e/ou juros e quanto à adoção, quando for o caso, de medidas corretivas para ressarcir os cofres públicos de gastos indevidos, informamos que a SEAB acata inteiramente a recomendação. Para os casos de multas e juros, estão sendo registrados em rubrica própria possibilitando, assim, clareza e transparência quanto aos gastos da Secretaria. E a SEAB adota também as medidas para ressarcimento ao Tesouro Geral, quando de sua necessidade.

3. (item 3.3.1.2 do Relatório da ICE) Recomendação para que:

- a) efetue a publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo oriundo de dispensa de licitação para locação de imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do termo;
- b) exponha as razões do porquê o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização; e
- c) verifique, anualmente, a vantajosidade dos contratos de locação.

A SEAB acata estas recomendações e informa que:

- a) Os extratos dos contratos serão publicados com a devida observância dos prazos;
- b) Serão providenciadas as devidas justificativas nos próximos contratos e aditivos a serem formalizados;
- c) As vantajosidades serão verificadas antecipadamente à formalização de contratos novos, bem como nos reajustes.



4. (item 3.3.2 do Relatório da ICE) Recomendação para que a SEAB:

a) atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas;

A SEAB está providenciando a publicação de ato no qual adequa a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros conforme a legislação em vigência.

b) passe a adotar o Sistema da Central de Viagens independentemente da fonte de recursos, inclusive com recursos de convênios.

No âmbito do Estado do Paraná, o art. 6º do Decreto Estadual nº 2.428, de 14 de agosto de 2019, estabelece a utilização do serviço "Central de Viagens" mesmo à conta de recursos vinculados a convênios. A SEAB possui apenas um convênio federal passível de executar pagamentos de diárias para os técnicos que efetuam acompanhamento e supervisão na operacionalização do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

No âmbito do Governo Federal, no inciso II, § 2º, art. 52 a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, estabelece as regras para a execução dos pagamentos. Conforme este dispositivo, facultativamente, os créditos podem ser realizados em conta corrente de titularidade do próprio conveniente, devendo, para tanto, efetuar o registro do beneficiário final da despesa no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV). Na prática, esse expediente consiste na transferência, pelo conveniente, de parte dos recursos existentes na conta corrente do instrumento contratual para uma conta de sua titularidade, de forma a lhe permitir realizar determinados pagamentos. A efetivação dessa funcionalidade depende, contudo, de prévia autorização emanada da autoridade máxima do concedente.

Com o objetivo de se adequar às normas legais, a SEAB adotará a prática de pagar as diárias dos seus servidores, vinculadas a convênios federais, por meio da Central de Viagens. Para tanto, registrará os dispêndios no SICONV e providenciará a transferência dos valores a serem gastos da conta corrente do convênio para a conta da Central de Viagens, de titularidade da Secretaria.

c) se registre, no sistema, a impossibilidade da realização do evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência;

d) adequue a da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência, o Decreto Estadual n.º 2.428/2019.

A SEAB está providenciando a adequação da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência. Nesta, ficará determinado, como atribuição do Chefe Imediato do servidor solicitante, o registro no sistema “Central de Viagens” a respeito da inviabilidade de adotar para o evento/reunião a videoconferência ou web conferência.

5. (item 3.4.1 do Relatório da ICE) Recomendação para que:

a) todo requerimento de material seja realizado por Solicitação de Material dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;

b) sejam registradas, dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, todas as saídas de material dos itens que possuem documento hábil para a baixa;

c) seja implementado um rígido controle de acesso de pessoas ao local do almoxarifado, restringindo o acesso a servidores lotados no setor.

Em relação a adoção de medidas efetivas de controle, em respeito ao Princípio da Eficiência Administrativa, disposto no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, informamos que esta SEAB passou a adotar os seguintes procedimentos:

Todo material somente é entregue mediante solicitação via sistema GMS.

Todas as saídas são registradas no sistema GMS.

Somente funcionários do setor têm acesso ao Almoxarifado.

6. (item 3.4.2 do Relatório da ICE) Recomendação para que a SEAB cumpra a todas as regras constantes do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, especialmente a que trata da apresentação das razões que determinam a inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(s):

GS/0300/2020 – FL. 06

A SEAB acata esta recomendação e, ao mesmo tempo, fica esclarecido também que as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidades dos bens doados em atos anteriores foram:

- Os mesmos não atendiam mais às finalidades públicas da SEAB;
- Por seu precário estado de conservação; e
- Por estarem obsoletos.

III. REQUERIMENTO

Conforme os esclarecimentos aqui apresentados, requer-se sejam recebidos, no intuito de sanar as inconformidades arguidas pela Coordenadoria de Gestão Estadual relacionada à prestação de contas anual do exercício de 2019 da SEAB.

Igualmente, ficamos à disposição para providenciar informações complementares, caso Vossa Excelência entenda necessário, assim como outros documentos entendidos indispensáveis à presente prestação de contas.

Atenciosamente,



Norberto Anacleto Ortigara,

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

KAZU/mrmc

35. Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO N ° : 260725/20
ORIGEM : SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
INTERESSADO : **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº: 376/20 - CGE

Encaminhe-se à 6ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Fábio de Souza Camargo, para análise e manifestação acerca das justificativas apresentadas pelos Dirigentes da Entidade (peças 31 a 34) relativas às irregularidades/anomalias apontadas pela Inspeção e transcritas no Título 6 da Instrução nº 751/20-CGE (peça 26).

Após retorne à esta CGE para reanálise.

CGE, 1 de setembro de 2020.

(documento assinado digitalmente)
ALCIVAN TAVARES NOBRE
Coordenador

36. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

PROCESSO Nº: 260725/20

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

INTERESSADO: NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 33/20

Prestação de Contas Anual. Secretaria. Exercício de 2019. Análise do contraditório apresentado em face do consignado no Título 6 - Relatório das ICES da Instrução nº 751/20-CGE extraído da peça 26 dos Autos. Pela Regularidade com Recomendações.

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos da Prestação de Contas Anual do Secretário de Estado da **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB**, Sr. Norberto Anacleto Ortigara, referente ao exercício financeiro de 2019.

No primeiro exame, realizado pela Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE cuja análise foi consubstanciada na Instrução nº 751/20-CGE (peça 26), foram transcritas, de forma resumida, as não conformidades evidenciadas no Relatório de Fiscalização de 2019 elaborado pela 6ª Inspeção de Controle Externo – 6.ª ICE (peça 25).

Oportunizado o contraditório, foram apresentados esclarecimentos (peças 32 e 34 – Ofício GS/0300/2020¹) pelo senhor Norberto, secretário da SEAB.

Em atenção ao Despacho n.º 376/20 da Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE (peça 35), o processo foi encaminhado a esta 6.ª ICE para a análise

¹ Os documentos constantes às peças 32 e 34 são idênticos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

das justificativas apresentadas em face dos achados delineados no Relatório de Fiscalização que foram resumidos no Título 6 da citada Instrução nº 751/20-CGE.

2. ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO

Em conformidade com o Relatório Anual de Fiscalização de 2019 emitido por esta ICE, os Achados de Fiscalização relativos à SEAB foram sintetizados em quadro cuja imagem segue reproduzida (peça 25, p. 58 a 60):

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	Situação Encontrada	Fundamento Legal	Proposta de Encaminhamento
3.1	Inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de informações relacionadas às receitas.	Inc.II do art. 48-A da LC 101/2000; Inc.s II e III do §3.º do art. 8.º da Lei 12.527/11; Inc. III do art. 7.º do Decreto 7.185/10; e Inc.s. II e III do §2.º do art. 8.º do Decreto Estadual n.º 10.285/14.	Recomendação para que se efetue a divulgação das receitas da Secretaria por meio do Portal de Transparência.
3.2.1	a) Falta de controle com relação aos gastos com multas e juros decorrentes do atraso no cumprimento de obrigações financeiras.	a) Princípios da indisponibilidade do interesse público, da eficiência e da economicidade; Características qualitativas da informação contábil: da relevância; da representação fidedigna; da compreensibilidade; da tempestividade; da comparabilidade e da verificabilidade; e Artigo 306 da Lei Estadual n.º 6.174/1970.	Recomendação para que se faça o controle contábil adequado quanto aos dispêndios com multas e juros de mora; e para que adote as medidas necessárias para ressarcir os cofres públicos, quando for o caso; e
3.3.1.2	a) Descumprimento de prazo de publicação de extrato de contrato (realizado por dispensa de licitação na forma do artigo 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007) e dos termos aditivos decorrentes	a) artigo 35, §2º da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015;	Recomendação para que: a) efetue a publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo oriundo de dispensa de licitação para locação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	Situação Encontrada	Fundamento Legal	Proposta de Encaminhamento
	<p>dele relativos à locação de imóveis;</p> <p>b) Falta de justificativa, no processo administrativo, com as razões que determinaram a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação;</p> <p>c) Falta de verificação anual da vantajosidade dos contratos de locação existentes.</p>	<p>b) Artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007; e item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015; e</p> <p>c) Item 3.6.2.2 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel anexo do Decreto Estadual nº 2.413/2015.</p>	<p>de imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do termo;</p> <p>b) exponha as razões do porquê o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização; e</p> <p>c) verifique, anualmente, a vantajosidade dos contratos de locação.</p>
3.3.2	<p>Inobservância das regras da Central de Viagens, em especial quanto:</p> <p>(a) à competência para autorizar deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diária;</p> <p>(b) à utilização do serviço da Central de Viagens, independentemente da fonte de recurso administrada, o que inclui o pagamento de diárias com recursos oriundos de convênios;</p> <p>(c) ao registro no que se refere a impossibilidade da realização de evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência;</p> <p>(d) Ordem de Serviço nº 1/2019 desatualizada quanto a legislação em vigor.</p>	<p>a) art. 2.º do Decreto Estadual nº 5.453/16.</p> <p>b) caput do artigo 6.º do Decreto Estadual nº 5.453/16;</p> <p>c) § 2.º do art. 9.º do Decreto Estadual nº 5.453/16; e</p> <p>d) Decreto Estadual nº 2.428/19.</p> <p><u>Observação:</u> o Decreto Estadual nº 5.453/16 foi revogado pelo Decreto Estadual nº 2.428/19. Esse é, praticamente, idêntico ao anterior.</p>	<p>Recomendação para que a SEAB:</p> <p>(a) atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas;</p> <p>(b) passe a adotar o Sistema da Central de Viagens independentemente da fonte de recursos, inclusive com recursos de convênios;</p> <p>(c) se registre, no sistema, a impossibilidade da realização do evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência;</p> <p>(d) adequar a Ordem de Serviço nº 1 de 30 de maio de 2019 à</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

SÍNTESE DOS ACHADOS			
Item do Relatório	Situação Encontrada	Fundamento Legal	Proposta de Encaminhamento
			legislação em vigência, o Decreto Estadual n.º 2.428/2019.
3.4.1	Inexistência de controle do almoxarifado.	Princípio da eficiência	Recomendação: Adoção de medidas efetivas de controle, de modo que: <ul style="list-style-type: none">• todo requerimento de material seja realizado por Solicitação de Material dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;• sejam registradas, dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, todas as saídas de material dos itens que possuírem documento hábil para a baixa;• seja implementado um rígido controle de acesso de pessoas ao local do almoxarifado, restringindo o acesso a servidores lotados no setor.
3.4.2	Falta de apresentação das razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade dos bens doados.	Artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009	Recomendação para que a SEAB cumpra a todas as regras constantes do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, especialmente a que trata da apresentação das razões que determinam a inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(ns).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

Cada item do Relatório identificado como um Achado será analisado na sequência.

2.1 DO MÉRITO

2.1.1 - Item 3.1 do Relatório de Fiscalização – Inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de informações relacionadas às receitas.

Quanto a esse achado de fiscalização, esclareceu-se, por intermédio do contraditório, que a transparência se dá por meio do Portal da Transparência do Estado: <http://www.transparencia.pr.gov.br>.

De acordo com o Secretário da SEAB, no menu “Receitas” do Portal supra estão disponibilizadas as Receitas de 2019 e 2020. Segundo ele, pelo menu citado se tem acesso a planilhas contendo todas as receitas (do ano selecionado) registradas em sistema (de informação) no âmbito da administração pública estadual (o SIAF), inclusive as receitas registradas pela SEAB, as quais podem ser filtradas utilizando-se o código do órgão 6500.

Afirmou-se que referidas planilhas eletrônicas são passíveis de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível em atendimento à legislação que trata da matéria.

Por fim, com o intuito de facilitar o acesso à informação, a SEAB disponibilizou, ainda, no site próprio: <http://www.agricultura.pr.gov.br>, no menu Institucional > Transparência > Transparência Temática, um caminho que leva, especificadamente, à página que trata das informações atinentes à SEAB no Portal da Transparência do Estado, disponibilizando links, nos itens 02 e 02.1 de “Assuntos Específicos”, de acesso às planilhas citadas.

Deveras, é possível extrair dados compilados relativos à receita nos links “Receitas 2019” e “Receitas 2020” do Portal da Transparência. Todavia, referido relatório não traz dados individuais das receitas. Ademais, o relatório engloba dados relativos a todos órgãos e entidades do Estado, sem qualquer orientação no site do Portal da Transparência quanto à utilização dos filtros no relatório do excel, ainda que isso seja possível, consoante orientação dada no contraditório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

Vale mencionar que no sítio eletrônico do Portal da Transparência do Estado, no menu RECEITAS, há menu específico com relação à Receita Orçamentária, veja:

The screenshot shows the website interface for the Portal da Transparência. The URL is transparencia.pr.gov.br/pte/receitas/consultalivre?windowId=ca1. The header includes the logo of the Government of Paraná and navigation links like 'INÍCIO', 'O QUE É O PORTAL', 'MANUAL DE NAVEGAÇÃO', 'GLOSSÁRIO', 'PERGUNTAS FREQUENTES', 'AGENDA DE AUTORIDADES', 'CONTATOS', and 'ACESSO À INFORMAÇÃO'. The main menu has categories: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, RECEITAS, DESPESAS, PESSOAL, COMPRAS, RESPONSABILIDADE FISCAL, and JUSTIÇA FISCAL. Under 'RECEITAS', there is a sub-menu for 'Receita Orçamentária' with options for 'Consulta Detalhada' and 'Outras Consultas'. The page title is 'CONSULTA DETALHADA'. Below the header, there is a text block: 'Acompanhe os valores gastos por período, por órgão, por ação ou qualquer um dos critérios abaixo. Em caso de dúvida com relação a algum termo ou código, você pode consultar o Manual Técnico de Orçamento ou o Glossário. ATUALIZAÇÃO: As informações são atualizadas diariamente. O Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI está em reconfiguração para divulgação automática dos dados. Para completar sua pesquisa, vá aos menus Consulta por Credor ou Outras Consultas.'

Conquanto o endereço eletrônico deveria tratar sobre receitas, a introdução ao mecanismo de pesquisa é relativa a despesas, conforme se verifica na imagem acima.

Para se realizar a consulta detalhada sobre as receitas é necessário preencher os campos dispostos na figura a seguir colada.

The screenshot shows the 'Consulta Detalhada' search form. It includes a header with 'Consulta Detalhada' and a note: 'Use as (↔) para ordenar sua pesquisa.' Below this, there is a paragraph: 'Monte uma consulta sobre os valores das receitas previstas, atualizadas e arrecadadas pelo Governo do Estado do Paraná, conforme nota explicativa. Selecione os campos a serem exibidos e os dados a serem filtrados.' Another paragraph states: 'Também é possível obter informações sobre as Receita Tributária Arrecadada e outras consultas com temas específicos.' The form consists of several dropdown menus and checkboxes. The dropdown menus are: 'Período:' (Ano: 2020, Início: JANEIRO, Término: SETEMBRO), 'Origem:', 'Poder/Instituições:', 'Unidade Orçamentária:', 'Grupo de Fontes:', 'Fonte de Recursos:', 'Categoria Econômica:', 'Subcategoria Econômica:', 'Subfonte:', 'Rubrica:', 'Alínea:', and 'Natureza de Receita:'. To the right of each dropdown menu is a checkbox labeled 'Exibir todas as [categoria]'. At the bottom of the form, there are three buttons: 'PESQUISAR', 'LIMPAR', and 'DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS'.

Em “Unidade Orçamentária”, espaço em que se selecionaria a SEAB, nota-se que a Secretaria não consta no rol de “unidades”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

Desconsiderando a tentativa de emissão de relatório com as receitas da Secretaria, é pertinente informar que quando se tenta emitir relatório com todos os dados possíveis, acionando os quadrados dispostos na lateral direita do campo de busca, tem se como resultado a seguinte mensagem: “Nenhum resultado encontrado”, veja:

Consulta Detalhada Use as (↕) para ordenar sua pesquisa.

Informação sobre os valores das receitas previstas, atualizadas e arrecadadas pelo Governo do Estado do Paraná, conforme nota explicativa

Também é possível obter informações sobre as Receitas Tributárias Arrecadadas e outras consultas com temas específicos.

Ano: 2020 Início: JANEIRO Término: SETEMBRO

Origem	Poder	Unidade Orçamentária	Grupo de Fontes	Fonte de Recursos	Categoria Econômica	Sub Categoria Econômica	Subfonte	Rubrica	Alinea	Natureza de Receita	Inicial Total - LOA (R\$)	Suplementação (R\$)		Cancelamento (R\$)		Previsão Atualizada (R\$)		
												No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Nenhum registro encontrado.												0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SIAF
Dados atualizados até: 27/06/2019
Emissão: 22/09/2020 17:12:28

Portanto, ainda que exista relatório, com dados consolidados, em que se possa verificar o quanto de receita foi arrecadada pela SEAB, nota-se que tal relatório não atende ao disposto na legislação, em particular ao disposto no inciso II do art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000), em especial quanto o lançamento e o recebimento de toda receita:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48², os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso

² **LRF. Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

~~Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.~~

~~Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009\).](#)~~

~~§ 1º A transparência será assegurada também mediante: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016\)](#) (...)~~

~~II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009\).](#)~~

~~II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016\)](#)~~



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

a informações referentes a: [\(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009\).](#)

(...)

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009\).](#)

No que concerne à falta de relatório específico da SEAB contendo os lançamentos e os recebimentos de todas as receitas, nota-se que não se deu acesso aos dados, prejudicando, inclusive o controle social. Ademais, as razões de contraditório apresentadas não são o suficiente para afastar o descumprimento da legislação, de modo que esta Inspeção mantém a sugestão de recomendação, nos seguintes termos:

Divulgação da receita, passível de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível por máquina, em atendimento ao disciplinado por meio da Lei Complementar nº 101/2000, art. 48-A, II, da Lei nº 12.527/11, art. 08º, § 03º, II e III, do Decreto nº 7.185/2010, art. 07º, II e do Decreto Estadual nº 10.285/14, art. 08º, § 02º, II e III.³

³ **Lei Complementar nº 101/2000. Art. 48-A.** Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

(...)

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Lei nº 12.527/11. Art. 8º. § 3º. Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

(...)

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

Decreto nº 7.185/2010. Art. 7º. Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

(...)

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

2.1.2 - Item 3.2.1 do Relatório de Fiscalização – Falta de controle com relação aos gastos com multas e juros decorrentes do atraso no cumprimento de obrigações financeiras.

No contraditório (peça 32), foram apresentadas as seguintes considerações a respeito do achado de fiscalização referente à falta de controle com relação aos gastos com multas e juros:

Sobre a recomendação para que a SEAB adote controles quanto aos dispêndios com multas e/ou juros e quanto à adoção, quando for o caso, de medidas corretivas para ressarcir os cofres públicos de gastos indevidos, informamos que a SEAB acata inteiramente a recomendação. Para os casos de multas e juros, estão sendo registrados em rubrica própria possibilitando, assim, clareza e transparência quanto aos gastos da Secretaria. E a SEAB adota também as medidas para ressarcimento ao Tesouro Geral, quando de sua necessidade.

Nota-se que não se apresentaram contrarrazões quanto ao apontamento relativo ao exercício de 2019 em si. Em verdade, verifica-se que o Gestor da SEAB acata a sugestão de recomendação efetuada pela 6.ª ICE para que se faça um controle quanto aos dispêndios com multas e/ou juros e para que adote, quando for o caso, medidas corretivas para ressarcir os cofres públicos de gastos indevidos.

Haja vista que não foram apresentadas evidências quanto aos controles implementados (inclusive com a adoção de medidas para o ressarcimento do erário), a 6ª ICE continua com a sugestão da seguinte proposta de encaminhamento:

RECOMENDAÇÃO para que a SEAB, com fundamento nas normas contábeis aplicáveis, em especial quanto às características qualitativas da informação contábil: da relevância, da representação fidedigna, da compreensibilidade, da tempestividade, da comparabilidade e da verificabilidade faça, de fato, um controle quanto aos dispêndios com multas e/ou juros; e que adote, com fundamento nos princípios da indisponibilidade do interesse público, quando for o caso, as medidas

Decreto Estadual nº 10.285/14. Art. 8º. § 2º. Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

(...)

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

corretivas para ressarcir os cofres públicos de gastos indevidos, com base no artigo 306⁴ do Estatuto do Servidor do Estado do Paraná (Lei Estadual n.º 6.174/1970).

2.1.3 - Item 3.3.1.2 do Relatório de Fiscalização – a) Descumprimento de prazo de publicação de extrato de contrato (realizado por dispensa de licitação na forma do artigo 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007) e dos termos aditivos decorrentes dele relativos à locação de imóveis; b) Falta de justificativa, no processo administrativo, com as razões que determinaram a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação; c) Falta de verificação anual da vantajosidade dos contratos de locação existentes.

A respeito deste achado de fiscalização, o senhor Secretário, Norberto, afirma acatar as sugestões de recomendações elaboradas pela 6.ª ICE e ainda informou que:

- a) Os extratos dos contratos serão publicados com a devida observância dos prazos;
- b) Serão providenciadas as devidas justificativas nos próximos contratos e aditivos a serem formalizados;
- c) As vantajosidades serão verificadas antecipadamente à formalização de contratos novos, bem como nos reajustes.

⁴ **Lei 6.174/1970 (Estatuto dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Paraná). Art. 306.** A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público estadual, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de se tornar co-responsável, a promover, de imediato, sua apuração.

Parágrafo único. A apuração poderá ser efetuada:

I - de modo sumário, se o caso configurado for passível de aplicação de penalidade das previstas nos incisos I a IV, do art. 291, quando a falta for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente;

II - mediante sindicância, como condição de imposição de pena, nos casos possivelmente enquadráveis nos dispositivos referidos no inciso anterior, desde que não ocorra qualquer das hipóteses ali formuladas;

III - através de sindicância, como condição preliminar à instauração de processo administrativo, em caráter obrigatório, nos casos cujo enquadramento ocorra nos incisos V a VII, também do art. 291;

IV - por meio de processo administrativo, sem preliminar, quando a falta enquadrável em um dos dispositivos aludidos no inciso anterior, for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

Tendo em vista que não foram apresentados argumentos quanto às inconformidades, mas apenas o comprometimento futuro de proceder conforme a legislação, esta Inspeção é pela manutenção das sugestões das recomendações constantes do Relatório de Fiscalização (peça 25), as quais são transcritas a seguir.

RECOMENDAÇÕES:

I. Publicação no Diário Oficial do Estado dos extratos de dispensa de licitação fundamentada no artigo 34, VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007⁵, bem como do extrato do contrato e termos aditivos dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura, como condição de eficácia dos atos, conforme disposto no artigo 35, §2º da Lei Estadual nº 15.608/2007⁶ c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis⁷, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015;

II. Exposição das razões pelas quais o imóvel escolhido é o único capaz de satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório, conforme disposto no artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no item

⁵ **Lei Estadual n.º 15.608/2007. Art. 34.** É dispensável a licitação:

(...)

VIII - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

⁶ **Lei Estadual n.º 15.608/2007. Art. 35.** A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 34 desta lei.

(...)

§ 2º. As dispensas previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso I do art. 8º e nos incisos III a XXI do art. 34, as situações de inexigibilidade do art. 33, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 13, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

⁷ **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.4.3.** a publicação dos extratos de Dispensa de Licitação e do Contrato no Diário Oficial do Estado, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato;

(...)

4.3.7.3. a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado, em até cinco dias úteis após a sua assinatura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis⁸, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015;

III. Verificação anual da vantajosidade dos contratos de locação, facultando-se ao Estado renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a negociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário, em atendimento ao item 3.6.2.2⁹ do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel anexo do Decreto Estadual n.º 2.413/2015.

2.1.4 - Item 3.3.2 do Relatório de Fiscalização – Inobservância das regras da Central de Viagens, em especial quanto: (a) à competência para autorizar deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diária; (b) à utilização do serviço da Central de Viagens, independentemente da fonte de recurso administrada, o que inclui o pagamento de diárias com recursos oriundos de convênios; (c) ao registro no que se refere a impossibilidade da realização de evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência; (d) Ordem de Serviço n.º 1/2019 desatualizada quanto a legislação em vigor.

Quanto ao apontamento **(letra a)** relativo à competência para autorizar o deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diárias, foi afirmado, no contraditório, que a SEAB está providenciando a publicação de ato em que se adequa a responsabilidade de quem pode autorizar os deslocamentos de servidores.

⁸ **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.1.3.1.** A justificativa para a locação/prorrogação, contida na Solicitação de Locação de Imóvel (ANEXO II) deverá informar: a. o porquê da necessidade de utilização do imóvel; b. as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório

⁹ **Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel. 3.6.2.2.** seja preservada a verificação anual da vantajosidade do contrato de locação, facultando-se ao Estado renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a negociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

No que se refere à utilização do serviço da Central de Viagens, independentemente da fonte de recurso administrada (**letra b**), esclareceu-se que a SEAB adotará a prática de pagar diárias dos seus servidores com recursos provenientes de convênios federais por meio da Central de Viagens. De acordo com a explicação dada, os dispêndios serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV) e será providenciada a transferência dos valores a serem gastos com as diárias da conta corrente do convênio para a conta da Central de Viagens de titularidade da Secretaria.

Na manifestação constante à peça 32, ainda foi mencionado que a SEAB está providenciando a adequação da Ordem de Serviço n.º 1/2019 à legislação vigente (**letra d**). Ademais, foi esclarecido que em tal norma ficará determinado, como atribuição do chefe imediato do servidor solicitante, o registro no sistema Central de Viagens quanto a inviabilidade da adoção da videoconferência ou web conferência para eventos ou reuniões que venham a ocorrer (**letra c**).

Tal qual no item anterior, nota-se que o representante legal da SEAB apenas apresentou promessas quanto aos procedimentos futuros, sem, contudo, apresentar razões de contraditório, de fato. Por esse motivo, preserva-se as sugestões de recomendações já expressas no quadro “Sínteses dos Achados”, também constante deste relatório e replica-se as recomendações na forma do Relatório de Fiscalização:

RECOMENDAÇÕES:

I. Atribuição da responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019¹⁰;

¹⁰ **Decreto Estadual nº 2.428/2019. Art. 2.º** Compete aos Secretários de Estado, aos titulares dos órgãos essenciais a que se refere o art. 8º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, bem como aos Titulares das Entidades da Administração Indireta, autorizar o deslocamento de seus respectivos servidores e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o caput poderá ser expressamente delegada aos Diretores Gerais e Chefes de Gabinete ou ocupantes de funções análogas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

II. Adoção ao Sistema da Central de Viagens independentemente da fonte de recursos, inclusive com recursos de convênios, consoante o caput do artigo 6.º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019¹¹ ou comprove com evidências (documento exarado por autoridade da SEAP - gestora do serviço Central de Viagens) a impossibilidade operacional de fazê-lo;

III. Em observância ao parágrafo 2º do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.428/2019¹², registre-se a impossibilidade da realização do evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência quando da autorização para viagem, por parte da chefia imediata; e

IV. Adequação da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência, o Decreto Estadual n.º 2.428/2019.

2.1.5 - Item 3.4.1 do Relatório de Fiscalização – Inexistência de controle do almoxarifado.

Considerando as sugestões de recomendações constantes do achado de fiscalização realizados por esta Inspeção de Controle Externo, na defesa (peça 32) informou-se que a SEAB passou a adotar os seguintes procedimentos: **(a)** Todo material somente é entregue mediante solicitação via sistema GMS; **(b)** Todas as

¹¹ **Decreto Estadual n.º 2.428/2019. Art. 6.º** Os Órgãos da Administração Direta e as Entidades Autárquicas utilizarão o serviço "Central de Viagens", mesmo à conta de recursos próprios, fundos especiais, convênios ou qualquer outra fonte de recursos administrada pelo Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Será permitida a adesão de entidades não referidas no caput, para a utilização do serviço "Central de Viagens", por meio de ato próprio junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência com tal finalidade, desde que haja manifestação formal da autoridade máxima da entidade interessada.

¹² **Decreto Estadual n.º 2.428/2019. Art. 9.º** Sempre que as condições técnicas e a dinâmica do evento permitirem, a participação de servidores lotados em diversas localidades do Estado deverá ser realizada por meio de videoconferência ou web conferência.

(...)

§ 2.º Caberá à chefia imediata registrar no sistema Central de Viagens a impossibilidade da realização do evento por meio de videoconferência ou web conferência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

saídas de material são registradas no sistema GMS; e (c) Somente funcionários do setor tem acesso ao Almoxarifado.

Embora se assevere que se passaram a adotar, na SEAB, os procedimentos atinentes ao controle efetivo do almoxarifado – o que resta carente de evidências nos autos da PCA 2019 –, esta 6.ª ICE mantém a sugestão de encaminhamento anteriormente delineada para que fique assentada a importância dos procedimentos relativos ao controle do almoxarifado. Pelo exposto, copia-se, a seguir, a recomendação referenciada.

RECOMENDAÇÃO:

I. Adoção de medidas efetivas de controle, em respeito ao Princípio da Eficiência Administrativa, disposto no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988¹³, de modo que:

- todo requerimento de material seja realizado por Solicitação de Material dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- sejam registradas todas as saídas de material dos itens que possuem documento hábil para a baixa, dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- seja implementado um rígido controle de acesso de pessoas ao local do almoxarifado, restringindo o acesso a servidores lotados no setor.

2.1.6 - Item 3.4.2 do Relatório de Fiscalização – Falta de apresentação das razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade dos bens doados.

Por fim, no que concerne a este último achado de fiscalização, quando das contrarrazões, asseverou-se que a SEAB acata a recomendação constante do relatório de fiscalização elaborado pela 6.ª ICE e esclareceu-se, também, que as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidades dos bens doados

¹³ **Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

em atos anteriores foram: bens que não atendiam mais às finalidades públicas da Secretaria; bens em estado precário de conservação; e bens obsoletos.

Conquanto tenham se apresentado os motivos que ensejaram a inservibilidade ou desnecessidade de bens anteriormente doados, e tendo em vista, outrossim, que tais esclarecimentos são genéricos e que não são individualizados conforme os itens inservíveis, esta 6.ª ICE continua a entender que as razões que determinam a desnecessidade dos bens devem estar expressas de maneira clara e individualizada nos autos do processo de desfazimento dos bens, de modo que reforça a sugestão de recomendação (já expressada) para que a SEAB cumpra a todas as regras constantes do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009¹⁴, especialmente a que trata da apresentação das razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(ns).

3. CONCLUSÃO

Considerando o exposto na fundamentação, esta Inspeção opina pela **regularidade das contas do Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Sr. Norberto Anacleto Ortigara**, relativas ao exercício de 2019, **mantendo**, na forma do Relatório de Fiscalização de 2019 (peça 25), **as recomendações propostas, as quais colacionam-se abaixo:**

¹⁴ **Decreto Estadual n.º 4336/2009. Art. 2º.** A inservibilidade ou desnecessidade do bem será declarada por uma comissão constituída por:

I - três membros designados pelo titular da Pasta a que pertencer o bem, dos quais fará parte um representante do Departamento de Transporte Oficial – DETO, para os casos de doação de veículos automotores rodoviários, classificados pelo Decreto nº 1311, de 14 de setembro de 1999 e suas alterações.

II - três membros, designados pelo titular da Pasta, quando se tratar de doação de implementos de terraplenagem, agrícola ou industrial, bem como de material classificado como permanente e de demolição.

Parágrafo único. A declaração de inservibilidade de que trata este artigo deverá conter, além de outros dados considerados necessários, os seguintes:

- a)** especificações técnicas do bem a ser doado;
- b)** repartição de origem;
- c)** razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade;
- d)** valor atribuído.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

1) Recomendação para que se efetue, no Portal da Transparência, a divulgação da receita, passível de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível por máquina, em atendimento ao disciplinado por meio da Lei Complementar nº 101/2000, art. 48-A, II, da Lei nº 12.527/11, art. 08º, § 03º, II e III, do Decreto nº 7.185/2010, art. 07º, II e do Decreto Estadual nº 10.285/14, art. 08º, § 02º, II e III;

2) Recomendação para que a SEAB, com fundamento nas normas contábeis aplicáveis, em especial quanto às características qualitativas da informação contábil: da relevância, da representação fidedigna, da compreensibilidade, da tempestividade, da comparabilidade e da verificabilidade faça, de fato, um controle quanto aos dispêndios com multas e/ou juros; e que adote, com fundamento nos princípios da indisponibilidade do interesse público, quando for o caso, as medidas corretivas para ressarcir os cofres públicos de gastos indevidos, com base no artigo 306 do Estatuto do Servidor do Estado do Paraná (Lei Estadual n.º 6.174/1970);

3) No que se refere às dispensas de procedimentos licitatórios relativos às locações imobiliárias, recomenda-se:

I. Publicação no Diário Oficial do Estado dos extratos de dispensa de licitação fundamentada no artigo 34, VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como do extrato do contrato e termos aditivos dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura, como condição de eficácia dos atos, conforme disposto no artigo 35, §2º da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015;

II. Exposição das razões pelas quais o imóvel escolhido é o único capaz de satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório, conforme disposto no artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no item



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015;

III. Verificação anual da vantajosidade dos contratos de locação, facultando-se ao Estado renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a negociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário, em atendimento ao item 3.6.2.2 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel anexo do Decreto Estadual n.º 2.413/2015.

4) No que concerne à Central de Viagens, recomenda-se:

I. Atribuição da responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019;

II. Adoção ao Sistema da Central de Viagens independentemente da fonte de recursos, inclusive com recursos de convênios, consoante o caput do artigo 6.º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019 ou comprove com evidências (documento exarado por autoridade da SEAP - gestora do serviço Central de Viagens) a impossibilidade operacional de fazê-lo;

III. Em observância ao parágrafo 2º do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.428/2019, registre-se a impossibilidade da realização do evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência quando da autorização para viagem, por parte da chefia imediata; e

IV. Adequação da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência, o Decreto Estadual n.º 2.428/2019.

5) Quanto ao almoxarifado, recomenda-se:

I. Adoção de medidas efetivas de controle, em respeito ao Princípio da Eficiência Administrativa, disposto no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, de modo que:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

- todo requerimento de material seja realizado por Solicitação de Material dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- sejam registradas todas as saídas de material dos itens que possuírem documento hábil para a baixa, dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- seja implementado um rígido controle de acesso de pessoas ao local do almoxarifado, restringindo o acesso a servidores lotados no setor.

6) Recomendação para que a SEAB cumpra a todas as regras constantes do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, especialmente a que trata da apresentação das razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(ns).

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE.

6ª ICE, 23 de setembro de 2020

FELIPE CORREA ILKIN

Gerente de Fiscalização

ANA CAROLINA DA ROCHA

Coordenadoria de Fiscalização

REGINA CRISTINA BRAZ

Inspetora de Controle

37. Instrução



PROCESSO Nº: 260725/20-TC

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

INTERESSADO: NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INSTRUÇÃO Nº: 1065/20-CGE – ANÁLISE CONTRADITÓRIO

Prestação de Contas Estadual. Secretaria. Exercício de 2019. Análise do contraditório apresentado em face da Instrução nº 751/20-CGE. **Pela Regularidade com Recomendações.**

Trata-se da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, referente ao exercício financeiro de 2019.

No primeiro exame realizado por esta Coordenadoria de Gestão Estadual foi constatada ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de inconformidades que necessitavam de apresentação de justificativas.

Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado na Instrução nº 751/20-CGE (peça 26), o responsável, Sr. Norberto Anacleto Ortigara, secretário da SEAB, apresentou suas justificativas e documentação complementar, peças nºs 32 e 34, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.

1- DAS CONSTATAÇÕES DO PRIMEIRO EXAME

A análise inicial da presente prestação de contas concluiu pela oportunização de contraditório em razão dos apontamentos do Relatório de Fiscalização elaborado pela 6ª Inspeção de Controle Externo, transcritos no Título 6, da Instrução nº 751/20-CGE.



2. DO CONTRADITÓRIO DO RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA 6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

Nos termos do artigo 175-J, VI¹, do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 64/2018, serão consolidados na presente prestação de contas os apontamentos do relatório anual de fiscalização, emitido pela 6ª Inspeção de Controle Externo.

Conforme definido no parágrafo único² do art. 175-J, do Regimento Interno, esta Coordenadoria não fará análise de mérito acerca dos apontamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo, restringindo-se a reproduzir e consolidar os respectivos apontamentos.

a) Item 3.1 do Relatório de Fiscalização – Inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de informações relacionadas às receitas.

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Instrução nº 33/20-6ICE (peça 36), concluiu:

“Portanto, ainda que exista relatório, com dados consolidados, em que se possa verificar o quanto de receita foi arrecadada pela SEAB, nota-se que tal relatório não atende ao disposto na legislação, em particular ao disposto no inciso II do art. 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101/2000), em especial quanto o lançamento e o recebimento de toda receita.

No que concerne à falta de relatório específico da SEAB contendo os lançamentos e os recebimentos de todas as receitas, nota-se que não se deu acesso aos dados, prejudicando, inclusive o controle social. Ademais, as razões de contraditório apresentadas não são o suficiente para afastar o descumprimento da legislação, de modo que esta Inspeção mantém a sugestão de recomendação, nos seguintes termos:

¹ Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:

(...)

VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspetorias de Controle Externo. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

² Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:

(...)

Parágrafo Único. Quando da análise do contraditório nos processos de prestação de contas anual, a manifestação da Coordenadoria ficará restrita aos pontos por ela suscitados na instrução, não incluindo o mérito dos apontamentos realizados pelas Inspetorias de Controle Externo. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

Divulgação da receita, passível de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível por máquina, em atendimento ao disciplinado por meio da Lei Complementar nº 101/2000, art. 48-A, II, da Lei nº 12.527/11, art. 08º, § 03º, II e III, do Decreto nº 7.185/2010, art. 07º, II e do Decreto Estadual nº 10.285/14, art. 08º, § 02º, II e III.”

b) Item 3.2.1 do Relatório de Fiscalização – Falta de controle com relação aos gastos com multas e juros decorrentes do atraso no cumprimento de obrigações financeiras.

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Instrução nº 33/20-6ICE (peça 36), concluiu:

“Haja vista que não foram apresentadas evidências quanto aos controles implementados (inclusive com a adoção de medidas para o ressarcimento do erário), a 6ª ICE continua com a sugestão da seguinte proposta de encaminhamento:

RECOMENDAÇÃO para que a SEAB, com fundamento nas normas contábeis aplicáveis, em especial quanto às características qualitativas da informação contábil: da relevância, da representação fidedigna, da compreensibilidade, da tempestividade, da comparabilidade e da verificabilidade faça, de fato, um controle quanto aos dispêndios com multas e/ou juros; e que adote, com fundamento nos princípios da indisponibilidade do interesse público, quando for o caso, as medidas corretivas para ressarcir os cofres públicos de gastos indevidos, com base no artigo 306 do Estatuto do Servidor do Estado do Paraná (Lei Estadual n.º 6.174/1970).”

c) Item 3.3.1.2 do Relatório de Fiscalização – a) Descumprimento de prazo de publicação de extrato de contrato (realizado por dispensa de licitação na forma do artigo 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/2007) e dos termos aditivos decorrentes dele relativos à locação de imóveis; b) Falta de justificativa, no processo administrativo, com as razões que determinaram a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação; c) Falta de verificação anual da vantajosidade dos contratos de locação existentes.

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Instrução nº 33/20-6ICE (peça 36), concluiu:

“Tendo em vista que não foram apresentados argumentos quanto às inconformidades, mas apenas o comprometimento futuro de proceder conforme a legislação, esta Inspeção é pela manutenção das sugestões das recomendações constantes do Relatório de Fiscalização (peça 25), as quais são transcritas a seguir.

RECOMENDAÇÕES:

I. Publicação no Diário Oficial do Estado dos extratos de dispensa de licitação fundamentada no artigo 34, VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

extrato do contrato e termos aditivos dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura, como condição de eficácia dos atos, conforme disposto no artigo 35, §2º da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015;

II. Exposição das razões pelas quais o imóvel escolhido é o único capaz de satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório, conforme disposto no artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015;

III. Verificação anual da vantajosidade dos contratos de locação, facultando-se ao Estado renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a negociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário, em atendimento ao item 3.6.2.2 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel anexo do Decreto Estadual n.º 2.413/2015.”

- d) Item 3.3.2 do Relatório de Fiscalização – Inobservância das regras da Central de Viagens, em especial quanto: (a) à competência para autorizar deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diária; (b) à utilização do serviço da Central de Viagens, independentemente da fonte de recurso administrada, o que inclui o pagamento de diárias com recursos oriundos de convênios; (c) ao registro no que se refere a impossibilidade da realização de evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência; (d) Ordem de Serviço n.º 1/2019 desatualizada quanto a legislação em vigor.**

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Instrução nº 33/20-6ICE (peça 36), concluiu:

“Nota-se que o representante legal da SEAB apenas apresentou promessas quanto aos procedimentos futuros, sem, contudo, apresentar razões de contraditório, de fato. Por esse motivo, preserva-se as sugestões de recomendações já expressas no quadro “Sínteses dos Achados”, também constante deste relatório e replica-se as recomendações na forma do Relatório de Fiscalização:

RECOMENDAÇÕES:

I. Atribuição da responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019;

II. Adoção ao Sistema da Central de Viagens independentemente da fonte de recursos, inclusive com recursos de convênios, consoante o caput do artigo 6.º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019 ou comprove com evidências (documento exarado por autoridade da SEAP - gestora do serviço Central de Viagens) a impossibilidade operacional de fazê-lo;

III. Em observância ao parágrafo 2º do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.428/2019, registre-se a impossibilidade da realização do evento/reunião por meio de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

videoconferência ou web conferência quando da autorização para viagem, por parte da chefia imediata; e

IV. Adequação da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência, o Decreto Estadual n.º 2.428/2019.”

e) Item 3.4.1 do Relatório de Fiscalização – Inexistência de controle do almoxarifado.

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Instrução nº 33/20-6ICE (peça 36), concluiu:

“Embora se assevere que se passaram a adotar, na SEAB, os procedimentos atinentes ao controle efetivo do almoxarifado – o que resta carente de evidências nos autos da PCA 2019 –, esta 6.ª ICE mantém a sugestão de encaminhamento anteriormente delineada para que fique assentada a importância dos procedimentos relativos ao controle do almoxarifado. Pelo exposto, copia-se, a seguir, a recomendação referenciada.

RECOMENDAÇÃO:

I. Adoção de medidas efetivas de controle, em respeito ao Princípio da Eficiência Administrativa, disposto no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, de modo que:

- todo requerimento de material seja realizado por Solicitação de Material dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- sejam registradas todas as saídas de material dos itens que possuem documento hábil para a baixa, dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- seja implementado um rígido controle de acesso de pessoas ao local do almoxarifado, restringindo o acesso a servidores lotados no setor.”

f) Item 3.4.2 do Relatório de Fiscalização – Falta de apresentação das razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade dos bens doados.

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Instrução nº 33/20-6ICE (peça 36), concluiu:

“Conquanto tenham se apresentado os motivos que ensejaram a inservibilidade ou desnecessidade de bens anteriormente doados, e tendo em vista, outrossim, que tais esclarecimentos são genéricos e que não são individualizados conforme os itens inservíveis, esta 6.ª ICE continua a entender que as razões que determinam a desnecessidade dos bens devem estar expressas de maneira clara e individualizada nos autos do processo de desfazimento dos bens, de modo que reforça a sugestão de recomendação (já expressada) para que a SEAB cumpra a todas as regras constantes do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, especialmente a que



trata da apresentação das razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(ns).”

2.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA 6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise, a 6ª ICE entendeu que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no primeiro exame da prestação de contas, nesse sentido, a Inspeção se manifestou pela Regularidade com as seguintes Recomendações.

2.1.1 - DAS RECOMENDAÇÕES

- Recomendação para que se efetue a divulgação das receitas da Secretaria por meio do Portal de Transparência.
- Recomendação para que se faça o controle contábil adequado quanto aos dispêndios com multas e juros de mora; e para que adote as medidas necessárias para ressarcir os cofres públicos, quando for o caso; e
- Recomendação para que: a) efetue a publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo oriundo de dispensa de licitação para locação de imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do termo; b) exponha as razões do porquê o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização; e c) verifique, anualmente, a vantajosidade dos contratos de locação.
- Recomendação para que a SEAB: (a) atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas; (b) passe a adotar o Sistema da Central de Viagens independentemente da fonte de recursos, inclusive com recursos de convênios; (c) se registre, no sistema, a impossibilidade da realização do evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência; (d) adequa a da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência, o Decreto Estadual n.º 2.428/2019.
- Recomendação para que: a) todo requerimento de material seja realizado por Solicitação de Material dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS; b) sejam registradas, dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, todas as saídas de material dos itens que possuírem documento hábil para a baixa; c) seja implementado um rígido controle de acesso de pessoas ao local do almoxarifado, restringindo o acesso a servidores lotados no setor.
- Recomendação para que a SEAB cumpra a todas as regras constantes do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, especialmente a que trata da apresentação das razões que determinam a inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(ns).



Considerando o resultado da análise da 6ª Inspeção de Controle Externo, entendemos pela Recomendação para que a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, representado pelo seu Representante Legal, atualmente Sr. Norberto Anacleto Ortigara, com fundamento no artigo 244, I, § 2º, do Regimento Interno, adote, no prazo de 180 dias contados do Acórdão desta prestação de contas, a seguinte providência:

- para que a **SEAB** faça a divulgação da receita, passível de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível por máquina, em atendimento ao disciplinado por meio da Lei Complementar nº 101/2000, art. 48-A, II, da Lei nº 12.527/11, art. 08º, § 03º, II e III, do Decreto nº 7.185/2010, art. 07º, II e do Decreto Estadual nº 10.285/14, art. 08º, § 02º, II e III.
- para que a SEAB, com fundamento nas normas contábeis aplicáveis, em especial quanto às características qualitativas da informação contábil: da relevância, da representação fidedigna, da compreensibilidade, da tempestividade, da comparabilidade e da verificabilidade faça, de fato, um controle quanto aos dispêndios com multas e/ou juros; e que adote, com fundamento nos princípios da indisponibilidade do interesse público, quando for o caso, as medidas corretivas para ressarcir os cofres públicos de gastos indevidos, com base no artigo 306 do Estatuto do Servidor do Estado do Paraná (Lei Estadual n.º 6.174/1970).
- para que a SEAB: I. efetue a publicação no Diário Oficial do Estado dos extratos de dispensa de licitação fundamentada no artigo 34, VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como do extrato do contrato e termos aditivos dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura, como condição de eficácia dos atos, conforme disposto no artigo 35, §2º da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c os itens 3.4.3 e 4.3.7.3 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº 2.413/2015; II. exponha as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único capaz de satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a dispensa do processo licitatório, conforme disposto no artigo 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no item 3.1.3.1 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóveis, anexo ao Decreto Estadual nº



2.413/2015; III. Verifique anualmente a vantajosidade dos contratos de locação, facultando-se ao Estado renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a negociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário, em atendimento ao item 3.6.2.2 do Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel anexo do Decreto Estadual n.º 2.413/2015.

- para que a SEAB: I. Atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019; II. Passe a adotar o Sistema da Central de Viagens independentemente da fonte de recursos, inclusive com recursos de convênios, consoante o caput do artigo 6.º do Decreto Estadual n.º 2.428/2019 ou comprove com evidências (documento exarado por autoridade da SEAP - gestora do serviço Central de Viagens) a impossibilidade operacional de fazê-lo; III. Em observância ao parágrafo 2º do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.428/2019, registre a impossibilidade da realização do evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência quando da autorização para viagem, por parte da chefia imediata; e IV. Adeque a Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência, o Decreto Estadual n.º 2.428/2019.
- para que a SEAB observe: I. Adoção de medidas efetivas de controle, em respeito ao Princípio da Eficiência Administrativa, disposto no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, de modo que: a) todo requerimento de material seja realizado por Solicitação de Material dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS; b) sejam registradas todas as saídas de material dos itens que possuem documento hábil para a baixa, dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS; c) seja implementado um rígido controle de acesso de pessoas ao local do almoxarifado, restringindo o acesso a servidores lotados no setor.
- para que a SEAB cumpra a todas as regras constantes do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, especialmente a que trata da apresentação das razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(ns).



Destaque-se que o cumprimento destas Recomendações será monitorado nos termos do artigo 175-L, XIV, do Regimento Interno, mediante a solicitação, pela CMEX, do envio das providências adotadas a serem encaminhadas para este Tribunal, sob responsabilidade do Representante Legal da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Norberto Anacleto Ortigara, podendo este Tribunal requisitar o auxílio do controlador interno, a fim de verificar a implementação das medidas indicadas.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o exame do contraditório das contas da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, relativas ao exercício financeiro de 2019, realizado por esta Coordenadoria e pela 6ª Inspeção de Controle Externo, e à luz dos comentários supra expendidos, conclui-se que a presente prestação de contas pode ser considerada **Regular com as Recomendações indicadas nos itens 2.1.1.**

Destaca-se que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios específicos.

É a instrução.

CGE, em 26 de outubro de 2020.

Ato elaborado por: Alexandre Bimbato Freire – Analista de Controle

De acordo. Alcivan Tavares Nobre – Coordenador

Encaminhe-se ao **MPjTC**.

38. Parecer

PROTOCOLO Nº: 260725/20
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
INTERESSADO: NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 726/20

Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Exercício financeiro de 2019. Contraditório exercido. Pela regularidade das contas. Expedição de recomendações.

Trata-se de prestação de contas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, atinente ao exercício financeiro de 2019.

Os autos foram formalizados e instruídos com a documentação estabelecida pela Instrução Normativa nº 153/2020 do Tribunal de Contas do Paraná, tendo a Coordenadoria de Gestão Estadual, mediante a Instrução nº 751/20 (peça 26), constatado a existência de restrição quanto ao relatório de fiscalização anual de 2019 emitido pela 6ª Inspeção de Controle Externo.

Os achados dizem respeito: (i) à inobservância da transparência, em especial a respeito da ausência de divulgação de informações relacionadas às receitas; (ii) à ausência de controle com relação aos gastos com multas e juros decorrentes do atraso no cumprimento de obrigações financeiras; (iii) ao descumprimento de prazo de publicação de extrato de contrato e dos termos aditivos decorrentes dele relativos à locação de imóveis, falta de justificativa, no processo administrativo, com os argumentos para a escolha do imóvel locado por meio de dispensa de licitação e, falta de verificação anual da vantajosidade dos contratos de locação existentes; (iv) ao descumprimento das regras da Central de Viagens, em especial quanto: (a) à competência para autorizar deslocamento de servidor e à consequente liberação de pagamento de diária; (b) à utilização do serviço da Central de Viagens, independentemente da fonte de recurso administrada, o que inclui o pagamento de diárias com recursos oriundos de convênios; (c) ao registro no que se refere a impossibilidade da realização de evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência; (d) à Ordem de Serviço nº 1/2019 desatualizada quanto a legislação em vigor; (v) à ausência de controle do almoxarifado; (vi) à ausência de apresentação das razões que determinaram a inservibilidade ou desnecessidade dos bens doados.

Por força do Despacho nº 233/20 – CGE (peça 27) foi determinada a citação do Sr. Norberto Anacleto Ortigara, Secretário de Estado da Agricultura e do

Abastecimento, para que, querendo exercitasse o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Em resposta (peças 32 e 34), o gestor da SEAB esclareceu que a transparência se dá por meio do sítio eletrônico próprio, qual seja o Portal da Transparência do Estado¹, sendo que no menu “Receitas” estão disponíveis as Receitas de 2019 e 2020 em planilhas, as quais foram registradas em sistema no âmbito da administração pública estadual (SIAF), inclusive as receitas registradas pela pasta, podendo ser filtradas utilizando o código do órgão 6500.

Afirmou que tais planilhas eletrônicas são passíveis de exportação ou gravação de relatórios em formato aberto, estruturado e legível em atendimento à legislação que trata da matéria, bem como que disponibilizou no site próprio² um caminho que leva, especificadamente, à página que trata das informações atinentes à SEAB no Portal da Transparência do Estado.

O responsável pela pasta informou que acatou inteiramente as recomendações da 6ª ICE quanto à adoção de controles acerca dos dispêndios com multas e/ou juros e à adoção, quando for o caso, de medidas corretivas para ressarcir os cofres públicos de gastos indevidos; destacou que os casos de multas e juros estão sendo registrados em rubrica própria, além de adotar medidas para ressarcimento ao Tesouro Geral, quando de sua necessidade.

Além disso, frisou que os extratos dos contratos serão publicados com a devida observância dos prazos, que serão providenciadas as devidas justificativas nos próximos contratos e aditivos a serem formalizados e que também serão verificadas antecipadamente as vantajosidades à formalização de contratos novos, bem como nos reajustes.

O Secretário alegou que está providenciando a publicação de ato em que se adequa a responsabilidade de quem pode autorizar os deslocamentos de servidores. Alegou que adotará a prática de pagar diárias dos seus servidores com recursos provenientes de convênios federais por meio da Central de Viagens, e que os dispêndios serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV), providenciando a transferência dos valores a serem gastos com as diárias da conta corrente do convênio para a conta da Central de Viagens de titularidade da Secretaria.

Também afirmou que está providenciando a adequação da Ordem de Serviço nº 01/2019 à legislação vigente, sendo que, em tal norma ficará determinado como atribuição do chefe imediato do servidor solicitante o registro no sistema Central de Viagens quanto à inviabilidade da adoção da videoconferência ou web conferência para eventos ou reuniões que venham a ocorrer.

No que concerne à ausência de controle do almoxarifado, informou que passou a adotar os seguintes procedimentos: (a) todo material somente é entregue mediante solicitação via sistema GMS; (b) todas as saídas de material são

¹ <http://www.transparencia.pr.gov.br>

² <http://www.agricultura.pr.gov.br>

registradas no sistema GMS; (c) somente funcionários do setor tem acesso ao almoxarifado.

E asseverou que as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidades dos bens doados em atos anteriores foram os bens que não atendiam mais às finalidades públicas da Secretaria, bens em estado precário de conservação e bens obsoletos.

Na Instrução nº 33/20 (peça 36), a 6ª Inspeção de Controle Externo entendeu que o gestor apenas apresentou promessas acerca dos procedimentos futuros, sem apresentar argumentos quanto às impropriedades.

Posto isso, opinou pela regularidade das contas da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, relativas ao exercício de 2019, mantendo a sugestão da emissão de recomendações, na forma do Relatório de Fiscalização de 2019 (peça 25).

Por sua vez, a CGE, na Instrução nº 1065/20 (peça 37), opinou pela regularidade desta prestação de contas, sugerindo a expedição das recomendações a seguir:

RECOMENDAÇÕES

- Recomendação para que se efetue a divulgação das receitas da Secretaria por meio do Portal de Transparência.
- Recomendação para que se faça o controle contábil adequado quanto aos dispêndios com multas e juros de mora; e para que adote as medidas necessárias para ressarcir os cofres públicos, quando for o caso; e
- Recomendação para que: a) efetue a publicação do extrato do contrato ou do termo aditivo oriundo de dispensa de licitação para locação de imóvel no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do termo; b) exponha as razões do porquê o imóvel a ser locado é o único a satisfazer as necessidades de instalação e/ou localização; e c) verifique, anualmente, a vantajosidade dos contratos de locação;
- Recomendação para que a SEAB: (a) atribua a responsabilidade pela autorização de deslocamento e liberação de recursos financeiros à pessoa do Diretor Geral, Chefe de Gabinete ou ocupantes de funções análogas; (b) passe a adotar o Sistema da Central de Viagens independentemente da fonte de recursos, inclusive com recursos de convênios; (c) se registre, no sistema, a impossibilidade da realização do evento/reunião por meio de videoconferência ou web conferência; (d) adequue a da Ordem de Serviço n.º 1 de 30 de maio de 2019 à legislação em vigência, o Decreto Estadual n.º 2.428/2019.
- Recomendação para que: a) todo requerimento de material seja realizado por Solicitação de Material dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS; b) sejam registradas, dentro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, todas as saídas de material dos itens que possuírem documento hábil para a baixa; c) seja implementado um rígido controle de acesso de pessoas ao local do almoxarifado, restringindo o acesso a servidores lotados no setor.

- Recomendação para que a SEAB cumpra a todas as regras constantes do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, especialmente a que trata da apresentação das razões que determinam a inservibilidade ou desnecessidade do(s) bem(ns).

Da análise da documentação que instrui o feito, e consoante os opinativos tanto da 6ª ICE como da unidade técnica, este Ministério Público de Contas se manifesta pela aprovação das contas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, sob a responsabilidade do Sr. Norberto Anacleto Ortigara, relativas ao exercício financeiro de 2019.

É corrobora, *in totum*, as recomendações sugeridas nas Instruções nº 33/20 – 6ª ICE (peça 36) e nº 1065/20 - CGE (peça 37).

É o parecer.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas